

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 26/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMEDICAS LTDA ME - CNPJ 13.549.691/0001-29

Objeto: prorrogação de vigência por 12 (doze) meses e repactuação de valores contratuais, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b' da lei federal nº 14.133/2021

Vigência: 01/06/2026 à 31/05/2027

Valor global da contratação passará a ser: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Roseanne Christine de Azevedo Batista Araújo - Sócia Administradora da Contratada**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:13CCCA12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2026**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP torna público que está realizando **cotação de preços** com o objetivo de subsidiar a instrução do procedimento administrativo e a futura elaboração do edital destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades de implementação de projetos educacionais e pedagógicos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.**

A solução pretendida contempla, dentre outros elementos, a disponibilização de projeto pedagógico estruturado, formação continuada para profissionais da educação, fornecimento de materiais pedagógicos, implantação de parques infantis tipo playground e instalação de piso de segurança emborrachado, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os interessados poderão acessar os documentos para nortear a cotação no site oficial do CIMOP (<https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/50>).

As propostas de preços deverão ser encaminhadas até 15 de junho de 2026, às 23h59min, para o e-mail **cimop.rn@gmail.com**, contendo identificação da empresa, CNPJ, responsável legal, contatos, valores unitários e totais, bem como demais informações pertinentes à composição dos preços ofertados.

A presente cotação possui caráter exclusivamente consultivo e visa à formação de preço estimado para futura contratação, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte do Cimop. Portalegre/RN, 09 de junho de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:56FF61DE**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
AVISO DE PRORROGAÇÃO - IRP Nº 004/2026**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública interessados que fica **PRORROGADO**, por mais 08 (oito) dias úteis, o prazo para apresentação das manifestações de interesse referentes ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços – IRP nº 004/2026, cujo objeto consiste no levantamento de demandas visando

futura contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação inclusa, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de climatização e refrigeração.

A prorrogação fundamenta-se no item 2.1 do Edital da IRP nº 004/2026 e visa ampliar a participação dos órgãos e entidades interessadas, possibilitando maior levantamento e consolidação das demandas a serem consideradas na futura licitação por Sistema de Registro de Preços.

As manifestações de interesse deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário disponibilizado pelo CIMOP, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/39/>.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital da IRP nº 004/2026.

Portalegre/RN, 09 de junho de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA

Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:A458F876

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP ADITIVO DE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 2025012/001

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 2025012/001

Contrato de Programa Nº 012/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de programa Nº 012/2025, bem como do contrato de rateio Nº 2025012/001, por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2027.

Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de LUCRÉCIA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.349.045/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Walter de Araújo.

Vigência: O contrato tem vigência até 09/06/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305/2010.

Publicação: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Antônio Walter de Araújo, Prefeito Municipal de Lucrécia/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:425907D7

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 005/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, na condição de **Órgão Gerenciador**, realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com fundamento no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Resolução nº 018/2023 – CIMOP**, visando subsidiar futura licitação para registro de preços, conforme as condições a seguir estabelecidas.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, a ser operacionalizado pelo CIMOP, na condição de Órgão Gerenciador, destinado a **coletar, registrar e consolidar as manifestações de interesse dos órgãos e entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados**, quanto à futura contratação de empresa especializada para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas, adequações, reparos e conservação de bens públicos, abrangendo serviços de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de esgotamento, cobertura, alvenaria, revestimentos, esquadrias, pintura, serralheria, carpintaria, vidraçaria, impermeabilização, sistemas de drenagem, acessibilidade, estruturas, pavimentações asfálticas (tapa-buracos) e demais elementos que integram as edificações e espaços públicos municipais, utilizando como referência técnica e financeira os serviços e valores constantes da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mediante adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela de referência, visando atender, de forma eficiente, econômica e padronizada, às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.**

1.2. A presente IRP tem natureza **estritamente preparatória**, não gerando obrigação de contratação, tendo por finalidade **viabilizar o levantamento das demandas**, a definição dos **quantitativos estimados** e a consolidação das informações necessárias à elaboração do instrumento convocatório e dos documentos técnicos subsequentes, com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Este Edital **não se destina a fornecedores**, sendo voltado exclusivamente aos **órgãos e entidades da Administração Pública** interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de **órgãos participantes**.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de **Intenção de Registro de Preços** terá prazo de 8 (oito) dias úteis, com início a partir da publicação deste Edital, podendo ser **prorrogado**, a critério do CIMOP.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão **preencher o Formulário Padrão de IRP**, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIMOP, no endereço: <https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/49/>.

3.2. A manifestação de interesse deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações:

3.2.1. Indicação do(s) item(ns) de interesse, conforme a lista constante deste Edital; e

3.2.2. Estimativa de consumo, expressa na unidade de medida correspondente, para fins de consolidação da demanda.

3.3. Não haverá limitação quanto ao número máximo de participantes, podendo manifestar interesse **qualquer órgão ou entidade pública** dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.4. O Órgão Gerenciador poderá, de forma **motivada**, aceitar ou recusar:

3.4.1. quantitativos considerados **ínfimos ou superestimados**;

3.4.2. a **inclusão de novos itens**; ou

3.4.3. alterações que comprometam a padronização, a economicidade ou a viabilidade técnica da futura contratação.

3.5. É facultado aos órgãos e entidades públicas consultar a IRP em andamento e deliberar, internamente, acerca da **conveniência e oportunidade de sua participação**, antes de instaurar procedimento licitatório próprio para objeto semelhante.

3.6. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 13h00**, à sede do CIMOP, situada na **Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 5, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000**, ou pelo e-mail: **cimop.rn@gmail.com**.

IV – DOS ITENS OBJETO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos interessados deverão manifestar sua intenção de registro de preços em relação ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Und.	Valor estimado R\$
1	prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas, adequações, reparos e conservação de bens públicos, abrangendo serviços de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de esgotamento, cobertura, alvenaria, revestimentos, esquadrias, pintura, serralheria, carpintaria, vidraçaria, impermeabilização, sistemas de drenagem, acessibilidade, estruturas, pavimentações asfálticas (tapa-buracos) e demais elementos que integram as edificações e espaços públicos municipais, utilizando como referência técnica e financeira os serviços e valores constantes da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mediante adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela de referência, visando atender, de forma eficiente, econômica e padronizada, às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.	Serv.	

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação na presente IRP **não implica obrigação de contratação**, constituindo-se em etapa preparatória essencial para o adequado planejamento da futura licitação por Sistema de Registro de Preços.

5.2. Os quantitativos informados pelos órgãos participantes possuem **caráter estimativo**, sendo passíveis de consolidação, ajustes ou redefinições após a conclusão da IRP, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 09 de junho de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:E26757D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2026

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar o Projeto de Urbanização no Povoado Bulhões, no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O valor global estimado da contratação é de R\$ 172.896,62 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). A sessão ocorrerá no dia 26 de junho do corrente ano, às 09:30 (horário de Brasília). A sessão será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, adotando-se o modo de disputa aberto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Acari/RN, 09 de junho de 2026

JACKSON SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:E24C5A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DA ARP Nº 021/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000157/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IAGO RUAN FERNANDES DE SALES **10664686486**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.823.697/0001-36**, sediada na RUA 15 DE AGOSTO, PADRE CORTEZ, 163, ACARI - RN, CEP: 59.370-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.844,50 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de Junho de 2026.

ALBERTINA DAGUIA LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:2214255E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DA ARP Nº 022/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000157/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL

GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.039.517/0001-64, sediada na RUA OVIDIO DANTAS, CENTRO, 65, PARELHAS - RN, CEP: 59.360-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.648,30 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de Junho de 2026.

ALBERTINA DAGUIA LOPES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:2B64B706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a **CONTRATADA** a empresa CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.604/0001-30.

DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 154/2025, referente à contratação de empresa de engenharia para executar o projeto de pavimentação e drenagem da Rua Eneas Pires, no Município de Acari/RN.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado o montante de R\$ 20.082,83 (vinte mil, oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente ao percentual de 24,98% do valor original do contrato, passando o valor global da contratação de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) para R\$ 100.482,83 (cem mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Parágrafo único. O acréscimo decorre da necessidade técnica de ampliação da pavimentação inicialmente prevista, contemplando a execução da travessa que liga a Rua Eneas Pires à Rua Francisco Meira e Sá, incluindo serviços complementares de regularização de superfícies, escavação, colchão de areia, meio-fio, pavimentação em paralelepípedo, sinalização e limpeza final da obra.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual até o dia 30 de junho de 2026, em razão do acréscimo quantitativo dos serviços e das adequações técnicas necessárias à plena funcionalidade da obra, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Acari/RN, 29 de maio de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA

P / Contratada

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:B56AB8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DO SORTEIO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS/HABILITADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Agente de Contratação do Município de Acari/RN torna público o resultado do sorteio realizado em 09 de junho de 2026, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado à definição da ordem de classificação das empresas credenciadas para fins de distribuição da demanda, conforme previsto no instrumento convocatório.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	G DE M SILVA – ME	48.512.371/0001-89
2º	JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	13.266.536/0001-03
3º	NOVO CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	59.160.843/0001-06
4º	ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – EPP	09.179.815/0001-54

A ordem acima será observada para fins de convocação e distribuição dos serviços decorrentes do credenciamento, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026. A ata da sessão do sorteio está disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e/ou poderá ser solicitada por meio do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de junho de 2026.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:FA4CF14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):		Lindeltonio Clementino de Moraes		
CARGO:		Motorista		
MATRÍCULA:		10772		
DOCUMENTOS:		CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		13h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir criança com familiar para realizar internamento no HUAL (Hospital Universitário Onofre Lopes), em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	03/06/2026	R\$126,00	R\$ 63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BBDDD1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir paciente para realização de perícia no INSS na cidade de Alexandria/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Alexandria/RN	08/06/2026	R\$126,00	R\$ 63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D0E4E37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de meia diária, à:

SERVIDOR (A):	Willia Kayoney de Medeiros Silva			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	50110			
Documentos	CPF: 081.196.114-11		RG: 2840052	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do evento FNAS pelo brasil-etapa Rio Grande do Norte, Natal/rn.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	10/06/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 09 junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C9E2C4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

ATA FINAL DE RESULTADO, QUALIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO PRÉVIO Nº 04/2025 – SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO PRÉVIO Nº 04/2025 – SAÚDE

ATA FINAL DE RESULTADO, QUALIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situada na Praça José Varela, nº 79, Centro, reuniram-se os membros da Comissão responsável pelo Edital de Credenciamento e Qualificação Prévio nº 04/2025 – Saúde, juntamente com o Agente de Contratação, para consolidação do resultado final do procedimento administrativo destinado ao credenciamento e qualificação prévia de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em celebrar futuras parcerias com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

I – DOS ANTECEDENTES

Registra-se que a Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró – APAMIM, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63, apresentou requerimento de credenciamento acompanhado da documentação jurídica, institucional, fiscal, trabalhista, previdenciária, contábil, técnica e operacional exigida pelo Edital de Credenciamento e Qualificação Prévio nº 04/2025 – Saúde.

Após criteriosa análise técnica e documental realizada pela Comissão responsável, conforme Ata de Análise, Julgamento, Habilitação e Qualificação Técnica datada de 03 de junho de 2026, restou constatado o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação previstos no instrumento convocatório.

Adicionalmente, foi apresentado Plano de Trabalho destinado à execução de serviços multiprofissionais especializados voltados ao atendimento de crianças neurodivergentes no Município de Afonso Bezerra/RN, contemplando ações de triagem especializada, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, assistência social, orientação psicossocial, orientação jurídica informativa e apoio às famílias, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II – DA ANÁLISE E DO RESULTADO

A Comissão verificou que a APAMIM possui natureza jurídica compatível com o objeto do credenciamento, comprovada experiência na gestão e execução de serviços de saúde, atuação consolidada junto ao SUS, capacidade técnica e operacional demonstrada por meio de atestados, relatórios institucionais e documentação comprobatória apresentada.

Foi igualmente constatado que o Plano de Trabalho apresentado atende, em tese, às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, contendo objeto definido, justificativa, metas,

indicadores, metodologia de execução, equipe técnica, cronograma de atividades, plano de aplicação financeira, mecanismos de monitoramento, avaliação e gestão de riscos.

Dessa forma, a Comissão concluiu que a entidade reúne condições técnicas, institucionais e operacionais para integrar o cadastro municipal de Organizações da Sociedade Civil qualificadas, aptas a participar de futuras parcerias voltadas à execução de ações e serviços de saúde de interesse público.

III – DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do Edital de Credenciamento e Qualificação Prévio nº 04/2025 – Saúde;

Considerando a Ata de Análise, Julgamento, Habilitação e Qualificação Técnica emitida pela Comissão responsável;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto à relevância do objeto proposto e à compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado com as necessidades da rede municipal de saúde;

Considerando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público;

FICA CONSIGNADO que o Exmo. Sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN e Ordenador de Despesas, RATIFICA integralmente todos os atos praticados pela Comissão e HOMOLOGA o resultado final do Edital de Credenciamento e Qualificação Prévio nº 04/2025 – Saúde.

IV – DA DELIBERAÇÃO FINAL

Em razão do exposto, fica:

- a) APROVADO o resultado final do procedimento de credenciamento e qualificação prévia;
- b) DECLARADA HABILITADA E QUALIFICADA a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MOSSORÓ – APAMIM, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63;
- c) HOMOLOGADA sua inclusão no Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil qualificadas para eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;
- d) APROVADO, em caráter preliminar e para fins de instrução processual, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, sem prejuízo das adequações técnicas, financeiras e jurídicas que possam ser exigidas em futura fase de formalização da parceria;
- e) REGISTRADO que a presente homologação possui natureza cadastral e qualificatória, não gerando direito subjetivo à celebração imediata de parceria nem à transferência automática de recursos públicos;
- f) DETERMINADO o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, à Assessoria Jurídica e aos demais setores competentes para adoção das providências administrativas necessárias à eventual formalização de parceria, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

V – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da transparência administrativa, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra o resultado do julgamento, habilitação, qualificação, ratificação e homologação do presente procedimento.

Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão responsável pelo Edital de Credenciamento e Qualificação Prévio nº 04/2025 – Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação

oficial desta Ata Final, contendo a exposição dos fatos, os fundamentos jurídicos e o pedido devidamente motivado.

Recebido o recurso, será assegurada a ciência aos demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação ou publicação.

A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, mantendo seu entendimento, encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior competente para decisão final.

A interposição de recurso não suspenderá automaticamente os efeitos desta decisão, salvo quando a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, reconhecer a existência de risco de dano ao interesse público, à legalidade do procedimento ou aos direitos dos interessados.

Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação dos interessados, o resultado será considerado definitivo, promovendo-se os demais atos necessários à manutenção do cadastro da Organização da Sociedade Civil qualificada e à eventual formalização de parceria futura, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

VI – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Final de Resultado, Qualificação, Ratificação e Homologação, que segue assinada pelos membros da Comissão e submetida à ciência da autoridade competente para publicação nos meios oficiais do Município.

Afonso Bezerra/RN, 09 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Constitucional
Ordenador de Despesas

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

EDJARLE FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

RAILSON MONAÉ SÁ FAUSTINO DA SILVA

Membro da Comissão

INGRID DAILLANY ANDRADE DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:B7E5C126

LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2026 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS.

Ata da Sessão de Análise e Julgamento dos Projetos de Vendas.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis (03.06.2026), às 14h10min na sala da CPL, na Praça da criança, nº 37, centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, conforme o fim dos prazos publicações no diário FEMURN, reuniram-se os membros da comissão especial de licitação PNAE infra-assinados, nomeados pela portaria 047/2026 do gabinete do Prefeito. conforme publicação no diário FEMURN, em que foi marcada a sessão para julgamento dos projetos de vendas, para o dia 03/06/2026, reuniram-se a Comissão especial de Licitação, para processamento do referido certame licitatório nº 005/2026, Chamada Publica. Para abertura, julgamento e

resultado dos envelopes de projeto de venda dos proponentes que não participaram da sessão, após a realização das análises contatamos o seguinte resultado:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

A Sra. Waldinez Luduvino Costa, protocolou as correções do projeto por meio do protocolo nº 2317/2026 no dia 27/05/2026, item: 42695, totalizando: R\$ 39.888,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais).

GRUPO INFORMAL DE MULHERES:

A Sra. Ilma Dantas Gomes Lisboa, itens: 41528, 41537, 42678, 41506, 41515, 41519, 41505, 40110 e 41510 totalizando R\$ 39.999,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). A Sra. Lenice Rayane de Lima Oliveira, itens: 41504, 41509, 41511, 41514, 42682, 42672 e 41520 totalizando R\$ R\$ 39.996,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). A Sra. Ireneide Dantas Gomes, itens: 41520, 42681, 41518, 41517, 41513 e 40114 totalizando R\$ 39.987,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais) e A Sra. Islaine Dantas Gomes da Silva, itens: 41504, 41509, 41511, 41514, 42682, 42672 e 41520 totalizando R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Conforme transparecido nos resultados supracitados, fica constatado que as proponentes cumpriram com todas as exigências editalícias para o presente certame. Ou seja, Declaradas Habilitadas, classificadas e vencedoras. Assim sendo, publicaremos o resultado desta análise e julgamento no diário oficial da FEMURN, e conforme o edital no item 4.2 fica marcada a entrega/apresentação das amostras para o dia 12/06/2026 até as 14h, na sala do setor de licitações, momento que serão aferidos a qualidade dos itens arrematados pelos proponentes vencedores. Por fim, não havendo incorreções ou imperfeições, o resultado do supracitado procedimento licitatório será encaminhado para adjudicação e homologação proferido pela autoridade superior e publicado no diário oficial da FEMURN.

Afonso Bezerra/RN 03/06/2026.

FRANCISCA DE FATIMA NUNES BATISTA

Presidente

ITALO MATEUS DE SENA COSTA

Membro

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:3848E2E5

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 11-2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 11/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e material específico de uso diários dos agentes comunitários de saúde, endemias e vigilância sanitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 23.junho.2026 às 09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 09.junho.2026.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:C733A77F

LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 12-2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 24.junho.2026 às 09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 09.junho.2026.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:06FCE1BC

LICITAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 2201/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2201/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF III na comunidade de Progresso. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: Josefa Nubia Ferreira da Silva, com inscrição no CPF: 061.639.594-93, sediado(a) a Rua Assentamento Progresso, nº 16 – Zona Rural – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel decorre da inexistência ou insuficiência de estrutura física própria adequada naquela localidade, o que compromete a plena execução das

ações de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde realizadas pela equipe. A implantação de um ponto de apoio permitirá maior proximidade dos serviços de saúde com a população, garantindo acesso facilitado, especialmente para usuários com dificuldades de deslocamento até outras unidades. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:29D7DC3C

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026**

Processo Administrativo nº 1571/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1571/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF IV na comunidade Santa Margarida. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: Jose Maria dos Santos Batista, com inscrição no CPF: 108.746.224-09, sediado(a) a Rua Nova Descoberta, nº 38, bairro Nova Descoberta, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel decorre da inexistência de unidade de saúde própria ou de estrutura física adequada pertencente ao município na referida localidade, o que compromete a oferta contínua, descentralizada e acessível dos serviços de saúde à população. Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à universalidade, equidade e integralidade da assistência, torna-se imprescindível garantir um espaço físico adequado para a realização de atendimentos, ações preventivas visitas domiciliares programadas e demais atividades inerentes à Atenção Básica. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:18AAB0E7

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026**

Processo Administrativo nº 1791/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1791/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF V na comunidade Moacir Avelino. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: Vanessa Isabely Viana Gomes Bezerra, com inscrição no CPF: 087.168.944-80, sediado(a) a Rua Coronel Antonio Pedro, 599, bairro centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel decorre da necessidade de ampliar e descentralizar o acesso aos serviços de saúde, garantindo maior proximidade entre a equipe de Estratégia Saúde da Família e a população atendida. Considerando as características geográficas e a distância da comunidade em relação às unidades de saúde já existentes, a disponibilização de um espaço físico adequado no próprio território possibilita a melhoria do acolhimento, a continuidade do cuidado e o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos usuários. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:59360A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 621, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 621, DE 09 DE JUNHO DE 2026

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 613, DE 23 DE ABRIL DE 2026 E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 79 da referida Lei dispõe sobre as hipóteses de contratação por credenciamento, caracterizando inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito procedimental claro e objetivo para o credenciamento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 559, de 02 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da norma, que tem por base o procedimento auxiliar de credenciamento e a existência de norma municipal decreto 613 de 23 de abril de 2026 que trata sobre o mesmo tema,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Alexandria/RN.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos de habilitação, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados

Parágrafo único. O credenciamento não estabelece obrigação da Administração de contratar, gerando apenas uma expectativa de direito ao credenciado.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO

Art. 3º O credenciamento será utilizado como hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, especialmente nas seguintes situações, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021:

I - Contratação paralela e não excludente: quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Mercado com preços tabelados: quando o objeto puder ser contratado com base em tabela de preços definida por órgão ou entidade pública competente;

III - Seleção a critério do beneficiário: quando a seleção do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação, permitindo-lhe escolher o prestador ou fornecedor credenciado que melhor lhe aprouver.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, formalmente designado, e seguirá as seguintes fases:

I - Fase preparatória, com a elaboração do edital de chamamento público;

II - Divulgação do edital;

III - Recebimento dos requerimentos de credenciamento;

IV - Análise da documentação e habilitação;

V - Divulgação da lista de credenciados;

VI - Fase recursal.

Art. 5º O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, e deverá conter, no mínimo:

I - A definição clara do objeto a ser executado e suas especificações;

II - Os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista;

III - O valor fixado para a remuneração do serviço ou bem, ou o critério objetivo para sua definição;

IV - Os critérios para distribuição da demanda entre os credenciados, quando a escolha não for do beneficiário direto;

V - A minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente;

VI - O prazo e o procedimento para impugnações e recursos.

Art. 6º O prazo para recebimento da documentação dos interessados não será inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital.

Art. 7º O procedimento de credenciamento ficará permanentemente aberto para a inscrição de novos interessados, que poderão se credenciar a qualquer tempo, observadas as condições do edital.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 8º A análise dos documentos será realizada pelo agente ou comissão de contratação, que poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Art. 9º O resultado dos habilitados (credenciados) e inabilitados será divulgado nos mesmos meios de publicação do edital.

Art. 10. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Art. 11. A contratação dos credenciados será formalizada por meio de termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Art. 12. Quando a escolha do prestador couber à Administração, o edital deverá prever critérios objetivos e impessoais para a distribuição da demanda, tais como rodízio ou sorteio, de modo a garantir a isonomia entre os credenciados.

Art. 13. O procedimento de credenciamento regulado por este Decreto poderá, conforme o caso, adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a formalização do rol de credenciados.

§ 1º A Ata de Registro de Preços, resultante do credenciamento, formalizará a relação de todos os credenciados habilitados e os respectivos preços e condições, observando o valor máximo fixado pela Administração no edital de chamamento público.

§ 2º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, e sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 14. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

Art. 15. A contratação com os credenciados cuja proposta conste da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI DO DESCRENCIAMENTO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 16. O descredenciamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - A pedido do próprio credenciado;

II - Por descumprimento das obrigações contratuais ou legais;

III - Pela perda de qualquer das condições de habilitação;

IV - Em razão de sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 17. O edital de credenciamento poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por razões de conveniência e oportunidade, sem prejuízo dos contratos já celebrados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 613, de 23 de abril de 2026.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD1285F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 296, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **08 de junho de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos para participares dos Jogos da Juventude Escolar do RN - JUVERNs, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Luiz Mariano Filho CPF Nº 300.433.524-72	Motorista Escolar	Transporte	1013-8
Romualdo Jonas De Oliveira CPF Nº 627.065.434-34	Motorista Escolar	Transporte	1013-8
Alvanberg Jose Benevides Gama CPF Nº 702.887.554-72	Motorista Escolar	Transporte	1013-8
Francisco Clélio Cesar Diógenes CPF Nº 937.730.484-91	Motorista Escolar	Transporte	1013-8
Lindberg Gabriel Ferreira CPF Nº 897.626.654-49	Motorista Escolar	Transporte	1013-8

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2756C926

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 297, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 297, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula n.º 493, ocupante do Emprego Público de Enfermeira - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a serem gozadas de 15 de junho a 14 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:612EF836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material descartáveis e de higiene e limpeza para almoxarifado central contidos no contrato no valor total de R\$ 199.177,33 (cento e noventa e nove mil cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 02.012 – Secretaria Municipal de Educação - 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 3000.00 Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Higiene.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material descartáveis e de higiene e limpeza constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas das unidades administrativas, além da garantia de condições adequadas de salubridade, conservação dos ambientes e bem estar dos servidores e usuários, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A5DBF34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
Nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material descartáveis e de higiene e limpeza para saúde, através do Fundo Municipal de Saúde contidos no contrato no valor total de **R\$ 374.568,60** (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Higiene.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material descartáveis e de higiene e limpeza constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a

manutenção do estoque regular para atendimento contínuo das unidades de saúde, além da garantia de condições adequadas de salubridade, conservação dos ambientes e bem estar dos servidores e usuários, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador: B16D10DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 14.662.881/0001-10**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material descartáveis e de higiene e limpeza para assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social contidos no contrato no valor de **R\$ 88.203,19** (oitenta e oito mil duzentos e três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0081.2020 –

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Higiene.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material descartáveis e de higiene e limpeza constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas dos programas sociais, além da garantia de condições adequadas de salubridade, conservação dos ambientes e bem estar dos servidores e usuários, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 14.662.881/0001-10

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador: 7A0D741D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 14.662.881/0001-10**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material expediente para assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social contidos no contrato no valor total de R\$ 48.864,06 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0081.2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material expediente constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas dos programas sociais, além de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo eficiência, agilidade e qualidade nos serviços públicos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 14.662.881/0001-10
Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:838A6D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material expediente para almoxarifado central contidos no contrato no valor total de **R\$ 48.495,07** (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 02.012 – Secretaria Municipal de Educação - 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 3000.00 Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material expediente constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas das unidades administrativas, além de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo eficiência, agilidade e qualidade nos serviços públicos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87
Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:12954A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA

ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material expediente para saúde, através do Fundo Municipal de Saúde contidos no contrato no valor total de **R\$ 99.224,10** (noventa e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material expediente constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo das unidades de saúde, além de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo eficiência, agilidade e qualidade nos serviços públicos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7A7ABC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 25 de junho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 09 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0D48378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, destinados atender as necessidades das secretarias do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 09 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4D7B6B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 09/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 09/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE HOSPEDAGEM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **E M PINTO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.814.027/0001-20 - Endereço: RUA MANOEL NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 3333-2477, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com o valor global R\$ 350.425,00.**

Apodi/RN, 09 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B68D35CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2378/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0162/2026, Antonio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a denominação da praça de Convivência de Praça Luiz Eptácio da Costa localizada na Lagoa Rasa, zona rural do município de Apodi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O poder Executivo denominará a Praça de Convivência de Praça Luiz Eptácio da Costa, localizada na Lagoa Rasa, zona rural do município de Apodi.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal fica obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para a execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 09 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ED1682A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1239/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDORA	ADMISSÃO	DE	PARA
1501	LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO	07/04/2006	PM3-G	PM4-G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:81677B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1240/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 10 de junho de 2026, para recebimento de doação de veículo(s) da Assistência Social que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência familiar e combate à fome e o Município de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6AEF47D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1241/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 11 de junho de 2026, para cerimônia de entrega dos veículos de estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A1D111EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026**

Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder o servidor público efetivo, ocupante do cargo de Digitador, o Sr. Sergio Eduardo Paiva da Silva, matrícula nº 9889-2, para exercer suas funções públicas pelo período de 02 (dois) anos, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:5736E181

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026 – GP**

Dispõe sobre a cessão sem ônus de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão formulada pelo órgão/entidade cessionária;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a observância da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, sem ônus para o Município do Natal, o servidor SILVÉRIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 099767-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para exercer suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL NATAL/RN, pelo período de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Art. 2º A presente cessão ocorrerá sem ônus para o Município cedente, ficando a remuneração e demais encargos funcionais sob responsabilidade do órgão/entidade cessionária, durante a vigência da cessão.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as normas e regulamentos do órgão/entidade cessionária, sem prejuízo de seus direitos e deveres previstos na legislação municipal.

Art. 4º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou mediante solicitação de qualquer das partes envolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, em 03 de junho de 2026.

***Republicado por Incorreção.**

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:B1FAB819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052201/2026 - PROCESSO Nº 143142/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51;

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, para evento alusivo às Festividades do Arez Junino 2026, em praça pública, a ser realizado de 14 a 24 de junho de 2026, Município de Arez/RN;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$14.080,00** (catorze mil, e oitenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2026, prevista na Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
Ação:	2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9610BBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201/2026 -
PROCESSO Nº 143142/2026**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **YSLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489** – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51, com o valor total de **R\$ 14.080,00** (catorze mil, oitenta reais), referente à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, para evento alusivo às Festividades do Arez Junino 2026, em praça pública, a ser realizado de 14 a 24 de junho de 2026, Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2888B95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 –
PNAE**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as empresas vencedoras dos itens abaixo relacionados, participantes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 – PNAE, para apresentação das respectivas amostras dos gêneros alimentícios, conforme exigência prevista no Comunicado Oficial de Apresentação de Amostras e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A amostra deverá ser entregue **até o dia 11 de junho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, Baía Formosa/RN, para fins de análise técnica pela equipe de nutrição responsável pelo PNAE.

EMPRESA CONVOCADA E ITEM:

H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Itens: 037.

Fica advertido que a não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições do instrumento convocatório.

Baía Formosa/RN, 09 de junho de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:214B3C65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da oficina MODELOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, promovido pelo ESCOLA DE CONSELHOS no dia 10 de junho de 2026.

1. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 10192, Diária R\$: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F3B3D61E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *FNAS -Pelo Brasil*, no dia 10 de junho de 2026.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
 2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 3. HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO – Supervisora Chefe – Criança Feliz, matrícula 12297, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
 Prefeita

Publicado por:
 Sara Greise Duarte da Silva Martins
Código Identificador:DDE62D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição quando o número de inscritos não for suficiente para o preenchimento da vaga ofertada, torna pública a reabertura das inscrições para a vaga de Psicólogo.

Considerando, ainda, a desistência formal do único candidato classificado, fica reaberto o prazo de inscrições para provimento da referida função, no período de 10/06/2026 a 11/06/2026, observadas as demais condições, exigências e critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

As inscrições deverão ser realizadas na forma prevista no edital, permanecendo inalteradas as demais disposições do certame.

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
- Inscrição	10 e 11 de junho de 2026	SEMTHAS
- Entrevista	12 de junho de 2026	SEMTHAS
- Resultado Preliminar	16 de junho de 2026	Diário da FEMURN
- Entrega de Recurso do Resultado Preliminar	17 de junho de 2026	SEMTHAS
- Resultado do Recurso	19 de junho de 2026	Diário da FEMURN
- Resultado Final	22 de junho de 2026	Diário da FEMURN
- Homologação	23 de junho de 2026	Diário da FEMURN

Baía Formosa/RN, 08 de junho de 2026.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:C86FE67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2026

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS E LONAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis**, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 09 de junho de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
 Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	TENDA PIRAMIDAL, TENDA 5M X 5M, TOTALIZANDO 25M², COM COBERTURA EM LONA OU NIGHT AND DAY, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO. MONTADA POR ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15
2	LONA PARA TENDA PIRAMIDAL, 5M X 5M, TOTALIZANDO 25M², LONA OU NIGHT AND DAY, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO.	UND	5

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 09 de junho de 2026.

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ECF71965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a

página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 10/06/2026 até as 08h59min do dia 22/06/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 22/06/2026 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 09 de junho de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8207F4EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 09060001, DE, 09 DE JUNHO DE 2026. (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MÁRCIA TORRES CAVALCANTE, MD.**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), ½ (meia) diária/s no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando **a PARTICIPAR DE EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA/Partida	LOCAL	DATA/Retorno
PARTICIPAR do evento FNAS, pelo BRASIL. Fortalecer a gestão da política de Assistência Social do Brasil, com início previsto das 08h00 às 17h00.	10/06/2026	Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Avenida – Coronel Estevam, 3897, Bairro – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN.	10/06/2026

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º. REVOGA-SE a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08060001, DE, 08 DE JUNHO DE 2026, bem como sua devida publicidade, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Dia: 09/06/2026. **Edição:** 3808 - **Código Identificador:** 8698FC40. **PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado digitalmente, na data de sua expedição.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0117F722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 776/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação destinada aos profissionais que atuam na rede socioassistencial do sistema único de assistência social, bem como os profissionais que atuam com o ACESSUAS com o objetivo de qualificar as práticas de gestão, aprimorar a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e fortalecer o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e renda, em favor de: **ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA**, CPF nº **047.***.***-40**, com residência na Rua Manoel Macedo de Oliveira, nº 204, Maracujá -Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.XXX.XXX-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:A7D8628E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – INEX. NLLC – PROCESSO Nº 742/2026

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do ente municipal.

FAVORECIDO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, c/c alínea “c” do inciso III da Lei Federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. **JOÃO MARIA MESQUITA**, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:2B9DEC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - PROCESSO Nº. 642/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77 **CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES **CPF:** 058.022.314-08

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 65/2025, que tem como Objeto Locação de imóvel localizado na rua João Roberto da Silva, SN, Alto da Colina, Boa Saúde/RN, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Alto da Colina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2065 - 2068

Natureza da despesa - 33.90.36

Fonte de recurso - 15001002 - 16000000 - 16003110

Vigência: de 09 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Maria de Fátima da Silva Alves

DATA: 09 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:E5FA250E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Ref. Processo Administrativo 776/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.**

Assunto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação destinada aos profissionais que atuam na rede socioassistencial do sistema único de assistência social, bem como os profissionais que atuam com o ACESSUAS com o objetivo de qualificar as práticas de gestão, aprimorar a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e fortalecer o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a Pessoa Física: **ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA**, CPF. nº **047. ***.***. -40**, residente na Rua Manoel Macedo de Oliveira nº 204, Maracujá, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Projeto atividade – 2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)

Natureza da despesa: 33.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

33.90.39 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

Fonte de recurso –16600000

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação destinada aos profissionais que atuam na rede socioassistencial do sistema único de assistência social, bem como os profissionais que atuam com o ACESSUAS com o objetivo de qualificar as práticas de gestão, aprimorar a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e fortalecer o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:9E262708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 742/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 –

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. I c/c alínea “c” do inciso III da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **40.998.734/0001-26** vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do ente municipal.

FAVORECIDO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. I c/c alínea “c” do inciso III da Lei Nº. 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 33.90.40 serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:6B9B389B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 20/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas

no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **15/06/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 09 de junho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5361792A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo nº 432/2026

Pregão Eletrônico nº 07/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):

1) O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.739.924/0001-80, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil).

nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 09 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E1766131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2026 – SEMOB EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0039/2026

OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro, compreendendo exclusivamente fornecimento de mão de obra para execução de manutenção, reparos e recuperação de calçadas públicas, incluindo assentamento, recomposição e nivelamento de pisos, conforme demanda da Administração Municipal, conforme relatório fotográfico.

TIPO DA CONTRATAÇÃO:Mão de obra (diversos serviços de pedreiro conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO:Escola Municipal Lauro Miranda de Assunção, localizado na Zona Rural do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO:62.322.848 GILVANIO GABRIEL DE MEDEIROS SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 62.322.848/0001-94, com endereço em Sítio Várzea dos Evaristos, nº 01, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$R\$ 11.602,00 (onze mil, seiscentos e dois reais).

BASE LEGAL:A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por

meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 04864/2026.

Bodó/RN, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:EE9A8179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

FORNECEDOR: MARCELO DE FONSECA LOPES

CPF: 052.860.414-77

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 026/2025 oriundo do pregão eletrônico nº 04/2025 até o dia 16/12/2026 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais atividades inerentes ao setor de engenharia da prefeitura municipal de Bodó/RN

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 14 de maio de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:7616764B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 07/2026, realizado em 23/04/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.739.924/0001-80, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil).

Bodó/RN, 09 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D654FCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE

CAMINHÃO-PIPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, com início em **07 de abril de 2026**, com sessão realizada em **23 de abril de 2026**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.739.924/0001-80, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil).

Bodó/RN, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8C2681DC

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 09/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; o Documento Orientador para a 18ª Conferência Nacional de Saúde convocada nacionalmente por meio da resolução CNS nº 797 de 09 de outubro de 2025 e as etapas a serem realizadas nos municípios Brasileiros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó/RN, a qual será orientada pelo tema central: **“BRASIL DOS BRASILEIROS E DAS BRASILEIRAS: SUS E SOBERANIA - CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.”**

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó/RN realizar-se-á no dia 25 de junho de 2026 e será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora; será presidida pelo Gestor Municipal da Política Pública de Saúde.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó/RN será conduzida pela Comissão Organizadora, que se organizará a partir das seguintes Coordenações:

- Coordenação Organizadora;
- Coordenação de Comunicação e Mobilização;
- Coordenação de Relatoria;
- Coordenação de Credenciamento e Homologação.

Parágrafo Único - As Coordenações serão compostas por profissionais da secretaria municipal de saúde e/ou por servidores(as) do serviço público municipal, e por conselheiros (as) municipais de saúde.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó/RN será composta da seguinte forma:

- Coordenação Organizadora: Ana Luiza de Melo Lima
- Coordenação de Comunicação e Mobilização: Rosângela Ribeiro da Silva
- Coordenação de Relatoria: Luiz Fernando de Melo Lima
- Coordenação de Credenciamento e Homologação: Maria Joseane de Souza Xavier

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em 08 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:433F1A51

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 10/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; o Documento Orientador para a 18ª Conferência Nacional de Saúde convocada nacionalmente por meio da resolução CNS nº 797 de 09 de outubro de 2025 e as etapas a serem realizadas nos municípios Brasileiros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: **“BRASIL DOS BRASILEIROS E DAS BRASILEIRAS: SUS E SOBERANIA - CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.”**, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, a ser posteriormente definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento Interno que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em 08 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CD1BABE3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 220 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DEISE DAIANE DE MEDEIROS, CPF: 082.###.###-29, na função de Diretora de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participar do Evento FNAS pelo Brasil, no dia 10 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4732C5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA, CPF: 076.###.###-76, na função de Sub-coordenadora do CRAS, para participar do Evento FNAS pelo Brasil, no dia 10 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:47133BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 014/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ 31.011.948/0001-76 no valor total de R\$ 64.000,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:13BD104A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 406, de 09 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Brejinho/RN, a qual será orientada pelo tema central, “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil” e os eixos:

- I** – Democracia, saúde como direito e soberania;
- II** – Financiamento adequado e justiça fiscal para o SUS;
- III** – Desafios da vida, saúde e justiça socioambiental;
- IV** – Modelo de atenção, gestão e território.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02 de julho de 2026, no Espaço de Convivência da Saúde, localizado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento – Centro, Brejinho/RN, atrás do Mercado Público, na forma do seu Regimento.

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Brejinho/RN será coordenada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:62EEF655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2026-GP

DECRETO Nº 407/2026-GP
Brejinho, 09 de junho de 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas à dignidade menstrual de crianças, adolescentes e jovens da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde, à educação, à dignidade da pessoa humana e à permanência escolar;

CONSIDERANDO a importância do enfrentamento à pobreza menstrual e os impactos sociais, emocionais e educacionais causados pela ausência de acesso a itens básicos de higiene;

CONSIDERANDO a importância do combate à pobreza menstrual e seus impactos na evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar às estudantes da rede pública municipal de Brejinho;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da equidade, inclusão social e garantia dos direitos das estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Brejinho/RN.

Art. 2º O Programa Municipal de Dignidade Menstrual tem por finalidade garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos e promover ações educativas relacionadas à saúde, higiene e conscientização menstrual no âmbito escolar.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – Promover a dignidade menstrual das estudantes da rede pública municipal;
- II – Combater a evasão e a ausência escolar decorrentes da pobreza menstrual;
- III – promover ações educativas e de conscientização sobre saúde e higiene menstrual;
- IV – Reduzir desigualdades sociais relacionadas ao acesso a produtos de higiene pessoal;
- V – Assegurar condições adequadas de permanência e participação das estudantes no ambiente escolar;
- VI – Fortalecer ações de promoção da saúde e do bem-estar das estudantes;
- VII – contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão e proteção social.

Art. 4º O Programa será desenvolvido de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com o apoio de outras instituições públicas e privadas.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais envolvidas:

- I – Realizar a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas unidades escolares da rede municipal;
- II – Promover palestras, campanhas educativas, rodas de conversa e ações de conscientização sobre saúde menstrual;
- III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas neste Decreto;
- IV – Desenvolver estratégias permanentes de enfrentamento à pobreza menstrual;
- V – Promover ações de orientação às estudantes e famílias sobre saúde e higiene menstrual;
- VI – Garantir a divulgação das ações do Programa no âmbito escolar.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar profissionais da área da saúde para atuar nas ações educativas, palestras, orientações e demais atividades relacionadas à promoção da saúde menstrual, higiene pessoal, prevenção e conscientização, em parceria com a rede municipal de ensino,

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2CC38487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: RBSS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.005.902/0001-01, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aluizia, 14, Sala 01, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/05/2026 com validade até 07/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

RBSS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 64.005.902/0001-01

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:687DFD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BANDA ALYSON STYLLO LTDA, inscrito no CNPJ: 33.175.867/0001-37, com endereço na Tv Marcos Augusto, 10, Planalto, Natal/RN. 59.073-349.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “ALYSON STYLLO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:CFE718F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2026 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a servidora **Emanuelle Cristina da Câmara Barbosa**, Assessora Administrativa, matrícula nº 3573, no valor total de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026, para participação no FNAS PELO BRASIL, etapa Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:954D10C6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2026 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a servidora **Gilvanda Felipe da Silva**, Coordenadora do Cadastro Único, matrícula nº 436, no valor total de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026, para participação no FNAS PELO BRASIL, etapa Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B42E68DD

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de apresentação artística do cantor **NALDINHO RIBEIRO** para realização de show musical no dia 11 de junho de 2026, durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor de **RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA** 02819719430, inscrita no CNPJ nº 46.205.460/0001-57, processo administrativo nº 129/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6A43DA07

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 34, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

JEFERSON WESLEI DA SILVA TEIXEIRA

CPF *.808.144-****

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

MARIA EUZILENE DE PONTES

CPF *.725.364-****

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

JACIARA ALVES DE BARROS

CPF *.030.964-****

Lotação: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura

TAWAN LUCAS DA ROCHA CORREIA

CPF *.678.104-****

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de junho de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:B3D27C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 702, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Denomina "José Pedro de Oliveira" o logradouro público destinado ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima, localizado na Comunidade de Serra do Doutor I, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, **Renam Luiz de Alencar Carvalho**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado "José Pedro de Oliveira" o logradouro público (praça ou área verde adjacente) onde se localiza o Santuário de Nossa Senhora de Fátima, na Comunidade de Serra do Doutor I, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor competente, providenciará a instalação de placas indicativas no local, contendo a referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 09 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B0B7D2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal n.º 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que a despesa em questão se refere à Organização Social responsável pela administração e execução de serviços de saúde no âmbito do Município de Caraúbas/RN, possuindo inequívoca natureza essencial e indispensável à manutenção regular da assistência à população;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos se destinam à cobertura de despesas indispensáveis à execução contratual, inclusive ao pagamento de profissionais vinculados à prestação dos serviços públicos de saúde, cuja atuação é essencial ao funcionamento da rede municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de pagamento tempestivo poderá comprometer o adimplemento da folha dos trabalhadores vinculados à execução contratual, com risco concreto de descontinuidade, redução ou paralisação dos serviços de saúde prestados à coletividade, circunstância que afronta os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a manutenção da regularidade da assistência em saúde constitui dever irrenunciável do Poder Público, não sendo juridicamente admissível submeter a população à desassistência em

razão de entraves meramente formais da ordem de pagamentos, quando presente motivação concreta, idônea e excepcional devidamente justificada;

CONSIDERANDO que a urgência da situação impõe a imediata produção dos efeitos administrativos do presente ato, uma vez que eventual postergação de sua eficácia comprometeria a utilidade prática da medida, podendo inviabilizar, no tempo necessário, a adoção das providências financeiras destinadas ao resguardo da folha de pagamento dos profissionais vinculados ao serviço de saúde;

CONSIDERANDO que, em hipóteses excepcionais como a presente, a eficácia imediata do ato administrativo na data de sua assinatura revela-se medida necessária, proporcional e adequada à preservação do interesse público primário, sem prejuízo de sua pronta publicação e da devida comunicação aos órgãos de controle;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 10.335.101/0001-77, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – Prestação de Serviços: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde,

• Empenho nº 529003/2026, ref. processo nº 2199/2026, no valor de R\$16.653,00.

• Empenho nº 529002/2026, ref. processo nº 2180/2026, no valor de R\$130.002,70.

• Empenho nº 513010/2026, ref. processo nº 2186/2026, no valor de R\$22.082,00.

• Empenho nº 513018/2026, ref. processo nº 2213/2026, no valor de R\$82.186,24.

• Empenho nº 513023/2026, ref. processo nº 2179/2026, no valor de R\$20.359,79.

• Empenho nº 513027/2026, ref. processo nº 2188/2026, no valor de R\$4.481,96.

• Empenho nº 513019/2026, ref. processo nº 2212/2026, no valor de R\$162.933,94.

• Empenho nº 513017/2026, ref. processo nº 2191/2026, no valor de R\$159.780,13.

• Empenho nº 513020/2026, ref. processo nº 2210/2026, no valor de R\$18.851,61.

• Empenho nº 513014/2026, ref. processo nº 2203/2026, no valor de R\$7.198,00.

• Empenho nº 529001/2026, ref. processo nº 2211/2026, no valor de R\$3.955,24.

• Empenho nº 513005/2026, ref. processo nº 2214/2026, no valor de R\$50.495,73.

• Empenho nº 513024/2026, ref. processo nº 2185/2026, no valor de R\$34.857,61.

• Empenho nº 528001/2026, ref. processo nº 2206/2026, no valor de R\$36.906,67.

Art. 2º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraiúbas/RN, 09 de junho de 2026.

PAULOGIVAGOBARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: C5BE7579

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026

A Agente de Contratação, Portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Caraiúbas dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, NA CIDADE DE NATAL/RN (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 10 de junho 2026, nos horários das 7h às 12h e 13h às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.caraubadosdantas.rn.gov.br.

09 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: DAAB276C

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4455/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO PRÉ - MISTURADO À FRIO (PMF) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARAÍUBA DOS DANTAS/RN

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36474	EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) EM VIAS URBANAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	Svç	1,0000	R\$ 59.717,83	R\$ 59.717,83
				Total:	R\$ 59.717,83

Contratado: C DE ALBUQUERQUE VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 36.451.561/0001-54.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 9 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:18E6CEB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA ALYNE DE ARAÚJO DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Técnico de Edificações, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho de 2026, para participar do evento Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e serviços de Engenharia e o novo SIAI – Obras.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F5CC365C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 458/2026 - GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026

“Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possível irregularidade funcional e designa comissão processante”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e em conformidade com a lei 423 de 30 de maio 2001,

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2026 – SEMED/CDD, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, subscrito pela Secretária Rúbia Raquel Dantas Roque, dando conta da existência de possíveis irregularidades funcionais relatadas no referido expediente; **CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar, com estrita observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, os fatos mencionados no expediente supra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor **SEVERINO DOS RAMOS GONÇALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apuração das possíveis irregularidades funcionais mencionadas no Ofício nº 024/2026 – SEMED/CDD.

Art. 2º. Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis, que sob a presidência do primeiro, procederá aos trabalhos de instrução:

Presidente: **EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 168;

Membro: **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, matrícula nº 41; Membro: **SEBASTIANA JARLENE GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 1403;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FE9F96ED

GABINETE DO PREFEITO *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JAINARA JESSICA DE LIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Jucurutu/RN, no dia 06 de junho de 2026, a fim de atender demandas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D59D95FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA**
Nº 480/2026

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 30/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DEB5129E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1814 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1814 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Raquel Santiago Rangel, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E7D03DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1815 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1815 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear John Kennedy Ribeiro de Mâcedo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9BC1A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1816 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1816 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renan Matheus Silva de Macedo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Escriuração Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:122733CD

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DOS EFLUENTES SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, VISANDO AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES, BEM COMO AO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: ARAXÁ AMBIENTAL TESTE E ANÁLISES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 03.417.494/0001-00, COM SEDE À AV. DOUTOR PEDRO DE PAULA LEMOS, 95, MICRO DISTRITO SANTA RITA, ARAXÁ/MG.

VALOR: R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2026, VIGENTE ATÉ 08 DE JUNHO DE 2027.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E AIRES MARTINS/FORNECEDOR

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:ECD3072A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026**

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 7812/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, através da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 09/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9A7BD0C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026**

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.145/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE: ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA; LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS; DIÁRIAS E PASSAGENS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; ESCALA DE PLANTÕES; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO GERAL. A CONTRATAÇÃO INCLUI, AINDA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SISTEMAS, COM IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES, CONFORME ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS ATUALMENTE EM USO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO ÀS UNIDADES**

OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26. O valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 413.952,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 09/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7566EE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 989/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de animais (bovinos, caprinos, ovinos e pintainhos de linhagem caipira), com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, incentivar a atividade pecuária e promover o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município. A entrega dos animais aos agricultores e criadores locais ocorrerá mediante sorteio público, a ser realizado durante as festividades promovidas pela Administração Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **10/06/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **15/06/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: **15/06/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances: **15/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A238E93B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 990/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração destinada à alimentação de animais das espécies bovina, caprina, ovina e de pintainhos de linhagem caipira, visando fortalecer a agricultura familiar, fomentar a atividade pecuária local e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município. Os produtos adquiridos serão distribuídos aos agricultores e criadores regularmente cadastrados no Município, mediante sorteio público realizado durante as festividades juninas promovidas pela Administração Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **10/06/2026 às 10h (dez horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **15/06/2026 às 10h (dez horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: **15/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances: **15/06/2026 às 12h:01m (doze horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BE3C0D53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 – DISPENSA
ELETRÔNICA 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
893/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.434.965/0001-03. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados ao Projeto Polícia Mirim, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, em parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Dispensa Eletrônica 010/2026 (Processo/PMCC/RN nº 893/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.546,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Rodolfo Thiago Palhares – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9D356935

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 584/2026. ATUALIZADO 09/06/2026.

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Cora/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua João Pessoa, nº 267, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902	10.477.835/0001-90
2º	JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua Lopo Gonçalves, nº 278, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP: 90.050-350.	59.200.765/0001-18
3º	VIAJECOMCAMI LTDA, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 243, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-040	50.706.162/0001-18
4º	24.632.313 EWALDO MITURA, situada na Avenida Paulo Haize, nº 264, Centro, Cruz Machado/PR, CEP: 84.620-000	24.632.313/0001-20
5º	24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, situada na Rua Arao Lins de Andrade, nº 588, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.310-335	24.364.263/0001-48

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso III da Lei 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:39A7F647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026 –
CREDECIMENTO 003/2026.

PROCESSO nº 584/2026. **CREDECIMENTO** nº 003/2026. **OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como credenciante e a empresa credenciada 24.632.313 EWALDO MITURA, CNPJ 24.632.313/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2026.

Cerro Corá/RN, 09 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E72F42A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026 –
CREDECIMENTO 003/2026.

PROCESSO nº 584/2026. **CREDECIMENTO** nº 003/2026. **OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços

correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como credenciante e a empresa credenciada 24.632.313 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, CNPJ 24.364.263/0001-48. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2026.

Cerro Corá/RN, 09 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:3FDFF42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.

Contratados: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50. NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58. MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62. GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90. J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93. M B TAVARES BARRETO LTDA- CNPJ: 29.378.140/0001-80. CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04. K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61. PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.442.524/0001-07. ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.473.960/0001-20. INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 28.706.488/0001-96. D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37. TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 19.639.940/0003-15. GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25. E S CARVALHO LTDA- CNPJ: 58.173.748/0001-76. DELLAMED S.A.- CNPJ: 11.666.105/0003-62. MEGMED LTDA- CNPJ: 16.946.372/0001-45. JUANA ESTER MARCELINO VARGAS- CNPJ: 34.579.064/0001-00. FALCÃO ELETRO LTDA- CNPJ: 53.881.373/0001-85. 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS- CNPJ: 65.882.713/0001-71. GO VENDAS ELETRONICAS LTDA- CNPJ: 36.521.392/0002-62.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor no(s) item(ns): 6, 52, 56, 59, 63, 65, 66, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 129.530,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor no(s) item(ns): 21, 22; totalizando o valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais). NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor no(s) item(ns): 14, 55, 72; totalizando o valor de R\$ 36.508,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oito reais).

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor no(s) item(ns): 54; totalizando o valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais). J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor no(s) item(ns): 41; totalizando o valor de R\$ 6.894,00 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais). M B TAVARES BARRETO LTDA- CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedor no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 15, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 62, 64, 67, 70, 79; totalizando o valor de R\$ 678.008,00 (seiscentos e setenta e oito mil e oito reais). CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor no(s) item(ns): 30, 31; totalizando o valor de R\$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais). K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 8, 13, 25, 38; totalizando o valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais). PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor no(s) item(ns): 46, 69; totalizando o valor de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos reais). ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.473.960/0001-20, saiu vencedor no(s) item(ns): 40, 81; totalizando o valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil, seiscentos reais). INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de R\$ 30.308,70 (trinta mil, trezentos e oito reais e setenta centavos). D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37, saiu vencedor no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de R\$ 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais). TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 19.639.940/0003-15, saiu vencedor no(s) item(ns): 29, 58; totalizando o valor de R\$ 215.720,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte reais). GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor no(s) item(ns): 17, 23; totalizando o valor de R\$ 27.665,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). E S CARVALHO LTDA- CNPJ: 58.173.748/0001-76, saiu vencedor no(s) item(ns): 18, 26, 28, 68; totalizando o valor de R\$ 135.690,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais). DELLAMED S.A.- CNPJ: 11.666.105/0003-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 19, 20; totalizando o valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais). MEGMED LTDA- CNPJ: 16.946.372/0001-45, saiu vencedor no(s) item(ns): 82; totalizando o valor de R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). JUANA ESTER MARCELINO VARGAS- CNPJ: 34.579.064/0001-00, saiu vencedor no(s) item(ns): 57, 71; totalizando o valor de R\$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais). FALCÃO ELETRO LTDA- CNPJ: 53.881.373/0001-85, saiu vencedor no(s) item(ns): 44; totalizando o valor de R\$ 32.201,10 (trinta e dois mil, duzentos e um reais e dez centavos). 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS- CNPJ: 65.882.713/0001-71, saiu vencedor no(s) item(ns): 53, 73, 74, 78; totalizando o valor de R\$ 20.926,20 (vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). GO VENDAS ELETRONICAS LTDA- CNPJ: 36.521.392/0002-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 75; totalizando o valor de R\$ 17.932,20 (dezoisete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027.

Cerro Corá/RN, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:37FE6091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
425/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira**, matrícula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: XX9.619.124-X5, a concessão de **1/2 (Meia)** diária (a) sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **10 de junho de 2026**, com o objetivo - Participar do encontro **FNAS PELO BRASIL**- Etapa Rio Grande do Norte. **LOCAL:** CERUME, Av. Coronel Estevam, 3897, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, cep: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:21662C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
426/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Ao Servidor (A) **Francisca De Paula Medeiros Querino**, matrícula nº. 0017361 – Assessor de Controle de Atividades– Conforme Portaria nº. 682/2025-GP*, CPF: XX4.987.354-X4, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de junho de 2026**, objetivo - Participar do encontro **FNAS PELO BRASIL**- Etapa Rio Grande do Norte. **LOCAL:** CERUME, Av. Coronel Estevam, 3897, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, cep: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:CBEF4419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2026-CMS**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Avalia o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2026 do Município de Coronel Ezequiel/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN — CMSCE, na reunião ORDINÁRIA do dia 04 DE JUNHO DE 2026, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País e pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a prestação de contas realizada em Audiência Pública realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 DE MAIO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 2026. Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2026.

RAPHAELLA MARIA LEITE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:43BE07A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº13/2026-PONTO FACULTATIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 13/2026.

Decreta Ponto Facultativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a realização da 14ª Caprifeira de Coronel Ezequiel/RN, que será nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Coronel Ezequiel/RN no dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira), EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 09 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:AB6355E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE
CORONEL EZEQUIEL RN**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL RN
O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Coronel Ezequiel no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 557/2021, que revoga a Lei Municipal Nº 234, de 24 de setembro de 1999 e o Decreto Municipal nº 06, de 24 de agosto de 2000, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 6/2020, aprova o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Coronel Ezequiel é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º O CAE tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelando pela qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino e pelo cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º Compete ao CAE:

I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;

II – Acompanhar a aquisição, armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios;

III – Analisar a prestação de contas da Entidade Executora – EEx e emitir Parecer Conclusivo no SIGECON Online;

IV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e demais órgãos de controle quaisquer irregularidades identificadas;

V – Acompanhar a elaboração dos cardápios da alimentação escolar elaborados por nutricionista habilitado;

VI – Zelar pela qualidade, aceitabilidade e condições higiênico-sanitárias dos alimentos;

VII – Realizar visitas técnicas às unidades escolares;

VIII – Elaborar e aprovar o Plano de Ação anual do Conselho;

IX – Incentivar a participação da agricultura familiar na alimentação escolar;

X – Elaborar e alterar o presente Regimento Interno;

XI – Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional;

XII – Exercer outras atribuições previstas na legislação do PNAE.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O CAE será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 01 representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes;

III – 02 representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas.

§1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§2º Preferencialmente, um dos representantes previstos no inciso II deverá pertencer à categoria de docentes.

§3º Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

§4º Fica vedada a participação no CAE de Ordenador de Despesas, Coordenador da Alimentação Escolar e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE.

Art. 5º A nomeação dos membros do CAE será realizada por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações dos respectivos segmentos.

CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, por maioria de, no mínimo, dois terços dos conselheiros.

§1º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincidirá com o mandato do Conselho.

§2º Somente poderão exercer a Presidência e Vice-Presidência os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 4º deste Regimento.

§3º Os mandatos do Presidente e Vice-Presidente poderão ser reconduzidos uma única vez consecutiva.

Art. 7º O Presidente e/ou Vice-Presidente poderão ser destituídos:

I – Por renúncia;

II – Por descumprimento das disposições deste Regimento;

III – Por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho em reunião convocada para esta finalidade.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 8º O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de 2/3 dos seus membros.

§1º As convocações serão realizadas com antecedência mínima de 48 horas.

§2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual.

Art. 9º As reuniões instalar-se-ão:

I – Em primeira convocação, com maioria absoluta dos membros;

II – Em segunda convocação, 15 minutos após, com no mínimo 1/3 dos membros.

Art. 10º As deliberações do Conselho ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo nos casos previstos neste Regimento que exijam quórum qualificado.

Art. 11º As reuniões serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 12º Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir reuniões;

II – Representar o CAE;

III – Coordenar as atividades do Conselho;

IV – Assinar atas, resoluções e pareceres;

V – Encaminhar o Parecer Conclusivo no SIGECON Online;

VI – Solicitar informações e documentos necessários ao desempenho das atividades do Conselho.

Art. 13º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 14º Compete aos Conselheiros:

I – Participar das reuniões;

II – Votar nas deliberações;

III – Realizar visitas técnicas;

IV – Analisar documentos e emitir pareceres;

V – Comunicar irregularidades identificadas.

Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 03 reuniões consecutivas ou 05 alternadas.

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 15º A substituição de conselheiros ocorrerá:

I – Mediante renúncia;

II – Por deliberação do segmento representado;

III – Por descumprimento deste Regimento;

IV – Por ausência injustificada.

§1º A substituição deverá ser formalizada mediante ata da assembleia específica do segmento correspondente.

§2º O novo membro completará o período restante do mandato.

§3º A documentação referente à substituição deverá ser encaminhada ao FNDE no prazo legal.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES

Art. 16º O CAE poderá instituir comissões temáticas ou técnicas para auxiliar no desempenho de suas atribuições.

Art. 17º As comissões serão compostas por, no mínimo, 03 membros.

CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18º O CAE contará com apoio administrativo e secretaria executiva disponibilizados pelo Município.

Art. 19º Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar documentos e arquivos;

II – Elaborar atas;

III – Expedir convocações e ofícios;

IV – Apoiar administrativamente o Conselho.

CAPÍTULO IX – DO APOIO DO MUNICÍPIO

Art. 20º Compete ao Município garantir ao CAE:

I – Espaço adequado para reuniões;

II – Equipamentos de informática;

III – Transporte para visitas técnicas;

IV – Apoio administrativo;

V – Recursos necessários à execução do Plano de Ação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º O exercício da função de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 22º O CAE elaborará anualmente seu Plano de Ação.

Art. 23º O presente Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 dos conselheiros.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho, observada a legislação vigente.

Art. 25º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e homologação pelo Poder Executivo Municipal.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2026.

JOELMA ALMEIDA DA SILVA

Presidente do CAE

EGILNEUDA DO NASCIMENTO COSTA

Vice-Presidente

JOSÉ ERISSON DE SOUZA

Secretário (a)

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:9091769B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA N.º 093/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO JAILSON DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2006 a 01/08/2011, a qual será usufruída entre os dias 10 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:BE3CD3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00118/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.355.471/0001-24.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneu, baterias e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos, destinados à manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 519.819,18 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos).

ITENS REGISTRADOS:

ITEM 01 – Bateria 100AH 12V – Marca: JUPITER – Qtd.: 40 unid. – Valor Unitário: R\$ 799,33.

ITEM 02 – Bateria 150AH 12V – Marca: JUPITER – Qtd.: 15 unid. – Valor Unitário: R\$ 985,33.

ITEM 03 – Bateria 50AH 12V – Marca: JUPITER – Qtd.: 06 unid. – Valor Unitário: R\$ 399,33.

ITEM 06 – Bateria 72AH 12V – Marca: JUPITER – Qtd.: 06 unid. – Valor Unitário: R\$ 805,33.

ITEM 07 – Bateria 90AH 12V – Marca: JUPITER – Qtd.: 04 unid. – Valor Unitário: R\$ 695,33.

ITEM 09 – Câmara de Ar 12/16.5 LT323 – Marca: TORTUGA – Qtd.: 10 unid. – Valor Unitário: R\$ 171,00.

ITEM 10 – Câmara de Ar 14.9 R24 – Marca: QBOM – Qtd.: 06 unid. – Valor Unitário: R\$ 378,00.

ITEM 11 – Câmara de Ar 18.4-30 – Marca: QBOM – Qtd.: 05 unid. – Valor Unitário: R\$ 547,00.

ITEM 12 – Câmara de Ar 18.4-34 – Marca: QBOM – Qtd.: 06 unid. – Valor Unitário: R\$ 570,00.

ITEM 13 – Câmara de Ar 19.5L-24 – Marca: QBOM – Qtd.: 06 unid. – Valor Unitário: R\$ 571,00.

ITEM 15 – Câmara de Ar para Pneu 750/R16 – Marca: QBOM – Qtd.: 45 unid. – Valor Unitário: R\$ 119,33.

ITEM 16 – Câmara de Ar 2.75/18 – Marca: IRA – Qtd.: 04 unid. – Valor Unitário: R\$ 26,95.
 ITEM 17 – Câmara de Ar 90.90/18 – Marca: IRA – Qtd.: 04 unid. – Valor Unitário: R\$ 30,75.
 ITEM 20 – Pneu 1000x20 Comum Liso – Marca: CHENGSHAN CSP20 – Qtd.: 20 unid. – Valor Unitário: R\$ 1.505,33.
 ITEM 21 – Pneu 1000x20 Radial Lameiro – Marca: CASUMINA BS667H – Qtd.: 10 unid. – Valor Unitário: R\$ 2.100,33.
 ITEM 22 – Pneu 1000x20 Radial Liso – Marca: SUERCARGO A270 – Qtd.: 10 unid. – Valor Unitário: R\$ 2.003,33.
 ITEM 23 – Pneu 175/65 R14 – Marca: BLACKARROW SP01 – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 325,33.
 ITEM 24 – Pneu 175/70 R13 – Marca: IRONHEAD RH01 – Qtd.: 10 unid. – Valor Unitário: R\$ 315,33.
 ITEM 25 – Pneu 175/70 R14 – Marca: ROUTWAY R418 – Qtd.: 30 unid. – Valor Unitário: R\$ 316,33.
 ITEM 26 – Pneu 175/70-14 – Marca: ROUTWAY R418 – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 325,33.
 ITEM 27 – Pneu 195/65 R15 – Marca: GOLDEN CROWN RP68 – Qtd.: 10 unid. – Valor Unitário: R\$ 295,33.
 ITEM 28 – Pneu 205/60 R15 – Marca: INVOVIC EL601 – Qtd.: 10 unid. – Valor Unitário: R\$ 425,33.
 ITEM 29 – Pneu 205/70-15 – Marca: DOUBLEKING DK768 – Qtd.: 06 unid. – Valor Unitário: R\$ 599,33.
 ITEM 35 – Pneu 7.50-16 Comum Lameiro – Marca: BBW LP17 – Qtd.: 16 unid. – Valor Unitário: R\$ 999,33.
 ITEM 36 – Pneu 7.50-16 Comum Liso – Marca: BBW LP23 – Qtd.: 30 unid. – Valor Unitário: R\$ 825,33.
 ITEM 37 – Pneu 7.50-16 Radial Lameiro – Marca: LINGLONG LLD09M – Qtd.: 25 unid. – Valor Unitário: R\$ 1.659,33.
 ITEM 38 – Pneu 7.50-16 Radial Liso – Marca: XBRI ECOMIX – Qtd.: 20 unid. – Valor Unitário: R\$ 1.190,33.
 ITEM 39 – Pneu 900x20 Comum Lameiro – Marca: BBW LP17 – Qtd.: 26 unid. – Valor Unitário: R\$ 1.425,33.
 ITEM 40 – Pneu 900x20 Comum Liso – Marca: BBW LP23 – Qtd.: 38 unid. – Valor Unitário: R\$ 1.475,33.
 ITEM 43 – Pneu Dianteiro para Moto 2.75-18 – Marca: MAGGION RED PANDA – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 165,33.
 ITEM 45 – Pneu para Moto 90.90-18 – Marca: MAGGION RED PANDA – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 195,33.
 ITEM 47 – Pneu para Retroescavadeira 12.16-5 LT323 – Marca: FORERUNNER SKS-1 – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 1.425,33.
 ITEM 48 – Pneu para Retroescavadeira 19.5L-24 – Marca: ATF PROTRAX – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 3.990,33.
 ITEM 49 – Pneu para Trator 14.9-24R – Marca: FORERUNNER R1 – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 2.263,33.
 ITEM 50 – Pneu para Trator 18.4-30 – Marca: FORERUNNER R1 – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 3.625,33.
 ITEM 51 – Pneu para Trator 18.4-34R – Marca: FORERUNNER R1 – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 4.650,33.
 ITEM 52 – Pneu para Trator 7.50-18 Agrícola – Marca: ATF F2 – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 725,33.
 ITEM 53 – Protetor para Pneu 1000x20 – Marca: SBN – Qtd.: 08 unid. – Valor Unitário: R\$ 55,25.
 ITEM 54 – Protetor para Pneu 7.50-16 – Marca: SBN – Qtd.: 49 unid. – Valor Unitário: R\$ 37,33.
 ITEM 55 – Protetor para Pneu 900x20 – Marca: SBN – Qtd.: 80 unid. – Valor Unitário: R\$ 79,33.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 229/2025 e demais disposições pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA – Prefeita Municipal – Órgão Gerenciador.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL – AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – Fornecedora.

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CF1BAFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-009/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021-009/2026, Processo Administrativo nº 00483/2026, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados à manutenção da frota municipal.

Foram adjudicados os seguintes itens:

- **ITEM 01** – Óleo Diesel S10, em favor da empresa **W DE Q PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.962.862/0001-70, com percentual de desconto de 10,03%;
- **ITEM 02** – Óleo Diesel Comum, em favor da empresa **W DE Q PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.962.862/0001-70, com percentual de desconto de 0,9%;
- **ITEM 03** – Gasolina Comum, em favor da empresa **AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.479.953/0001-51, com percentual de desconto de 0,5%.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D8A5E798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-009/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da homologação do Pregão Eletrônico nº 021-009/2026, Processo Administrativo nº 00483/2026, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados à manutenção da frota municipal.

Ficam homologados os seguintes itens:

- **ITEM 01** – Óleo Diesel S10, em favor da empresa **W DE Q PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.962.862/0001-70, com percentual de desconto de 10,03%;
- **ITEM 02** – Óleo Diesel Comum, em favor da empresa **W DE Q PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.962.862/0001-70, com percentual de desconto de 0,9%;
- **ITEM 03** – Gasolina Comum, em favor da empresa **AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.479.953/0001-51, com percentual de desconto de 0,5%.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9EF7B440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-003/2026

CONTRATO Nº: 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
 (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (12.725.128/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 027-003/2026.

OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda "**FORRÓ DOS 3**", para a realização de show musical nas festividades alusivas ao São Pedro do Município de Coronel João Pessoa/RN, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026.

VALOR TOTAL: 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO: 355 - 1 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 8/6/2026 à 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 8/6/2026.

Publicado por:

Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:4F824298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 056/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.367.987/0001-30, REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA; **OBJETO:** Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Copadroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – RAFAEL DONO; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; **DATA DE EXECUÇÃO:** 06 DE JUNHO DE 2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 17000000 e 17010000; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E RANIERI NOBREGA FERREIRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:24548958

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 018/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 074/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA – CPF Nº 048.607.624-52; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS

APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); **PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 28 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A66E4062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 018/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 074/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: FRANCISCA DE FÁTIMA QUINTINO DE OLIVEIRA – CPF Nº 068.761.404-07; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS); **PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 28 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:66832ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 018/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 074/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS

DANTAS - CPF Nº 490.372.004-78; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 28 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:D731A3A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 018/2026**

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 074/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MARIA DAS NEVES SILVA – CPF Nº 008.869.694-41; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 2.540,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 28 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:0283A8F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018/2026**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 074/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Contratação direta de serviço de costureira para confecção de vestuários a serem utilizados nas apresentações**

culturais pelos usuários atendidos no CRAS do município de Cruzeta/RN.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as profissionais: **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA** – CPF nº 048.607.624-52, residente na Rua Júlio Barbosa do Nascimento, nº 03, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R\$ 4.650,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); **FRANCISCA DE FÁTIMA QUINTINO DE OLIVEIRA** – CPF nº 068.761.404-07, residente na Rua João André da Silva, nº 220, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); **FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS DANTAS** - CPF nº 490.372.004-78, residente na Rua João Gomes, nº 289, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R\$ 3.350,00** (três mil, trezentos e cinquenta reais) e **MARIA DAS NEVES SILVA** – CPF nº 008.869.694-41, residente na Rua Pedro Vital, nº 271, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R\$ 2.540,00** (dois mil, quinhentos e quarenta reais) e valor global de **R\$ 14.140,00** (quatorze mil, cento e quarenta reais) a serem pagos em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de serviço de costureira para confecção de vestuários a serem utilizados nas apresentações culturais pelos usuários atendidos no CRAS do município de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:11D452AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026, Processo Licitatório nº. 056/2026, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa **RANIERI**

NOBREGA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.367.987/0001-30, com sede na Rua vereador Joaquim Leitão, S/N, Centro, Patos/PB, CEP 58.700-110, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – RAFAEL DONO**, para apresentação no dia 06 de junho de 2026.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BFAD11E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao servidor municipal **DAYWELERSON KLAYTON NERES DANTAS**, Coordenador de Informática, Mat. 112-1, 30 (Trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem gozados em 03 (três) períodos, conforme abaixo discriminado:

I – 18/03/2026 a 27/03/2026;

II – 20/05/2026 a 29/05/2026;

III- 19/08/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 18 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 09 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9C8016FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS**, Professor P3-G, Mat. 517-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 08/06/2026 a 08/09/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 08 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 09 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:71017F85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **EDNA FERNANDES DA NÓBREGA MEDEIROS**, Professor P3-J, Mat. 348-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/06/2026 a 01/09/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 09 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B7F809F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 086/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Pessoa da Família à servidora **ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 3196-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de maio de 2026, conforme atestado de acompanhamento constante dos autos do Processo Administrativo nº 086/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 09 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:656E18E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90019/2026 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de material de informática**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 23 de junho de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Port. nº 795/2026 – PMCN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0163D87A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026**

INTERESSADO – GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa ART&C, por e-mail, em 03 de junho de 2026, esta equipe presta os seguintes esclarecimentos:

DA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA "MAIO AMARELO"

O briefing disponibilizado tem como tema central a promoção da segurança no trânsito, tomando como referência ações de conscientização voltadas a motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

A disponibilização da logomarca do movimento Maio Amarelo possui caráter meramente ilustrativo e referencial, considerando sua ampla associação com campanhas de educação e segurança no trânsito.

Dessa forma, para elaboração da campanha simulada, as licitantes deverão priorizar o atendimento aos objetivos de comunicação descritos no briefing, podendo utilizar ou não a referida logomarca, conforme a estratégia criativa proposta, sem que isso represente vantagem ou desvantagem na avaliação técnica.

A análise das propostas estará concentrada na qualidade técnica, criatividade, adequação da estratégia de comunicação e atendimento aos objetivos estabelecidos no briefing.

DO MANUAL DE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

Considerando que a campanha simulada possui finalidade exclusivamente avaliativa, não será disponibilizado manual de aplicação da marca institucional da Prefeitura.

As licitantes poderão utilizar a identidade visual institucional de forma ilustrativa e compatível com os princípios da comunicação pública, observando a coerência visual da proposta apresentada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os presentes esclarecimentos possuem caráter meramente interpretativo e complementar, não implicando alteração das condições do Edital, do objeto licitado ou dos critérios de julgamento. Assim, os esclarecimentos prestados não acarretam prejuízo à elaboração das propostas nem ensejam a reabertura ou prorrogação dos prazos previstos no certame, uma vez que apenas visam conferir maior segurança jurídica e uniformidade de entendimento entre os interessados.

Por fim, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência, esta resposta será disponibilizada no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e a todos os interessados.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Port. nº 795/2026

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B0101AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026**

INTERESSADO – GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Base Comunicação, por e-mail, em 02 de junho de 2026, esta equipe presta os seguintes esclarecimentos:

DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. O Envelope/Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação deverá ser apresentado por todas as licitantes na sessão de recebimento dos envelopes, juntamente com os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, nos termos do item 4.2.1 do Edital;

1.2. A previsão constante do item 12.5, alínea “b”, referente ao recebimento e abertura do Envelope nº 5 dos licitantes classificados, deve ser interpretada em consonância com o rito estabelecido para a modalidade, significando que a análise e abertura ocorrerão apenas na fase de habilitação, após o julgamento das propostas técnicas e de preços;

1.3. Assim, os envelopes de habilitação permanecerão devidamente lacrados e sob a guarda da Comissão de Contratação, sendo abertos somente na fase própria de habilitação e apenas daqueles licitantes que se enquadrarem na condição prevista no Edital e na legislação aplicável.

DA ASSINATURA INSTITUCIONAL DA CAMPANHA SIMULADA

2.1. Para fins de elaboração da campanha simulada, as peças deverão ser assinadas pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

2.2. A referência à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT constante do briefing possui caráter contextual e informativo, visando subsidiar a estratégia de comunicação a ser desenvolvida pelas licitantes, não sendo obrigatória a utilização de assinatura conjunta da SMTT nas peças apresentadas.

DO MANUAL DE APLICAÇÃO DE MARCA

3.1. Considerando que a presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda e que a

campanha simulada possui caráter meramente avaliativo, não será disponibilizado manual de aplicação de marca específico;

3.2. As licitantes poderão utilizar, para fins ilustrativos da campanha simulada, a identidade visual institucional de forma compatível com os princípios da comunicação pública, sendo a avaliação concentrada nos aspectos técnicos previstos no Edital.

DOS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

4.1. Em observância ao disposto no item 5.6.1 do Edital, cada Relato de Solução de Problema de Comunicação deverá observar o limite máximo de 02 (duas) páginas;

4.2. A disposição constante do item 5.6.11, ao mencionar a inexistência de limitação de páginas, refere-se à formatação do caderno e não afasta a limitação específica estabelecida no item 5.6.1, que prevalece por tratar diretamente do conteúdo dos relatos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os presentes esclarecimentos possuem caráter interpretativo e complementar, não implicando alteração das condições essenciais da licitação, do objeto, dos critérios de julgamento ou dos requisitos de participação.

Dessa forma, os esclarecimentos prestados não acarretam qualquer prejuízo à formulação das propostas pelas licitantes, nem ensejam a reabertura ou prorrogação dos prazos previstos no Edital, uma vez que apenas esclarecem disposições já constantes do instrumento convocatório, conferindo maior segurança jurídica, transparência e uniformidade de entendimento entre os interessados.

Por fim, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência, esta resposta será disponibilizada no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e a todos os interessados.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. nº 795/2026

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:30B4CE17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para o setor de Endemias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WBNJ LICITARN LTDA - CNPJ nº 43.455.634/0001-41, vencedora no(s) item(ns):

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 pares;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos) e a quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 09/06/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0D9BF4ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 777, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo 33º, art. 36, da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério;

Considerando os termos do Requerimento, de 01 de junho de 2026, protocolizado sob o nº 15.490/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0315, de 08 de abril de 2022, que concede Redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho, ao Servidor(a) Patrícia Rosana dos Santos Sá, matrícula 185, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2D523526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 16.488/2026 PROCESSO 3.659/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, por meio de apólice coletiva, destinado aos estagiários da Prefeitura municipal de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F3E67F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 266/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.305/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSE LEANDRO DA SILVA LIRA - ME, CNPJ: 53.083.844/0001-00, para prestação de serviços de direção de arte e coordenação artística do espetáculo “ANARRIÊ DA SAUDADE” na abertura do FORRONOVOS 2026, com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.136/2026.

Currais Novos, 09 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A155E4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF nº 060.793.724-60

OBJETO: Apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 09 de maio de 2026, durante a “Festa de Nossa Senhora de Fátima” no bairro Paizinho Maria em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:4651A755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12

OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 16 de maio de 2026, durante o “Encerramento da Festa de Nossa Senhora de Fátima”, na comunidade Maxinaré, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:1DEBF817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12

OBJETO: Apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 17 de maio de 2026, durante o receptivo da Cavalgada que integra a programação da Festa de Nossa Senhora de Fátima, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:39716ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026, o contrato com a Senhora **ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 110.165.354-06, de prestação de serviços como Cirurgiã Dentista na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 18 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:CB72B9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 551/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA. ME. – CNPJ nº 05.074.774/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Reforma e ampliação das unidades básicas de saúde: Joaquina Parteira, Maria das Dores e Silvio Bezerra de Melo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA FONTE DE RECURSO – Fica alterada a cláusula quatorze do Contrato Administrativo 551/2024, e seus aditivos alterando sua dotação orçamentária da seguinte forma:

Dotação orçamentária:

Ação: 2075 / Natureza: 4.4.90.51 / Fonte 17080000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:99502A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA Nº 016/2026 – FUNPREV**

Portaria nº 016/2026 – FUNPREV
DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 de junho DE 2026.

O Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, três diárias perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR DO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM) & 4º SEMINÁRIO DA ANORPREV, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, S/N, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59090-002, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO EM TEMAS RELACIONADOS À GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 10 a 13 de Junho de 2026, das 06h00min do primeiro dia às 06h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

NEURITANIO PINHEIRO MORAIS

Diretor Administrativo e de Benefícios do FUNPREV
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C9645AB5

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

PORTARIA Nº 017/2026 – FUNPREV

Portaria nº 017/2026 – FUNPREV

DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 de JUNHO DE 2026.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA, Controlador Interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, três diárias perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAÇÃO NO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM) & 4º SEMINÁRIO DA ANORPREV, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, S/N, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59090-002, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO EM TEMAS**

RELACIONADOS À GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 10 a 13 de Junho de 2026, das 06h00min do primeiro dia às 06h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente Do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4C617E7E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**
PORTARIA Nº 018/2026 – FUNPREV

Portaria nº 018/2026 – FUNPREV

DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 de JUNHO DE 2026.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor NEURITANIO PINHEIRO MORAIS, Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, três diárias perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAÇÃO NO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM) & 4º SEMINÁRIO DA ANORPREV, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, S/N, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59090-002, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO EM TEMAS RELACIONADOS À GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 10 a 13 de Junho de 2026, das 06h00min do primeiro dia às 06h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7E7AAB0A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**
PORTARIA Nº 019/2026 – FUNPREV

Portaria nº 019/2026 – FUNPREV**DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 de JUNHO DE 2026.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSÉ DEUZIMAR FERREIRA BENTO, Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, três diárias perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAÇÃO NO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM) & 4º SEMINÁRIO DA ANORPREV, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, S/N, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59090-002, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO EM TEMAS RELACIONADOS À GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 10 a 13 de Junho de 2026, das 06h00min do primeiro dia às 06h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CE7BBD8F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

PORTARIA Nº 020/2026 – FUNPREV

Portaria nº 020/2026 – FUNPREV**DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 de junho DE 2026.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCICLAUDIO NATO DA SILVA, Assessor Jurídico do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, três diárias perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAÇÃO NO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM) & 4º SEMINÁRIO DA ANORPREV, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE**

CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, S/N, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59090-002, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO EM TEMAS RELACIONADOS À GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 10 a 13 de Junho de 2026, das 06h00min do primeiro dia às 06h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CE933214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2026 - RETIFICAÇÃO**

Decreto nº 018/2026

Doutor Severiano/RN, 25 de maio de 2026

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do município de Doutor Severiano/RN, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que:

Considerando que a Constituição Federal assegura a participação popular na gestão pública; o desenvolvimento econômico sustentável; a valorização do patrimônio cultural e ambiental, destacando-se nos artigos seguintes: Art. 23 – competência comum dos entes federativos para proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico; Art. 30 – competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local; Art. 180 – determina que União, Estados e Municípios promovam e incentivem o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Considerando, a criação do Conselho Municipal de Turismo constitui uma ação estratégica para consolidar o turismo como instrumento de desenvolvimento social, cultural e econômico de Doutor Severiano, fortalecendo a participação popular e promovendo o crescimento sustentável do município.

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Doutor Severiano/RN, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizatório, integrante da estrutura da administração pública municipal.

Art. 2º – O Conselho de Turismo tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Política Municipal de Turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável e integrado da atividade turística no município.

Art. 3º – O Conselho rege-se pelos princípios da:

- I – participação democrática;
- II – transparência e publicidade;
- III – sustentabilidade ambiental;
- IV – desenvolvimento econômico local;
- V – preservação do patrimônio cultural;
- VI – inclusão social;
- VII – eficiência administrativa.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – Compete ao Conselho:

I – QUANTO À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS:

- a) acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- b) propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo;
- c) definir prioridades para o desenvolvimento turístico municipal;
- d) estabelecer metas e indicadores de desempenho do setor;

II – QUANTO AO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

- e) orientar o zoneamento turístico municipal;
- f) analisar e emitir pareceres sobre projetos turísticos de impacto;
- g) definir estratégias de promoção e marketing do destino;
- h) estabelecer padrões de qualidade para serviços turísticos;
- i) fomentar o turismo de base comunitária e sustentável.

III – QUANTO À ARTICULAÇÃO E PARCERIAS:

J) facilitar o diálogo entre poder público, iniciativa privada e sociedade;

V – QUANTO AO MONITORAMENTO:

- k) monitorar indicadores de desenvolvimento turístico;
- l) avaliar impactos socioeconômicos e ambientais do turismo;
- m) elaborar relatórios anuais sobre o setor;
- n) propor correções nas políticas implementadas;
- o) manter sistema de informações turísticas municipais.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º -O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 16 (dezesesseis) membros, indicados pelos diversos segmentos ligados a essa área e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Doutor Severiano, os quais serão nomeados pela Prefeitura Municipal, através de Portaria de Nomeação, sendo composto paritariamente, da seguinte forma:

Poder público:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Representantes da Secretaria de Assistência Social;
- Representantes da Secretaria da Agricultura;
- Representantes da Secretaria de Administração.

Sociedade Civil:

- Representantes dos Comércio local;
- Representantes de Instituições Religiosas;
- Representantes do setor de hospedagem e alimentação;
- Representantes de Associação Comunitária.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Todos os segmentos ora relacionados, deverão obrigatoriamente estarem situados e em funcionamento dentro do Município de Doutor Severiano. A Diretoria do Conselho de Turismo será constituída pelos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Executivo.

Parágrafo único – A presidência e vice-presidência serão exercidas alternadamente por representantes do poder público e da sociedade civil a cada mandato.

Art. 6º – Compete ao Presidente:

- I – representar o Conselho de Turismo em suas relações externas;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – coordenar os trabalhos e manter a ordem;
- IV – decidir questões de ordem e interpretação regimental;
- V – assinar atos, deliberações e correspondências;
- VI – exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição completará o mandato substituído.

§ 2º - Os representantes do Conselho deverão ser indicados pelas entidades que representam e residir no Município de Doutor Severiano

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º – O Conselho reunir-se-á:

I – em sessão ordinária trimestralmente, perante a maioria de seus membros titulares e suplentes, ou com qualquer quórum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em quaisquer data e local, desde que seus membros sejam previamente e oficialmente avisados com pelo menos 24h de antecedência e informados o motivo da reunião extraordinária ou especial;

II – em sessão extraordinária, quando necessário.

§ 1º – As reuniões serão públicas, salvo quando a natureza do assunto exigir sigilo.

§ 2º – O quórum mínimo para instalação é de maioria simples dos membros.

§ 3º – As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 4º – Será lavrada ata de cada reunião, disponibilizada publicamente.

Art. 9º – O Conselho de Turismo poderá criar câmaras temáticas para análise de assuntos específicos, compostas por no mínimo 3 (três) conselheiros.

Art. 10º – O Conselho de Turismo poderá convidar especialistas, técnicos e interessados para participar das discussões, sem direito a voto.

DO APOIO ADMINISTRATIVO E RECURSOS

Art. 11º – O Conselho contará com apoio administrativo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que disponibilizará:

- I – secretaria executiva;
- II – local adequado para reuniões;
- III – equipamentos e materiais necessários;
- IV – publicação de atos e deliberações.

Art. 12º – As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho de Turismo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º – Os integrantes do Conselho de Turismo serão nomeados por portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro do Conselho de Turismo

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14º – O Conselho de Turismo deverá ser instalado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Decreto.

Art. 15º – A primeira diretoria será eleita na sessão de instalação, com mandato até maio do segundo ano subsequente.

Art. 16º – O Regimento Interno do Conselho de Turismo deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 17º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 18º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1987861A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026,

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2026.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Maria Janikeza Augusta Guedes Dias.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 04 anos, 09 meses e 20 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 04 anos, 09 meses e 20 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Damiana Pinheiro Marques, com matrícula nº 367.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F2FD8A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026,

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2026.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Maria Sezone da Silva.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 06 anos, 05 meses e 16 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 06 anos, 05 meses e 16 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Maria Sezone da Silva, com matrícula nº 344.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D721DC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026,

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2026.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento do Servidor Ivan Cesar Peixoto Soares.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 04 anos e 05 meses e 26 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 04 anos, 05 meses e 26 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor Ivan Cesar Peixoto Soares, com matrícula nº 299.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0FF3E5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026,

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2026.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento do Servidor Antônio Ailon Marques.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 11 anos, 03 meses e 10 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 11 anos, 03 meses e 10 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou

compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor Antônio Ailon Marques, com matrícula nº 050.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D6DFF628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026,

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2026.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Tânia Ferreira de Queiroz.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 06 anos, 04 meses e 10 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 06 anos, 04 meses e 10 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Tânia Ferreira de Queiroz, com matrícula nº 381.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:39D362B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026,

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2026.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Solândria Dário Fernandes.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 05 anos e 05 meses.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 05 anos e 05 meses, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Solândria Dário Fernandes, com matrícula nº 362.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:285EC0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026,

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2026.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Evilânia Patrícia Gerôncio Alves.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 01 ano e 15 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 01 ano e 15 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Evilânia Patrícia Gerôncio Alves, com matrícula nº 284.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0D5959D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2026

Portaria nº 176/2026,

Doutor Severiano, 09 de junho de 2026.

Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que será constituído por 16 (dezesesseis) membros, indicados pelos diversos segmentos ligados a essa área e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Doutor Severiano, os quais

serão nomeados pela Prefeita Municipal, através de Decreto, sendo composto paritariamente, da seguinte forma:

Poder Público:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: José Gilvani Lopes

Suplente: Luan Kennedy Castro e Silva

-Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: José Gustavo Ribeiro Bento

Suplente: Ângela Maria Fernandes Queiroz Andrade

-Representantes da Secretaria da Agricultura

Titular: Mikhael Rangel de Souza Melo

Suplente: José Tácio Dias

-Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Michel Régis de Souza Melo

Suplente: Antônio Rafael de Souza

Sociedade Civil:

- Representantes do comércio local:

Titular: Antônio Leonardo de Almeida

Suplente: Maria Maxivânia da Silva Bento

- Representantes do setor de hospedagem e alimentação:

Titular: Maria da Conceição de Oliveira

Suplente: Maria Rozângela da Silva

- Representantes de Associação Comunitária:

Titular: Damião Freire Lobo

Suplente: Paulo Gleidson de Oliveira Aquino

-Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Dávine Rocha de Lima

Suplente: Francisco Canindé Araújo dos Santos

§ 1º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Todos os segmentos ora relacionados, deverão obrigatoriamente estarem situados e em funcionamento dentro do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - A Diretoria do COMTUR será constituída pelos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Executivo.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição completará o mandato substituído.

§ 2º - Os representantes do Conselho deverão ser indicados pelas entidades que representam e residir no Município de Doutor Severiano.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:633C066F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 177/2026

Portaria nº 177/2026,

Doutor Severiano/RN, 09 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO XAVIER HENRIQUE FERNANDES**, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 05 de junho a 03 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:424EA10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 03/2026 – LEI ALDIR BLANC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 03/2026 – LEI ALDIR
BLANC**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital nº 03/2026, referente à seleção de projetos culturais com recursos da Lei Aldir Blanc.

Após análise técnica e avaliação pela Comissão de Seleção, seguem os resultados:

PROJETOS APROVADOS (CLASSIFICADOS)

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Damião Eduardo da Silva	O Som da Tradição: Damião do Acordeon no São João de Nossas Raízes	76	APROVADO
02	Jalison Pinheiro de Queiroz	Arraiá do Sertão: O Forró que Une Tradição e Alegria	70	APROVADO
03	Marcio Fagner de Castro	Retratos do Nosso São João	75	APROVADO

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes aprovados deverão apresentar a documentação complementar no prazo de 04 dias, conforme previsto no edital. O não cumprimento dos prazos implicará na convocação dos projetos suplentes.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

De acordo com a quantidade especificada no Edital, as vagas ofertadas para os projetos não foram preenchidas, ficando assim para serem ofertadas em outro edital.

Doutor Severiano/RN, 08 de junho de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Membro da Comissão Aldir Blanc

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:05202E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202606090001**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2026 - CONTRATO Nº 202606090001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 006/2026 CE- CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O): L M CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI OBJETO: contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais no Município de Encanto - VALOR TOTAL: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais) - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:8D3CFB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando assegurar atendimento digno, ágil e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da política de assistência social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 212.961,24.

Equador - RN, 09 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:28C6764C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmita/quentinha) e prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Equador/RN, conforme demanda. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 26 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

Edital: <http://equador.rn.gov.br/>;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 09 de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A5D34FE5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 26 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 26 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 09 de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F26DC5C8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00027/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a prestação de pequenos serviços mecânicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Equador/RN, para execução dos serviços, conforme demanda das secretarias municipais, os serviços deverão ser executados em estabelecimento localizado em localidade próxima ao município, com deslocamento máximo de até 60 (sessenta) quilômetros, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço públi. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 09 de Junho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:2C43E138

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00028/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.769/2008 e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, visando promover atividades de musicalização, desenvolvimento pedagógico, cultural e artístico dos estudantes, contribuindo para o aprimoramento da coordenação motora, percepção sonora, concentração, sociabilização e demais habilidades essenciais ao desenvolvimento integral dos alunos. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 09 de Junho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:1C320303

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00029/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 09 de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:3D6A9A38

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2026, que objetiva: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades e demandas das Secretarias e demais setores públicos deste Município de São Bento do Trairi, originada do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 01030511336/2025; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAPITAR SERVICOS LTDA - R\$ 399.782,66. Equador - RN, 09 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:8D246069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de junho de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais e Reagentes de Laboratório, a fim de atender às necessidades da Unidade Integrada de Saúde (Dr. Eilson Gurgel do Amaral), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e no respectivo instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=916> Felipe Guerra/RN, 09 de junho de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:A6AB9F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0159/2026

PROCESSO Nº 08060159/26
Lei Complementar Municipal nº 637/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **WELLINGTON CARLOS MENEZES DE SOUZA** – CPF:059.282.474-86; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40(quarenta) horas

semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 10.914,75(dez mil, novecentos quatorze reais e setenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 637/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026. Data da assinatura 08/06/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:30C73AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2026- REPUBLICADO
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 17040158/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ANDRESSA RAQUEL BEZERRA DE MORAIS** – CPF: 704.843.554-22 Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 13.670,45 (treze mil, seiscentos setenta reais, quarenta, cinco centavos) R\$ LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 17/04/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 17 de Abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B96944B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 207, DE 29 DE MAIO DE 2026, PARA INCLUIR AS MATRÍCULAS DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 207, de 29 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 82/2026 e nº 83/2026, que têm como objeto a reconstrução de pontes TIPO MISTA (AÇO E CONCRETO), sobre o Rio Apodi/Mossoró, no Município de Felipe Guerra/RN, em virtude das chuvas intensas.

I – Fiscal Titular do Contrato:

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO – Matrícula nº 2120 – CPF nº 055.xxx.xxx-73.

II – Fiscal Suplente do Contrato:

GILCÉLIA DE LIRA LOPES – Matrícula nº 2121 – CPF nº 065.xxx.xxx-92.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme publicação desta Portaria de Designação e se encerra ao término da vigência dos Contratos nº 82/2026 e nº 83/2026.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações contratuais, as competências do e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa, exoneração ou substituição formal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Incumbe ao (s) servidor (es) referido (s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 447 de 01 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Felipe Guerra-RN, 09 de junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABCD14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0027050014/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0027050014/2026**Objeto:** Aquisição de FLAUTA CONCERT BARROCA TRC56B, destinado aos alunos matriculados no Ensino Integral, da Escola Municipal Ernesto Ferreira do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2026, conforme especificações, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência.**Contratado:** SUCESSO MUSICAL LTDA (31.238.752/0001-19)**Valor Total Julgado:** R\$ 800,00**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 26/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F19FD9BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00806008/2026****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 00806008/2026**Objeto:** Contratação de serviços prestados de fabricação de Portas e Janelas para a Escola Municipal Ernesto Ferreira do município de Frutuoso Gomes, durante o mês de Maio.**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.589,47**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:20801DFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades fundamentais e garantir o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da UBS José Ginaldo Bezerra e da unidade de saúde da zona rural do município de Frutuoso Gomes - RN - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 23/06/2026, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

Frutuoso Gomes/RN, 09/06/2026

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:04D20F3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 24/06/2026, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 09/06/2026

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7260ADBE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 080601-2026****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.**CONTRATADA:** COOPSERVEDU - COOPERATIVA DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO, inscrita no CNPJ nº 63.608.302/0001-67, com sede à AV AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-265.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação emergencial de cooperativa especializada para disponibilização de profissionais da área educacional, compreendendo:Professores;
Apoio de sala;
Monitores escolares;
Nutricionistas;

Destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais da educação municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.
VALOR DO MENSAL: R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO**SUBFUNÇÃO:** 368 EDUCAÇÃO BÁSICA**PROGRAMA:** 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA **AÇÃO:** 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**NATUREZA DA DESPESA:** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****DATA ASSINATURA:** 08 de junho de 2026.**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 08 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:93F5709A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 090601-2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, representada por: FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.462.***-72, situada Na: ROD PB 321, S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58.895-000.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da rede pública hospitalar e ambulatorial, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Galinhos /RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA**PROGRAMA:** 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA**AÇÃO:** 1036 PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR***NATUREZA DA DESPESA:** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DATA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:AD37261E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45-2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 45-2026, e autorizo a Contratação

emergencial de cooperativa especializada para prestação de serviços dos profissionais na área educacional, incluindo professores, apoio de sala, monitores escolares e nutricionistas, visando suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de ensino, que tem como escolhida a empresa COOPSERVEDU - COOPERATIVA DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO, inscrita no CNPJ nº 63.608.302/0001-67, com sede no município de NATAL/RN, com o valor mensal de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais), com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 08 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:46ED24B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46-2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 46-2026, e autorizo a Prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da rede pública hospitalar e ambulatorial, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Galinhos /RN, que tem como escolhida a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com sede no município de BELEM DO BREJO DO CRUZ /PB, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:7602F9B6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2026/PMG-GP**

REVOGA A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica Revogada a Portaria nº181/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a cessão unilateral, pelo período de 04 (quatro) anos, à SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC/RN, a servidora efetiva municipal, a sra. RENATA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Professora de educação física, matrícula nº 368-9, devendo ela retomar a prestação de seus serviços no município de origem.

Art. 2º- Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 09 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:81D32B07**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Complementar Municipal nº 596/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá dia 10 de junho de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AF75B9EE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Complementar Municipal nº 596/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº ***.178.814 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá dia 10 de junho de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E6B0591A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Complementar Municipal nº 596/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.863.104-**, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá dia 10 de junho de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0511745F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
ERRATA À ERRATA DAS PORTARIAS Nº 0025/2026 E Nº
0026/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA — IPREVGIOIANINHA, por meio de seu Diretor Executivo, torna pública a presente **ERRATA À ERRATA** referente às **Portarias nº 0025/2026 e nº 0026/2026**, para corrigir erro material constante na redação anteriormente publicada quanto ao quantitativo de diárias.

Onde se lê:

03 (três) diárias e ½ (meia) diária

Leia-se:

03 (três) meias diárias

Dessa forma, onde constar referência à concessão de **03 (três) diárias e ½ (meia) diária**, deve ser considerado o correto como **03 (três) meias diárias**, no valor unitário de **R\$ 250,00** cada, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias nº 0025/2026 IG e nº 0026/2026.

Goianinha/RN, 09 de junho de 2026.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOADiretor Executivo
IPREVGIOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:9CDE28FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DA ESCUTA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E
ALTERAÇÃO DO PAAR – CICLO 2 – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC (PNAB) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, no Palácio Antônio Bento - Sede da Secult, no Município de Goianinha/RN, às dez horas e vinte minutos, na presença da Senhora Secretária Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, dos demais servidores da Secult e um representante da Fundação José Augusto (FJA) - José Wilson Gonçalves, deu-se início à abertura da escuta pública dos artistas de Goianinha para apresentação e mudanças no PAAR - Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). O encontro teve como objetivo principal coletar dados, sugestões e demandas da sociedade artística local para a definição de prioridades na aplicação dos recursos e a consequente alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). Durante os trabalhos, foram apresentadas as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, explicando as regras do Ciclo 2, as formas de acesso para os agentes culturais e a finalidade das verbas destinadas ao município. Informou-se também que todas as opiniões e modificações propostas pela sociedade seriam validadas e incorporadas ao plano antes de sua submissão oficial. Aprovou-se ainda a alteração no PAAR, destinando o valor de R\$ 101.641,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e um reais), por meio de execução direta, para obra de manutenção, especificamente voltada para a reforma e manutenção da Casa de Cultura Popular, Palácio Antônio Bento. Estiveram presentes na referida escuta pública diversos representantes e artistas locais, conforme lista de presença, totalizando 24 presentes que apresentaram sugestões e observações relevantes para o aprimoramento do plano, com a participação por segmentos distribuída conforme listado abaixo: Artesanato: 12 integrantes presentes; Teatro: 03 integrantes presentes; Música: 02 integrantes presentes; Artes Visuais: 01 integrante presente; Outros Segmentos / Cultura Popular: 04 integrantes presentes. Após colhidas todas as manifestações e debates com a classe artística, encerrou-se a reunião informando que os detalhes complementares e os critérios de seleção serão publicados futuramente por meio de edital. Eu, responsável pela condução dos trabalhos, lavrei a presente ata e a assino juntamente com a lista de presença anexa que valida este ato.

Goianinha/RN, 8 de junho de 2026.

JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO
Responsável Pela Condução e Lavratura

HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:295FA7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 195/2026 - GP

PORTARIA Nº 195/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Apoio Técnico da Administração Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Apoio Técnico da Administração Municipal, composta pelos seguintes servidores:

I – Nome – Presidente - **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA**;
II – Nome – Membro – **THAYANA DA SILVA PAIXÃO BARBALHO**;

III – Nome – Membro – **ERINELLY BARBOSA DO NASCIMENTO**;

IV – Nome – Membro – **CLAÚDIA ANTÔNIA DA COSTA BASÍLIO**.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar inspeções, levantamentos e avaliações de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal;

II – Avaliar o estado de conservação, utilização e vida útil dos bens;

III – Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos para subsidiar processos administrativos;

IV – Classificar bens quanto à sua condição de uso, recuperabilidade, antieconomicidade ou inservibilidade;

V – Propor a destinação adequada dos bens, incluindo reaproveitamento, transferência, doação, alienação, leilão, desfazimento ou baixa patrimonial;

VI – Auxiliar a Administração Municipal em avaliações patrimoniais e demais procedimentos correlatos que demandem análise técnica;

VII – Exercer outras atribuições relacionadas à avaliação de bens e ao suporte técnico-administrativo, quando formalmente designada pela autoridade competente.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras secretarias e setores da Administração Municipal sempre que a natureza da avaliação assim exigir.

Art. 4º Os laudos e pareceres emitidos pela Comissão servirão de fundamento para a adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Goianinha/RN, 09 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:D399A86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 196/2026 - GP

Goianinha/RN, 09 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, em 09 de junho de 2026, através de Requerimento do Servidor,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o servidor **MAURICIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **703.863.384-85**, Guarda Municipal, matrícula **1436716**, lotado na Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 09 de junho de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2659609A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 84/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao servidor **HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO**, matrícula de nº 1433890, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, para participação no Fistclass Xp de Formação Áudio Visual, no período de 15 a 17 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:FC5DCB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 86/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, matrícula de nº 1430513, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do evento FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 10 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:40CEE6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 87/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO**, matrícula de nº 1426699, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do evento FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 10 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:78F7E435

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 88/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ADRIANA DA SILVA LOPES**, matrícula de nº 1423649 / 6, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) I** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do evento FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 10 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:5575D8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 89/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA** matrícula de nº 1423460, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do evento FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 10 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:202A174B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2023 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-SERVICOOP, CNPJ: 40.713.342/0001-73, sediada na Rua Pedro Borges, 33, loja 21, Centro, CEP: 60.055-110, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. DIEGO RIBEIRO CHAVES, Presidente da SERVICOOP, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 416.743.936 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 023.131.17375, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas

aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA– DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 177/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cooperativa De Trabalho De Servicos Gerais E Administrativos LTDA-SERVICOOP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DIEGO RIBEIRO CHAVES
Prefeito Municipal	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:37D9093D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE** CPF: 050.042.854-97, Secretária Municipal de Educação, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da **oficina dos Planos Decenais de Educação 2º Encontro Polo Mossoró- RN** no Requite Buffet, na Rua Dracon de Albuquerque, 113, Abolição, nos dias 10 e 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:04E5A8E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **MARQUILENE DO VALE COSTA**, CPF: 052.527.074-48, Professora, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da **oficina dos Planos Decenais de Educação 2º Encontro Polo Mossoró- RN** no Requite Buffet, na Rua Dracon de Albuquerque, 113, Abolição, nos dias 10 e 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7BD428A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ALVARO FERNANDO SOUZA DO COUTO**, CPF: 034.506.074-13, Professor, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da **oficina dos Planos Decenais de Educação 2º Encontro Polo Mossoró- RN** no Requite Buffet, na Rua Dracon de Albuquerque, 113, Abolição, nos dias 10 e 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7668C6DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2025**

Processo nº: 002127/000080/2026.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: DILEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA.

CNPJ Nº: 73.142.960/0001-60

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA – SRP Nº 068/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A OFICINA ORTOPÉDICA E DEMAIS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 31/2025.

Vigência: 12 (doze) meses de 10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, inc. III da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

DILEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA, por sua representante legal, **BRUNA ACOCELLA**, CPF Nº. 306.429.348-60 – Contratada.

Guamaré/RN, 08 de junho de 2026.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:AA1245E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2026

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) e o Município de Guamaré.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rodrigo de Souza Baptista** para compor o Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) e o Município de Guamaré como REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL, em substituição a Josué Miguel de Lima.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN em, 29 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E49495A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2026 - GP

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para construção dos projetos de lei da LOA e LDO para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Ielmo Marinho/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2027.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais, Francisco de Assis Borges da Silva, João Soares da Costa Junior, Tânia Maria Pereira, Karinna da Luz Medina, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia 30 de julho de 2026, na Câmara Municipal, as 9:00 horas, quando serão definidas juntamente com a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2027, no caso da LDO e LOA;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo da escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e da LDO.

§ 1º – Caberá a servidora, Karinna da Luz Medina a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas (OU APENAS 1 AUDIÊNCIA NA SEDE DO MUNICÍPIO), conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desse(s) evento(s), quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DB7340A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2026 - GP

Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença maternidade a servidor(a) da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o regime jurídico municipal, Lei Complementar 002/2008, com vistas ao *caput* do Art.112 que trata da Licença à gestante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** o(a) Senhor(a) **SIMONE SEVERIANE DE SOUZA**, portador(a) do CPF 124.***.***-01, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2026.

Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:21F774F0

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob nº 014.051.294-25, estabelecida à Rua Duque de Caxias,s/n, centro, município de Ielmo Marinho/RN, CEP. 59.490-000

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 102, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONALIDADE DE UMA PARCEIRA COM A FÁBRICA DE CONFECÇÕES PARA REALIZAÇÕES DE CURSOS E TREINAMENTOS OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano do Contrato Administrativo Nº 076/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2025 será de 29 de maio de 2026 à 29 de maio de 2027.

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Subelemento	3.3.90.36:015	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás natural destinado ao FEP- Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 29 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES

CPF – XXX.051.XXX-25

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B37938B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 – ORIUNDO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 – DISPENSA Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.345.635/0001-63, com sede na Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edif. Da Torres Papelaria, sala A, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, sendo representada pela Senhora HELENA MACIEL, brasileira, natural de Pedro Avelino/RN, solteira, empresária CPF Nº XXX.421.XXX-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

OBJETO DE ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027, bem como reajustado o seu valor em 4,14%, correspondente ao acréscimo de R\$ 49,68 (quarenta e nove reais, e sessenta e oito centavos), nos termos do Art. 107 c/c Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.013	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 c/c Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de abril de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 31 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

HM2 Soluções E Tecnologia LTDA

CNPJ nº 22.345.635/0001-63

HELENA MACIEL

CPF nº XXX.421.XXX-78

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:CCDDF76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA, IPANGUACU CARTORIO UNICO, PORTADORA DO CNPJ Nº 08.468.951/0001-00.

OMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **IPANGUACU CARTORIO UNICO**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.468.951/0001-00**, com sede na Rua das Flores, nº 08, bairro: centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, neste ato representado(a) pela Sra. (a) **MARIA CAROLINA DE SÁ LEITÃO**, inscrito(a) no CPF sob nº 106.xxx.xxx-04, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1766/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 081/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 027/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	MARIA CAROLINA DE SÁ LEITÃO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A4BE9F04

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2026**

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº. 093/2025 e regulamentado pelo Decreto nº. 023/2025, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 093/2025 e com o Decreto Municipal nº 023/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos servidores públicos municipais que preencham os requisitos legais tempo hábil para formalização dos procedimentos de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em ampliar o alcance do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, promovendo a adequação do quadro funcional e o planejamento da gestão de pessoal;

CONSIDERANDO a expressa previsão contida no art. 3º do Decreto nº 023/2025, que autoriza a prorrogação do prazo de adesão por igual período mediante novo ato do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº. 093/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 023/2025.

Parágrafo único. O novo prazo de adesão passará a ser contado a partir do encerramento do período originalmente estabelecido no art. 3º do Decreto nº. 023/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº. 093/2025 e do Decreto Municipal nº. 023/2025, especialmente quanto aos requisitos de adesão, procedimento de análise, critérios de deferimento e forma de pagamento da indenização prevista no Programa.

Art. 3º A Comissão de Avaliação constituída nos termos do art. 4º do Decreto nº. 023/2025 permanecerá responsável pelo recebimento, análise e processamento dos requerimentos protocolizados durante o período de prorrogação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 9 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:5AE7BA42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 125/2026 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGELA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do Projeto FNAS pelo Brasil 2026, no dia 10 de Maio de 2026, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:65802381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 126/2026 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Ryan Silva Xavier**, ocupante do cargo de Assessor de Coordenação, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do Projeto FNAS pelo Brasil 2026, no dia 10 de Maio de 2026, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4251E2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os Conselhos Municipais de MARIA GERLEIDE SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **MARIA GERLEIDE SILVA**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de Apoio de serviços diversos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no

âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:9E2A3D7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2026**

Dispõe sobre a exoneração de WASLYA RIANE SOUZA MARINHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WASLYA RIANE SOUZA MARINHO, do Cargo em Comissão de chefe do departamento de cadastro, protocolo e arquivo do gabinete, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:F5AC739E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/2026**

Dispõe sobre a exoneração de LUCIO TAGLIARY PINHEIRO DE MORAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCIO TAGLIARY PINHEIRO DE MORAIS, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:2D9E0291

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2026**

Dispõe sobre a exoneração de YAGO FERNANDES SENA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR YAGO FERNANDES SENA, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de Assessoria de Imprensa, portais, internet e publicidade institucional, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:A1C1B6D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os Conselhos Municipais de FRANCISCO ALBERTO MAIA RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO ALBERTO MAIA RODRIGUES, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de comunicação social, marketing e publicidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação do referido servidor de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:0D1E0A26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/2026**

Portaria n.º 0141/2026

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de FRANCISCA ADRIANA NUNES BATISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA ADRIANA NUNES BATISTA, do Cargo em Comissão de chefe do cerimonial e Gestor de Eventos Municipais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:CEACFFCB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/2026**

Dispõe sobre a exoneração de RONNIE DE FREITAS AMORIM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RONNIE DE FREITAS AMORIM**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:CB41CE34**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA**, do Cargo em Comissão de Controladora – Geral do Município, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:42EB6BBB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2026**

Dispõe sobre a exoneração de WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**, do Cargo em Comissão de Procurador – Geral do Município, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:C9B56EF2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2026**

Dispõe sobre a exoneração GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA e o desligamento de suas representações junto aos conselhos municipais do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**, Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento da referida servidora de todos os Conselhos Municipais, ativos ou inativos, dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:74823FD6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2026**

Dispõe sobre a exoneração DAYANE KELLY MARTINS PEREIRA e o desligamento de suas representações junto aos conselhos municipais do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS**, Cargo em Comissão de Chefe do departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento da referida servidora de todos os Conselhos Municipais, ativos ou inativos, dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:27678B95**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2026**

Dispõe sobre a exoneração de MARIA HELENA FERNANDES PASSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA HELENA FERNANDES PASSOS, Cargo em Comissão de , do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:979F2DF8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2026**

Dispõe sobre a exoneração de ESTER SALES MOREIRA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ESTER SALES MOREIRA OLIVEIRA, Cargo em Comissão de chefe da divisão de gestão do patrimônio e arquivo municipal, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:E233C585**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2026**

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO GIDEHON PEREIRA DE ASSIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO GIDEHON PEREIRA DE ASSIS, Cargo em Comissão de chefe da divisão de atendimento, cadastro, protocolo e emissão de documentos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:AA605914**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/2026**

Dispõe sobre a exoneração ELMA MAIARA LEITE DE MELO e o desligamento de suas representações junto aos conselhos municipais do Município de Itaú/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELMA MAIARA LEITE DE MELO, Cargo em Comissão de chefe da divisão de cadastro mobiliário e Imobiliário, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento da referida servidora de todos os Conselhos Municipais, ativos ou inativos, dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:8F05F80D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/2026**

Dispõe sobre a exoneração de ARNOBIO PINHEIRO DA SILVA NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ARNOBIO PINHEIRO DA SILVA NETO, Cargo em Comissão de chefe da divisão de cadastro, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:99EDEC8B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de NAIRA LIDIANE ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NAIRA LIDIANE ANDRADE, do Cargo em Comissão de Chefe da divisão da Farmácia Básica, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:00AA2D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de LIZANDRA MABEL VIEIRA MAIA DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LIZANDRA MABEL VIEIRA MAIA DE LIMA, do Cargo em Comissão de Diretor (a) da Maternidade Marcolino Bessa, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:91E215EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2026**

Dispõe sobre a exoneração de WESLEN DE SOUZA MARINHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WESLEN DE SOUZA MARINHO, do Cargo em Comissão de Assessor técnico contábil, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:AE9AE842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/2026**

Dispõe sobre a exoneração de JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:EF6CC1B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156/2026**

Dispõe sobre a exoneração de JHEFFESON CAUA MAIA CLEMENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JHEFFESON CAUA MAIA CLEMENTE, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Compras e Suprimentos de Informática, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:07C1FE27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/2026**

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de licitações e contratos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:BF363908

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/026**

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCA SIMONE DE ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCA SIMONE DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de controle de materiais, equipamentos, suporte técnico e investimentos em informática, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:A7057889

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2026**

Dispõe sobre a exoneração de AMANDA LAIS VIEIRA MAIA DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **AMANDA LAIS VIEIRA MAIA DE LIMA**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de controle de materiais, equipamentos, suporte técnico e investimentos em informática, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:0BCCFAEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:F512A4C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de RONALY KEULLY SOUZA MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RONALY KEULLY SOUZA MAIA**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de gestão de pessoas, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:EDB0EF11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de IVAN CATSON PORTO PAULINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **IVAN CATSON PORTO PAULINO**, do Cargo em Comissão de Chefe da divisão de Marcação de consultas,

Exames laboratoriais e regulação de procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação do referido servidor de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:67413FF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de ABEL FELIPE FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ABEL FELIPE FERNANDES, do Cargo em Comissão de Chefe da divisão de Gestão de Transporte, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:39CD6206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os Conselhos Municipais de NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:7EABF45A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação do referido servidor de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:F1430241

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento dos conselhos Municipais de DEYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DEYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES, do Cargo em Comissão de Coordenador de gestão e controle de habitação popular, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação do referido servidor de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:BCACE6FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os conselhos municipais de MARIA SONALI ARAUJO DANTAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **MARIA SONALI ARAUJO DANTAS**, do Cargo em Comissão de Chefe da divisão de Apoio aos conselhos municipais e programas sociais da Secretaria, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:7BCA769F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169/2026**

Dispõe sobre a exoneração de JULIANA CELIA SOARES DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JULIANA CELIA SOARES DIAS, do Cargo em Comissão de Coordenadora do centro de referência na Assistência Social (CRAS), do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:0A034704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/2026**

Dispõe sobre a exoneração de ALYNE MARYELY OLIVEIRA DE BRITO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ALYNE MARYELY OLIVEIRA DE BRITO**, do Cargo em Comissão de Diretor (a) da Maternidade Marcolino Bessa, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:0C99F705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0171/2026**

Dispõe sobre a exoneração de ANTONIA NIANDRA DE CARVALHO MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ANTONIA NIANDRA DE CARVALHO MAIA**, do Cargo em Comissão de Diretor (a) da Maternidade Marcolino Bessa, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:334DC939

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2026**

Dispõe sobre a exoneração de ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS**, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Pedagógico e de Gestão das unidades escolares, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:8E56909B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0173/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os Conselhos Municipais de AIRLLA ANTONIA BATISTA MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **AIRLLA ANTONIA BATISTA MAIA**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de processamento de dados

da Educação, apoio e formação de programas e projetos de Tecnologia Educacional, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:6CFA2A4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0174/2026**

Portaria n.º 0174/2026

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCA ELUANA DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA ELUANA DA SILVA MAIA, do Cargo em Comissão de chefe da Divisão de Planejamento e Gestão Administrativa Escolar, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:1B4E4DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175/2026**

Dispõe sobre a exoneração de JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação do referido servidor de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:4DC56157

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os Conselhos Municipais de THALITA POLYANA MONTEIRO ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR THALITA POLYANA MONTEIRO ARAÚJO, Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:99478B65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0177/2026**

Portaria n.º 0177/2026

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desportos e Lazer, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:C21C7C10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2026**

Dispõe sobre a exoneração de WAGNER ERLANGE BEZERRA DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **WAGNER ERLANGE BEZERRA DE LIMA**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:A1B34B99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2026**

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:82B5FCC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2026**

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO WIGNO BEZERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO WIGNO BEZERRA**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de gestão e controle do abastecimento de combustíveis da frota municipal, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:72DD016C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2026**

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO CLETANIO SOARES MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO CLETANIO SOARES MARTINS**, do Cargo em Comissão de Coordenador de transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:80B2C9D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2026**

Dispõe sobre a exoneração de JOSIMAR SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JOSIMAR SOARES DA SILVA**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:BDD16423

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2026**

Dispõe sobre a exoneração de RONARIA RAIANE FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RONARIA RAIANE FERREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de chefe do Departamento da Educação Ambiental, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Fernandes de Melo
Código Identificador:CE62A024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/2026**

Dispõe sobre a exoneração de ANTONIO WAGNER ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO WAGNER ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Coordenador de desenvolvimento do turismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Fernandes de Melo
Código Identificador:E7B5F419

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/2026**

Dispõe sobre a exoneração de RAFAELLA LOPES MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAFAELLA LOPES MAIA, do Cargo em Comissão de Chefe de divisão de promoção e eventos culturais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Fernandes de Melo
Código Identificador:CBC1E354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/2026**

Dispõe sobre a exoneração de YURI JIVAGO SILVEIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR YURI JIVAGO SILVEIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Coordenador de desenvolvimento da Cultura, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Fernandes de Melo
Código Identificador:0D8D2071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/2026**

Dispõe sobre a exoneração de MAGNUS KELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MAGNUS KELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO, do Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação do referido servidor de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Fernandes de Melo
Código Identificador:ACBAE3C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/2026**

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os Conselhos Municipais de AMANDA JULIETE MAIA REGIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR AMANDA JULIETE MAIA REGIS, Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Mulher, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação da referida servidora de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Fernandes de Melo
Código Identificador:54B2C3F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/2026**

Dispõe sobre a exoneração de MANOEL FERNANDES DE FREITAS JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MANOEL FERNANDES DE FREITAS JUNIOR, do Cargo em Comissão de Chefe do departamento de Gestão da Agricultura e da Atividade Pecuária, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:5E0FD4F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0190/2026

Dispõe sobre a exoneração de ELIONEIDE BATISTA SILVA FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELIONEIDE BATISTA SILVA FERNANDES, do Cargo em Comissão de Chefe do departamento de Gestão da Atividade da pesca, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:F47F167D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0191/2026

Dispõe sobre a exoneração e desligamento de todos os Conselhos Municipais, A PEDIDO, do Sr. MARCIO DE PAIVA REGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, MARCIO DE PAIVA REGO, Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e controle do Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica determinado o desligamento/desativação do referido servidor de todos os Conselhos Municipais dos quais faça parte, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se eventuais designações anteriormente concedidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:A676CEDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0192/2026

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO NIVANERE DE CARVALHO MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO NIVANERE DE CARVALHO MAIA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de veículos para transporte de água potável, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:7FD12293

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0193/2026

Dispõe sobre a exoneração de MARILIA PRAXEDES DE FREITAS MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARILIA PRAXEDES DE FREITAS MELO, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:F00A4970

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0194/2026

Dispõe sobre a exoneração de LARA POLIANA MELO GOMES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LARA POLIANA MELO GOMES, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:2BB6FD05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0195/2026

Dispõe sobre a exoneração de JOSE AILTON RODRIGUES MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSE AILTON RODRIGUES MAIA, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de Manutenção de Obras e Limpeza pública, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:E88FA034

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0196/2026

Dispõe sobre a exoneração de LUIZ GONZAGA DA SILVA MORAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUIZ GONZAGA DA SILVA MORAIS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, fiscalização de logradouros, galerias de drenagens, vias públicas, praças, parques, jardins, espaços físicos comunitários, limpeza pública e trat. de res. sólidos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:6524E7BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0197/2026

Dispõe sobre a exoneração de LENILSON ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LENILSON ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de fiscalização do código de posturas, do uso e ocupação do solo e obras públicas e particulares, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:C2478DD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0198/2026

Dispõe sobre a exoneração de JOSE GLAUCIO PEREIRA DE ASSIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSE GLAUCIO PEREIRA DE ASSIS, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Obras e Serviços, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:AF8FFE3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0199/2026

Dispõe sobre a exoneração de JOAO FELIPE DE LIMA NETO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOAO FELIPE DE LIMA NETO, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de gestão, controle e fiscalização de Cemitérios Municipais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:DF8DFD46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0201/2026

Dispõe sobre a exoneração de ANTONIO LIUCENBERG LUCENA FELIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR ANTONIO LIUCENBERG LUCENA FELIS**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de apreensão de animais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:3D241658

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2026

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO EDIGLEISON REZENDE BESERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR FRANCISCO EDIGLEISON REZENDE BESERRA**, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de veículos para transporte de água potável, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Fernandes de Melo

Código Identificador:C2197D63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2026

Portaria nº 202/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Arivan Alves Brasil Júnior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ARIVAN ALVES BRASIL JÚNIOR**, para o Cargo em Comissão de secretário Municipal Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:23D10DCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2026

Portaria nº 203/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sra. Tamisa Sammara da Silva Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR TAMISA SAMMARA DA SILVA BRASIL**, para

o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:F59C4BD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204/2026

PORTARIA Nº 204/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jonilson Ferreira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JONILSON FERREIRA DE FREITAS**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Educação, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:CA32BC74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Srta. Marize Claire de Lima Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:27B85FCA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026****PORTARIA Nº 206/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antonio Jakson Dias de Moraes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, para o

Cargo em Comissão de secretário Municipal de Gestão Tributária, financeira e orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:1EAEF8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. A Prefeita do Município de Jacanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa MARCOPOLO SA CNPJ: 88.611.835/0018-77 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, totalizando o valor de R\$ 649.950,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã – RN, em 02 de Junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C431E9A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 012/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 012/2026

CONTRATO Nº 006/2026/IX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: EDNALDO DA SILVA RIBEIRO

CPF: 082.471.434-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM FORRÓ PÉ DE SERRA PARA O FORRÓ DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1C3FC950**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CONTRATO Nº 005/2026/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: ANA NERI DA SILVA - ME

CNPJ: 04.590.289/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERIAS FIRMADOS PELO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 27/04/2026.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4B489153**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: LUCIVANIA SANTOS SENA

CPF: 408.556.274-68

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, DESTINADO A SEDIAR A CASA DE APOIO DA SAÚDE EM NATAL/RN.

Valor Global: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 27/04/2026.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F1B16B06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CONTRATO Nº 007/2026/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: MARILENE ARAUJO DA SILVA

CPF: 032.115.344-82

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, DESTINADO A SEDIAR A SECRETARIA DA MULHER NO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 07/05/2026.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D67F6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATO Nº 008/2026/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: LEONARDO DE LIMA CANDIDO

CPF: 113.604.774-38

Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1000M², PARA QUE SEJA GUARDADA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 20/05/2026.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BD60E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 476/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Proteção e Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Jacanã/RN, assegura atendimento prioritário na rede municipal de saúde, garantia de vaga na rede municipal de ensino, dispõe sobre a implantação de espaços sensoriais em ambientes públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jacanã/RN, a Política Municipal de Proteção e Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com a finalidade de promover inclusão, acessibilidade, acolhimento, proteção social e garantia de direitos, especialmente nas áreas da saúde, educação e uso de espaços públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela assim definida na legislação federal aplicável.

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

- I – a proteção da dignidade da pessoa humana;
- II – a promoção da inclusão social e da cidadania;
- III – a garantia de acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos municipais;
- IV – o atendimento humanizado e adequado às necessidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA;
- V – a articulação entre saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- VI – a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e sensoriais;
- VII – a prioridade absoluta à criança e ao adolescente, quando aplicável.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NA SAÚDE

Art. 4º Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o atendimento prioritário em toda a rede pública municipal de saúde,

compreendendo unidades básicas de saúde, centros de atendimento, unidades de apoio, serviços de triagem, agendamento, regulação, marcação de exames, procedimentos e demais serviços vinculados ao Município.

Art. 5º O atendimento prioritário de que trata esta Lei compreenderá, sempre que possível:

- I – tramitação preferencial no acolhimento e classificação de atendimento;
- II – organização de fluxo preferencial para reduzir tempo de espera;
- III – atendimento em ambiente menos ruidoso ou com menor estímulo sensorial, quando necessário;
- IV – adoção de medidas destinadas a evitar situações de crise, desorganização emocional ou sobrecarga sensorial;
- V – tratamento individualizado e humanizado por parte dos profissionais e servidores.

A prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e a possibilidade de atendimento específico por postos, guichês, linhas ou atendentes estão previstas na legislação federal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir protocolo próprio de acolhimento à pessoa com TEA, contemplando orientações técnicas mínimas aos profissionais da rede municipal.

Art. 7º O Município poderá adotar sinalização adequada para identificação do atendimento prioritário da pessoa com TEA nos equipamentos públicos de saúde, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DA GARANTIA DE VAGA E DA INCLUSÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 8º Fica assegurada à criança e ao adolescente com Transtorno do Espectro Autista a garantia de matrícula, permanência e acompanhamento educacional na rede municipal de ensino, vedada qualquer forma de recusa, restrição, discriminação ou segregação em razão da condição da pessoa.

Art. 9º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias para assegurar:

- I – acesso à matrícula em unidade da rede municipal;
- II – permanência da criança ou do adolescente no ambiente escolar;
- III – observância da educação inclusiva, com os apoios e adaptações razoáveis cabíveis;
- IV – articulação com a família para acompanhamento pedagógico e institucional;
- V – encaminhamento, quando cabível, a atendimento educacional especializado, na forma da legislação aplicável.

A Constituição assegura o direito à educação e a proteção das pessoas com deficiência; além disso, a Secretaria Municipal de Educação de Jacanã tem competência para organizar, manter e desenvolver o sistema municipal de ensino e oferecer vagas na educação infantil e, com prioridade, no ensino fundamental.

Art. 10. Na organização da oferta de vagas, o Município buscará, sempre que possível:

- I – compatibilizar a matrícula com a proximidade da residência do estudante;
- II – considerar as condições de acessibilidade e de acolhimento da unidade escolar;
- III – promover ambiente escolar adequado ao desenvolvimento da pessoa com TEA.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover capacitação continuada dos profissionais da rede para atendimento inclusivo e acolhimento de estudantes com TEA.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS SENSORIAIS EM AMBIENTES PÚBLICOS

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a implantação gradual de espaços sensoriais ou ambientes de acolhimento sensorial em prédios, equipamentos e ambientes públicos municipais de maior circulação ou permanência de usuários.

§ 1º A implantação dos espaços de que trata o caput observará critérios de conveniência administrativa, disponibilidade técnica, financeira e orçamentária, priorizando-se, quando possível:

- I – unidades de saúde;
- II – escolas da rede municipal;
- III – equipamentos da assistência social;
- IV – locais de realização de eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município;
- V – outros espaços de relevante fluxo de atendimento à população.

§ 2º Os espaços sensoriais terão a finalidade de proporcionar acolhimento temporário, autorregulação emocional, redução de sobrecarga sensorial e promoção do bem-estar da pessoa com TEA e de outras pessoas com hipersensibilidade sensorial.

Art. 13. Os espaços sensoriais poderão conter, conforme viabilidade técnica e disponibilidade de recursos:

- I – iluminação suave;
- II – controle ou redução de ruídos;
- III – recursos visuais, táteis ou lúdicos de regulação;
- IV – mobiliário adequado ao acolhimento;
- V – sinalização acessível e indicação de finalidade.

A política de acessibilidade e eliminação de barreiras está alinhada ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e à legislação geral de acessibilidade.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA CAPACITAÇÃO

Art. 14. O Poder Executivo poderá promover ações integradas entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos competentes, com vistas à formulação, execução e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à pessoa com TEA.

Art. 15. O Município poderá desenvolver campanhas educativas, ações de orientação às famílias e atividades de conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista, com foco na inclusão, no respeito e na eliminação de preconceitos.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão, observada a disponibilidade administrativa, promover capacitação de servidores e colaboradores para o atendimento adequado da pessoa com TEA.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos públicos e entidades privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B636BD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 477/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaçanã far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

- I - políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e trabalho;
 - II - serviços, programas e projetos de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
 - III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
 - IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
 - V - proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
 - VII - campanhas de estímulo a guarda subsidiada e ao acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos com vistas a manutenção da convivência familiar e comunitária;
 - VIII - políticas e programas destinados a atender o adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional;
 - IX - políticas e programas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.
- § 2º O Município de Jaçanã poderá criar serviços e programas referidos no § 1º ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado instituídos e mantidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento.
- § 3º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
- I – à orientação e apoio sociofamiliar;
 - II – ao acolhimento familiar na modalidade de família acolhedora ou guarda subsidiada;
 - III – ao acolhimento institucional, observada a preferência do atendimento em acolhimento familiar;
 - IV – ao atendimento socioeducativo para execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;
 - V – aos egressos do sistema socioeducativo;
 - VI – ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes cujo objeto seja diverso dos programas elencados nos incisos acima;
 - VII – ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.
- Art. 2º** Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pelas seguintes estruturas:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que atuem direta ou indiretamente na promoção, proteção, efetivação e garantia dos direitos infantojuvenis.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas em meio aberto, previstas, respectivamente, nos arts. 101 e 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 5º As decisões e deliberações do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o CMDCA, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados previstos no artigo 210, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o fornecimento, custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades que digam respeito ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA.

§ 2º O CMDCA deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

Art. 8º O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários ao funcionamento do CMDCA, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros e participação em solenidades, reuniões e eventos fora do município;

II – aquisição/locação e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

Art. 9º O CMDCA terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva;

II - Comissões Temáticas;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

Art. 10. A Mesa Diretiva do CMDCA será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário.

Art. 11. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMDCA a cada ano, dentre os seus membros, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das Plenárias, de acordo com as funções a serem detalhadas no Regimento Interno do CMDCA.

§ 2º. A presidência da Mesa Diretiva deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do Governo.

§ 3º. O mandato dos membros da Mesa Diretiva do CMDCA será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 12. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes em exercício do CMDCA, sendo respeitada a paridade e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Art. 13. As comissões temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDCA, salvo aquelas a que esta lei atribuir poderes decisórios.

Art. 14. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes em exercício do CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal.

Art. 15. A Secretaria Executiva terá por atribuição, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno, oferecer apoio operacional e administrativo ao CMDCA.

§ 1º. A Secretaria Executiva será composta por, no mínimo, 01 profissional de curso superior com experiência na temática das políticas públicas e formação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Ciências Sociais ou Direito, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

§ 2º. O Regimento Interno especificará a forma de seleção dos estagiários da Secretaria Executiva do CMDCA, priorizando aqueles que sejam estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Ciências Sociais e Direito.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 16. O CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 17. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18. Os representantes do Governo integrantes do CMDCA exercerão os seus mandatos no Conselho enquanto ocuparem os cargos públicos que lhes permitiram a indicação, ou até que sejam substituídos por outras indicações do Poder Executivo municipal.

Art. 19. Os representantes da sociedade civil integrantes do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 20. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 21. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Seção II Dos Representantes do Governo

Art. 22. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§ 2º O mandato de representante governamental está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 23. O Chefe do Executivo designará representantes dos seguintes órgãos para compor o CMDCA:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V - 01 (um) representante do Gabinete Civil.

Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento.

Art. 24. O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

Parágrafo único. A autoridade competente deverá, obrigatoriamente, designar o novo conselheiro governamental até a data da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o caput.

Seção III Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 25. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em processo de escolha próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26. Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há, pelo menos, dois anos e em regular funcionamento.

§ 1º As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas, projetos ou atividades inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

§ 2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

§ 3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

§ 4º O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

Art. 27. O processo de escolha iniciará 90 (noventa) dias antes do término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I – Designação pelo CMDCA de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

II – Elaboração do edital de convocação das entidades interessadas em compor o CMDCA e sua publicação no diário oficial, na imprensa oficial local, sites e redes sociais da Prefeitura e dos demais órgãos do município, rádios locais, blogs e outras mídias, e em todos os meios que sejam necessários à sua ampla divulgação;

III – Comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;

IV – Apresentação da documentação dos interessados;

V - Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;

VI – Publicação do resultado;

VII – Posse das entidades escolhidas.

Art. 28. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado do processo de escolha.

§ 1º O representante indicado e o suplente deverão:

I – ser maiores e capazes;

II - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar, podendo ser comprovada objetivamente por meio da apresentação de certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;

VI – possuir ensino médio completo, comprovada mediante apresentação de certificado de instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

§ 2º A documentação comprobatória dos requisitos constantes no caput deverá ser remetida pela entidade eleita ao CMDCA quando da comunicação do nome de seus representantes, titular e suplente.

Art. 29. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada.

Art. 30. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 31. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

Seção IV Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 32. São impedidos de compor o CMDCA:

I – integrantes de conselhos de políticas públicas;

II – representantes de órgão de outras esferas governamentais (estadual e federal);

III – representante de organização da sociedade civil que ocupe, concomitantemente, cargo comissionado ou que exerça de função de confiança do poder público;

IV – conselheiros tutelares;

V – autoridade judiciária, legislativa, órgãos de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 33. Os membros do CMDCA perderão seus mandatos nos casos de:

I – morte;

II – renúncia;

III – perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa;

IV – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

V – for constatada a prática de ato incompatível com a função pública ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 8.429/92.

VI – for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§ 1º Na hipótese de perda do mandato por extinção do vínculo com o Poder Executivo, referida no inciso III, deve ser observado o disposto no art. 11.

§ 2º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 3º A decisão administrativa de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 4º A partir da publicação da decisão de cassação, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 34. As reuniões do CMDCA ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

§ 1º Para cumprimento ao disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, de 1990, o CMDCA, diretamente e também por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outro órgão a que se ache vinculado administrativamente o CMDCA), dará ampla

divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar.

Art. 35. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) serão previamente publicadas e comunicadas ao Juízo de Direito da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar.

§ 1º Pela imprensa, pela mídia eletrônica ou por outra forma de comunicação de massa, as pautas das reuniões do Conselho serão também levadas ao conhecimento da população, previamente.

§ 2º As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 36. As sessões do CMDCA serão consideradas instaladas no horário regulamentar, observada a presença do quórum mínimo de participantes previsto no regimento interno.

Art. 37. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 38. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública Municipal, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 39. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 1990 e da Lei Orgânica Municipal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - convocar, a cada 03 (três) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 41 e seguintes;

III - realizar a cada 02 (dois) anos diagnósticos situacionais do atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, para subsidiar a formulação da política pública referida no inciso I;

IV - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), de liberando sobre a destinação de seus recursos em consonância com o diagnóstico situacional e com as decisões políticas proferidas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, nos termos do art. 53, inciso II e art. 55 desta lei;

V - elaborar, a cada quatro anos, o plano quadrienal de ação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

VI - elaborar anualmente o plano anual de ação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

VII - elaborar anualmente o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, em conformidade com o plano de ação;

VIII - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do FIA;

IX - desenvolver atividades e campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, bem como sobre a ampliação da captação de recursos para o FIA, divulgando amplamente que os contribuintes

do imposto sobre a renda (IR) poderão destinar parte do valor deste imposto ao Fundo, nos termos dos arts. 260, incisos I e II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), bem como que poderão indicar o projeto que receberá a destinação desse recurso, entre os projetos aprovados pelo CMDCA;

X - elaborar, nos termos dos artigos 260, §2º, e 260-I, da Lei 8.069/1990 (ECA) resolução fixando os critérios para a aprovação de projetos, programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência à Lei nº 13.019/2014 e aos aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XI - publicar edital de chamamento público para selecionar os programas, projetos e ações que serão custeados com os recursos do FIA, no qual deverão ser consignadas as regras, critérios e procedimento para a escolha, em conformidade com o regramento estabelecido na Resolução correlata, na Lei nº 13.019/2014 e observando os dados do diagnóstico situacional referido no inciso III;

XII - publicar os programas, projetos e ações que foram selecionados no chamamento público em cada ano -calendário e o total de recursos que cada um destes recebeu;

XIII - analisar o relatório de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor executivo do Fundo referente à parceria firmada com as entidades beneficiadas com os recursos do FIA, devendo, para tanto, ser constituída uma comissão interna para esta finalidade, observadas as exigências do art. 2º, inciso XI, art. 35 "h" e art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

XIV - monitorar a execução física e financeira dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo da Infância e Adolescência;

XV - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por meio da análise e aprovação, se for o caso, do relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação, podendo solicitar auditoria do Município sempre que necessário;

XVI - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por meio da análise e aprovação, se for o caso, do relatório de prestação de contas anual, encaminhado pelo gestor executivo do FIA, podendo solicitar auditoria do município sempre que necessário;

XVII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e no artigo 227, caput, da Constituição Federal;

XVIII - acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 1990, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XIX - definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município, encaminhando a proposta ao Poder Executivo para efeitos de Lei, devidamente lastreada com estudo técnico e diagnóstico previamente realizado, observada a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes, sem prejuízo de um quantitativo populacional inferior em áreas de alta incidência de violação de direitos infantojuvenis;

XX - instituir as Comissões Especiais e Temáticas necessárias ao melhor desempenho de suas funções;

XXI - publicar todas as suas deliberações e resoluções no órgão oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XXII - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e desta Lei;

XXIII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XXIV - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XXV - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XXVI - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90, §2º, e 91, §2º, da Lei 8.069/90;

XXVII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

XXVIII - Conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil interessados em compor o CMDCA;

XXIX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

XXX - Outras atribuições dispostas nesta lei, especialmente aquelas previstas em seu Título IV e seus capítulos.

§ 1º O plano quadrienal de ação, referido no inciso V, bem como o plano anual de ação e o plano anual de aplicação, referidos nos incisos VI e VII, deverão ser remetidos ao chefe do Poder Executivo municipal para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal e os requisitos exigidos previstos na legislação financeira-orçamentária

§ 2º Para o desempenho das atribuições referentes à gestão do FIA, à elaboração dos planos plurianual e anual de ação e anual de aplicação dos recursos do FIA e as referentes ao monitoramento e avaliação dos projetos beneficiados com os recursos do FIA, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§ 3º O exercício das competências descritas nos incisos XX IV a XXVI, deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

e) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “d”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

f) caso o CMDCA tome conhecimento de que alguma entidade ou programa/serviço esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição neste Conselho, caberá a este colegiado notificá-la(o) para que proceda o registro ou a inscrição necessária, sob pena de comunicação à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da

Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

h) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, a reavaliação dos serviços e programas em execução, providência indispensável para renovação da autorização de funcionamento, conforme preconiza o § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Art. 40. Os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos incisos IX a XI do caput do artigo anterior, deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

§ 1º No financiamento dos programas, projetos e ações será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º Os recursos serão liberados pelo gestor executivo do FIA de acordo com o cronograma de execução dos programas, projetos e ações apresentados pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

TÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 41. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 03 (três) anos, sob a coordenação do CMDCA, nos termos do regimento próprio. § 1º O CMDCA poderá convocar extraordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por decisão da maioria de seus membros. § 2º O período de realização da Conferência pode ser alterado em caso de expedição de recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e/ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

Art. 42. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência. § 1º. Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes. § 2º. Em caso de não convocação por parte do CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 43. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 44. O CMDCA deverá realizar pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

§ 3º. No caso de não realização das pré-conferências, deve-se formalizar em ata e divulgar através de resolução do CMDCA a justificativa sobre a impossibilidade de realização delas.

Art. 45. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto,

conforme dispuserem o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 46. Os delegados do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante comunicação a ser enviada ao CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 47. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar o seu Regimento;

II – avaliar, através da elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 48. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e suas deliberações relativas à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente vinculam o CMDCA, que deverá as incorporar na elaboração no plano quadrienal de ação, plano anual de ação e plano anual de aplicação, referidos nesta lei.

Art. 49. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irão dispor sobre sua organização, o processo eleitoral dos delegados representantes dos segmentos presentes, os desdobramentos e encaminhamentos decorrentes das proposições, deliberações e moções aprovadas e os pontos omissos nessa lei.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Fica instituído o Fundo Municipal da Infância e Adolescência com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a projetos e atividades voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência tem natureza especial, possui caráter contábil, deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º O Fundo especial instituído por esta Lei terá vigência ilimitada.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 51. Constituem recursos do Fundo Municipal de Direitos da Infância e Adolescência de que trata o art. 49 desta Lei:

I – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

II – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

III – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;

V – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

VI- contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VII - outros recursos que lhe forem destinados;

VIII - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em entidade bancária pública, sob a denominação “Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA)”.

§ 2º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA no final de cada exercício automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§ 3º Os recursos do fundo podem ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 52. Os ativos do FIA se destinarão ao bom desempenho dos programas, projetos e ações a ele atrelados, e serão constituídos por:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas, projetos e ações do Plano de Ação.

Parágrafo Único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com os recursos do Fundo.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 53. O FIA conta com os seguintes níveis de gestão:

I - Gestão deliberativa, exercida exclusivamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - Gestão executiva, exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Seção I Gestão exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Art. 54. A gestão do FIA pelo CMDCA dar-se-á conforme o disposto nos incisos III a XV, e §§ 1º e 2º, do art. 39, desta Lei.

Sessão II Gestão Executiva exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 55. Compete ao Gestor Executivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e ordenar as despesas do FIA, emitindo empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas correspondentes;

III - adotar as providências necessárias à inscrição do FIA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e à abertura de conta bancária específica vinculada ao Fundo, perante instituições financeiras públicas;

IV - movimentar a conta especial onde serão depositadas as receitas do Fundo;

V - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

VI - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) – referentes aos valores advindos ao FIA de recursos obtidos por doações e patrocínios – por intermédio da Internet, em relação ao ano calendário anterior, no prazo indicado por aquele órgão em ato normativo;

VII - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de fevereiro a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VIII - apresentar trimestralmente ao CMDCA, ou quando for por este solicitada, relatório da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, por meio de balancetes mensais, orçamentários e

financeiros, de receita e despesa, acompanhados do extrato de movimentação da conta bancária;

IX - apresentar anualmente ao CMDCA a prestação de contas anual do FIA, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.320/1964, contemplando o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, como reza o art. 101, da referida Lei, e demais documentos exigidos em norma infralegal expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.

X - emitir relatório de monitoramento e avaliação referente à parceria firmada com as entidades beneficiadas com os recursos do FIA, devendo, para tanto, ser constituída uma comissão interna para esta finalidade, observadas as exigências do art. 2º, inciso XI, art. 35 “h” e art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

XI - prestar contas ao órgão de controle interno do Município, nos termos da legislação aplicável;

XII - encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, o balancete de receita e despesa, instruído com os extratos bancários respectivos;

b) trimestralmente, demonstrativo da execução da receita e da despesa;

c) anualmente, após a aprovação do CMDCA, a prestação de contas anual do FIA, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.320/1964, contemplando o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, como reza o art. 101, da referida Lei, e demais documentos exigidos em norma infralegal expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIII - fornecer ao Ministério Público, quando requisitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

XIV - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

XV - manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo.

§1º O Secretário do órgão a que o FIA for administrativamente vinculado será o gestor e ordenador de despesa do Fundo.

§2º Poderá também ser designado para a função de gestor e ordenador da despesa do Fundo servidor efetivo do município, desde que integrante do órgão a que o FIA for administrativamente vinculado.

§ 3º Nenhuma movimentação de recursos será realizada sem a autorização expressa do CMDCA.

§ 4º A escrituração contábil do FIA será feita pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças do Município.

§ 5º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 56. A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município far-se-á por meio do Plano de Ação, que deverá ser articulado com os eixos e diretrizes dos:

I - Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

II - Plano Municipal da Primeira Infância;

III - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; e

IV - Plano de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente.

Art. 57. A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA com esteio nas decisões políticas resultantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do diagnóstico situacional, referidos no art. 39, II e III, deverá ser destinada obrigatoriamente ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, observadas as diretrizes do Plano Municipal para a Primeira Infância;

II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada ou acolhimento familiar, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - desenvolvimento de programas, projetos e ações na área socioeducativa.

Art. 58. Poderão ainda os recursos do FIA serem destinados às seguintes ações, conforme deliberação do CMDCA e com esteio nas decisões políticas resultantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do diagnóstico situacional, referidos no art. 39, II e III:

I - programa ou projeto de enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente nos eixos da prevenção, atendimento às vítimas ou capacitação e qualificação dos profissionais e serviços do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de Violência;

II - programas e projetos de pesquisa, de estudos, capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. É vedado o contingenciamento de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 59. É vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, especialmente para:

I - manutenção do funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado;

IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da juventude.

Parágrafo único. O CMDCA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso IV do caput por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de referência.

Art. 60. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos CMDCA figurem como beneficiários de recursos do FIA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61. O Fundo da Infância e Adolescência está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei e das demais normas aplicáveis, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

TÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Jaçanã, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 63. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Jaçanã, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de JaçanãXXX constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 64. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 65. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão, telefones fixo e móvel, e veículo de uso exclusivo.

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 66. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade, urgência e empenho devidos.

Art. 67. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

Parágrafo único. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 68. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria,

de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para reuniões;

VI - computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 69. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 70. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA – CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao CMDCA acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) as capacitações necessárias.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 71. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h às 17h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual, observada a necessidade de funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar e a impossibilidade de revezamento entre os membros nos dias úteis.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 72. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaçanã.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 (um) dia para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo anterior depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 73. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o celeridade e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 75. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 76. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º O chefe do Poder Executivo municipal prestará apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 77. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 78. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção I Dos Requisitos à Candidatura

Art. 79. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
 - II - idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da posse;
 - III - residência no Município;
 - IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou em curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
 - V - conclusão do Ensino Médio;
 - VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
 - VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
 - VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
 - IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 80. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de

escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019. 1 Com exceção dos três primeiros incisos (expressamente previstos no ECA), o Município tem autonomia para incluir novos requisitos para o acesso ao cargo, desde que compatíveis com a função, ou retirar/alterar os sugeridos nesta minuta de lei. A exigência de CNH como requisito para a candidatura é inconstitucional, conforme reiterada jurisprudência. O Município poderá retirar ou reduzir o prazo para 1 (um) ano de experiência, conforme realidade local. A escolaridade mínima é um critério que deverá ser analisado a partir da realidade social do Município, mas é recomendável que se exija, no mínimo, o ensino médio completo (para os municípios de maior porte, sugere-se o nível superior completo).

Seção II Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 81. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 82. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 83. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Seção III Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 84. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 85. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção IV Da Campanha Eleitoral

Art. 86. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - confecção e/ou distribuição de camisetas ou outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 87. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 87 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 88. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Seção V Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 89. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 90. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Em caso de oferta de urnas de lona insuficientes pela Justiça Eleitoral, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente confeccionar urnas próprias, devendo velar pelo devido lacre e segurança do sigilo da votação, preferencialmente seguindo os parâmetros das urnas da Justiça Eleitoral.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 91. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção VI Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 92. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção VII Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 93. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas. § 10. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução

de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha. § 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 94. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;

II - o colegiado; e

III - os serviços auxiliares.

Seção I Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 95. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 96. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 97. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado; e

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 98. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção III Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 99. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção IV Dos Deveres

Art. 100. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção V Das Responsabilidades

Art. 101. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 102. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo do erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 103. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 104. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção VI Da Regra de Competência

Art. 105. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local que sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção VII Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 106. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam, sempre que possível, às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas poderá ser realizada pelo membro do Conselho Tutelar ou por outro profissional da rede de proteção, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível atendida, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, § 1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, e deverá ser realizada por profissional capacitado, nos termos do artigo 7º, da Lei 13.431/2017, e dos artigos 19, 20 e 27 do Decreto 9.603/2018.

§ 4º Os membros do Conselho Tutelar participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas de atendimento, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 4º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, VI, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 6º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de acompanhamento, valorizando a participação da criança e do adolescente e de seus pais e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 107. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou

qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, nas entidades públicas e particulares de atendimento e nos programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando-as ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência;

XV - outras previstas nesta lei e nas demais normas legais que compõem o sistema jurídico de proteção dos direitos da criança e do adolescente

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 108. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de

crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990 só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 109. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 110. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, VI, da Lei Federal nº 8.069/1990;

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão

cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 111. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 112. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 113. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, XII, XIII e XIV, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 114. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de

fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 115. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 116. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 117. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 118. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 119. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, IV, V, X, XI, X V, XVI, XVII e XX, e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 120. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 121. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção VIII Das Vedações

Art. 122. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
- IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- VI – recusar fé a documento público;
- VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
- IX – proceder de forma desidiosa;
- X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
- XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
- XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
- XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
- XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
- XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
- XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
- XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
- XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
- XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
- XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
- XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
- XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
- XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
- XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
- XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo a regular atuação no Órgão.

Seção IX Das Penalidades

Art. 123. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 124. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 125. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

§ 3º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 4º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 5º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Seção X Da Vacância

Art. 126. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, sendo facultado optar pela sua remuneração e assegurada a convocação do respectivo suplente.

Art. 127. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Parágrafo único. No cômputo dos períodos indicados nos incisos II e III, levar-se-á em conta, para fins de convocação de suplente, o afastamento temporário de um ou mais conselheiros tutelares de forma sequencial, como dispõe o art. 143.

Art. 128. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, hipótese em que não será reposicionado para o fim da lista de suplentes naquele momento.

§ 4º Quando a convocação do suplente decorrer de vacância, caso o convocado não tenha disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência, sendo reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 5º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 129. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção XI Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 130. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 131. Remuneração é o vencimento do cargo pago, a cada mês, ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função, o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao dos servidores públicos municipais.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 132. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 133. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 134. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 135. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
 III – licença-maternidade;
 IV – licença-paternidade;
 V – gratificação natalina.
 VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 136. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 137. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

Seção XII Das Férias

Art. 138. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Jaçanã.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 139. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 140. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 141. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, denunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 142. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 143. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 144. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 145. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

Seção XIII Das Licenças

Art. 146. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;
 II – para maternidade, biológica ou por adoção;
 III – para paternidade, biológica ou por adoção;
 VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
 V – em virtude de casamento;
 IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaçanã, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Seção XIV Das Concessões

Art. 147. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

Seção XV Do Tempo de Serviço

Art. 148. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º É assegurado retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º Para a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, o Município poderá firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 149. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 150. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaçanã, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 151. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 09 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1F45017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2026 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E GENI ALVES
DA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pela Prefeita, Sra. **RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 78/2026, firmado com **GENI ALVES DA SILVA**, RG nº 2738007 SSP/RN, CPF nº 052.737.614-09, residente na Rua José da Silva, nº 165, Cidade: Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 01 de maio de 2026, o contrato nº 78/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **GENI ALVES DA SILVA**, brasileira, CPF nº 052.737.614-09.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 78/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/05/2026.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 09 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CF70F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2026 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E LUIZA NAIRA
DA COSTA DANTAS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pela Prefeita, Sra. **RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 81/2026, firmado com **LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS**, RG nº 23944085 ITEP/RN, CPF nº 619.343.804-15, residente na Rua Assis Chatelbrian, nº 600, Cidade: Cuité/PB, contratada para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 01 de junho de 2026, o contrato nº 81/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS**, brasileira, CPF nº 619.343.804-15.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 81/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/05/2026.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 09 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6731E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2026 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E FRANCISCA
MARCIA PEREIRA BORGES.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pela Prefeita, Sra. **RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 87/2026, firmado com **FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES**, RG nº 2874609 SSP/RN, CPF nº 088.340.024-31, residente na Rua Ulisses Salviano da Paz, nº 310, Cidade: Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 01 de junho de 2026, o contrato nº 87/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES**, brasileira, CPF nº 088.340.024-31.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 87/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/05/2026.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 09 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E8A5A02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 18, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº . 23.496.174/0001-92, com o valor Global de valor de R\$ 38.872,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência. Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DDE714B5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 - PMJ/RN**, a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.496.174/0001-92, com o valor Global de valor de R\$ 38.872,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), tendo como objeto aquisição de toners, tintas e fotocondutor.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6200BF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 107/2025, que dispõe sobre a designação do servidor **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA**, para exercer a função de Suporte Pedagógico do 6º ao 7º ano - manhã da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº. 34.23.2541.0000029/2025-39, do Ministério Público Estadual, no qual foram suscitados questionamentos acerca da legalidade e da compatibilidade da designação do referido servidor com as normas que regem a Administração Pública, recomendando-se a reavaliação do ato administrativo e a adoção das medidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 107, de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a designação do servidor **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA**, para exercer a função de Suporte Pedagógico do 6º ao 7º ano - manhã da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:31A88BB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 122/2025-GP, que dispõe sobre a designação do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO**, para exercer a função de Suporte Pedagógico da EJA - Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº. 34.23.2541.0000029/2025-39, do Ministério Público Estadual, no qual foram suscitados questionamentos acerca da legalidade e da compatibilidade da designação do referido servidor com as normas que regem a Administração Pública, recomendando-se a reavaliação do ato administrativo e a adoção das medidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 122, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a designação do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO**, para exercer a função de Suporte Pedagógico da EJA - Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 09 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6DF93288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 218/2024
– PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024**

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 218/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **empresa H. C. CORDEIRO**, com sede na **R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO /RN CEP:59600322**, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do CPF nº **056.194.494-67**, tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 218/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o valor do 2º Termo de Aditivo do contrato de nº 218/2024, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene,

destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor do item contratado sofreu um reajuste de 38% conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:83223726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2026. CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2026. CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio de sua Comissão de Contratação – Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público visando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, conforme demandas, consistentes em serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e auxiliar de pintor, executados por hora trabalhada, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduí/RN. O credenciamento se dará em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 10/06/2026, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A contratação dos serviços relacionados, será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico preliminar e no instrumento convocatório deste procedimento auxiliar, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Janduí-RN, 09 de junho de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

CPF: 108.364.304-50 – Port.º270/2025-GP.

Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:A942CEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2177/2026 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2177/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IPSE.

Objeto: Execução do Plano de Trabalho destinado à implementação de atividades laborais no âmbito da educação, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Base Legal: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis.

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 1.673.866,92 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.060 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.061 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CUJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/NATUREZA DA DESPESA, REFERE-SE:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.85 – CONTRATO DE GESTÃO

Janduí-RN, 05 de maio de 2026.

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

CNPJ: 30.144.616/0001-05

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário

Concedente

Instituto Potiguar Social e Educacional –IPSE

CNPJ: 17.837.958/0001-34

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA

Diretora Executiva

Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:891463AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença da servidora: **Valdecir Vitorino da Silva**, Matrícula: **000063-3** e portador do CPF: **664.***.***-72**.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Início da licença	01/06/2026
Final da licença	29/08/2026

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(x) Concorde() Discordo**

Valdecir Vitorino da Silva Matrícula: 000063-3	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 28 de maio de 2026

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:DBD1F7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2026 - GP**

*Declara em situação de Emergência nas áreas
Município de Jardim de Angicos/RN, afetado por
desastre natural climatológico de estiagem, conforme
Portaria nº 260/2022. (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca)
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o monitor de secas atual do mês de abril de 2026 (elaborado em 16/04/2026), que caracteriza o município de Jardim de Angicos/RN, como seca moderada;

CONSIDERANDO o parecer favorável (Parecer Nº001/2026) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jardim de Angicos/RN, referente a decretação de situação de emergência, por seca no município nas áreas rurais;

CONSIDERANDO a necessidade da inclusão da Operação Carro-Pipa Federal para o abastecimento das áreas rurais do município, em virtude da grande carência de água para o consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Jardim de Angicos registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), conforme disposto § 2º do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, sem caso de risco iminente, a:

- adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos, 09 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:2E5A15EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04 - R\$ 1.210.135,00; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - R\$ 1.210.135,00. Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de junho de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A03A6531

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026 -
INEXIGIBILIDADE 008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 e GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ 21.437.704/0001-04. Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21 Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.
Jardim de Piranhas-RN, 25 de maio de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:858DBA2B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA 3390300000 - Material de consumo 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00075/2026 - 09.06.2026- PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 - R\$ 1.210.135,00 (um milhão duzentos e dez mil cento e trinta e cinco reais). CT Nº 00076/2026 - 09.06.2026- GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ 21.437.704/0001-04 - R\$ 1.210.135,00 (um milhão duzentos e dez mil cento e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E70A9F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.790/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 1.790/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação da ETAPA MUNICIPAL da 9ª Conferência Municipal de Saúde no município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a ETAPA MUNICIPAL da 9ª Conferência Municipal de Saúde no município de Jardim de Piranhas/RN que se realizará no dia 25 de junho de 2026 com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS, na forma de seu regimento:

EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A ETAPA MUNICIPAL da 9ª Conferência Municipal de Saúde no município de Jardim de Piranhas/RN, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - A ETAPA MUNICIPAL da 9ª Conferência Municipal de Saúde no município de Jardim de Piranhas/RN terá abrangência municipal e terá como propósito:

Ampliar e publicizar a reunião dos segmentos, assegurando representatividade paritária e ampla divulgação, ao modelo do que já foi feito oportunamente para as Conferências Municipais de Saúde, já realizadas.

Discutir os temas estadual e nacional propostos pelos CES e CNS, respectivamente, alinhando os debates municipais à diretriz metodológica e aos eixos temáticos definidos.

Revisar o relatório da respectiva Conferência Municipal de 2025, ajustando-o, conforme a necessidade, às contribuições dos temas e eixos propostos para as Conferências Estadual e Nacional.

Realizar o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual, com critérios claros e registro formal das escolhas, conforme Resolução CES nº 332/2026.

Art. 4º A estrutura organizacional da ETAPA MUNICIPAL da 9ª Conferência Municipal de Saúde no município de Jardim de Piranhas/RN foi definida em seu Regimento e devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da ETAPA MUNICIPAL da 9ª Conferência Municipal de Saúde no município de Jardim de Piranhas/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da ETAPA MUNICIPAL da 9ª Conferência Municipal de Saúde no município de Jardim de Piranhas/RN serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de junho de 2026,

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8CA1916C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2026
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 623.001/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO E GUIA PARALELEPÍPEDO (MEIO-FIO); DECORRENTE DA CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, NOS TERMOS DO ART. 90 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 09 de junho de 2026 e termo final em 09 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 836.500,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31 pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.***.***-04 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:B39DEDC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 414.007/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.484.691/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 09 de junho de 2026 e termo final em 09 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.061,85 (Trinta mil sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Leonardo Martiny inscrito no CPF/MF sob o nº 031.***.***-56 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:22B5DB0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO DE Nº 98/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 425.208/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 58.684.737 JAILTON DE MEDEIROS MENEZES ME, inscrita no CNPJ/MF

Nº 58.684.737/0001-50; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2026 e termo final em 18 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 154.324,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); **SUBSCRITORES:** Jose Renato de Araújo Azevedo inscrita no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pelo Contratante e Jailton de Medeiros Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-90 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de junho de 2026.

JOSE RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura de Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:687008F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
II TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) CONVOCAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026****Processo Administrativo Nº 424.012/2026**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 009/2026, destinados ao suprimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.761,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e um reais).

BASE LEGAL: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 015/2026, realizada em 18 de maio de 2026, a saber: **MILLENIO COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP** - CNPJ: 13.008.903/0001-60, saiu vencedora no item 0002, totalizando o valor de: **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, e a Empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens 0001 e 0003, totalizando o valor de: **R\$ 24.821,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F29A1DCA

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 -
FOMENTO CULTURAL AOS ARRAIÁS DE RUA DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – 2026**

O Município de Jardim do Seridó, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEM CET), e por meio de sua Comissão de Seleção instituída, torna público o **Resultado Preliminar de Habilitação e Classificação das Propostas** apresentadas ao Edital de Chamamento Público 02/2026 ("Edital dos Arraiás de Rua"), formulado com fundamento na Lei Municipal nº 1.062/2017 e suas alterações, e em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Decorrido o prazo de inscrição, foram analisadas 06 (seis) propostas, restando todas consideradas **APTAS** por atenderem aos requisitos formais e técnicos do instrumento convocatório, com a seguinte classificação preliminar por categoria de porte:

I - Categoria Grande Porte:

Sérgio Ramos de Azevedo — APTO.

Maria Francinete da Silva — APTA.

II - Categoria Médio Porte:

Gildo Milton de Araújo — APTO.

Henrique Douglas Azevedo de Souza Turíbio — APTO.

III. Categoria Pequeno Porte:

José Maurício de Oliveira — APTO.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) (Francisco Carlos de Araújo) — APTA.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Extrato no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), para a interposição de eventuais recursos administrativos contra o resultado preliminar ora publicado, consoante dispõe o artigo 24, parágrafo primeiro, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados presencialmente na sede da SEM CET, no horário das 07h00 às 13h00, ou encaminhados eletronicamente para o e-mail oficial já fornecido.

Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:E93CBC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/06/2026 à 19/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:EE57954D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARINA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 131441-6, ocupante do cargo de Psicóloga PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/06/2026 à 08/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:0F982095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁBIO CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:92EEA53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Maria José Silva de Medeiros Paiva, servidora permutada do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, lotada na Secretaria de Educação, 02 (duas) ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com objetivo de participação da servidora na Oficina dos Planos Decenais de Educação, a ser realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2026, na Escola Estadual Professor Antonio Aladim de Araújo, em Caicó/RN.

Art. 2º A participação da servidora na Oficina dos Planos Decenais de Educação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos instrumentos de planejamento educacional vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:8D1F88BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0743, lotada na Secretaria de Educação, lotada na Secretaria de Educação, 02 (duas) ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com objetivo de participação da servidora na Oficina dos Planos Decenais de Educação, a ser realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2026, na Escola Estadual Professor Antonio Aladim de Araújo, em Caicó/RN.

Art. 2º A participação da servidora na Oficina dos Planos Decenais de Educação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos instrumentos de planejamento educacional vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:79A37B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09060001/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09060001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de José da Penha/RN, atendidas pelos serviços socioassistenciais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 03060001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Número	Vencimento	Valor (R\$)
12 meses	09/06/2027	23.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

2.106 - Concessão de Benefícios Eventuais

822 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 09/06/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 9 de junho de 2026

ASSINANTES:

JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
JEFTE DE MEDEIROS ME - **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C1C68D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18060001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18060001/2025**CONTRATO Nº:** 18060001/2025**TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** RILTON RAND PEREIRA DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 009.341.464-11**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa Presencial Nº 13060001/2025, processo administrativo Nº 879/2025.**OBJETO:** Serviço de manutenção no sistema hidráulica e manutenção do gramado no estádio municipal Jedaia de oliveira Araújo Maia.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Renovação/prorrogação do Contrato nº. 18060001/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) passa a ter o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:**.....2 – Município de José da Penha**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....15000 - Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**..... 15001 – Secretaria Municipal de Educação**FUNÇÃO:**..... 27 – Desporto e Lazer**SUBFUNÇÃO:**..... 812 – Desporto Comunitário**PROGRAMA:**..... 1 – Apoio Administrativo**AÇÃO:**..... 2.164 – Manutenção e Conservação do Esporte no Município.**DESPESA:**.....695. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**FONTE DE RECURSOS:**..... 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 19/06/2026 à 18/06/2027**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:43393506**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º 090601/2026****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 090601/2026****PARTES:****CREDENCIANTE:**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito Jairo de Souza Mafaldo.**CREDENCIADO:**VALDENI AMANCIO DA SILVA FILHO (nome artístico: Poeta Luciano Fernandes), CPF nº 125.327.904-74.**OBJETO:**Credenciamento de profissional pessoa física do setor artístico e musical local, para apresentações em eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme especificação:

Item 17203 – MÚSICA – Apresentação de músico local (solo) – Poeta/Repentista Nordestino.

VALOR:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação, incluídos todos os custos e tributos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**716 –

2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 – Outros.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.**DATA DA ASSINATURA:**09 de junho de 2026**FUNDAMENTO LEGAL:**Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1615/2026, Lei nº 14.133/2021.**ASSINATURAS:**

Jairo de Souza Mafaldo – Prefeito Municipal (Credenciante)

VALDENI AMANCIO DA SILVA FILHO – Poeta Luciano Fernandes (Credenciado)

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:D36782B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
001/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO****O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Sr. Jairo de Souza Mafaldo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando o resultado do processo de credenciamento conduzido pela Comissão de Contratação nos autos do **Processo Administrativo nº 1615/2026**, referente ao **Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais pessoa física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, para contratação de apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados por esta Prefeitura Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do **Chamamento Público nº 001/2026** – Credenciamento de Profissionais do Setor Artístico e Musical, declarando habilitados e credenciados os seguintes profissionais:

Nº	Nome Completo	CPF	Nome Artístico / Modalidade
01	VALDENI AMANCIO DA SILVA FILHO	125.327.904-74	Valdeni Forrozo Pai e Filho

Art. 2º – Os profissionais credenciados ficam **aptos a serem convocados** para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021** e das condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2026, pelo prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.**Art. 3º** – O valor unitário de cada apresentação contratada será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta aprovada, com as despesas suportadas pelas dotações orçamentárias: **Fichas 716 e 717 – Funções 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 e 339039**, Fonte **5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**, do orçamento vigente.**Art. 4º** – O credenciamento **não obriga a Administração Pública a contratar**, nos termos do art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência do Município, observada a isonomia entre os credenciados habilitados.**Art. 5º** – Determina-se a publicação deste Termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no site oficial do Município (<https://josepenha.rn.gov.br>), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**Art. 6º** – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha/RN, 09 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Prefeito Municipal	Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN	

Credenciados

VALDENI AMANCIO DA SILVA FILHO
CPF: 125.327.904-74
Credenciado(A)

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:2272BD58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 015/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 11 de junho de 2026, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, incluindo fornecimento, instalação, operação, manutenção e suporte técnico, por meio de links dedicados, utilizando tecnologias de fibra óptica ou equivalente, para atendimento aos diversos pontos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 09 de junho de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente
 (Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:22027B58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM; VALOR GLOBAL: R\$ 11.115,00 (onze mil, cento e quinze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 14.014 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU. II - Fontes de Recursos: 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. III - Programa de Trabalho: 0001 Jucurutu. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. V – Projeto/Atividade: 2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 08 de junho de 2026.

*Republicado por incorreção.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
 Presidente do PREVI JUCURUTU
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:03FA5E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa **RED LAB TECNOLAB LTDA, CNPJ 23.140.975/0001-10**, no âmbito do Processo Administrativo sancionatório nº 210300004/2024,, envolvendo atos cometidos no âmbito do Processo administrativo licitatório nº 210300004/2024 cujo objeto é AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL, MATERNIDADE T.L.Q. E POSSÍVEIS DEMANDAS JUDICIAIS, resolvo:

1. ACATAR as conclusões emitidas no relatório da Comissão de Processo Administrativo;
2. ACOLHER igualmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, parte integrante desta decisão, pelo qual fundamento o presente ato decisório, que opina aquele pela regularidade jurídica dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais e atestam a plausibilidade da tipificação apurada e sua respectiva penalidade aplicada;
3. DECIDO que a empresa **RED LAB TECNOLAB LTDA, CNPJ 23.140.975/0001-10** cometeu a infração administrativa de “**dar causa à inexecução total do contrato**”, tipificado no art. 155, III da lei 14.133/21 e no edital do certame;
4. DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades: **Impedimento de licitar e contratar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 3 anos; 2- Registro da penalidade no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).**
5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade mencionada a ser publicada no Diário Oficial dos municípios e a devida intimação da empresa acerca da presente decisão, para, querendo, oferecer recurso no prazo legal;
6. DETERMINO ainda que:
 - a) Caso haja recurso no prazo legal, seja este recebido e processado nos termos legais;
 - b) Caso transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso pela empresa, seja remetido os autos à Secretaria competente para registro da penalidade aplicada, e sejam tomadas as providências legais de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DDC24517

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
016/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 02060001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA, CPF 066.638.864-44; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO, NA RUA MAJOR LULA, Nº 148, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU - RN”, por mais 06 (seis) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 04 de junho de 2026 a 03 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – Contratado.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F16FEF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG:1.***.74*

CIDADE DESTINO: Assu/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 10 de junho de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de junho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EBBD654C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.382.***-30
RG:***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Natal, no dia 10 de junho de 2026 onde irá participar da Cerimônia de entrega dos veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, e no dia 11 de junho de 2026 participar da solenidade de abertura do FNAS pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte, com entrega do selo FNAS compromisso com o SUAS, ambos os eventos se dará na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 e 11 de junho de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E21FCC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181 DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Leonardo Batista da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Divisão de Administração e Finanças
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5327

CPF: ***.678.***-90

RG: ***.293.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Natal, no dia 10 de junho de 2026, onde irá participar da Cerimônia de entrega dos veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, e no dia 11 de junho de 2026 participar da solenidade de abertura do FNAS pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte, com entrega do selo FNAS compromisso com o SUAS, ambos os eventos se dará na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 e 11 de junho de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8984CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 153, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 153, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.508/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC do Município de Jucurutu/RN, conforme composição abaixo:

- a) Igor Raphael Benedito Silva, representante do Departamento Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Renilson Henrique de Brito, representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares;
- c) João Victor Batista da Silva, representante do Seguimento Cultural do Município.
- d) Jaiza Lopes Pereira, representante da Sociedade Civil em Geral do Município.

Art. 2º - A participação no Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 3º - Compete aos membros do Comitê exercer as atribuições previstas no Decreto que instituiu o CAC, especialmente no acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais no âmbito do Município de Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E5330BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -

RESOLUÇÃO

CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUCAO N 007/2026

Aprova o projeto de Apoio a Infraestrutura para melhorar o atendimento de longa permanência de idosos residentes no Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes do Município de Jucurutu/RN, a ser realizado pela própria instituição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 601/2008 alterada no dispositivo da Lei Municipal n 834/2015 Art. 3º considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada em 09 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Apoio a Infraestrutura para melhorar o atendimento de longa permanência de idosos para o Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes a fim de recuperar toda instalação, no valor de R\$ 324.500,00 para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do idoso.

Art. 2º - Assim pela presente resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de Captação para a entidade proponente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

Jucurutu 09 de junho de 2026.

ROBERTO SOARES DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 13FA7613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº: 36/2026

TERMO DE CONTRATO Nº: 36/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022360/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA E J L R D DOS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA - R VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA Nº 69, Centro, LAGOA D'ANTA - RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Pai Domingo - Zona Rural - LAGOA D'ANTA - RN, CPF nº 055.596.224-51, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J L R D DOS SANTOS, CNPJ nº 16.772.209/0001-03, neste ato representado por residente e domiciliado na AV ALFERES JOAO PERCEVAL LINS CALDAS, 607 - DISTRITO MEUS AMORES, ASSU/RN, 59650-000, representada pelo Sr. JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 098.514.584-65, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.234.945,03 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO -

REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços

Projeto/atividade: 15.451.0010.1012 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União

Fonte de recurso: 17103210 - Transferência Especial dos Estados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço: a - Início: 3 (três) dias; b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as

respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a fiscalização a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados; b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado; c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante; g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de LAGOA D'ANTA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. LAGOA D'ANTA - RN, 24 de abril de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Pela Contratada

J L R D Dos Santos

CNPJ: 16.772.209/0001-03

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS

CPF: 098.514.584-65

Pela Contratante

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF

2) _____

CPF

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:CE030F54

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO Nº. 37/2026

TERMO DE CONTRATO Nº. 37/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202362/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA E J L R D DOS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL LAGOA D'ANTA NA ZONA RURAL, SÍTIO UMBUZEIRO.:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA - R VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA Nº 69, Centro, LAGOA D'ANTA - RN, CNPJ nº 08.142.887/0001- 64, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Pai Domingo - Zona Rural - LAGOA D'ANTA - RN, CPF nº 055.596.224-51, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J L R D DOS SANTOS, CNPJ nº 16.772.209/0001-03, neste ato representado por residente e domiciliado na AV ALFERES JOAO PERCEVAL LINS CALDAS, 607 - DISTRITO MEUS AMORES, ASSU/RN, 59650-000, representada pelo Sr. JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 098.514.584-65, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL LAGOA D'ANTA NA ZONA RURAL, SÍTIO UMBUZEIRO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO- REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Projeto/atividade: 27.812.0014.1022 - Construção/ Ampliação e Reforma de

Quadras Poliesportivas

Natureza de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço: a - Início: 3 (três) dias; b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as

respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a fiscalização a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados; b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante; g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser

superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a

ser celebrados pelo Contratado. f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de LAGOA D'ANTA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

LAGOA D'ANTA - RN, 24 de abril de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Pela Contratada

J L R D Dos Santos

CNPJ: 16.772.209/0001-03

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS

CPF: 098.514.584-65

Pela Contratante

TESTEMUNHAS

1)
CPF

2)
CPF

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:5BFAFDCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS JOÃO PEDRO DO POVÃO DE LAGOA D'ANTA 2026: EXPLODE EM FESTA NO MEU ARRAIÁ

REGULAMENTO 2026

1. DO CONCURSO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a

Associação Amigos do Mangueiral -AMANGUE, torna público o regulamento que norteará todos os critérios, normas, condução e realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Lagoa D'Anta - 2026.

2. DA FINALIDADE:

2.1 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais nordestinas, os festejos juninos. A quadrilha junina tem o mais absoluto compromisso de promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e confraternização entre as comunidades, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do Nordeste brasileiro.

3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA:

3.1 A organização do Festival de Quadrilhas Juninas é de responsabilidade do governo municipal de Lagoa D'Anta e Associação Amigos do Mangueiral -AMANGUE, sendo estes os principais patrocinadores e promotores do evento, com apresentação na praça central.

3.2 A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilhas juninas com no mínimo:

- Água;
- Equipe de apoio para recepção dos participantes em geral;
- Equipe de Saúde.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Associação Amigos do Mangueiral - AMANGUE são as unidades administrativas responsáveis pela mobilização de despesas do Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2026.

3.4 O evento terá uma mesa julgadora composta por 05 (cinco) membros, maiores de 18 anos, que tenham alguma ligação na área da cultura, artes, dança, teatro, história e quadrilhas juninas.

3.5 Fica vetada a participação de componentes e parentes de 1º e 2º grau de qualquer quadrilha junina na comissão e mesa do 5º Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2026.

3.6 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultados do concurso, podendo ser feita a análise através de recursos.

3.7 O julgador deverá permanecer sozinho durante sua análise, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à mesa julgadora.

3.8 Não será permitida a saída de integrantes julgadores para os sanitários sem a companhia de um fiscal e nem conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da comissão e mesa julgadora.

3.9 Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanches e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais destinados às autoridades.

3.10 Nenhum membro da mesa julgadora terá direito a voz ou expressará sua opinião, gestos de apoio ou críticas sobre as apresentações durante o evento, com exceção apenas do presidente da comissão julgadora, que representa os interesses do festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a mesa julgadora, se portando devidamente como representante da comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período das inscrições será de 10 de Junho a 25 de Junho, através do link: <https://lagoadanta.rn.gov.br/>, também disponível no perfil do Instagram da Prefeitura Municipal: @prefeitalagoadantarn.

4.2 As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e suas regiões limítrofes, desde que estas informem a validação da inscrição.

4.3 O quinto festival de Lagoa D'Anta acontecerá nos dias 03, 04 de julho de

2026, e iniciará às 17h na Praça Central.

4.4 As inscrições serão somente feitas virtualmente por meio do formulário, nos moldes elencados no item 4.1, onde deverão apresentar todos os documentos solicitados.

4.5 No ato das inscrições devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Relação contendo nome;
- c) Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço e dados bancários para depósito do Representante oficial da quadrilha junina;
- d) Declaração assinada por todos os componentes da Quadrilha junina, delegando poderes para o representante oficial responder pelo grupo, bem como receber o prêmio em dinheiro.
- e) Declaração dos responsáveis pelos menores de 18 anos que forem compor a Quadrilha.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas mediante a entrega da documentação completa.

4.7 As quadrilhas que se inscreverem serão selecionadas por ordem de sorteio para disputa da premiação.

4.8 No dia 26 de junho de 2026 acontecerá uma live na plataforma do Instagram, através do perfil @prefeitalagoadantarn, para sortear as Quadrilhas Juninas participantes, com limitação de 30 vagas, sendo 15 para o dia 03/07 e 15 para o 04/07.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A inovação e a originalidade também serão avaliadas.

5.2 COREOGRAFIA: Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos serão executados pelos componentes das quadrilhas juninas, obedecendo às tradições durante o tempo de apresentação. Será julgado a evolução das juninas de ambas categorias, desenvolvimento de desenhos do corpo coreográfico e originalidade.

5.3 FIGURINO: O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.

5.4 MARCADOR: Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.

5.5 CASAL DE NOIVOS: para a respectiva categoria não se terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento, sendo que, será computado como julgamento os seguintes itens: a narrativa, musicalidade e casal de noivos (CATEGORIA ESTILIZADA E TRADICIONAL).

5.6 ITENS COMPLEMENTARES PARA O JULGAMENTO:

5.6.1 TEMPO: Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos, mais 15 minutos para organização de adereços, regional/banda e passagem de som. Essa cronometragem dos 25 minutos terá a inclusão do casamento, pois é facultativo, com mais 5 minutos para retirada de adereços, totalizando o tempo máximo de 45 minutos para cada quadrilha junina, sendo de total responsabilidade de julgamento pelo presidente da mesa, que estará com todo equipamento necessário para cronometragem de tempo.

5.6.2 RAINHA: este item entrará em julgamento, pois será escolhida a melhor rainha de ambas as categorias do festival e entrará como critério de desempate, como descrito no item 5.7, contudo, não totalizando na somatória geral das notas. Será julgado sua PERFORMANCE, SIMPATIA e FIGURINO.

5.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Será considerado o primeiro item de desempate o MELHOR MARCADOR, posteriormente o MELHOR CASAL DE NOIVOS e caso persista o empate será considerado o item de julgamento da MELHOR RAINHA, impreterivelmente nesta ordem.

5.8 DA PONTUAÇÃO: A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos, podendo atribuir notas fracionadas (ex.: 5.7 – 5.8 – 6.4 – 6.9...) nos quesitos julgados.

5.8.1 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos das obrigações serão aplicados ao final das apresentações (sendo ponto corrido, sem fase final).

6. DAS NORMAS E PENALIDADES:

6.1 Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou grupo regional/banda ao vivo, que deverá trazer todos os seus instrumentos e equipamentos para sua apresentação e entrar em contato com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

6.2 Qualquer integrante das quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES/DIRETORES, TÉCNICOS OU APOIO) que cometer algum

tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro da comissão organizadora ou julgadoras, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.

6.3 As quadrilhas que não se apresentarem no horário estabelecido, conforme sua inscrição, terão apenas 10 minutos de tolerância, passado esse tempo, a quadrilha junina estará automaticamente desclassificada do festival de quadrilhas juninas de Lagoa D'Anta 2026.

6.4 É vetada a utilização de fogos de artifício e armas cortantes dentro do Pavilhão central, antes, durante ou após as apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de pontos do cálculo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação, sendo permitida a utilização apenas de chumbinho, máquina de fumaças, extintor de incêndio, cenário e adereços.

6.5 As quadrilhas juninas deverão estar concentradas em frente ao ginásio poliesportivo. No caso de alguma quadrilha junina não se apresentar dentro do horário marcado, é dever do próximo grupo antecipar seu horário de apresentação, contando com os 10 minutos de tolerância.

6.6 Não será permitido aos componentes, o contato com a comissão julgadora, antes, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

6.7 As quadrilhas juninas de ambas as categorias, caso ultrapassem o tempo descrito neste regulamento, de 45 min total, sofrerá perda de 0.5 (cinco décimos) a cada minuto.

7. DA PREMIAÇÃO:

7.1 As 05 (cinco) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo.

7.2 CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DE CADA CATEGORIA: ESTILIZADA:

1º Lugar = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) + Troféu;

2º Lugar = R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) + Troféu;

3º Lugar = R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + Troféu;

4º Lugar = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu;

5º Lugar = R\$ 1.000,00 (Dois mil reais) + Troféu;

TRADICIONAL:

1º Lugar = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) + Troféu;

2º Lugar = R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) + Troféu;

3º Lugar = R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + Troféu;

4º Lugar = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu;

5º Lugar = R\$ 1.000,00 (Dois mil reais) + Troféu;

7.3 PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE AMBAS AS CATEGORIAS:

Melhor Marcador = Troféu Melhor Rainha = Troféu

Melhor casal de noivos = Troféu Melhor Regional = Troféu

7.4 A premiação será paga até o 30º dia útil após o término do Festival de quadrilhas juninas de Lagoa D'Anta 2026, por meio de depósito na conta bancária do responsável pelo grupo junino de ambas as categorias, conforme documentos enviados pelo formulário no ato da inscrição. O responsável deverá comparecer à prefeitura municipal para receber o troféu e cheque físico no quinto dia útil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

JOSELIO MARINHO DA SILVA

Secretário de Cultura e Turismo

HAKALYTON ALVES SILVA

Presidente da Amangue -Associação Amigos do Mangueiral

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:282ADC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250228

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **JOÃO TARGINO GOMES FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 084.191.184-35, com endereço na rua Travessa Santo Antônio, balneário São Sebastião, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP nº 59.244-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250228 oriundo da Inexigibilidade nº 50/2025, até 08 de junho de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	10.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PROJETO	2090 - Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
FONTE	1500000000
NAT. /DESPESA	33.90.36.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras

CNPJ: 08.143.026/0001-09

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Contratante

JOÃO TARGINO GOMES FILHO

CPF nº:084.191.184-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AD21FF17

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
20250166

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito(a) no CNPJ 10.335.101/0001-77, com sede na RUA PAULO PINTO DE ABREU, Nº 1997. LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59.064-360, representada por **ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 110.144.954-31 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo aos serviços prestados com o valor de R\$ 2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais), ao Termo de Colaboração n. 20250166, oriundo da Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Pedras-RN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa : 33903900
Fonte de recurso: 1500100200/162100000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08 de maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 07 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN
CNPJ 10.335.101/0001-77
ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA
CPF: 110.144.954-31
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AED5871E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO – ACMR

CONCEDENTE: Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CONVENIADA: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova - ACMR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.157/0001-00. OBJETO: Ação conjugada dos convenientes visando garantir o desenvolvimento de ações integradas e complementares para a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, através da concessão de incentivo financeiro, sob a denominação de apoio financeiro temporário e pagamento por serviços prestados, nos termos da Lei Municipal nº 636/2018 e conforme Plano de Trabalho aprovado. VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Atividade: 2072 - Manutenção do Programa de Coleta Seletiva do Lixo; Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 337041 - Contribuições. VIGÊNCIA: Vinculada ao período de execução das atividades objeto do convênio, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 636/2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026. ASSINAM: Iranildo Acirole da Silva – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN; Fabiana da Silva Dantas – Presidenta da ACMR.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4DA023D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- CÍCERA FELIX DA SILVA
LINDOMAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): **CÍCERA FELIX DA SILVA LINDOMAR**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.31 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-57, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, VILA “A”, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2026 A 01 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:9E95DA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- GILMARA CRISTIANE VITOR
DE BRITO MENEZES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 012.XXX.17 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 018.XXX.XXX-78, DOMICILIADA NA RUA PRAÇA 19 DE MARÇO, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, Nº 318, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2026 A 07 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:0CDD6837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- KATIANA DA SILVA
OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): KATIANA DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 038.XXX.XXX-05 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NA RUA MAJOR LULA GOMES, Nº 234 – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:FBDD6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- KAYKY MARLON PINHEIRO
DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): KAYKY MARLON PINHEIRO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 129.XXX.XXX-07- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 129.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, Nº 7377, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2026 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:624C343B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA LUCINEIDE DE
OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 010.XXX.XXX-99 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-99, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 59, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2026 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8D99989D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA SIMONE BEZERRA
GALVÃO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.116- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 076.XXX.XXX-00, DOMICILIADO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO FILHO, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2026 A 08 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AB944EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- RAFAELA ELUIZA DE MATOS**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): RAFAELA ELUIZA DE MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.085 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 429 – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B6A79534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- RENEIDE MARIA SIMÕES**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): RENEIDE MARIA SIMÕES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.61- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO BURACO DE LAGOA, Nº 320, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2026 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AEC91BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- SILENE MARIA DE LIMA
MIGUEL**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.01 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-45, DOMICILIADA NO POVOADO ALBINO, Nº 83, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:951583A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARIA CALINE DE FRANÇA**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CALINE DE FRANÇA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.321 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 042.XXX.XXX-12, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 217, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ **R\$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO A 30 DE NOVEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9372FC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000002/2026
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 008/2026 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 do Município de Pureza/RN. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.219.559/0001-07. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 008/2026. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Pureza/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 30/03/2026 a 29/03/2027.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EF3527E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
032/2026

CARONA Nº. 000002/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.219.559/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.655.555,45. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Lagoa Salgada/RN, 01 de junho de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

M H & G Soluções AmbientaisLTDA –
HOSTON HUGO RIBEIRO –
Representante.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:179197E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. CONTRATADO: FRANCISCA GUEDES DE MOURA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 450.490.844-15. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SOPÃO SOLIDÁRIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.452,00. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026. MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN -

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8142CE56

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 –
PMLS/RN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 – PMLS/RN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Educação, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SOPÃO SOLIDÁRIO, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 016/2025. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em favor do Sr. FRANCISCA GUEDES DE MOURA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 450.490.844-15, no valor mensal de R\$ 1.621,00, ficando o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), para locação de imóvel para funcionamento do Sopão Solidário. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:193B411E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026.

Portaria nº 099/2026. Lagoa Salgada/RN, 09 de junho de 2026.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sr. THIAGO MENDONÇA DE LIMA, portador do CPF ***.300.774-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de JUNHO de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6FEA12A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2026-SMF.

Portaria nº 020/2026-SMF.

Em, 09 de Junho de 2026.

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Maria Aparecida da Silva, Conselheira Tutelar, para participar da oficina da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 10 de junho do ano corrente no Auditório II, prédio do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes –CCHL/UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B39B152E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária à servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025-GP,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo de concessão de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da servidora em formação referente à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karina Maria da Silva Souza**, matrícula nº **1531**, ocupante do cargo de **Gestora Pedagógica**, ½ (meia) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação na **Formação referente à PNEERQ – Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**, a ser realizada no **Auditório Angélica Moura (SEEC)**, na cidade de Natal/RN.

Art. 3º O deslocamento ocorrerá no dia **09 de junho de 2026**, com saída prevista às **06h00min** e retorno às **16h30min** do mesmo dia.

Art. 4º A beneficiária deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória do afastamento, nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 004/2025-GP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:FA355329

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/05-2026
Concorrência Eletrônica Nº 02/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.882.115/0001-97, sediada à Rua Reginaldo Inocencio Avelino, 412, Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, neste ato representado(a) por **ANGELO WAGNER ALVES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.507.XXX-07, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **139/05-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2024, **por mais 12(doze) meses**, a partir de **10/06/2026 até 09/06/2027**, para dar continuidade a Contratação de empresa para construção de um galpão industrial de pequeno porte para ampliação da costura têxtil no Município de Lajes/RN, conforme o projeto anexado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 e o art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0125 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Ação: 1343 – PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO Natureza: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Região 01 LAJES / RN

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 08 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Alves e Aquino Servicos Especializados LTDA

CNPJ nº 16.882.115/0001-97

ANGELO WAGNER ALVES

CPF nº XXX.507.XXX-07

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:EF60D379

GABINETE DO PREFEITO**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**

Processo Administrativo para aditivo nº 127/04-2026

Pregão Eletrônico Nº 016/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MILANO SOLUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **MILANO SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.111.528/0001-39, com sede na Rua Firmino de Moura, nº 29, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-111, sendo representada pela Senhora **BRUNA RAFAELA DO CARMO**, portadora do CPF nº XXX.281.XXX-40, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir

e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 016/2025**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, com data de término fixada em 09/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 01 – LAJES/RN

Und. Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0100 – ADMINISTRACAO INTEGRADA

Ação: 2007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

4.1 Fica registrado que a CONTRATADA, anteriormente denominada **46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO**, passou a adotar a denominação empresarial **MILANO SOLUCOES LTDA**, conforme alteração devidamente registrada na Junta Comercial competente.

4.2 A alteração do nome empresarial não implica modificação da personalidade jurídica da empresa, permanecendo inalterados o CNPJ, os direitos e as obrigações assumidas no presente contrato.

4.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente alteração possui caráter meramente cadastral, não configurando modificação contratual

que afete o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Lajes/RN, 09 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Milano Solucoes LTDA
CNPJ nº 46.111.528/0001-39
BRUNA RAFAELA DO CARMO
CPF nº XXX.281.XXX-40
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:31FE0648

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025, acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados o seguinte artista:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
22	LEAL SUCESSO	ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA SOLO SERESTA GRUPO PAGODE/SAMBA GRUPO FORRÓ/PISEIRO	10.879.419 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 10.879.419/0001-19

Lajes/RN, 09 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5FF2F257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA - ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 006424, Secretaria Municipal da Assistência Social, uma diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação no III Encontro da oficina de Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:844CC8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA - GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA, Conselheiro Tutelar, matrícula 00509, Secretaria Municipal da Assistência Social, uma diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação no III Encontro da oficina de Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4AEB6427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - MARIA LUCIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 114/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA, Conselheira Tutelar, matrícula 005746, Secretaria Municipal da Assistência Social, uma diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participação no III Encontro da oficina de Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B5B3906F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1731/2026

Dispõe sobre a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia/RN – CAISAN Municipal e regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia/RN – CAISAN Municipal, instância governamental integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Municipal, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relacionados à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Fica regulamentado o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Lucrécia/RN, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e de assessoramento imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 3º Compete à CAISAN Municipal:

- I. – articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersectorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA;
- III. – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. – subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. – promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área.

Art. 4º A CAISAN Municipal será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Magna Maria do Nascimento

Suplente: Juliana Carla Morais Lopes

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Fernanda Silva Costa

Suplente – Maria Suégna Paulo dos Santos

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Paula Hiandra Dias Oliveira Costa

Suplente: Maria José Duarte Leite

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca

TITULAR: Messias Maia Dias

SUPLENTE: Cícero Rafael de Oliveira Cardoso

V – Secretaria Municipal de Finanças e planejamento

TITULAR: Maria Eliédia da Cunha

SUPLENTE: Antonio Marcos Dias

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente

TITULAR: Ingrid Eduarda Alves Paiva

SUPLENTE: Rizonete Benigno de Oliveira Araújo

VII - SOCIEDADE CIVIL: Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré - AMAC:

Titular – Ana Maria de Oliveira Dias

Suplente – Ana Cristina Maia

VIII- Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

Titular – Maria do Livramento da Silva

Suplente – Damiana Bezerra de Lima

Parágrafo Único: A coordenação da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 5º A CAISAN Municipal poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e especialistas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º As reuniões da CAISAN ocorrerão ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

Art. 7º O COMSEA de Lucrécia/RN terá composição paritária ampliada, assegurada a participação da sociedade civil organizada em, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 8º O COMSEA será composto por representantes:

I – do Poder Público Municipal;

II – da sociedade civil organizada, incluindo entidades religiosas, associações comunitárias, sindicatos, agricultores familiares, organizações não governamentais e demais instituições relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

§1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 9º Compete ao COMSEA:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das ações de segurança alimentar e nutricional no Município;

III – estimular a participação da sociedade civil na formulação e controle social das políticas públicas;

IV – convocar e organizar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – apreciar e acompanhar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – apoiar a atuação da CAISAN Municipal.

Art. 10. O COMSEA reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

§1º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período;

Art. 11. A Presidência do COMSEA será exercida alternadamente por representante da sociedade civil e por representante governamental.

§1º O mandato da Presidência será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período;

Art. 12. O COMSEA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMSEA em conjunto com a CAISAN Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucrécia, 08 de Junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:9344B0AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 675/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Maximiliano Paulo da Silva**, Matrícula 120741-5, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade

de Apodi/RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar da realização de oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação, na Sede da 13 DIREC, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:7191755C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 676/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria José Duarte Leite**, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar da realização de oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação, na Sede da 13 DIREC, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:D2A8FF60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 677/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria Cléia Alves**, ocupante do cargo de **Professora**, Matrícula 120644-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar da realização de oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de

Educação, na Sede da 13 DIREC, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:4DBA47F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Magna Maria do Nascimento**, Matrícula 120690-7, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN. O objetivo da viagem é participar do Encontro FNAS pelo Brasil, a convite da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, iniciativa estratégica para fortalecer a gestão da política de assistência social no Brasil, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:E80A5736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N. 224, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Decreto Executivo n. 224, de 09 de junho de 2026

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nos dias 11 e 12 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradicional comemoração religiosa do Padroeiro Santo Antônio, que integra o calendário cultural do

município bem como a tradicional festa do povão ocorrer no dia 10 de junho .

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nestes dias de festividades, bem como o deslocamento de municípios e visitantes durante as celebrações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.093/95 e demais normas aplicáveis;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, nos dias 11e 12 de junho de 2026 (Quinta-Feira e Sexta-Feira), para os órgãos e entidades da administração pública municipal, em razão das comemorações “festivas da tradicional festa de santo antonio”.

Art. 2º -O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:70B1E50B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(L E PNEUS)**

Processo: Credenciamento nº 01/2026

Número de Contrato: 2026.06.09.0001

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN,.

Fundamentação: Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Contratado/CNPJ: L.E.PNEUS LTDA , 08.576.605.0001-37

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total:R\$ 1.429.500,0000 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 09/06/2026.

Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:001B6E16

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(UNIVERSAL TRATORES)**

Processo: Credenciamento nº 01/2026

Número de Contrato: 2026.06.09.0002

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN,.

Fundamentação: Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Contratado/CNPJ UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME , 04.768.789/0001-86

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total:R\$ 1.429.500,0000 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 09/06/2026.

Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:4B5A4D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da Etapa Municipal para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a “**Etapa Municipal de Martins para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN e a 18ª Conferência Nacional de Saúde 2027**”, a qual será orientada pelo tema central “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL” e pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
Eixo II – Financiamento do SUS;
Eixo III – Emergências climáticas e Justiça Socioambiental;
Eixo IV – Modelo de Atenção e Gestão.

Parágrafo único. A referida etapa realizar-se-á no período de 12 de junho de 2026, no Município de Martins/RN, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 2º A Etapa Municipal será coordenada pelo Secretária Municipal de Saúde de Martins/RN, Sra. Vânia Maria Galdino Oliveira e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, Sra. Janicleide Carvalho de Araújo Freitas.

Art. 3º A Etapa Municipal terá abrangência em todo o território do Município de Martins/RN.

Parágrafo único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Etapa Municipal será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da Etapa Municipal da Conferência será definida no seu Regimento Interno, o qual será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da Conferência de Saúde correrão à conta de recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 09 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2058F1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente para exercer a função temporariamente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **JANE CLEA DE AMORIM MARTINS SILVA**, eleita como 1º Suplente no Pleito de 2026, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – O período de atuação temporária correspondente a esta nomeação será de 10 de junho 2026 a 09 de julho de 2026, em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares durante seus respectivos períodos de férias regulamentares, observada a necessidade do serviço e a escala de afastamentos.

Art. 3º – O suplente exercerá suas funções estritamente durante o período fixado no Art. 2º, cessando automaticamente sua atuação e seus vencimentos ao término da substituição e com o retorno do respectivo titular às atividades.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5BA01188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente para exercer a função temporariamente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Senhor **THYAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, eleito como 2º Suplente no Pleito de 2026, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – O período de atuação temporária correspondente a esta nomeação será de 10 de junho 2026 a 09 de julho de 2026, em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares durante seus respectivos períodos de férias regulamentares, observada a necessidade do serviço e a escala de afastamentos.

Art. 3º – O suplente exercerá suas funções estritamente durante o período fixado no Art. 2º, cessando automaticamente sua atuação e seus vencimentos ao término da substituição e com o retorno do respectivo titular às atividades.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9E53A00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **MARCIA VANESSA MARCELINO DE OLIVEIRA**, Membro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a serem gozadas de 10 junho a 09 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de junho de 206.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C9A93BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor **MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Membro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a serem gozadas de 10 junho a 09 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de junho de 206.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9DF60AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a senhora **LUCIANA CLEMENTE PEREIRA OLIVEIRA MARTINS**, Matrícula 16, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Projeto Vida Digna em Casa, realizada no Polo Alto Oeste, no IFRN/Pau dos Ferros.

Local de destino: Pau dos ferros /RN

Período do Afastamento: 20 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 09 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E061ABAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a senhora **SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 240, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Projeto Vida Digna em Casa, realizada no Polo Alto Oeste, no IFRN/Pau dos Ferros.

Local de destino: Pau dos ferros /RN

Período do Afastamento: 20 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 09 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C7E4FDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA**, Matrícula 73, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Projeto Vida Digna em Casa, realizada no Polo Alto Oeste, no IFRN/Pau dos Ferros.

Local de destino: Pau dos ferros /RN

Período do Afastamento: 20 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 09 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:CD2CD52A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **VANIA MARIA GALDINO OLIVEIRA**, Matrícula 9000296, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de Oficina Técnica Regional-Digisus Gestor Modulo Planejamento (DGMP).

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 26 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 09 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:007D6D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002 -2026 - CMAS

Aprova o Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativos aos saldos apurados em 31 de dezembro de 2025 para execução no exercício de 2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Martins/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no município;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros existentes em contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos saldos apurados em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros em Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social **realizada em 30 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a segurança jurídica, convalidar a regularidade fiscal e garantir a continuidade dos atos e repasses financeiros socioassistenciais efetivamente executados no âmbito do município desde o início do corrente exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos saldos existentes em 31 de dezembro de 2025, para execução no exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos reprogramados serão utilizados na manutenção e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme planejamento apresentado pela gestão municipal da assistência social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e administrativos retroativos a 30 de janeiro de 2026**, data de sua aprovação pelo colegiado e efetiva elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 30 de janeiro de 2026.

BRUNA BARRETO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

JESSICA VITÓRIA MENESES GAMA

Secretária do CMAS

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BE49309C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210 -2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Institui a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde 18ª Conferência Nacional de Saúde de 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto Municipal nº 082/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da **Etapa Municipal de Martins da 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN e 18ª Conferência Nacional de Saúde de 2027**, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde, na seguinte proporção paritária:

I – Representantes do Segmento dos Usuários:

Titular: Naama Samai Costa Oliveira (Coord Geral/Presidente)
Suplente: Celma Maria de Miranda

II. Titular: Francisca das Chagas Paiva Silva (Coord Geral/Presidente)
Suplente: Janicleide Carvalho de Araujo Freitas

III – Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde:

Titular: Maria de Fatima Leite da Silva Moreira
Suplente: Julio Cesar da Silva Barbosa

IV – Representante do Segmento da Gestão/Prestadores:

Titular: Vânia Maria Galdino Oliveira (Coord.Geral/Presidente)
Suplente: Maria da Conceição Fernandes Freitas Araújo

Art. 2º Compete a esta comissão a organização logística da etapa local, a relatoria das propostas e a coordenação da eleição dos 4 (quatro) delegados que representarão Martins/RN na etapa estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 09 de junho de 2026.

VÂNIA MARIA GALDINO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B22F2BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGULAMENTO INTERNO - CMS**

ETAPA MUNICIPAL DE MARTINS/RN PARA A 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE 2027

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas de funcionamento, dinâmica dos trabalhos e votações da Etapa Municipal de Martins/RN, a realizar-se no dia 12 de junho de 2026, das 07h30 às 13h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O evento cumprirá rigorosamente os horários e atividades previstos na Programação Oficial homologada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O Credenciamento dos participantes ocorrerá no local do evento, impreterivelmente das 07h30 às 08h30.

§ 1º No ato do credenciamento, o participante receberá a identificação correspondente à sua categoria: Delegado (a) ou convidado (a).

§ 2º O encerramento do credenciamento ocorrerá às 08h30, horário a partir do qual não será mais permitida a entrada de novos participantes na condição de Delegados com direito a voto, visando a fixação do quórum de votação.

CAPÍTULO III - DA DINÂMICA DA PROGRAMAÇÃO

Seção I - Da Abertura e Palestra Magna

Art. 4º A Mesa de Abertura Oficial ocorrerá das 08h30 às 09h30, com a participação das autoridades locais e representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A Palestra Magna sobre o tema “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL” será proferida das 09h30 às 10h15.

Art. 6º O bloco de Debate e Perguntas ocorrerá das 10h15 às 10h30.

Parágrafo único. Os participantes que desejarem fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente junto à mesa coordenadora, dispondo de até 02 (dois) minutos por intervenção.

Seção II - Dos Grupos de Trabalho

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GTs) funcionarão das 10h30 às 11h30 para debater os eixos temáticos estabelecidos no Art. 3º do Regimento e formular as propostas.

Art. 8º Cada Grupo de Trabalho deverá escolher 01 (um) Coordenador para conduzir o debate e 01 (um) Relator para registrar as propostas por escrito em formulário próprio.

Art. 9º Cada GT poderá formular o número de propostas definido pela Comissão Organizadora, divididas estritamente entre as esferas Municipal, Estadual e Nacional.

CAPÍTULO IV - DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 10 A Plenária Final será realizada das 11h30 às 12h30, constituindo a instância máxima de deliberação da Etapa Municipal.

Art. 11 A aprovação das propostas e das moções obedecerá ao seguinte rito:

- I– O Relator Geral fará a leitura das propostas consolidadas dos Grupos de Trabalho;
- II– As propostas que obtiverem consenso serão aprovadas em bloco;
- III– Havendo destaque ou divergência, será concedido o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa do destaque e 02 (dois) minutos para a posição contrária, procedendo-se imediatamente à votação.

Art. 12 Têm direito a voto na Plenária Final exclusivamente os participantes cachados e identificados como Delegados (as).

Art. 13 O quórum para qualquer deliberação será de maioria simples dos delegados presentes no recinto no momento da votação, mediante manifestação visual (levantamento de crachá ou braço).

CAPÍTULO V - DAS MOÇÕES

Art. 14 As moções a que se refere o Capítulo VIII do Regimento Interno deverão ser entregues por escrito à Comissão de Formulação e Relatoria até às 11h00.

Art. 15 A votação das moções ocorrerá ao final da Plenária Final, respeitando o tempo de 03 (três) minutos para leitura pelo proponente, seguido de votação direta pelos delegados.

CAPÍTULO VI - DO ENCERRAMENTO

Art. 16 O encerramento dos trabalhos ocorrerá das 12h30 às 13h00 com a leitura da Ata da Etapa Municipal, proclamação dos resultados e homologação dos 04 (quatro) delegados eleitos para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Martins/RN.

Martins/RN, 09 de junho de 2026.

Comissão Organizadora:

NAAMA SAMAI COSTA OLIVEIRA
Representante do Seguimento Usuário

FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA
Representante do Seguimento Usuário

MARIA DE FATIMA LEITE DA SILVA MOREIRA
Representante do Seguimento de Prestador de Serviço Privado de Saúde

VÂNIA MARIA GALDINO
Representante de Governo

Programação

“Etapa Municipal de MARTINS para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN e 18ª Conferência Nacional de Saúde 2027”,

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

Data: 12/ 06 / 2026

Período: Manhã

Horário: 07h30 às 13h00

PROGRAMAÇÃO

07h30 – 08h30 – Credenciamento dos participantes

08h30 – 09h30 – Mesa de Abertura Oficial

• Composição da mesa com autoridades locais e representantes do Conselho Municipal de Saúde

09h30 – 10h15 – Palestra Magna

• Tema: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**

• **10h15 – 10h30** – Debate e Perguntas

10h30 – 11h30 – Grupos de Trabalho

• Discussão dos eixos temáticos da Conferência
• Elaboração de propostas

11h30 – 12h30 – Plenária Final

• Apresentação e aprovação das propostas dos grupos
• Votação das moções

12h30 – 13h00 – Encerramento

• Leitura da ata e agradecimentos

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:40DE006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007 -2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da realização da Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN, institui as diretrizes gerais e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, no uso de suas atribuições legais, regimentais e conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e **Considerando** a necessidade de garantir a participação da sociedade civil e dos trabalhadores na formulação das políticas públicas de saúde local;

Considerando a convocação da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a realização da Etapa Municipal de Martins para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN e a 18ª Conferência Nacional de Saúde 2027, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, no município de Martins/RN.

Art. 2º Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a edição do respectivo Decreto de Convocação, fixando o tema central, os eixos temáticos e o período oficial do evento.

Art. 3º Definir que a Etapa Municipal elegerá 4 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes para representarem o município na Etapa Estadual, respeitando rigorosamente a paridade do SUS:

50% de Usuários (2 delegados);
25% de Trabalhadores de Saúde (1 delegado);
25% de Gestores/Prestadores de Serviço (1 delegado).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde Martins/RN, 09 de junho de 2026.

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a Resolução CMS nº 007 /2026, nos termos da legislação vigente.

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1434E071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 033, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 033, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089/2026, de 08 de maio de 2026 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089/2026, de 08 de maio de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 08 de junho de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089/2026, de 08 de maio de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Vicente Thiago Goes Silva	13º	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:A21D030D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: JOTAPE EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 19.411.261/0001-22

OBJETO: : Contratação do Artista JOTAPÊ" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maracajaú, município de Maxaranguape/RN no dia 20/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa JOTAPE EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 19.411.261/0001-22

VALOR: R\$ 50.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. Unidade Orçamentaria: 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.

Ação Orçamentaria: 2059 – Atrações e Eventos Diversos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos:15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Início: 09/06/2026 - Término: 31/12/2026

Assinaturas:
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

MARIA KEDMA CÂMARA DA SILVA

Empresária

CPF: 095.XXX.XX4-45

P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0B061705

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30,

OBJETO: Contratação da Banda Circuito Musical" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA
Discriminação do local: A apresentação será em Maxaranguape/RN no dia 27/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. Unidade Orçamentaria: 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.

Ação Orçamentaria: 2059 – Atrações e Eventos Diversos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos:15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Início: 09/06/2026 - Término: 31/12/2026

Assinaturas:
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO

Empresário

CPF: 779.XXX.XX4-20

P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D9C0AE42

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: LA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22.329.132/0001-02

OBJETO: Contratação da Banda Farra de Rico" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos

referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maxaranguape/RN no dia 27/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa LA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 22.329.132/0001-02

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação Orçamentaria:

7.1. Unidade Orçamentaria: 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ação 2059 – Atrações e Eventos Diversos;

Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos:15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Início: 09/06/2026 - Término: 31/12/2026

Assinaturas:

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

LEONIDAS ALBINO DA SILVA JUNIOR

Empresário

CPF: 080.XXX.XX4-92

P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:EB9B698E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/2026

Institui a Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Maxaranguape/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE- RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, S 1ª DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, visando o recrutamento de pessoal temporário para as funções contempladas no referido processo seletivo.

Art. 2º Ficam nomeados (as) os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR	PRESIDENTE
MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO
WELLINGTON DA SILVA BEZERRIL JUNIOR	MEMBRO
JOSEFA CARDOSO DA SILVA	MEMBRO

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários e realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 5º Os servidores prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:43189562

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de 04 inscrições sendo eles; o articulador do selo Unicef, um conselheiro de assistência social, um técnico de referência e do gestor SEMASTH, no XXVI Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizado de 16 a 19 de Junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE..** **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **Se7E Assessoria, Treinamentos e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.705.059/0001-20**, no valor global de R\$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, mediante contratação direta.

***republicado por incorreção

Substituir “um conselheiro tutelar” para “um conselheiro de assistência social”

Maxaranguape/RN, em 10 de junho de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:BCEFB40

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda Maryana" para o evento “MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para 01 apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Dom Marcolino município de Maxaranguape/RN no dia 13/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 61.961.148/0001-87, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:C3B602EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 032/2026**

Regulamenta a Lei Municipal nº 467, de 2018, que dispõe sobre o controle da poluição sonora no âmbito do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 467/2018, visando à sua efetiva aplicação;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de proteger o meio ambiente e assegurar o bem-estar da coletividade, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o exercício das atividades econômicas, culturais, recreativas e de lazer com o direito ao sossego e à saúde da população;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 467/2018, estabelecendo normas complementares para prevenção, controle, fiscalização e repressão da poluição sonora no âmbito do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º Fica proibida, em todo o território municipal, a emissão de sons, ruídos ou vibrações acima dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 467/2018 e nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 10.151 ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º Para fins de fiscalização administrativa, considera-se excesso de ruído toda emissão sonora que ultrapasse o limite máximo de 50 (cinquenta) decibéis previstos na legislação municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

§ 2º A vedação prevista neste artigo aplica-se a quaisquer fontes emissoras de ruídos, inclusive:

- I – aparelhos sonoros e equipamentos de amplificação;
- II – veículos automotores;
- III – estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
- IV – bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e similares;
- V – eventos particulares;
- VI – propaganda volante;
- VII – quaisquer outras atividades potencialmente geradoras de poluição sonora.

CAPÍTULO II: DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º São responsáveis pelo cumprimento das disposições deste Decreto:

- I – os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis onde ocorram emissões sonoras;

- II – os proprietários ou administradores de estabelecimentos comerciais;
- III – os promotores, organizadores ou responsáveis por eventos;
- IV – os proprietários, possuidores ou condutores de veículos equipados com aparelhos sonoros;
- V – os condutores de veículos que promovam propaganda volante;
- VI – qualquer pessoa física ou jurídica que der causa à emissão sonora irregular.

CAPÍTULO III: DOS EQUIPAMENTOS SONOROS E EVENTOS

Art. 4º A utilização de equipamentos de som automotivo, paredões de som, caixas amplificadas, equipamentos de propaganda sonora e similares deverá observar integralmente os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 467/2018, independentemente do local em que estejam instalados ou em funcionamento.

Art. 5º A realização de eventos com equipamentos de som de alta potência, popularmente conhecidos como "paredões de som", somente poderá ocorrer em propriedades privadas situadas fora do perímetro urbano ou em locais previamente autorizados pelo Município, desde que:

- I – haja autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – sejam observados os limites legais de emissão sonora;
- III – sejam adotadas medidas destinadas a evitar perturbação à coletividade.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo quando constatado o descumprimento da legislação aplicável.

Art. 6º Os horários permitidos para funcionamento de equipamentos sonoros e realização de eventos em áreas urbanas, observados os limites de emissão sonora legalmente estabelecidos, serão:

- I – de domingo a quinta-feira, até as 20h30min;
- II – às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, até as 02h00.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a obrigação de observância dos limites máximos de emissão sonora previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO IV: DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 7º As disposições relativas aos horários previstos no art. 6º não se aplicam aos eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, religiosos ou comemorativos promovidos, apoiados ou patrocinados pelo Município de Montanhas/RN, em razão do interesse público envolvido.

§ 1º Os eventos de que trata este artigo dependerão de autorização expressa da autoridade municipal competente.

§ 2º Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas mitigadoras destinadas a reduzir os impactos sonoros à população circunvizinha.

§ 3º A exceção prevista neste artigo não afasta a observância das normas de segurança pública, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis.

CAPÍTULO V: DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A fiscalização do cumprimento deste Decreto competirá, de forma isolada ou conjunta:

- I – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- III – aos demais órgãos e agentes públicos formalmente designados pelo Poder Executivo.

Art. 9º Os órgãos municipais poderão requisitar apoio da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte sempre que necessário para assegurar o cumprimento da legislação e a preservação da ordem pública.

CAPÍTULO VI: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 10. Constitui infração administrativa a emissão de ruídos ou sons em desacordo com os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 467/2018, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 11. Constatada a infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas na legislação municipal, especialmente:

I – advertência, quando cabível;

II – multa;

III – apreensão de equipamentos;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cassação de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Quando os fatos também configurarem crime ou contravenção penal, a autoridade fiscalizadora deverá comunicar imediatamente a autoridade policial competente para adoção das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A realização de eventos públicos ou privados dependerá da observância da legislação municipal pertinente e das autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos municipais competentes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 467/2018 e da legislação aplicável.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, Palácio Cícero Firmino de Lima, em 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:542C0C35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA

CPF: ***.797.894-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2026 à 08 de junho de 2027

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR(A): Marcia Rosangela da Costa Lima

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:141F4658

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): ALLISON JOSE DA SILVA

CPF: ***.334.574-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2026 à 08 de junho de 2027

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR(A): Allison Jose da Silva

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:71EF99B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV

PORTARIA Nº 015/2026 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE

Portaria nº 015/2026

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas diárias), dentro do Estado, correspondentes à Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 10 a 12 de junho de 2026, ao servidore Ruan Pablo Medeiros Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente RPPS

Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:25F47BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1046-2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 0004-2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1046-2025. dispensa eletrônica 0004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ: 08.196.941/0001-54. CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ Nº 13.406.686/0001-67 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato de 15 de Maio 2026 a 14 de Maio de 2027. e realinhamento de preços de R\$: 66,62, alterando o valor mensal inicial de R\$: 1.500,00 para R\$: 1.566,62. Fundamento legal Art. 124 da Lei 14.133/2021. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda do referido Contrato e justificado nos autos do processo, bem como no art. 107 e art. 124, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte das Gameleiras – RN – 14 de Maio de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5F4C766F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08310526

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 25/06/2026 AS 09:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Monte das Gameleiras - RN, 09 de Junho de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7B229AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 083 DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 083 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132XXX.XXX-32

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIO MUN DE CULTURA E TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	Foz do Iguaçu/PR	10 a 12.06.2026	550,00	1.100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do Festival Internacional de Turismo Cataratas (FIT Cataratas), evento de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo e ao desenvolvimento econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FF0334C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 084 DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 084 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 706.XXX.XXX-51

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	Foz do Iguaçu/PR	10 a 12.06.2026	350,00	750,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do Festival Internacional de Turismo Cataratas (FIT Cataratas), evento de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo e ao desenvolvimento econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F75DB9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA CAVALCANTI, inscrita no CPF sob nº 474.265.194-49 e o Município de Nísia Floresta/RN.

Processo Administrativo nº 511050/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF sob nº 474.265.194-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PARQUE DE PIUM, LOCALIZADO À RUA BRISA DO MAR, Nº 20, LOTE PARQUE DE PIUM, QUADRA GLEBA, LOTE B, PARQUE DE PIUM, NÍSIA FLORESTA/RN – CEP: 59.164-000. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo o valor total global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir **09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Nísia Floresta/RN, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN
Contratante

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA CAVALCANTI

CPF Sob nº 474.265.194-49
Contratada

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:370DE891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Célia Maria do Nascimento**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio no período de 03 de março de 2026 a 06 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:23F25CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.036/2025**, que trata da composição e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição formal do referido Conselho, como órgão colegiado de participação social, acompanhamento, deliberação e assessoramento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, juventude e lazer;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos municipais competentes e pelos representantes da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Nísia Floresta/RN**, nos termos da Lei Municipal nº 1.036/2025:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

- a) SHIRLENYO DANIEL MARINHO, Matrícula nº 2368048 – Titular;
- b) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Matrícula nº 000173-2 – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Educação:

- a) EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA, Matrícula nº 2365731-4 – Titular;
- b) DAVIDSON MATHEUS ANDRADE DA HORA, Matrícula nº 2374919-2 – Suplente.

III – Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) PAULO RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 0375667 – Titular;
- b) ALBERTO MANUEL DO NASCIMENTO ANDRADE, Matrícula nº 0376426 – Suplente.

IV – Sociedade Civil:

- a) DIEGO FÁBIO DA COSTA, representante ligado ao futebol de categoria de base, RG nº 002.858.401 – Titular;
- b) MICHAEL ELIAS GOMES VASCONCELLOS, representante ligado ao Jiu-Jitsu, RG nº 2.632.34890 – Titular;
- c) ANA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO, representante ligada ao paradesporto, RG nº 02.104.956 – Titular;

d) JOSENILDO REINALDO DA SILVA, representante ligado ao atletismo, CPF nº 091.591.584-76 – Suplente.

V – Comunicação:

a) JOSUÁ JOÃS GOMES COSTA, historiador e técnico em comunicação, CPF nº 118.333.414-14 – Suplente.

VI – Cruzador Futebol Clube:

a) IVANILDO SOUZA DO NASCIMENTO, representante ligado ao futebol amador, CPF nº 762.315.264-53 – Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados observará o prazo previsto na Lei Municipal nº 1.036/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer exercer suas atribuições legais e regimentais, especialmente no acompanhamento, proposição, fiscalização e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, juventude e lazer.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer adotará as providências necessárias para instalação, convocação inicial e funcionamento do Conselho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5F6402B7

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 05/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da PNAB no município de Nísia Floresta/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 7.6 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede na Rua Coronel José de Araújo, nº 135, centro de Nísia Floresta/RN, no **período de 10 à 12 de junho de 2026 das 8h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Carolina Lauretina tomaz		O itinerário de uma viagem à Nísia Floresta		32.240.070/0001-03	1.410	Selecionado
Adriano Marques de Carvalho		Nada acontece por acaso		042.657.574-13	1.290	Selecionado
Gutenberg Medeiros Costa		Crônicas de Nísia Floresta		201.740.204-49	-	Não selecionado - Ausência de proposta.
Categoria: Apoio a projeto do segmento do livro, leitura e literatura.						

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Barbara Stefany Freire de Sousa		Cintilação de Nísia Floresta		081.582.784-93	1.380	Selecionado

Crislaine Ferreira de Santana		Nossa senhora do Ó: memórias, arte e fé		135.811.334-31	1.320	Selecionado
Maria de Nazaré Borges do Nascimento		Renda de Bilo-história, cultura e artesanato que cruzam gerações		106.642.004-19	1.230	Selecionado
Juliana Lopes Nascimento		Samba de roda é um Baobá		080.180.386-19	1.200	Suplente
Lion Nathan Medeiros Moura		Nos passos de Nisia: Gena leão e o pioneirismo palhaçaria feminina		0836.023.424-16	1.200	Suplente
Larissa Ferreira de Oliveira		A Paixão em Papary		714.001.014-50	1.110	Suplente
Paulo Henrique de Souza		Entre notas e emoções		032.119.654-67	1.050	Suplente
Categoria: Apoio a projeto do segmento do Audiovisual.						

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alexar Micaela Silva do Nascimento		Boi de Reis de Nisia Floresta		702.974.474-83	1.290	Selecionado
Jonilson José de Moura		Nisia tem alegria – circo é cultura popular		465.955.114-87	1.260	Selecionado
João Paulo Alves Miranda		Coletivo Caraíba		058.855.174-01	-	Não Selecionado
Categoria: Apoio a projeto do segmento da Cultura Popular/Folclórica.						

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Rafael Conceição Alves		Espectáculo Natalino		318.638.288-26	1.230	Selecionado
Categoria: Apoio a projeto das artes cênicas (teatro).						

Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2026.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO

Membro

RUAN WALLACE MARTINS MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:10F609A5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

Processo Administrativo nº 511050/2026

Com base nos elementos constantes no presente Processo Administrativo, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico favorável acostado aos autos;

RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

AUTORIZO a contratação conforme abaixo qualificada, nas condições estabelecidas:

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA CAVALCANTI

CNPJ/CPF: 474.265.194-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PARQUE DE PIUM, LOCALIZADO À RUA BRISA DO MAR, Nº 20, LOTE PARQUE DE PIUM, QUADRA GLEBA, LOTE B, PARQUE DE PIUM, NÍSIA FLORESTA/RN – CEP: 59.164-000. VALOR: O valor mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo o valor total global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DETERMINO a publicação do extrato deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia do ato, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho e a formalização do Contrato Administrativo.

Nísia Floresta/RN, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:37BB3B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 62/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (uma meia) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Cledina Tavares dos Santos

MATRÍCULA: 237468-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, no Colégio Marista.

DESTINO: Nísia/Nata – Natal/Nísia

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, tema que inspira as ações pedagógicas do Colégio Marista Natal no ano de 2026. O evento está vinculado à valorização da cultura potiguar, da memória histórica e do legado de Nísia Floresta/RN

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:85ED1DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 063/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (uma meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Eliene Batista Bezerra

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, no Colégio Marista.

DESTINO: Nísia/Nata – Natal/Nísia

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 e 13 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, tema que inspira as ações pedagógicas do Colégio Marista Natal no ano de 2026. O evento está vinculado à valorização da cultura potiguar, da memória histórica e do legado de Nísia Floresta/RN

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B6876C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 064/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (uma meia) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Emanoela Alves Amaro da Silva

MATRÍCULA: 000137-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível III
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, no Colégio Marista.

DESTINO: Nísia/Nata – Natal/Nísia

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 e 13 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, tema que inspira as ações pedagógicas do Colégio Marista Natal no ano de 2026. O evento está vinculado à valorização da cultura potiguar, da memória histórica e do legado de Nísia Floresta/RN

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de

viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:863C8640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 065/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (uma meia) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Paulo Sergio Vanderlei de Lima

MATRÍCULA: 236814-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, no Colégio Marista.

DESTINO: Nísia/Nata – Natal/Nísia

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, tema que inspira as ações pedagógicas do Colégio Marista Natal no ano de 2026. O evento está vinculado à valorização da cultura potiguar, da memória histórica e do legado de Nísia Floresta/RN

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:5FA0C11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 066/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (uma meia) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Tércia Maria Bezerra Barbosa

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível II

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, no Colégio Marista.

DESTINO: Nísia/Nata – Natal/Nísia

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 e 13 de junho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Natal/RN, onde realizará atividade institucional relacionada ao projeto de homenagem à Nísia Floresta/RN, tema que inspira as ações pedagógicas do Colégio Marista Natal no ano de 2026. O evento está vinculado à valorização da cultura potiguar, da memória histórica e do legado de Nísia Floresta/RN

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de junho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:A16497D3

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2026, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 09 de junho de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:A794B2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROCURADORA PREVIDENCIÁRIA**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias e meia, com destino a **Natal/RN**, nos dias **10, 11 e 12 de junho de 2026** para participar do 59º Congresso Nacional de Previdência promovido pela ABIPEM, atendendo o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:6F996A5A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DA OURO BRANCO PREV**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias e meia, com destino a **Natal/RN**, nos dias **10, 11 e 12 de junho de 2026** para participar do 59º Congresso Nacional de Previdência promovido pela ABIPEM, atendendo o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS

Diretora Financeira do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 033/2022

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:0A8E3B59

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **CONTADORA DA OURO BRANCO PREV**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias e meia, com destino a **Natal/RN**, nos dias **10, 11 e 12 de junho de 2026** para participar do 59º Congresso Nacional de Previdência promovido pela ABIPEM, atendendo o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:4B098437

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **DÓRIS VANIA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA OURO BRANCO PREV**, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN, duas diárias e meia, com destino a **Natal/RN**, nos dias **10, 11 e 12 de junho de 2026** para participar do 59º Congresso Nacional de Previdência promovido pela ABIPEM, atendendo o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:02EB0B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Consultoria, assessoria, análise e orientação em procedimentos licitatórios como também respostas a impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos, suporte técnico em processos de contratações direta, capacitação e orientação técnica dos serviços envolvidos nas contratações públicas deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2003.4.122.2.2.5 – DESPESAS DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/06/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06011/2026 - 01.06.26 - FELIPE CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2B128E94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 04071/25 - PE Nº 00005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paraná-RN
VENCEDORA: M H F de Freitas Eireli – CNPJ: 14.148.901.0001-30 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 04071/2025, cujo o objeto e o Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município Paraná-RN. base Legal: Lei 14.133/21.

Paraná/RN, 03 de abril de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Pela Órgão Gerenciador e

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS –
Pela Vencedora

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:98229A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixoto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;
II – **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. nº 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de

enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. nº 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutillândia, Assu/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. nº 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. nº 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 038.004.614-80, portadora do R.G. nº 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.414-18, residente na rua Triunfo Potiguar, 04, Centro, Paraú/RN; **NATHALIA NADJA MARTINS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 073.822.574-60, portadora do R.G. nº 6026817-SSP/RN, residente na rua Jose Eufrásio, 148, Centro, Paraú/RN; e, **GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXOTO SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 105.671.234-13, portadora do R.G. nº 002.471.501-SSP/RN, residente na rua Claudina Cândida Lopes, 20, Centro, Paraú/RN.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R\$ 82.352,48 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 82.352,48 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Paraú/RN, 29 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA

NATHALIA NADJA MARTINS

GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:976183E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 038/2026/PMP/GP
09 DE JUNHO DE 2026.

Exonerar o Sr. Joel Clemente da Silva, do cargo de Chefe de Departamento de Pavimentação, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Joel Clemente da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 065.***.***-70, do Cargo Comissionado de Chefe do **Departamento de Pavimentação**, que fora nomeado pela portaria de nº 015/2025 de 13 de Fevereiro de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B6E69DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2026/GP/PMP

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					400.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
101700 Aquisição de Veículos					348.208,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16013110	0001	348.208,00
201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS					51.792,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16013110	0001	51.792,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação - Fonte: 16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais; referente a Proposta de nº 11959203000126003/2026 para aquisição de equipamentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN 03 de junho de 2026.

rita de luzier de souza martins

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0127/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	2.4.1.1.50.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Fontes:	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais
2026	TOTAL
Receita Orçada (jan a dez/2026):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jun/2026):	400.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan a jun/2026):	400.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2026):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	400.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 400.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:0DDABD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde.

O Setor de Licitações do Município de Parelhas/RN encaminhou a esta autoridade competente o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, para análise do recurso administrativo interposto pela empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**.

Trata-se de recurso contra a classificação de propostas apresentadas pelas empresas **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** e **DROGARIA PEREIRA LTDA**.

Após análise do recurso, do parecer técnico e do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, verificou-se que a empresa **INNOVAKIR** ofertou produto incompatível com as especificações nutricionais exigidas para pacientes diabéticos; a empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** apresentou produto com gramatura inferior à exigida no edital; e a empresa **DROGARIA PEREIRA LTDA** ofertou produto sem comprovação técnica suficiente quanto à sua regularidade e adequação às exigências do certame.

Conclusão

Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal e **decido pelo provimento parcial do recurso administrativo**, para:

- Desclassificar a empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA** no item 20;
- Desclassificar a empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** no item 34;
- Desclassificar a proposta da empresa **DROGARIA PEREIRA LTDA**;

Determino o prosseguimento regular do certame, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Parelhas/RN, 09 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CBDB16E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7762/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2026 realizada em 23 de abril de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$264.961,05, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 58, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124; totalizando o valor de **R\$ 116.501,50 (cento e dezesseis mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 32, 33, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 106, 108, 121; totalizando o valor de **R\$ 148.459,55 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 09 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6C11A5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7762/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2026 realizada em 23 de abril de 2026

(quinta-feira), no valor total de R\$264.961,05, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 58, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124; totalizando o valor de **R\$ 116.501,50 (cento e dezesseis mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 32, 33, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 106, 108, 121; totalizando o valor de **R\$ 148.459,55 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C46D147E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º204/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º204/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARCO RODRIGO DE LIMA matrícula, n.º1206389 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARCO RODRIGO DE LIMA matrícula n.º1206389 o gozo de férias no período de 10/7/2026 A 29/7/2026, perfazendo um total de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 8 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:99A20A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º205/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º205/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SANTOS matrícula, n.º1209779 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SANTOS matrícula n.º1209779 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 8 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:099648CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º206/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º206/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), SEVERINO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR matrícula, n.º1208497 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SEVERINO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR matrícula n.º1208497 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 8 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellype Dantas de Souza
Código Identificador:4687F9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º207/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO

PORTARIA n.º207/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), THAIS CRISTINA SOUZA DE MEDEIROS matrícula, n.º1213431 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) THAIS CRISTINA SOUZA DE MEDEIROS matrícula n.º1213431 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 8 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellype Dantas de Souza
Código Identificador:DA4CA552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º208/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º208/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), CÉLIA BERNARDO DE MELO matrícula, n.º1212591 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CÉLIA BERNARDO DE MELO matrícula n.º1212591 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 8 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellype Dantas de Souza
Código Identificador:A4E4580E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º209/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º209/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), EMANOELA GONCALVES DE MENDONCA LUNA matrícula, n.º1206613 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EMANOELA GONCALVES DE MENDONCA LUNA matrícula n.º1206613 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:5BA88599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º210/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º210/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS matrícula, n.º1206427 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento no cargo de CONTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS LUNA matrícula n.º1206427 o gozo de férias no período de 6/7/2026 A 25/7/2026, perfazendo um total de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:7A3ACA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º211/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º211/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 - SEMEC apresentado pelo servidor (a), JANILSON SIMAO PEREIRA matrícula, n.º1000403 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JANILSON SIMAO PEREIRA matrícula n.º1000403 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:F7252FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º212/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º212/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 - SEMEC apresentado pelo servidor (a), IVANILTON DE ANDRADE FRANCA matrícula, n.º1205285 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IVANILTON DE ANDRADE FRANCA matrícula n.º1205285 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:1B4736B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º213/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º213/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 - SEMEC apresentado pelo servidor (a), MARIA FRANCISCA DE ASSIS GALVAO matrícula, n.º1000241 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de TELEFONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA FRANCISCA DE ASSIS GALVAO matrícula n.º1000241 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:BB397661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º214/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º214/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 - SEMEC apresentado pelo servidor (a), ADILENE AZEVEDO matrícula, n.º1001132 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ADILENE AZEVEDO matrícula n.º1001132 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:FF0A035B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º215/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º215/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 - SEMEC apresentado pelo servidor (a), ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM matrícula n.º1000535 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM matrícula n.º1000535 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:846A48CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º216/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º216/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º03/2026 - GMP apresentado pelo servidor (a), JAIR DE ALMEIDA SILVA matrícula n.º1208357 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAIR DE ALMEIDA SILVA matrícula n.º1208357 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:5F6D4C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º217/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º217/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º03/2026 - GMP apresentado pelo servidor (a), ARTUR HAMANI CAVALCANTE matrícula n.º1208390 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ARTUR HAMANI CAVALCANTE matrícula n.º1208390 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:6C1E20BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º218/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º218/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MOUZENIEL EZEQUIEL DE CARVALHO matrícula n.º1004492 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil no cargo de GARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MOUZENIEL EZEQUIEL DE CARVALHO matrícula n.º1004492 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 30/7/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felipe Dantas de Souza
Código Identificador:862CC4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EDITAL Nº 01/2026 – PMP/SMC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

**EDITAL Nº 01/2026 – PMP/SMC
FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

ERRATA DO EDITAL

OBJETO: seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias como artes cênicas, literatura, música, danças populares, audiovisual, artes visuais, destinados a agentes culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Parelhas/RN.

A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração no item 8.2, sobre a equipe do projeto na fase de documentos de inscrição.

ONDE SE LÊ:

“8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedada a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente”

LEIA-SE:

“8.2 – A equipe de cada projeto não deverá ser exclusiva, permitida participação de uma mesma pessoa em outras equipes de projetos os quais forem convidados, compatível com a função designada”

Considerando que a alteração não interfere no cronograma de inscrições das propostas, ficando mantido recebimento até o dia 26 de junho de 2026, conforme item 1.4 do referido edital.

Parelhas/RN, 08 de junho de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8011E980

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº215/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº215/2026-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **TEREZINHA ARRUDA DA SILVA DANTAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

matrícula nº 1003011, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2026 e com data fim 29 de agosto de 2026.

Parelhas, 09 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9104C749

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº214/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº214/2026-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PARA O MANDATO 2026-2028.**

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e regimentais, nomeia conselho dos direitos da criança e do adolescente – cmdca

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 2026 a 2028, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte

- Titular: Evenlly Theonia Santos de Souza
- Suplente: Maria da Vitória Nóbrega

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Titular: Geangêla de Oliveira Trindade Silva
- Suplente: Elidayane Gessica Benigno de Souza

c) Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Milena Gabriela dos Santos Silva
- Suplente: Milagres Adriele de Lima Borges

d) Secretaria Municipal de Finanças

- Titular: Girleane Carla Dantas Assis Raposo
- Suplente: Magson Silvino de Araújo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

- Titular: Ivaneide Mourinho da Costa
- Suplente: Suene Maria do Nascimento

b) Paróquia de São Sebastião

- Titular: Hilda Etelvina de Holanda
- Suplente: Lavanuzia Pereira do Nascimento

c) Associação Estrelas do Amanhã

- Titular: Jacielio de Oliveira Pereira
- Suplente: Keren Larissa Macedo de Souza

d) Grupo de Estudos Espíritas Bezerra de Menezes

- Titular: Evaneide Araújo de Souza Mendonça
- Suplente: Adélia Cristina Pereira Castro

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 2026 a 2028, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 08 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A5AC3111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2026**

PROCESSO Nº 34/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho e artigos de artesanato, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho e artigos de artesanato, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, junto a empresa **55.385.399 REVESON FELIPE DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 55.385.399/0001-68, perfazendo um total global de **R\$ 62.095,10** (sessenta e dois mil noventa e cinco reais e dez centavos).

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 09 de junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:24FB2B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ADRIANA LEITE DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900818, portadora CTPS nº 11536 Série 00013-RN, férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, a ser gozada no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:DC80D2D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **SORAIA SARAIVA CORTEZ**, brasileira, portadora do CPF Nº 065.321.034-54, do Cargo em Comissão – CC I, de **Secretária Municipal de Saúde**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:C20F6764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 465.240.704-10, do Cargo em Comissão – CC II, de **Secretária Municipal Adjunta de Saúde**, do quadro de pessoal desta prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B3ECD8F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 465.240.704-10, para o Cargo em Comissão – CC I, de **Secretária Municipal de Saúde**, do quadro de pessoal desta prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 09 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E6DFD6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 34.808.943/0001-67

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Nádia Maria Câmara, localizada na comunidade Baixa do Meio, zona rural do Município de Pedro Avelino/RN, compreendendo a construção de 03 (três) salas de aula, além da execução de serviços de adequação, melhorias estruturais e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar, conforme projetos e especificações técnicas.

Valor: R\$ 287.070,85, (duzentos e oitenta e sete mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 09/06/2026 até 09/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

LIGIA TERESA DE MEIROZ GRILO MEDEIROS
Procurador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3C9ED6D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 16.737.759/0001-91

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços - eventual e parcelada - de recarga de gases medicinais comprimidos (com aquisição de cilindros e todos os acessórios necessários) ao Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN, conforme especificações descritas no termo de referência e demais anexos do ente demandante.

Valor: R\$ 255.474,00, (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

Vigência: 09/06/2026 até 09/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1D6B03A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 56.066.880/0001-53

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços - eventual e parcelada - de recarga de gases medicinais comprimidos (com aquisição de cilindros e todos os acessórios necessários) ao Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN, conforme especificações descritas no termo de referência e demais anexos do ente demandante.

Valor: R\$ 7.158,00, (sete mil, cento e cinquenta e oito reais)

Vigência: 09/06/2026 até 09/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

RENATA FELIPE RAMALHO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:89A19679

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0011-50

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados à frota oficial do município de Pedro Avelino–RN, com critério de julgamento **Maior Percentual de Desconto**.

Valor Estimado: R\$ 2.508.500,00, (dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos reais.)

Vigência: 09/06/2026 até 09/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROSRepresentante
P/Contratada**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8E58853F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 62/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): ESTENIO LUIZ CAMARA – CNPJ:
967.559.384-91

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº
62/2024.FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Pedro Avelino–RN, 01 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADEPrefeito Municipal
P/Contratante**ESTENIO LUIZ CAMARA**Representante
P/Contratada**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:55AFE384**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2026 - FÉRIAS****PORTARIA Nº 280/2026.**A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao
servidor (a) municipal Juliana de Fatima Augusto da Silva, mat. 1119,
ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao
exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026
até 30/06/2026.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CD1627CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2026 - FÉRIAS****PORTARIA Nº 281/2026.**A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao
servidor (a) municipal Jéssica Luana Queirós Bezerra, mat. 3000,
Agente Bucal de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de
01/06/2026 até 30/06/2026.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:89FFE3DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2026 - FÉRIAS****PORTARIA Nº 282/2026.**A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao
servidor (a) municipal Luana da Silva Palhares, mat. 5932, Técnica de
Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao
exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026
até 30/06/2026.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:457CACC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2026 - FÉRIAS****PORTARIA Nº 283/2026.**A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao
servidor (a) municipal Paulo Cesar de Sena Melo, mat. 1118, Porteiro,
lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício
2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até
30/06/2026.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A9FD16EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2026 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 284/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria Geovânia da Silva, mat. 845, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda

Código Identificador:953BABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 285/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Renato Luiz Felix Barbosa, mat. 989, Porteiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda

Código Identificador:51CB05E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 286/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Caíque de Medeiros Souza, mat. 5410, Medico PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B27E90A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 287/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria Dilvânia de Souza, mat. 195, Agente do PACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:938BC5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 288/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Danielle de Sena Barbosa, mat. 4081, Chefe de Setor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1BADE7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 289/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Djailson Luiz Câmara Costa, mat. 873, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos hídricos,

referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BBCA7330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 291/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Marcílio Augusto Câmara Filho, mat. 8206, Subcoordenador de Fiscalização de Projetos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8387D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 292/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria das Dores Simões de Oliveira, mat. 7064, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:627973E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 293/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Carlos Antônio da Silva, mat. 898, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:319EE589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 294/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria José Pequeno, mat. 906, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9F93778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2026. LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA N.º 300/2026 GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal Cleideane Ferreira da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando,a solicitação do (a) servidor (a) **Cleideane Ferreira da Silva**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de **dois (02), anos** para o servidor (a) municipal **Cleideane Ferreira da Silva**, mat. – 917/1, Cargo Efetivo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/05/2026, com término em 29/04/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 09 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: 1E5C3DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 20260527001 – PNEUS E
ACESSÓRIOS**

Pregão Eletrônico (SRP): 20260527001

Processo Administrativo: 20260527001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, acessórios, com reposição, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, próprios e locados, das diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 / 06 / 2026. Horário: 09H00MIN. - horário de Brasília. Local: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: licitacao@piloes.rn.gov.br.

Pilões/RN, em 09 de junho de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador: 10259324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20250408001 - LIMPEZA URBANA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN

CONTRATADA: OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 55.438.969/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250408001

Contrato Administrativo nº: 20250408001

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250408001 por mais 12 (doze) meses, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual, visando à manutenção da equação financeira original em face do novo salário mínimo nacional.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 58.286,74 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 699.440,88 (Seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

DOTAÇÃO: 77 - 2003 . 39 . 4 . 99 . 123 . 2.75 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105, 107 e 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Pilões/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador: BFD8FDB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP
Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2026**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 001/2026**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 29/06/2026, às 09h:30min, cujo objeto: **Contratação de empresa de serviço de engenharia, para construção de um DECK e Urbanização da Orla da Barragem no Município de Poço Branco/RN, Repasse nº 914471/2021, celebrado com MTRU (Ministério do Turismo/Caixa)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Orçamento anexos a este Edital.

A sessão pública será realizada por meio do portal eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/06/2026 – Horas: 09:29;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/06/2026 – Horas: 23:59;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 24/06/2026 – Horas: 23:59;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/06/2026 – Horas: 09:30;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2026 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 09 de junho de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:16381D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 471, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB -
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 471, DE 03 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB -
RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 471, de 03 de Junho de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Valdemar de Araújo Bezerra;
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 471, de 03 de Junho de 2026-SEMSAB, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor correspondente R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:44D9179A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 485, DE 09 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 485, DE 09 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **08 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5ECD2DFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 486, DE 09 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 486, DE 09 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**,

ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:DAEFCFF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 434, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 434, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN**, no dia **09 de junho do corrente ano**, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B2A39217

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 435, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 435, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 848, ocupante do cargo de Assistente Social, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 e 10 de junho de 2026, para participar do evento “FNAS Pelo Brasil – Edição Natal/RN” promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) em conjunto com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), voltado para gestores, contadores, técnicos do SUAS e secretários municipais.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:32D830B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 436, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 436, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Adriana Maria do Nascimento Anchieta**, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 810, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 e 10 de junho de 2026, para participar do evento “FNAS Pelo Brasil – Edição Natal/RN” promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) em conjunto com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), voltado para gestores, contadores, técnicos do SUAS e secretários municipais.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BCC97588

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 437, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 437, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do

deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 e 10 de junho de 2026, para participar do evento “FNAS Pelo Brasil – Edição Natal/RN” promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) em conjunto com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), voltado para gestores, contadores, técnicos do SUAS e secretários municipais.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A5069035

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438, DE 09 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 438, DE 09 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Recife/PE, no dia 10 de junho do corrente ano, com a finalidade de transportar servidor municipal para cidade de Recife/PE, que cumpre agenda administrativa junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AB341004

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 439, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SabrinaMicaeli Rocha Vieira de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-98, matrícula funcional nº 700, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pereiro/CE, no dia 10 de junho de 2026, para participar do **“I SEMINÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: COMPARTILHANDO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, PARA UMA ALFABETIZAÇÃO EQUITATIVA”**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E8A90AE2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 440, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 440, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Elenilda Souza dos Santos Araújo, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-32, matrícula funcional nº

274, ocupante do cargo Técnica Pedagógica, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pereiro/CE, no dia 10 de junho de 2026, para participar do **“I SEMINÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: COMPARTILHANDO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, PARA UMA ALFABETIZAÇÃO EQUITATIVA”**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E0FA0AE5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 441, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 441, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pereiro/CE, no dia 10 de junho de 2026, para participar do **“I SEMINÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: COMPARTILHANDO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, PARA UMA ALFABETIZAÇÃO EQUITATIVA”**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ED3FDF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PM

PORTARIA Nº 442, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Natal e outra no valor de R\$ 400,00 para Recife/PE, totalizando **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para os Municípios em epígrafe cujo deslocamento acontece, no período de 09 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de cumprir agenda administrativa representando o município junto à Superintendência da Receita Federal, conforme documentos anexados ao processo eletrônico nº 1696/2026

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3D6E2144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
017 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1142 DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI 646

DECRETO Nº 1142 , DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.646

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.300.000,00
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
884 15.451.0007.2317.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 706 3110

706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

885 15.244.0007.2538.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 280.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

886 15.244.0030.2539.0000 INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NA Z 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

887 15.244.0030.2540.0000 INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NA Z 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
775 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -700.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

778 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
779 15.451.0007.1252.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7540000
754 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

-1.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:DCBA985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
018 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1143 DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI 647

DECRETO Nº 1143 , DE 09 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.647

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$410.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 410.000,00
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

889 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 156.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 3110
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
390 000 Outros Recursos Vinculados à Assistência

890 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 54.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 3110
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
390 000 Outros Recursos Vinculados à Assistência

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
888 20.606.0008.1227.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECAL
188 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5421070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

358 28.843.0029.1077.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -210.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-410.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A2F3972D

SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – CE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 24 de junho de 2026, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, tipo Menor Preço Global, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, poda e transporte de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas

a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24 de junho de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 09 de junho de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:1CB9B5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal n.º 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento n.º 06/2026, objetivando Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento, sob demanda, de medicamentos industrializados constantes da tabela CMED/ANVISA, mediante aplicação de desconto mínimo, destinados ao atendimento de usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Início das Propostas: 10/06/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 31/12/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua Jose Martins de oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 08/06/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:34B53AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00006/2026 (Lei Federal n.º 14.133/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.361.0042.2039 - MANUT PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - 33903000

12.361.0042.2041 - MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 33903000
 12.361.0042.2044 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 33903000
 12.361.0042.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903000
 12.366.0042.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA - 33903000
 12.367.0042.2078 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 33903000
 12.368.0042.2083 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 33903000

VIGÊNCIA: até 28/05/2027.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (CNPJ 08.357.675/0001-02)

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME - CNPJ 09.507.888/0001-28

CONTRATO Nº: 05292/2026

VALOR TOTAL: R\$ 53.376,10 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:BA1C8ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0042.2039 - MANUT PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - 33903000

12.361.0042.2041 - MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 33903000

12.361.0042.2044 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 33903000

12.361.0042.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903000

12.366.0042.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA - 33903000

12.367.0042.2078 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 33903000

12.368.0042.2083 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 33903000

VIGÊNCIA: até 28/05/2027.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (CNPJ 08.357.675/0001-02)

CONTRATADA: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA - ME - CNPJ 07.394.639/0001-48

CONTRATO Nº: 05293/2026

VALOR TOTAL: R\$ 23.343,10 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:59893A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0042.2039 - MANUT PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - 33903000

12.361.0042.2041 - MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 33903000

12.361.0042.2044 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 33903000

12.361.0042.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903000

12.366.0042.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA - 33903000

12.367.0042.2078 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 33903000

12.368.0042.2083 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 33903000

VIGÊNCIA: até 28/05/2027.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (CNPJ 08.357.675/0001-02)

CONTRATADA: COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA - CNPJ 45.042.987/0001-45

CONTRATO Nº: 05291/2026

VALOR TOTAL: R\$ 72.214,00 (setenta e dois mil, duzentos e quatorze reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:E8C76705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2026 – PNAE/FNDE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Merenda Escolar – PNAE/FNDE.

MODALIDADE: Chamada Pública (Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução FNDE nº 06/2020).

PROPOSTORES SELECIONADOS:

1. MATHEUS ABRAAO DE CARVALHO (Grupo Informal – Polpas Santanense)

CPF: 124.824.234-30 | Itens: 22, 24 e 25 | Valor: R\$ 79.991,10

2. FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA (Fornecedor Individual)

CPF: 051.536.074-02 | Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 14, 16, 17 e 18 | Valor: R\$ 25.107,50

3. JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO (Fornecedor Individual)

CPF: 970.604.104-49 | Itens: 1, 4, 7, 8, 10, 16, 17 e 18 | Valor: R\$ 20.106,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 125.205,10

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de junho de 2026

Rafael Fernandes - RN, 01 de junho de 2026.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:89B47375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, CPF nº 078.***.***-40**, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, nos dias 08 e 09 de Junho de 2026, participação na Oficina dos Planos Decenais de Educação. A oficina tem como o objetivo de apresentar e orientar o manuseio das plataformas de dados para a construção do Novo Plano Municipal de Educação, a partir da metodologia baseada em problemas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:7A2F9CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 120285-5**, auxiliar administrativo, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, nos dias 08 e 09 de Junho de 2026, participação na Oficina dos Planos Decenais de Educação. A oficina tem como o objetivo de apresentar e orientar o manuseio das plataformas de dados para a construção do Novo Plano Municipal de Educação, a partir da metodologia baseada em problemas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:6530A6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.xxx.xxx-00**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, nos dias 08 e 09 de Junho de 2026, participação na Oficina dos Planos Decenais de Educação. A oficina tem como o objetivo de apresentar e orientar o manuseio das plataformas de dados para a construção do Novo Plano Municipal de Educação, a partir da metodologia baseada em problemas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:0160E388

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de Junho de 2026, para participação no evento “Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte”, que tem como objetivo fortalecer a gestão financeira e orçamentária do Sistema Único de Assistência Social, execução dos recursos, prestação de contas e demais normativas relacionadas à gestão do Fundo de Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:6C1FF6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **ANTÔNIO JUDEILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 120.691-9**, Motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, meia diária, para que possa se deslocar até Natal/RN, no dia 09 e 10 de Junho de 2026, conduzindo a secretária de Desenvolvimento Social e Família para evento do Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:6FD9DDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA Nº. 042/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria Perpétua Simplício Ribeiro, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmio, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Maria Perpétua Simplício Ribeiro, titular do cargo de provento efetivo de Professor Pedagogo, 30 horas semanais, matrícula nº 120111-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/06/2026 e término em 29/08/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercilia Guedes Rego Santos

Código Identificador:F831257A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 043/2026-GP

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Administrativo destinado à apuração de descumprimento de encargo constante em Termo de Doação de imóvel público e eventual reversão do bem ao patrimônio do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, II, alínea “d” e “e” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 465/2021, que dispõe sobre a autorização de doação de terrenos públicos para fins de construção de unidade habitacional voltada à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o beneficiário deverá realizar a construção do imóvel residencial no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Doação, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 465/2021;

CONSIDERANDO que o disposto no parágrafo único do art. 2º da referida Lei estabelecendo que o descumprimento da obrigação de construir no prazo legal enseja a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização;

CONSIDERANDO, o disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2 do Termo de Doação, que preveem a obrigatoriedade do cumprimento do encargo habitacional e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de inadimplemento;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Técnico e Parecer Integrado de Vistoria Urbanística emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual identificou imóveis doados sem a edificação da unidade habitacional ou sem o cumprimento das condições previstas no instrumento de doação, recomendando a abertura de procedimento administrativo de retomada do bem público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo nº 001/2026, destinado à apuração do eventual descumprimento das obrigações assumidas pelos donatários abaixo mencionados, visando verificar a ocorrência das hipóteses de reversão do bem ao patrimônio público municipal:

I- Francisca Cedma das Chagas Rocha, lote 07, Termo de Doação nº 002/2022;

II-Fabiola Silva de Oliveira, lote 08, Termo de Doação nº 007/2023;

III- Francisca Luciana Ribeiro, lote 09, Termo de Doação nº 002/2023

IV- Antônio Calixto da Silva, lote 10, Termo de Doação nº 005/2023

Art. 2º. O procedimento administrativo terá por objeto apurar o descumprimento da Cláusula 4.1 do Termo de Doação, consistente na não construção da unidade habitacional no prazo legal e contratualmente estabelecido, situação que poderá ensejar a aplicação da Cláusula 4.2 do referido instrumento e do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 465/2021.

Art. 3º. Fica designada a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados para condução dos trabalhos:

I – Davi Evaristo de Paiva – Matrícula – 120222-7 – Presidente;

II – Regyana de Paiva Nunes - Matrícula – 1206222-2– Membro;

III – Zilton Pedro Menezes Marinho – Matrícula – 120620-6 Membro.

Art. 4º. A Comissão deverá promover a instrução do procedimento, podendo requisitar documentos, realizar diligências, emitir notificações, promover inspeções e adotar todas as medidas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 5º. Os donatários de que trata o presente procedimento deverão ser notificados para, querendo, apresentar defesa escrita e documentos comprobatórios no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Art. 6º. Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, opinando pela manutenção da doação ou pela reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, submetendo-o à apreciação da autoridade competente para decisão.

Art. 7º. Reconhecido o descumprimento das obrigações legais e contratuais, poderá ser declarada a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Riacho da Cruz/RN, através de ato do Prefeito Municipal, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 465/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:30A9E930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Fornecimentos de Materiais e Assessorios destinados a Guarda Municipal deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua

Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantanarn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 09 de Junho de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:54699282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantanarn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 09 de Junho de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2260E00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção e montagem da testeira do palco e pórtico de entrada para as festividades do XXIV São João de Rua afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2210.13.392.32.2.17 – Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais Despesa 449 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06080/2026 - 08.06.26 - M N C VISUAL LTDA - CNPJ 21.531.091/0001-61 - R\$ 64.600,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2BBF4172

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 04102/25 - PE Nº 00007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN

VENCEDORA: ATR Viana Construções Eireli – CNPJ: 13.952.216/0001-07 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01104/2025, cujo o objeto e o Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município. base Legal: Lei 14.133/21.

Riacho de Santana/RN, 09 de abril de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Órgão Gerenciador e

JORDÃO FERNANDES COSTA –
Pela Vencedora

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:09D64B8D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 05161/25 - PE Nº 00012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN

VENCEDORA: ATR Viana Construções Eireli – CNPJ: 13.952.216/0001-07 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05161/2025, cujo o objeto e o Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município. base Legal: Lei 14.133/21.

Riacho de Santana/RN, 15 de maio de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Órgão Gerenciador e

JORDÃO FERNANDES COSTA –
Pela Vencedora

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C405C08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE JUNHO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2026 RIACHO SANTANA/RN,
3 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9DE6AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2026 RIACHO SANTANA/RN,
3 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2026 RIACHO SANTANA/RN,
3 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB1CDD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 5 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4BC1D2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria de Cultura do município, no dia 6 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:610A652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 7 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2BC62D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AC52F99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6CC05B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3597B6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 275/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 275/2026 RIACHO SANTANA/RN,
9 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4AC1A2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.149/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 1.149/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Riachuelo /RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Riachuelo/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Riachuelo /RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação

03 Titulares:

03 Suplentes:

II – Conselho Municipal de Educação - CME

a) 01 Titular

b) 01 Suplente:

III – Fórum Municipal de Educação de Riachuelo /RN

a) 01 Titular:

b) 01 Suplente:

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Riachuelo/RN

a) 01 Titular:

b) 01 Suplente:

V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação:

a) 01 Titular:

b) 01 Suplente:

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Riachuelo /RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ Riachuelo /RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Riachuelo /RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Riachuelo /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

NORMAS COMPLEMENTARES:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 27 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário Municipal de Educação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:9471AC7A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 022/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 022/2022, com a pessoa jurídica **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME**, Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº 09.368.724/0001-67, tendo como representante a Sra. ANDREIA TORRES DOS SANTOS, RG. 345708301, e CPF no 027.643.915-52, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 12 de junho de 2026 até o dia 11 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 09 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 09 de junho de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:5C002FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 073/2026 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 073/2026

Concede Diárias à servidor municipal de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participar do FNAS Pelo Brasil, no dia 10 de junho de 2026, à servidora:

NOME: ELENUIZA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: XXX.682.744-XX
CARGO: Supervisora do Programa Criança feliz
VALOR: R\$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:F3149827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A. A. DE S WANDERLEY (CNPJ 04.279.658/0001-35);

Objeto do contrato: Aquisição de material laboratório e psicotrópicos para atendimento das demandas do Município de Rio do Fogo/RN

Valor global R\$ 368.240,10 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)

Vigência : 04/06/2026 a 31/12/2026

Fundamentação: Art. 86 da Lei nº14.133/2021, com suas alterações posteriores

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A. A. DE S WANDERLEY (CNPJ 04.279.658/0001-35); - Adriano Alberto de Souza Wanderley - CPF: 777.909.954-72

Rio do Fogo- RN, 04 de junho de 2026.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:AADD71FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

(Gabinete da Prefeita)

INTERESSADA: MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS

MATRÍCULA: 170097-5

CARGO: Professora

ASSUNTO: Pedido de Concessão de Prêmio por Assiduidade (Licença-Prêmio)

Vistos etc.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora efetiva MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS, Matrícula nº 170097-5, por meio do qual pleiteia a concessão de Prêmio por Assiduidade (Licença-Prêmio), nos termos da legislação municipal vigente.

Regularmente instruído o processo, foram juntadas aos autos as manifestações técnicas da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário e da Secretaria Municipal de Educação, ambas opinando pelo indeferimento do pleito em razão da necessidade do serviço público e da atual realidade da rede municipal de ensino.

Consta dos autos que o Município de Rodolfo Fernandes/RN vem promovendo a ampliação da oferta da Educação Infantil, especialmente mediante a implantação do regime de tempo integral na Pré-Escola, circunstância que demandou reorganização administrativa e pedagógica da rede municipal, bem como maior disponibilidade de profissionais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

As manifestações técnicas evidenciam que a servidora integra quadro funcional indispensável ao regular funcionamento da unidade escolar em que se encontra lotada, inexistindo, neste momento, profissional disponível para substituição imediata sem prejuízo ao atendimento dos alunos e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Ademais, embora a Licença-Prêmio constitua direito assegurado ao servidor que preencher os requisitos legais, sua fruição deve observar a conveniência administrativa, a oportunidade e, sobretudo, a supremacia do interesse público, notadamente quando demonstrada a imprescindibilidade da permanência do servidor em exercício para garantir a continuidade de serviço público essencial.

Considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos e jurídicos acostados aos autos, bem como a necessidade de preservação da regularidade dos serviços educacionais ofertados pelo Município;

DECIDO:

INDEFERIR, neste momento, o pedido de concessão de Prêmio por Assiduidade (Licença-Prêmio) formulado pela servidora MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS, Matrícula nº 170097-5, em razão da comprovada necessidade do serviço público e do relevante interesse da Administração Municipal na manutenção das atividades educacionais decorrentes da expansão da Educação Infantil em regime de tempo integral.

DETERMINO:

I – A notificação da servidora interessada acerca da presente decisão;

II – A publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de publicidade administrativa;

III – Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, sem prejuízo de futura reapreciação do pleito, caso sobrevenham condições administrativas favoráveis à concessão da licença requerida.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D0DDA9C5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 132/2026 - *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Rodolfo

Fernandes/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 872/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII e XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 872, de 19 de janeiro de 2024, que criou os cargos de Agente de Contratação e Pregoeiro, regulamentou a Equipe de Apoio e fixou suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas realizadas pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº XXX.926.282-XX, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Protocolo e Arquivo, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rodolfo Fernandes/RN, competindo-lhe as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 872/2024.

Art. 2º - Designar o Sr. **PAULO FAGUNDES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.708.134-XX, ocupante do Cargo de Assessor da Controladoria, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, auxiliando o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução dos processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares previstos na legislação vigente.

Art. 3º - O Agente de Contratação e o membro da Equipe de Apoio farão jus às gratificações previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 872/2024, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 4º - Os agentes designados por esta Portaria responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 872/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga expressamente a Portaria 018/2026 de 02 de fevereiro 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” - Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, em 04 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79957666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 116/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito

rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **ANTONIO BARBOSA NUNES**, inscrito no CPF sob nº XXX.131.XXX-00, Ajudante de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 10 de setembro de 2025 e com previsão de término em 10 de setembro de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **09 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 09 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

ANTONIO BARBOSA NUNES

Servidor – CPF: XXX.131.XXX-00

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:440958D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050001/26 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 15050001/26 em favor da empresa M C FELIPE CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51, pelo valor total de R\$ 64.693,45 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), visando a contratação de empresa para aquisição de material esportivo destinado a atender às diversas atividades e eventos realizados no município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:05D9FADC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260059**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 53.870.550/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de medicina integrativa na área de Pediatria, com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:54133FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1400/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 200 (duzentos reais), a servidora **ESTELA ERICA TARGINO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 1526189/1, ocupante do cargo de Coordenadora dos Anos Iniciais, vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10 e 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar da VIII Formação Continuada para Educadores que Atuam na EJA – “Revistando Trajetórias e Ampliando Aprendizagens na EJA: Equidade, Computação e Pedagogia da Alternância. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E89BD9DD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1401/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1522370/2, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 09 e 10 de junho de 2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, que acontecerão na UERN – Campus Central. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4A5F5979

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1402/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, matrícula nº 41548/1, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 09 e 10 de junho de 2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, que acontecerá na UERN – Campus Central. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:23D64267

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº
06.1386/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios 039, 040, 042, 043 e 046/2026 e requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Francisco Bernardo da Silva	Gari	2025	02/03/26 a 02/04/26
Josefa Dias de Araújo Silva	Gari	2025	04/05/26 a 04/06/26
Denilson A. de Medeiros	Vigia	2025	01/06/26 a 02/07/26
Douglas Danilo M. Morais	Coord. Orçam. Fiscalização	2025	15/06/26 a 15/07/26
João Batista Ferreira Campos	Vigia	2025	01 a 30/06/26
Maria Verônica da Silva Alves	Encarregado	2024	01 a 30/06/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, roeroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1E3F7797

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº
06.1387/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício 029/26 da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação e os requerimentos dos Servidores anexo ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Gilson Ferreira da Silva	Agente Administrativo	2023	01 a 30/06/26
Joao Victor Silva de Souza	Subcoord. de Tributação	2025	01 a 30/06/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:B4349B2C

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº
06.1388/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nos 259/26-SMS, 258/26-RH/HMAB e os requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, anexo aos expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Damiana Soares Pontes Vital	Agente de Saúde	2025	02/05/26 a 02/06/26
Shirlei Araújo de Jesus	Aux. de Enfermagem	2024	01 a 30/06/26
Jacio Gabriel Macedo	Aux. de Enfermagem	2022	01 a 30/06/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4C6AB6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PROCESSO Nº. 117/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.146.234/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/06/2026 à 19/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Emerson Antonio dos Santos Fernandes - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5C6ED84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1178/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de concertos e manutenções de bombas submersível de sucção para estação elevatória do esgotamento sanitário (saneamento) do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 11 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 09 de junho 2026.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:951437F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12.2026- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU
JUDICIAL, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, DESTINADO À
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, VISANDO
À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, E**

DECRETO Nº 012, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de promover políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental à educação, saúde e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da infraestrutura municipal mediante implantação de equipamentos públicos destinados ao atendimento da população local;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Administração Municipal que concluíram pela adequação da área para atendimento da finalidade pública pretendida;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 001/2026, contendo levantamento topográfico, memorial descritivo, cadastro imobiliário municipal, certidão de inteiro teor do imóvel e laudo técnico de avaliação imobiliária;

CONSIDERANDO o interesse público na aquisição da área necessária à implantação de equipamento público educacional, visando à ampliação da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 2º, 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de Celina Amélia Câmara de Moura, inscrita no CPF nº 008.***.***-59, registrado sob a Matrícula nº 1.531 do Cartório de Registro de Imóveis competente, situado no Município de Santa Maria/RN, com área total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), identificado e caracterizado nos documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 001/2026.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de equipamentos públicos, visando à ampliação da infraestrutura municipal e ao atendimento das demandas da população do Município de Santa Maria/RN.

Art. 3º A área declarada de utilidade pública encontra-se delimitada por memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 001/2026, os quais passam a integrar este Decreto para todos os fins legais.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover as medidas administrativas necessárias à formalização da desapropriação amigável do imóvel, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º Na hipótese de inviabilidade da aquisição amigável, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis para efetivação da desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, utilizando-se recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 9 de junho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria

FRANCISCO LUCAS DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:703C394A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 341.2026- DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS
DE ÁGUA E ESGOTO (CAERN) DE REALIZAR A
RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E DE CALÇADAS APÓS
INTERVENÇÕES EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 341/2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária de serviços de água e esgoto (CAERN) de realizar a recomposição asfáltica e de calçadas após intervenções em vias públicas no Município de Santa Maria/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), ou qualquer empresa terceirizada a seu serviço, obrigada a realizar o fechamento de buracos, valas e escavações, bem como a recomposição integral do pavimento e de calçadas, em decorrência de obras ou reparos realizados em vias e logradouros públicos do Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º O prazo máximo para a conclusão da recomposição definitiva será de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do término da intervenção na rede.

§ 1º Em casos de impossibilidade técnica devidamente justificada, a concessionária deverá realizar um reparo provisório que garanta a trafegabilidade e segurança, apresentando cronograma para a obra definitiva em até 30 (trinta) dias.

§ 2º A recomposição deve seguir as normas técnicas da ABNT e manter o padrão original da via, garantindo a nivelção adequada para evitar acúmulo de água e riscos de acidentes.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária às seguintes sanções:

I - Notificação: para regularização imediata em até 24 (vinte e quatro) horas;

II - Multa diária: em valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada enquanto persistir a irregularidade, a qual pode ser majorada dependendo da gravidade do descumprimento e do local prejudicado;

III - Reparação direta pelo Município: Caso a concessionária não cumpra o prazo, o Município poderá executar o serviço e cobrar os custos da empresa, acrescidos de taxa de administração e multa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando todas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 09 de junho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:711067DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

SELEÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 1474/2026

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, abrangendo a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Equipe Multidisciplinar Volante e ações de Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Especializada.

OSC SELECIONADA: IPAS – Instituto Panamericano de Serviços (CNPJ: 55.170.976/0001-02)

PONTUAÇÃO OBTIDA: 10,0 (dez) pontos – nota máxima

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN, no exercício das competências que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1474/2026 relativo à Seleção Pública Específica n.º 003/2026, com fundamento no art. 27, caput, e no art. 28 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e levando em consideração o relatório produzido pela Comissão de

Seleção resolve **HOMOLOGAR** o resultado do presente procedimento seletivo, pelas razões a seguir expostas.

1. DO PROCEDIMENTO REALIZADO

O processo seletivo foi conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal n.º 012/2026, reunida em 28 de maio de 2026, com a presença de seus membros titulares. A Comissão avaliou os Planos de Trabalho protocolados tempestivamente pelas Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas por meio do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025.

2. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Apresentaram propostas as seguintes entidades, ambas previamente credenciadas:

I – IPAS – Instituto Panamericano de Serviços (CNPJ: 55.170.976/0001-02);

II – Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz (CNPJ: 08.086.498/0001-69).

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Após análise objetiva dos Planos de Trabalho com base nos critérios da Matriz de Avaliação prevista no Edital, a Comissão de Seleção apurou o seguinte resultado:

a) IPAS – Instituto Panamericano de Serviços: CLASSIFICADO E HABILITADO, com pontuação total de 10,0 (dez) pontos, equivalente à nota máxima, por ter atendido de forma integral e satisfatória a todos os critérios técnicos e financeiros estabelecidos no Edital;

b) Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz: DESCLASSIFICADA, por ter obtido 0 (zero) pontos nos Critérios A (Adequação do Plano de Trabalho ao objeto e às metas) e B (Adequação da metodologia e dos indicadores de desempenho), o que acarreta desclassificação automática nos termos do Edital.

4. DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

A autoridade subscritora verificou a regularidade do procedimento seletivo, constatando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o cumprimento integral das exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014, do Decreto Municipal n.º 1.110/2025 e do Edital n.º 003/2026.

5. DO ATO HOMOLOGATÓRIO

Diante da regularidade do procedimento e do resultado apurado pela Comissão de Seleção, HOMOLOGO o resultado da Seleção Pública Específica n.º 003/2026, declarando vencedora a entidade IPAS – Instituto Panamericano de Serviços (CNPJ: 55.170.976/0001-02), a qual deverá ser convocada para assinatura do Termo de Colaboração, nos termos do art. 35 da Lei n.º 13.019/2014.

O resultado será publicado no sítio oficial da Administração Pública Municipal, na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 08 de junho de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 031/2025

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D31EB401

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA N.º
003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 1474/2026

OSC CONVOCADA: IPAS – Instituto Panamericano de Serviços

CNPJ: 55.170.976/0001-02

OBJETO: Termo de Colaboração para execução de ações e serviços de saúde no Município de Santana do Matos/RN, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Específica n.º 003/2026, CONVOCA o IPAS – Instituto Panamericano de Serviços, CNPJ n.º 55.170.976/0001-02, entidade classificada em primeiro lugar com pontuação total de 10,0 (dez) pontos, a comparecer para a assinatura do Termo de Colaboração, nos termos do art. 35 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

1. DO PRAZO E LOCAL PARA ASSINATURA

A entidade convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, n.º 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta convocação, para assinatura do Termo de Colaboração.

O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na caducidade do direito à celebração do instrumento de parceria, facultando à Administração Municipal convocar a próxima OSC habilitada ou revogar o procedimento, na forma do art. 35 da Lei n.º 13.019/2014.

2. DOS DOCUMENTOS A APRESENTAR

Para a formalização do Termo de Colaboração, a entidade convocada deverá apresentar, atualizada, a seguinte documentação:

I – Cópia atualizada do estatuto social registrado, em vigor, e comprovante de última eleição da diretoria;

II – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Receita Federal e PGFN), Estadual e Municipal;

III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judiciário da sede da entidade, dentro do prazo de validade;

VI – Certidão de Quitação de Anuidades emitida pelo conselho de classe do responsável técnico indicado, quando exigível;

VII – Dados bancários da conta corrente específica a ser aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas, destinada exclusivamente ao recebimento dos recursos da parceria, nos termos do art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

VIII – Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal com poderes para a assinatura do instrumento;

IX – Comprovação de que não há, entre seus dirigentes, agente político ou servidor público da Administração direta ou indireta do Município de Santana do Matos/RN, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A OSC deverá garantir o início imediato da execução das atividades após a assinatura do Termo de Colaboração, mantendo representação local no Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme exigência do Edital n.º 003/2026.

4. DO PRAZO PARA RECURSOS

Fica assegurado o direito de interposição de recurso administrativo contra o resultado do processo de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta convocação, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 13.019/2014.

5. DOS ESCLARECIMENTOS

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail comissaoqualificadoras@matosm@gmail.com ou pessoalmente no endereço indicado, durante o horário de expediente.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 031/2025

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:18A089AA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3503/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **Itens 0009 e 0023** em favor da empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº

42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, nº 261, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.080-160, representada pelo Sr. Elison Antonio de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº ***.238.214-**, com Valor Global de **R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, os itens **0005, 0006, 0012, 0014, 0015, 0018, 0020, 0024, 0030, 0035, 0036, 0043, 0045, 0049, 0052, 0053, 0059, 0061, 0062 e 0065** em favor da empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, com sede na Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.285-159, representada pelo Sr. Renato Mikael da Cruz Costa, inscrito no CPF sob o nº ***887.644-**, com Valor Global de **R\$ 351.089,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitenta e nove reais)** e os itens **0001, 0002, 0003, 0004, 0008, 0010, 0011, 0013, 0016, 0019, 0021, 0022, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0031, 0032, 0034, 0037, 0038, 0039, 0042, 0044, 0046, 0047, 0048, 0050, 0051, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, 0063, 0064, e 0066** em favor da empresa **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, com sede na Rua João Florêncio, nº 889, Anexo A, Bairro Paraíba, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pela Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, inscrita no CPF sob o nº ***.970.504-**, com Valor Global de **R\$ 319.082,50 (trezentos e dezenove mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico nº 010/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresa vencedoras ficam **CONVOCADAS** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br, ao mesmo tempo em que ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:E8C4055C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a escala prevista dos motoristas lotados nesta secretaria referente ao mês de junho/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE PREVISTA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	4
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	6

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:AA81BF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Convocamos as empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº10.942.831/0001-36; a empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.138.273/0001-22; LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.681.057/0001-39, e a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 originária do PROCESSO de Nº 748/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 09 de junho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8F49011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0125/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **HUGO SAMUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130209-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 09 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1FC18DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0126/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FELIPE NOGUEIRA XAVIER**, Matrícula nº 130204-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 09 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:800C80C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: EMPRESA DE TERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS – CNPJ: 26.915.808/0001-92.

OBJETO: fica acrescido o valor de R\$ 1.397,50 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), que equivale a 24,07%, passando o valor do contrato original ser na quantia de R\$ 7.202,50 (sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal conforme Artigo 124, inc. I, alínea “b” da Lei 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 09 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: Tatiana Fátima Ferreira de Araújo - Contratante.
EMPRESA DE TERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C62CB24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2026

“INSTITUI A NOTA FISCAL PREMIADA COMO FORMA DE MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA ICMS E ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAULISON DE SENA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santo Antônio-RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 81, inciso, IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a campanha NOTA FISCAL PREMIADA em nível de Município, programa de educação fiscal, que atuará como forma para aumentar o índice de participação na arrecadação estadual no tocante ao ICMS, em conformidade com a disposição trazida no art. 106 da Lei Complementar de nº 1.711/2024 - Código Tributário Municipal e municipal em relação ao ISSQN, aumentando o percentual de arrecadação própria em relação ao volume total da receita.

Art. 2º A campanha de que trata o artigo anterior, consiste em premiar consumidores da indústria, comércio em geral e prestadores de serviços do Município de Santo Antônio-RN, bem como produtores rurais, contribuintes Municipais e aposentados.

Art. 3º Para fins da presente Lei será considerada a NOTA FISCAL, emitida por contribuinte com inscrição local, conforme a seguir descrito:

§ 1º CONSUMIDORES: Será considerada para fins da presente Lei, Nota Fiscal ao consumidor final proveniente de empresas com inscrição de ICMS do Município de Santo Antônio-RN.

§ 2º USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Serão consideradas Notas Fiscais de Prestador de serviço com inscrição Municipal de Santo Antônio-RN, dada ao consumidor final, pessoa física ou jurídica.

§ 3º PRODUTORES: Será considerada nota de venda emitida pela empresa ou produtor (a) do setor primário com inscrição estadual do Município de Santo Antônio-RN, exceto as notas de transferência entre produtores ou transações em que a natureza da operação não agrega ao valor adicionado para apuração do índice do ICMS.

§ 4º CONTRIBUINTES MUNICIPAIS: Serão consideradas pelas guias de recolhimento de tributos, impostos, contribuições e demais receitas independentes da natureza, recolhida aos cofres municipais, exceto aquelas decorrentes de serviços de máquinas estabelecidas em Lei local com ou sem incentivo do Município.

Art. 4º Será fornecida uma cartela a quem de direito citado no artigo 2º desta Lei, mediante comprovação fiscal, a cada R\$ 100,00 reais, limitado a 5 cartelas por nota, indiferente de seu valor.

Parágrafo único - A participação implica autorização para divulgação do nome do vencedor, sendo facultada a autorização para utilização da imagem.

Art. 5º O sorteio abrangerá todos os portadores de cartelas, e será realizado em local e data a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, no decreto de regulamentação.

Parágrafo único - Nos Sorteios realizados pelo Município, será limitado a cada concorrente um único prêmio.

Art. 6º A forma de execução das campanhas, aquisição e distribuição da premiação será administrada e definida pelo Executivo Municipal em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º A Confecção das cartelas serão autorizadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir prêmios ou autorizar vale-compras no comércio local para a campanha de que trata esta Lei, limitado ao valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais) anuais, previstos e autorizados nas respectivas leis de orçamento de cada exercício.

Parágrafo único – Os estabelecimentos deverão ser previamente cadastrados junto ao Município de modo a permitir a autorização dos vale-compras.

Art. 9º A cartela será entregue ao contribuinte em nome de quem apresentar a Nota Fiscal, a qual será carimbada pelo setor de arrecadação e não poderá ser reapresentada.

Parágrafo único - Não terá direito a cartelas o contribuinte que estiver em débito com o Erário Público Municipal, verificado no ato da apresentação da comprovação fiscal.

Art. 10 Terão valor para fins da presente Lei, as notas fiscais/guias de recolhimentos de tributos emitidas em data a ser definida quando da regulamentação do referido programa.

Art. 11 Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a fixar as datas, formas de sorteios e prêmios, bem como de reeditar o Programa Nota Fiscal Premiada nos Exercícios Orçamentários Seguintes, mediante regulamentação através de Decreto Municipal, que poderá inclusive instituir premiação em vale compras no comércio local, ou outra forma de premiação a ser definida pela Municipalidade.

Art. 12 O Executivo Municipal terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a edição da Lei para regulamentação do projeto.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nas Leis Orçamentárias anuais de cada exercício financeiro.

Art. 14 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos nove dias do mês de junho de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.754/2026, que INSTITUI A NOTA FISCAL PREMIADA COMO FORMA DE MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA ICMS E ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Nona Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EB14EA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 011-2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 226.010-2026

ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226.010/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO.

Às **09h00min** do dia **08 de junho de 2026**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-se sessão pública para análise das propostas das empresas que enviaram para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no prazo estipulado na publicação do dia 28 de maio do corrente ano, onde o prazo de envio até o dia 02 de junho de 2026 às 23:59, cujo objetivo é o **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO**. Nesse período nos foram enviadas 02 (duas) propostas, onde segue;

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando as propostas recebidas e acolhida por essa Comissão, no intuito de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento a Comissão de Contratação identificará as propostas e seus horários de envio para não restarem dúvidas sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que não houve pedidos de esclarecimento.

A publicação datada de 28 de maio de 2026, no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN contemplou além do edital os anexos referentes a presente Dispensa de Licitação.

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 011/2026
2 de junho de 2026 às 15:40.

1 – 1ª proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

JX CAMARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: **20.198.188/0001-31**, localizada a Rua Flores das Orquídeas, nº 156 - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59293-660, e-mail: simprecos@gmail.com, Representante Legal: Jone Xavier Câmara, proposta recebida no dia 02 de junho de 2026, encaminhou Proposta, sem no entanto encaminhar a documentação;

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 011/2026
2 de junho de 2026 às 23:54.

2 – 2ª proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: **22.345.635/0001-63**, localizada a Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edif. Da Torres Papelaria, sala A, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, e-mail: hm2solucoes_escritorio@hotmail.com, Representante Legal: Helena Marciel, proposta recebida no dia 02 de junho de 2026, encaminhou Proposta e documentação de habilitação, constatou-se a ausência da Certidão de Falência, onde a Proposta de Preços encaminhada foi a de menor valor, em diligência datada de 03 de junho do corrente ano, espelho do e-mail anexo ao processo, foi disponibilizado um prazo de 24h00min. (vinte e quatro horas) para regularização do solicitado com a referida certidão já previamente emitida;

Dos fatos e ocorrências:

1. Inicialmente informamos que o valor médio da Pesquisa de Mercado realizada junto a plataforma Banco de Preços, após esgotadas as alternativas elencadas na LEI 14.133/21, para aferição de

preços públicos, no Item 01 de R\$ 4.183,98 (quatro mil e cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

2. No dia 08 de junho do corrente ano foram verificadas 02 (duas) propostas enviadas e analisada, sendo que as propostas enviadas pelas empresas as seguir discriminadas:

3. A proposta enviada pela empresa **JX CAMARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **20.198.188/0001-31**, localizada a Rua Flores das Orquídeas, nº 156 - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59293-660, e-mail: simprecos@gmail.com, Representante Legal: Jone Xavier Câmara, proposta recebida no dia 02 de junho de 2026, encaminhou Proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais no único item, sem no entanto encaminhar a documentação;

4. A proposta enviada pela empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **22.345.635/0001-63**, localizada a Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edif. Da Torres Papelaria, sala A, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, e-mail: hm2solucoes_escritorio@hotmail.com, Representante Legal: Helena Marciel, proposta recebida no dia 02 de junho de 2026, encaminhou Proposta no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais no único item, bem como a documentação de habilitação;

“Constatamos que a mesma deixou de encaminhar a Certidão de Falência, e sendo a empresa participante com o menor valor ofertado, em diligência foi concedido um prazo de vinte e quatro horas para o envio da referida certidão documento já previamente emitido, a empresa encaminhou via e-mail o solicitado em diligência no dia 3 de junho de 2026 às 13:52.

5. Considerando que as referidas empresas interessadas a apresentar proposta válida no certame, procedeu-se à análise da documentação de habilitação, **JX CAMARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **20.198.188/0001-31**, **DECLASSIFICADA (ausência de documentação)** e a empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **22.345.635/0001-63**, sendo constatado o atendimento a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA

Licitantes Participantes	Valor	Colocação
JX CAMARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.000,00	Desclassificada
HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.500,00	1ª Colocada

Eu, Jalmir Amador da Silva, na condição de Agente de Contratação, juntamente com os membros da Equipe de Apoio Josivânia Kelly Flor de Lima Silva e Jardes Antônio Batista Rodrigues de Alencar, declaramos que a empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **22.345.635/0001-63**, localizada a Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edif. Da Torres Papelaria, sala A, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, e-mail: hm2solucoes_escritorio@hotmail.com, Representante Legal: Helena Marciel, foi a proponente classificada no presente procedimento, tendo apresentado proposta no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dentro do prazo estabelecido, bem como toda a documentação exigida no Termo de Referência, sendo, portanto, declarada **HABILITADA**.

Sem mais, comunicamos que a referida **ATA** será encaminhada a assessoria jurídica, para que a mesma possa emitir parecer, para que possamos dar continuidade, a **ATA** será publicada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA
Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3C59FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2026 - INEXIGIBILIDADE
008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 424004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo da “BANDA MISSIONÁRIO SHALOM”, para o evento correspondente a Aviva Santo Antônio do município de Santo Antônio/RN

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: BANDA MISSIONÁRIO SHALOM CNPJ: 07.044.456/0003-64 - Rua Berra Bode, Jambreiro - s/n – Aquiraz/CE.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato tem inicio a partir de sua publicação no portal nacional de compras publicas (PNCP) e irá até 31 de dezembro de 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2019 manutenção da Secretaria Municipal de Eventos
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 08 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:329DCA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032-2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 015-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 226.001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento serviços de buffet e ornamentação para os eventos e similares realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santo Antônio/RN.

GESTOR DA ARP: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

EMPRESA REGISTRADA: SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.540.589/0001-60, com sede na Avenida Theodorico Bezerra, nº 10A, Casa, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000.

VIGÊNCIA: de 04 de junho de 2026 à 03 de junho de 2027.

BASE LEGAL: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 02 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante
Gestor da ARP

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:24A5AFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038-2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 021-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 402.009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos, estruturas e banheiros químicos para eventos, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

GESTOR DA ARP: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

EMPRESA REGISTRADA: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.832.562/0001-03, com sede na Av. Amintas Barros, 3.700, Sala 205, Bloco B, Lagoa Nova - Natal/RN - 59.075-810.

VIGÊNCIA: de 18 de junho de 2026 à 17 de junho de 2027.

BASE LEGAL: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Gestor da ARP

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:13C0660A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA “BANDA CANÇÃO E LOUVOR”, PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **Music Shows Brasil Ltda, CNPJ: 01.397.976/0001-02 representante da dupla Canção e Louvor**, com o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda com a elaboração do termo de contrato conforme minuta apresentada e em seguida adote medidas quanto à publicação destes atos, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único e 94 parágrafo 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:076F804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA “BANDA CANÇÃO E LOUVOR”, PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades desta prefeitura municipal RECONHECE a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que INDICA a contratação da empresa **Music Shows Brasil Ltda**, CNPJ: 01.397.976/0001-02 representante da dupla **Canção e Louvor**, com o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA “BANDA CANÇÃO E LOUVOR”, PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:38D83C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 22 de junho de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme Termo de Referência. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.bnc.org.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:96A7B062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora municipal para participação em evento de capacitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2026, de 02 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o convite encaminhado pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, por meio do Ofício nº 120/2026/RN/SETHAS-FEAS/SETHAS-CHEFIA DE GABINETE/SETHAS-SECRETÁRIA-SETHAS, Processo nº 02010012.001466/2026-65;

CONSIDERANDO a realização do evento “FNAS Pelo Brasil”, destinado ao fortalecimento da gestão da Política de Assistência Social e à qualificação dos gestores, técnicos e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à Senhora AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES, inscrita no CPF nº 065.882.284-57, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas com deslocamento, alimentação e permanência na cidade de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária tem por finalidade possibilitar a participação da servidora no evento “FNAS Pelo Brasil”, que será realizado no dia 10 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 09 de junho de 2026.

JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0C49764B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 57/2026

PORTARIA Nº 57/2026.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MEDEIROS, portador do CPF: 461.XXX.XXX-20, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 05 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3DE0E93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 004 2026 APROVA O PLANO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD-SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 004/2026

APROVA O PLANO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD-SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de São Bento do Trairí/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 122/1997, em como pelo seu Regimento Interno, e considerando:

- A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as orientações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- A Portaria que regulamenta o PROCAD-SUAS e as metas estabelecidas para o exercício de 2026;
- A necessidade de qualificação do acompanhamento familiar e execução de visitas domiciliares para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e famílias em situação de vulnerabilidade;
- O Projeto de Intervenção apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo plano de ação, cronograma, recursos e parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 do município de São Bento do Trairí/RN, com as ações e estratégias apresentadas no documento anexo, garantindo sua execução conforme os recursos disponibilizados pelo Governo Federal e as normativas vigentes do SUAS.

Art. 2º – O plano aprovado visa fortalecer a gestão e qualificação do acompanhamento socioassistencial, com prioridade para visitas domiciliares, busca ativa, atualização cadastral e monitoramento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Bento do Trairí/RN, 09 de junho de 2026.

JULIANA LOPES DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:1151E870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1228 - GPMSF/2026.**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme especificado abaixo, vinculado à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 052.192.594-07, ocupante da função de Professora Polivalente, lotada na Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 08 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F0DC5F15

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FERNANDO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FERNANDO/RN REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO -
039/2025**

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE. - Valor Referência: R\$ 1.978.855,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA (38.339.477/0001-79)	Adjudicado em: 09/06/2026 - 11:29:50 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	1.959.025,92

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CC7519DC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FERNANDO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FERNANDO/RN REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO -
039/2025**

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE. - Valor Referência: 1.978.855,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA	1.959.025,92	1.959.025,92	Homologado em 09/06/2026 11:29:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:022A2243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA N.º 001/2026 – SMS**

Dispõe sobre a regulamentação do Regime de Sobreaviso Assistencial, do Plantão Adicional Facultativo e do Plantão Adicional Extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços assistenciais de urgência, emergência e suporte técnico da Unidade

Mista de Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e proteção à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a disponibilidade técnica dos profissionais credenciados e o funcionamento complementar das escalas de plantão;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta:

I – o Regime de Sobreaviso Assistencial – RSA;

II – o Plantão Adicional Facultativo – PAF;

III – o Plantão Adicional Extraordinário – PAE;

no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º As medidas previstas nesta Portaria possuem caráter organizacional e assistencial, destinadas à manutenção da continuidade dos serviços de saúde, especialmente em situações de:

I – aumento inesperado da demanda;

II – ausência eventual de profissional escalado;

III – afastamentos legais;

IV – férias e licenças;

V – intercorrências assistenciais;

VI – necessidade excepcional do serviço.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE SOBREAVISO ASSISTENCIAL – RSA

Art. 3º Considera-se Regime de Sobreaviso Assistencial – RSA a disponibilidade do profissional credenciado ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde para eventual acionamento em apoio aos serviços assistenciais.

§1º O profissional em RSA permanecerá fora da unidade de saúde, em local de sua livre escolha, devendo manter meios de comunicação ativos e acessíveis durante o período escalado.

§2º O RSA não caracteriza plantão presencial.

§3º O acionamento do profissional ocorrerá exclusivamente diante de necessidade assistencial devidamente justificada.

Art. 4º O profissional em RSA deverá:

I – manter contato telefônico ativo;

II – atender prontamente às comunicações da unidade;

III – comparecer à unidade no prazo máximo estabelecido pela coordenação do serviço;

IV – prestar suporte assistencial quando acionado.

Art. 5º O período de RSA será registrado em escala própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O acionamento do profissional em RSA deverá ser registrado em formulário ou livro próprio contendo:

I – data;

II – horário do acionamento;

III – motivo;

IV – profissional acionado;

V – horário de chegada;

VI – horário de saída;

VII – responsável pelo acionamento.

Art. 7º O pagamento do RSA ocorrerá na forma prevista no contrato, credenciamento ou ato administrativo vigente.

§1º O RSA poderá ser remunerado:

I – mediante valor fixo de disponibilidade;

II – mediante pagamento proporcional;

III – mediante pagamento complementar em caso de acionamento efetivo.

§2º O comparecimento presencial decorrente de acionamento poderá gerar complementação financeira conforme critérios administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DO PLANTÃO ADICIONAL FACULTATIVO – PAF

Art. 8º Considera-se Plantão Adicional Facultativo – PAF o plantão extraordinário realizado de forma voluntária pelo profissional, mediante necessidade do serviço e autorização da gestão.

§1º O PAF possui natureza eventual e facultativa.

§2º O PAF não integra a carga horária ordinária do profissional.

§3º O PAF não gera incorporação remuneratória, habitualidade ou direito adquirido.

Art. 9º A realização do PAF dependerá de:

I – necessidade do serviço;

II – disponibilidade orçamentária;

III – aceite voluntário do profissional;

IV – autorização da coordenação ou gestão competente.

Art. 10. O PAF será identificado separadamente na escala oficial da unidade.

CAPÍTULO IV

DO PLANTÃO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO – PAE

Art. 11. Considera-se Plantão Adicional Extraordinário – PAE o plantão realizado para cobertura excepcional decorrente de:

I – ausência imprevista;

II – intercorrência;

III – situação emergencial;

IV – reforço assistencial temporário;

V – necessidade excepcional da unidade.

Art. 12. O PAE dependerá de autorização expressa da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. O PAE não constitui jornada ordinária permanente.

CAPÍTULO V

DAS ESCALAS

Art. 14. As escalas poderão utilizar as seguintes identificações:

I – P = Plantão Presencial;

II – RSA = Regime de Sobreaviso Assistencial;

III – PAF = Plantão Adicional Facultativo;

IV – PAE = Plantão Adicional Extraordinário;

V – D = Diurno;

VI – F = Férias;

VII – LP = Licença-Prêmio.

CAPÍTULO VI

DAS HORAS EXTRAS E DO CONTROLE DE JORNADA

Art. 15. A realização de horas extras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde possuirá caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente à garantia da continuidade dos serviços assistenciais e ao atendimento de situações emergenciais ou de necessidade do serviço público.

Art. 16. A execução de horas extras dependerá de autorização prévia e formal da chefia imediata, coordenação da unidade ou gestão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A autorização deverá conter:

I – identificação do profissional;

II – justificativa da necessidade;

III – período autorizado;

IV – quantidade estimada de horas;

V – assinatura da autoridade competente.

§2º Em situações emergenciais devidamente justificadas, a autorização poderá ocorrer posteriormente, mediante formalização administrativa no prazo estabelecido pela gestão.

Art. 17. As horas extras deverão observar os limites previstos na legislação vigente, no estatuto dos servidores, contratos administrativos, credenciamentos e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A realização habitual, contínua ou permanente de horas extras deverá ser evitada pela administração pública, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.

Art. 18. O pagamento, compensação ou reconhecimento de horas extras dependerá obrigatoriamente da comprovação efetiva do serviço prestado.

Art. 19. A comprovação das horas extras ocorrerá mediante:

I – registro em ponto eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Saúde;

II – escala oficial de serviço;

III – relatório de plantão ou ocorrência;

IV – registro de acionamento, quando aplicável;

V – validação da chefia imediata ou coordenação responsável.

Art. 20. O registro da jornada deverá ocorrer obrigatoriamente por meio do sistema de ponto eletrônico oficial adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Todos os profissionais submetidos a escalas, plantões, sobreaviso assistencial, plantões adicionais ou horas extras deverão realizar os registros de entrada e saída correspondentes ao efetivo exercício da atividade.

§2º Os registros eletrônicos deverão permanecer arquivados e disponíveis para fins de controle interno, auditoria, fiscalização e prestação de contas.

§3º A ausência de registro eletrônico poderá impedir o reconhecimento administrativo das horas extras, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalizadas.

Art. 21. A realização de horas extras sem autorização formal ou sem comprovação documental poderá ensejar o não reconhecimento administrativo para fins de pagamento ou compensação.

Art. 22. Caberá às coordenações e à gestão da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e validar o cumprimento das jornadas extraordinárias realizadas no âmbito dos serviços de saúde do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação do profissional nas modalidades previstas nesta Portaria observará os limites legais, condições assistenciais e necessidade do serviço público.

Art. 24. A remuneração decorrente do Regime de Sobreaviso Assistencial – RSA, do Plantão Adicional Facultativo – PAF e do Plantão Adicional Extraordinário – PAE, bem como o pagamento de horas extras realizadas no âmbito desta Portaria, observarão, em todos os seus aspectos, a legislação vigente, além dos respectivos contratos, termos de credenciamento e atos administrativos aplicáveis.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F69F30C7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.631, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Declara situação de emergência por Seca nas áreas do Município de São João do Sabugi-RN afetadas por Seca, Cobarde: 14120 conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública,

CONSIDERANDO:

I – Que em 26 de maio de 2026, às 12h, o município de São João do Sabugi foi afetado pela seca causada por irregularidade das chuvas, comprometendo o abastecimento de água potável e a produção agrícola nas comunidades rurais;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram perdas no cultivo de milho, feijão e sorgo, causando prejuízos significativos aos pequenos produtores rurais. A escassez hídrica afetou o desenvolvimento das lavouras, reduzindo a produção agrícola e impactando diretamente a renda e a subsistência das pessoas do campo e que são necessárias ações como a Operação Carro Pipa (OCP) que garante água potável aos agricultores, garantindo que eles permaneçam na Zona Rural;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de São João do Sabugi-RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a [Situação de Emergência por Seca nas áreas do município de São João do Sabugi-RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e

codificado como Seca, 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais de São João do Sabugi para atuarem sob a coordenação da COMPDEC de São João do Sabugi-RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC de São João do Sabugi-RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (Cento e Oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:11A34121

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 041/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (duas e meia) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	João Batista Pereira de Medeiros	Mat.: 245-8
CARGO:	Secretário de Governo	

LOTADO(A): Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO DA VIAGEM

* Participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguar, no Centro de Convenções em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2 ½	Natal/RN	De 06 a 08 de maio de 2026	1.000,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a 2 ½ (duas e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:8FD83179**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 042/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM

* Participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguar, no Centro de Convenções em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2 ½	Natal/RN	De 06 a 08 de maio de 2026	1.000,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a 2 ½ (duas e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:31812396**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 043/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (duas e meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Cipriano Alves da Costa Neto	Mat.: 1028-2
CARGO:	Vice-Prefeito	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguar, no Centro de Convenções em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2 ½	Natal/RN	De 06 a 08 de maio de 2026	1.500,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a 2 ½ (duas e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:33B45C43**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 3 (três) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM

* Participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguar, no Centro de Convenções em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
3	Natal/RN	De 06 a 08 de maio de 2026	1.800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), referente a 3 (três) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 369.895.844-91

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3EBDB981**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 045/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (duas e meia) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Amanda Drielle de Medeiros	Mat.: 6974-8
CARGO:	Secretario Adjunta Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Centro de Convenções em Natal/RN.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2 ½	Natal/RN	06 a 08 de maio de 2026	1.000,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a 2 ½ (duas e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CCB597A7

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 046/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Morais	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Centro de Convenções em Natal/RN.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2 ½	Natal/RN	06 a 08 de maio de 2026	1.000,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a 2 ½ (duas e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F3406731

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 047/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (duas e meia) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Mat.: 9-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Centro de Convenções em Natal/RN.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2 ½	Natal/RN	06 a 08 de maio de 2026	550,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente a 2 ½ (duas e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:FD8D7976

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 048/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (duas e meia) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Romualdo Calisto Medeiros Souza	Mat.: 5285-8
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Des. Econômico	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Centro de Convenções em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2 ½	Natal/RN	06 a 08 de maio de 2026	1.000,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a 2 ½ (duas e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:44ACA24A**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 049/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Séfora Maria Lucena de Medeiros Alencar	Mat.: 379-7
CARGO:	Assistente Administrativo AA	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar da Capacitação sobre Cobtara + Brasil Nota Fiscal Fácil, Sistema Foco, Planejamento Territorial, promovido pelo SEBRAE em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	23 de abril de 2026	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:9E12C7FB**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 050/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (duas e meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no Centro de Convenções em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2 ½	Natal/RN	06 a 08 de maio de 2026	1.000,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a 2 ½ (duas e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:48FF3554**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 051/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Roberta Leiza de Lucena Lima	Mat.: 422-2
CARGO:	Coordenadora CC	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar da Capacitação Operação do SIBEC 2026, em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	14 e 15 de maio de 2026	440,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 13.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:67DD8BB8**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 052/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Gabriela Garcia Medeiros Araújo	Mat.: 403-1
CARGO:	Agente Administrativo	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas, em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	14 e 15 de maio de 2026	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 13.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D51D2CA2

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 053/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Livanda Lopes de Moraes	Mat.: 26-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do lançamento do Programa Educação em Rede, no PraiaMar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	20 de maio de 2026	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 13.05.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:AB6796C9

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 054/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 4 (quatro) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB)	
Estive no Gabinete da Deputada Carla Dickson, para tratar assuntos de interesse do município.	
Estive no Gabinete do Senador Styverson Valetim, para participar de reunião orçamentária.	
Estive no Gabinete do Senador Rogério Marinho, para tratar assuntos de interesse do município.	
Estive no Gabinete do Deputado João Maia, para tratar assuntos de interesse do município.	

Estive no Gabinete do Deputado Benes Leocádio, para tratar assuntos de interesse do município			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
4	Brasília/DF	De 18 a 21 de 2026	4.800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a 4 (quatro) diária(s) para a cidade de Brasília/DF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 13.05.2026.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 369.895.844-91

Sec. Mun. Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:8DA20F5A

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 055/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM

* tratar assuntos referentes a Emenda, cadastrada no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para Pavimentação de vias rurais na comunidade Guarita, no município de São João do Sabugi/RN, junto ao escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda.

* participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas, no Centro Municipal de Referencia em Educação (CEMURE).

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	03 de junho de 2026	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 01.06.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4719ECE3

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 056/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Livanda Lopes de Moraes	Mat.: 26-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas, no Centro de Referência em Educação (CEMURE).			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	03/06/2026	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 01.06.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:122C284E

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 057/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Moraes	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas, no Centro de Referência em Educação (CEMURE).Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	03/06/2026	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 01.06.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F7633012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.932/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, com profissionais fisioterapeutas registrados no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para a prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 16/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da Empresa vencedora: **Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Sociedade Empresária Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.433.771/0001-21, com sede na Rua João Tibúrcio, 59 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefones (84) 98107-1235 e 8820-3689, **Email: neiandrocelso@icloud.com**, neste ato representada por seu Sócio administrador e Diretor Técnico, Senhor Neiandro Celso Pastel Miranda, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.405.114-46, portador do RG nº 002.491.657-ITEP/RN e do Registro Profissional nº 274377-F, expedido pelo CREFITO/PE, cuja proposta foi vencedora do certame no Lote Único, com o valor Global de valor de com o valor total de RS 1.072.531,00 (Hum Milhão Setenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ RS 1.072.531,00 (Hum Milhão Setenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais).

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 16/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: **Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Sociedade Empresária Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.433.771/0001-21, com sede na Rua João Tibúrcio, 59 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefones (84) 98107-1235 e 8820-3689, **Email: neiandrocelso@icloud.com**, neste ato representada por seu Sócio administrador e Diretor Técnico, Senhor Neiandro Celso Pastel Miranda, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.405.114-46, portador do RG nº 002.491.657-ITEP/RN e do Registro Profissional nº 274377-F, expedido pelo CREFITO/PE, cuja proposta foi vencedora do certame no Lote Único, com o valor Global de valor de com o valor total de RS 1.072.531,00 (Hum Milhão Setenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: RS 1.072.531,00 (Hum Milhão Setenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais).

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 16/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: **Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Sociedade Empresária Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.433.771/0001-21, com sede na Rua

João Tibúrcio, 59 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefones (84) 98107-1235 e 8820-3689, **Email: neiandrocelso@icloud.com**, neste ato representada por seu Sócio administrador e Diretor Técnico, Senhor Neiandro Celso Pastel Miranda, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.405.114-46, portador do RG nº 002.491.657-ITEP/RN e do Registro Profissional nº 274377-F, expedido pelo CREFITO/PE; **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada, com profissionais fisioterapeutas registrados no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para a prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor Global Estimado:** R\$ 1.072.531,00 (Hum Milhão Setenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (PJ); **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2026.** **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Neiandro Celso Pastel Miranda – p/Contratada. DATA: São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/PERP Nº 16/2026-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: **Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Sociedade Empresária Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.433.771/0001-21, com sede na Rua João Tibúrcio, 59 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefones (84) 98107-1235 e 8820-3689, **Email: neiandrocelso@icloud.com**, neste ato representada por seu Sócio administrador e Diretor Técnico, Senhor Neiandro Celso Pastel Miranda, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.405.114-46, portador do RG nº 002.491.657-ITEP/RN e do Registro Profissional nº 274377-F, expedido pelo CREFITO/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com profissionais fisioterapeutas registrados no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para a prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.072.531,00 (Hum Milhão Setenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais); **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); **Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício 2026; **Unidade Administrativa:** 07.301 – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2053 – Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar **Fontes de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido Exercício. **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2026.** **Assinaturas:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Neiandro Celso Pastel Miranda – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:8F04C72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE** **LICITAÇÃO Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** **2.410/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** **P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação futura de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos Antibacterianos, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS e da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA-24hs, da Secretária Municipal de Saúde de São José De Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 18/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, com o valor total de RS 811.230,00 (Oitocentos e Onze Mil Duzentos e Trinta Reais); e **Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, **Email: levimeddistribuidora@outlook.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 04, 05, 10, 11, 13, 17, 19, 21, 23 e 25, com o valor total de RS 667.400,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.478.630,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta Reais). São José de Mipibu/RN, 29 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 18/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descritas: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, com o valor total de RS 811.230,00 (Oitocentos e Onze Mil Duzentos e Trinta Reais); e **Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, **Email: levimeddistribuidora@outlook.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 04, 05, 10, 11, 13, 17, 19, 21, 23 e 25, com o valor total de RS 667.400,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil

e Quatrocentos Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.478.630,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta Reais). São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2026). São José de Mipibu/RN, 29 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, com o valor total de R\$ 811.230,00 (Oitocentos e Onze Mil Duzentos e Trinta Reais); e **Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, **Email: levimeddistribuidora@outlook.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 04, 05, 10, 11, 13, 17, 19, 21, 23 e 25, com o valor total de R\$ 667.400,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação futura de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos Antibacterianos, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS e da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA-24hs, da Secretária Municipal de Saúde de São José De Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde; **Valor Global:** R\$ 1.478.630,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta Reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2026.** **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Érika Tamara Costa da Rocha e Caroline Germano de Queiroz Saldanha – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:CAEC94BD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES, Matrícula: 8777, com a finalidade de viajar a Belo Horizonte/MG nos dias 09 e 10 de junho de 2026, com o objetivo de participar do “Encontro Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral”, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 252/2026 da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:99BAC1F3

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS, Matrícula: 5254, com a finalidade de viajar à Natal/RN no dia 10 de junho de 2026, com o objetivo de participar do “FNAS pelo Brasil”, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 442/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:E39F23FC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **EXTRATO DO CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **10/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA 01727618408, inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/0001-06, localizada na Rua Petrolina Lira da Silva, 64 – Bairro Novo – São José de Mipibu/RN neste ato representada por seu Proprietário Senhor Francisco Reno Luciano Silva, inscrito no CPF sob o nº 017.276.184-08 e portador do RG nº 003.195.275 SSP/RN.

OBJETO: Contratação para aquisição de água mineral e afins, garrafão plástico (20 litros), gelo mineral e gelo em escamas.

VALOR: R\$ 162.474,45 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 02(dois) meses

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FRANCISCO RENO LUCIANO SILVA

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:618852CE**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. CRISTINA ANTÔNIA DA SILVA, Matrícula: 10215, com a finalidade de viajar à Natal/RN no dia 10 de junho de 2026, com o objetivo de participar do “FNAS pelo Brasil”, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 443/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:E96A2D75**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. ELENILDO OLIVEIRA DE MORAIS, Matrícula: 5247, com a finalidade de viajar à Natal/RN no dia 10 de junho de 2026, com o objetivo de participar do “FNAS pelo Brasil”, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 444/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:961FE8CA**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. RODRIGO MARTINS PEREIRA, Matrícula: 24694, com a finalidade de viajar à Natal/RN no dia 10 de junho de 2026, com o objetivo de participar do “FNAS pelo Brasil”, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 445/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:8C94EA33**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PE 10/2024**

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA 01727618408, inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/0001-06	O presente Aditivo objetiva aditivo de metas importando o valor de R\$ 40.617,76 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) o que corresponde a aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0D3F3FAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. WALQUIRIA SIMONY CAMPOS DE QUEIROZ SANTOS, Matrícula: 7551, com a finalidade de viajar a Belo Horizonte/MG nos dias 09 e 10 de junho de 2026, com o objetivo de participar do “Encontro Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral”, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 253/2026 da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:C723EE76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 10 de junho de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do FNAS Pelo Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C3D50A14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para a Senhora **Magna Mousinho de Andrade**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social do Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, quando a mesma participará do 26º Encontro Nacional do CONGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5BBF5107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplicio Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, quando o mesmo participará do 26º Encontro Nacional do CONGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:76172BD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, quando a mesma participará do 26º Encontro Nacional do CONGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7CB18AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, de 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 31 de março de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR LOTACÃO	DE
GRAZIELE PATRICIA PEREIRA SILVA	PROFESSOR(A) ENSINO INFANTIL	11º - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
THAMIRIS CLAUDINO BEZERRA	PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL	7º - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
SUZIELY DANTAS SILVA	PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL	19º - PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	30H	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
RAFAELA DE MELO PEREIRA	PROFESSOR(A) INGLÊS	2º - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
ANDRÉIA AMORIM SILVA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO ESPECIAL	2º - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
GABRIEL ANTUNES REINALDO	PROFESSOR(A) LÍNGUA PORTUGUESA	2º - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
EDILZIA SOUZA GUEDES MEIRA	ENFERMEIRO(A)	21º - PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE
IZABEL VIVIANE DE OLIVEIRA FAGUNDES	ENFERMEIRO(A)	13º - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AE7C87E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO PARCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO A GRUPOS E ENTIDADES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, torna público o RESULTADO PARCIAL do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Premiação a Grupos e Entidades Culturais.

A presente seleção integra as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de São José do Campestre/RN, com o objetivo de fomentar, reconhecer, valorizar e fortalecer a atuação de grupos, coletivos, entidades e iniciativas culturais locais, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais do município.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital, considerando mérito cultural, trajetória cultural, relevância sociocultural, contribuição para a cultura local, atuação comunitária e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que este resultado possui caráter parcial, cabendo interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme disposto no edital.

Os proponentes que desejarem interpor recurso deverão realizá-lo exclusivamente por meio da plataforma oficial de submissão dos editais do município, disponível no endereço eletrônico:<https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

Segue abaixo o resultado parcial:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA (BANDA MARCIAL E FILARMÔNICA). - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021587-0	Associação Comunitária Amigos da Casa De Cultura Palácio Borburema Potiguar	103.408.89/0001-00	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

GRUPOS DE CAPOEIRA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPE/CNPJ	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021594-8	Cordão de Ouro (Coletivo)	091.XXX.XXX.92	36	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021595-3	Escola de Capoeira Nova União (Coletivo)	097.XXX.XXX.04	34	Selecionado(A)/Habilitado(A)

ENTIDADES CULTURAIS COM FINS LUCRATIVOS - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021582-2	Luziano Avelino da Silva Martiniano (Arte Malícia Capoeira)	332.899.83/000-187	25	Selecionado(a)/Habilitado(a)

COOPERATIVA DE ARTESANATO- SELECIONADOS NÃO HOUVE INSCRIÇÃO

QUADRILHA JUNINA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021575-4	Associação Cultural Luar Sereno	529.899.25/0001-00	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)

São José do Campestre, 09 de junho de 2026.

RUTHY KAROLLAYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA

Secretária de Cultura

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3B8C5679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº589, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, para execução complementar de cirurgias eletivas gerais, consultas especializadas e exames ambulatoriais especializados vinculados ao Programa Agora tem Especialistas – Componente Cirurgias e ao Programa Nacional de Redução de Filas e atendimentos ambulatoriais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José do Seridó aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, entidade privada prestadora de serviços de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, com sede na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, visando à cooperação complementar ao Sistema Único de Saúde para a execução de ações de atenção especializada destinadas à população do Município de São José do Seridó/RN, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º O convênio terá por objeto específico a realização de cirurgias eletivas gerais e de procedimentos cirúrgicos que integrem o elenco do Programa Agora tem Especialistas – Componente Cirurgias, em conformidade com a programação aprovada pelo Município de São José do Seridó junto ao Ministério da Saúde e com o rol previsto na Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025, ou em norma superveniente que venha a substituí-la ou atualizá-la.

§ 2º Integram o objeto do convênio, de forma vinculada e instrumental à execução das cirurgias eletivas, as consultas ambulatoriais especializadas, os exames complementares, os procedimentos diagnósticos, as avaliações pré-operatórias, os retornos pós-operatórios e demais atos assistenciais necessários à indicação, preparo, realização, acompanhamento e conclusão dos procedimentos autorizados.

§ 3º A execução dos serviços observará a regulação, autorização, encaminhamento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a realização de atendimento fora da programação pactuada, salvo autorização formal do gestor municipal de saúde e compatibilidade com o plano de trabalho.

§ 4º São finalidades do convênio:

- I – ampliar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde às cirurgias eletivas e à atenção ambulatorial especializada;
- II – reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera por cirurgias gerais e por procedimentos eletivos autorizados no âmbito do Programa Agora tem Especialistas – Componente Cirurgias;
- III – assegurar a oferta de consultas especializadas e exames ambulatoriais necessários à avaliação, preparo e acompanhamento dos pacientes;
- IV – organizar o fluxo assistencial entre a Secretaria Municipal de Saúde, a regulação municipal e a unidade hospitalar conveniente;
- V – registrar, comprovar e prestar contas da produção assistencial nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive SIA/SUS, SIH/SUS, AIH, APAC, FPO ou outros sistemas indicados pelo Ministério da Saúde, de todos os atendimentos;

VI – garantir que os serviços sejam prestados aos usuários encaminhados pelo Município sem qualquer cobrança direta aos pacientes.

§ 5º É vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa do objeto, especialmente para custeio de plantões de urgência e emergência, despesas gerais de funcionamento não vinculadas aos procedimentos pactuados ou serviços assistenciais estranhos às metas aprovadas nos planos de trabalhos aprovados pelo Ministério da Saúde.

§ 6º A minuta do convênio, o plano de trabalho, a programação físico-orçamentária, o cronograma de desembolso, as metas quantitativas e qualitativas, a relação de procedimentos e a forma de comprovação da produção integrarão o processo administrativo e deverão observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º O valor total do repasse será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), transferido em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ou conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à execução das metas pactuadas e à comprovação da produção assistencial.

Parágrafo único. Os valores do convênio deverão guardar correspondência com a programação aprovada, com a tabela de procedimentos aplicável, com os limites de complementação federal eventualmente autorizados e com os custos constantes do plano de trabalho, vedado o pagamento por serviços não executados, não comprovados ou não autorizados pela regulação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A autorização observa o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e os arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964, ficando condicionada à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à prévia dotação na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício.

Art. 4º O convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidos aditamentos mediante justificativa técnica, autorização do Conselho Municipal de Saúde quando exigível, anuência do Chefe do Poder Executivo e manutenção da compatibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º A entidade conveniente sujeitar-se-á à fiscalização pelo Município, pelo Conselho Municipal de Saúde, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos demais órgãos competentes, devendo apresentar prestação de contas quadrimestral ou na periodicidade fixada no convênio, acompanhada de relatório de execução física e financeira, relação nominal dos pacientes atendidos quando permitido pela legislação de proteção de dados, autorizações, registros de produção, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do objeto, a cobrança indevida de usuários, a aplicação irregular dos recursos, a ausência de comprovação da produção ou o descumprimento das metas pactuadas ensejarão a suspensão dos repasses, a glosa dos valores, a restituição dos recursos, monetariamente atualizados e acrescidos de juros legais, e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º A execução do convênio deverá respeitar a ordem de regulação e os critérios técnicos de priorização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a estratificação de risco, a necessidade assistencial e as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:C4A65E14

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº590, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em pecúnia, troféus e bens a participantes do II Torneio Leiteiro do Município de São José do Seridó, fixa teto financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José do Seridó aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e realizar o pagamento de premiações em dinheiro (pecúnia), bem como a outorga de troféus, medalhas ou bens correlatos, aos vencedores e participantes do II Torneio Leiteiro do Município de São José do Seridó, como medida de fomento ao desenvolvimento econômico e à agropecuária local.

Art. 2º O valor total despendido com as premiações em pecúnia de que trata esta Lei fica limitado ao teto global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A efetiva concessão e o pagamento das premiações de que trata o caput ficam estritamente condicionados à prévia e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da legislação fiscal vigente.

§ 2º O pagamento do valor de que trata o caput poderá ser realizado com a utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas para tal fim, assim como de recursos provenientes de captação de patrocínios junto ao Banco do Nordeste do Brasil, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As premiações autorizadas por esta Lei têm por objetivos fundamentais:

I - Estimular o aprimoramento genético, a produtividade e a sanidade dos rebanhos bovinos locais;

II - Incentivar a cadeia produtiva do leite e derivados no Município de São José do Seridó/RN;

III - Valorizar o produtor rural e fortalecer a agricultura familiar local;

IV - Atrair investimentos, impulsionar o agronegócio e fomentar o turismo de eventos técnicos na região.

Art. 4º A seleção dos beneficiários e a distribuição dos prêmios obedecerão rigorosamente aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, previsto em regulamento próprio, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de maio de 2026 (Edição 3794).

Art. 5º Em cumprimento às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou na forma autorizada no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 9 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:B8B18115

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 248/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de maio de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de maio de 2026.

*Republicada por incorreção

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:ACB8B131

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Campina Grande/PB	08 de junho de 2026	R\$344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 09 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2026.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CA5CF935

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ QUE TRATA O DECRETO Nº 509, DE 05 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando a Resolução RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde nos artigos do 157 ao 166 referente a instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria MS/GM Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

Considerando a Deliberação Nº 1320/16-CIB/RN que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do RN (PESP/RN); publicada no DOE nº 13751, edição de 25 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução CES/RN, nº 196, de 08 de setembro de 2016 que resolve aprovar o PESP/RN;

Considerando a Portaria GS/SESAP nº 3899, de 17 de dezembro de 2024 que resolve instituir o Núcleo Estadual de Gestão Estratégica em Segurança do Paciente - NEGESP, publicada no DOE nº 15816, edição de 19 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de fortalecer a cultura de segurança do paciente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), promovendo a melhoria contínua da qualidade e a redução de riscos e eventos adversos nos serviços de saúde municipais;

O senhor Jackson Dantas Prefeito do Município de São José do Seridó, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de que trata o Decreto Nº 509 de 2026;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º O NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente na Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) do município São José do Seridó, tendo seu funcionamento definido em seu Regimento Interno.

Art. 3º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó.

Art. 4º. Ficam designados as representações dos seguintes servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de São José do Seridó:

I- Membros executivos:

Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;
AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES – ENFERMEIRA RT - AAE

Referência técnica do Time de Segurança do Paciente;
JOÃO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS – COORDENADOR DE APS

II- Membros *consultivos*:

Secretário Municipal de Saúde;
Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS);
Representante da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);
Representante de Redes (Saúde Mental, saúde do idoso, rede materno infantil, rede deficiência....
Representante da Coordenação de Saúde Bucal;
Representante da Assistência Farmacêutica;
Representante da Vigilância Epidemiológica;
Representante da Regulação Municipal;
Representação da Imunização;
Representante das equipes médica e de enfermagem;
Representante da Saúde do Trabalhador;
Representante da atenção domiciliar;
Representante de áreas de Apoio logístico

Parágrafo único - É conferido aos membros do NMSP, autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente da referida Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de São José do Seridó:

Promover a cultura de segurança do paciente e ações para a gestão de risco no município;

Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde;

Revisar a cada dois anos o Plano Municipal de Segurança do Paciente ou sempre que surgir inovações técnicas na temática citada;

Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

Apoiar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

Analisar e avaliar os dados das notificações de incidentes e eventos adversos ocorridos no município;

Apoiar tecnicamente as equipes de saúde de forma integrada e articulada na adoção de protocolos e boas práticas de segurança do paciente no município;

Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

Elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Secretário de Estado da Saúde Pública.

Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º A designação dos servidores será exercida por tempo determinado, conforme Regimento Interno do NMSP.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá as condições necessárias para o funcionamento do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, assegurando apoio técnico, administrativo e autonomia operacional para suas ações.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José do Seridó, 09 de junho de 2026.

ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de São José do Seridó

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:85ABA37F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 008/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	492,69	1.231,72

TOTAL

R\$ 1.231,72

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:D405B1B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 009/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora Administrativa/Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	328,46	821,15

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:94939006

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 010/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Membro do Comitê de Investimentos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	328,46	821,15

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:1938C333

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 011/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Membro do Conselho

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	328,46	821,15

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:FB2BD851

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 012/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Membro do Conselho

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	328,46	821,15

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:5077F72E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 013/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do

agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ**

Cargo/Função: Membro do Conselho

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	328,46	821,15

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:E698C7FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 014/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	492,69	1.231,72

TOTAL

R\$ 1.231,72

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:D057CA97

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 015/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JANETE DE AZEVEDO DA COSTA**

Cargo/Função: Conselheira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	328,46	821,15

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:112755DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 016/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO ROZÁRIO COSTA**

Cargo/Função: Conselheira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	328,46	821,15

TOTAL

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:C1FEB2EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 017/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA**

Cargo/Função: Conselheira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	10, 11 e 12 de Junho de 2026	328,46	821,15

R\$ 821,15

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, com o objetivo de participar do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 09 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:1C093172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ **08.355.463/0001-88**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação para a **Construção de Escola de Tempo Integral – 13 Salas Modelo Padrão FNDE**, localizada na **Rua Irinaldo Cesário Soares, SN, bairro Manoel Vieira, São Miguel/RN, 59.920-000**.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA -

Prefeito Municipal de São Miguel/RN.

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9B054FEF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA 59.801.542 FABIOLA VIANA CARVALHO

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima*, doravante denominado CONTRATANTE, e o 59.801.542 FABIOLA VIANA CARVALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.801.542/0001-06, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 201501330-1 - 21/03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 063/2025, conforme dispõe o art. 124, I, “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual correspondente ao percentual de 23% (vinte e três por cento) do quantitativo inicial para o Item 4 do contrato (Perícias médicas nos servidores municipais), cuja quantidade original de 85 (oitenta e cinco) unidades passará a 105 (cento e cinco) unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1 O presente termo implicará no acréscimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao acréscimo real de aproximadamente 16,93% do valor inicial, passando de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais) para R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 063/2025, firmado entre as partes em 29 de agosto de 2025, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel/RN, em 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

FABIOLA VIANA CARVALHO
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6E48558A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, com sede administrativa na Rua Doutor José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrito no CNPJ 20.632.876/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Presidente Francisco Fábio Pinheiro, Portaria nº 0173-2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS - LTDA**, com sede à AV Santos Dumont, Sala nº 719 e Sala 721, Aldeota, na Cidade de Fortaleza - CE neste ato representada pelo SR. Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em assessoria de investimentos para as aplicações de recursos oriundos do FUNPREV de São Miguel.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do contrato permanecerá inalterado, perfazendo o valor total de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete Mil e seiscentos Reais)**, sendo o valor de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)** mensal.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato nº 09/2021, previsto em sua cláusula Decima Terceira, fica prorrogado a contar de **11 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº 8.666, DE 21 de junho de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente elencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em de de 2026.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:52A92E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 323, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1ºFica Convocada para o dia 16 de junho de 2026 a 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Art. 2ºA Conferência terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil” e será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3ºSão Objetivos da Conferência:

- **Avaliar a situação de saúde do município**
- **Formular diretrizes/propostas para os Planos Estadual e Nacional de Saúde 2028-2031**
- **Eleger Delegados para a etapa estadual**

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CC2A1191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-
2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 02 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME CNPJ Nº 08.697.852/0001-91**, com endereço na RUA DOM JORGE DE MENEZES, 1180, CENTRO, VILA VELHA/ES, CEP: 29100-250 Representada por: KEVELLIM PONTES FREITAS - CPF: 016.***.***-02 resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 09/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 02 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Endogerais Equipamentos Médicos LTDA-ME
CNPJ: 08.697.852/0001 -91
KEVELLIM PONTES FREITAS
CPF: 016.***.*** -02
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D0100DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 218/2026 – GP, DE 08 DE JUNHO
DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para o exercício de assessoramento e

responsabilidade técnica pelos atos privativos de medicina veterinária no âmbito da Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) e do Setor de Endemias de São Vicente/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e pela estrutura administrativa municipal vigente, e:

CONSIDERANDO as competências do Município e do Sistema Único de Saúde (SUS) no que tange ao desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e de saúde ambiental, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) e o Setor de Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, exercem atividades essenciais de vigilância epidemiológica e controle de vetores, cuja natureza precípua insere-se no campo da saúde pública e do saneamento básico ambiental;

CONSIDERANDO que determinados procedimentos operacionais executados no âmbito da Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) envolvem atos técnicos que constituem competência privativa de Médico-Veterinário, nos termos da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Federal nº 64.704, de 23 de junho de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade técnica, a ética profissional e o estrito cumprimento das normas sanitárias vigentes na realização de exames, diagnósticos clínicos de zoonoses e procedimentos de eutanásia humanitária animal no Setor de Endemias;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **Dr. Ari Venâncio Dantas Júnior** é Médico-Veterinário devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº **0673-VP**, contando com Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART nº 105716**) regularmente cadastrada e ativa junto ao CRMV/RN;

CONSIDERANDO, por fim, que a colaboração intersetorial entre as Secretarias Municipais converge para o princípio constitucional da eficiência e para a otimização dos recursos humanos e materiais da Administração Pública,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Dr. ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR**, Médico-Veterinário, inscrito no CRMV/RN sob o nº 0673-VP, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, para prestar assessoramento técnico e atuar como responsável técnico pelas atividades, procedimentos e decisões de natureza estritamente veterinária no âmbito da Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) e do Setor de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao profissional ora designado, na qualidade de responsável técnico veterinário da Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ):

- Supervisionar técnica e eticamente todos os procedimentos de profilaxia, contenção e manejo clínico de animais suspeitos ou confirmados de portar zoonoses de relevância para a saúde pública;
- Planejar, coordenar e executar com exclusividade os procedimentos de eutanásia humanitária animal que se fizerem necessários, em estrita observância aos métodos e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

— Orientar e supervisionar a equipe técnica do Setor de Endemias na coleta de material biológico, execução de testes rápidos de leishmaniose e demais exames laboratoriais de triagem de zoonoses;

— Prestar assessoria técnica no planejamento e na execução de campanhas municipais de vacinação antirrábica animal e demais ações de controle populacional ou sanitário de vetores;

— Zelar pelo cumprimento das normas de descarte de resíduos de serviços de saúde animal e pelo cumprimento das regras higiênico-sanitárias nas dependências da Unidade de Vigilância em Zoonoses.

Art. 3º A designação técnica instituída por esta Portaria não implica na desvinculação permanente do servidor de sua secretaria de origem, caracterizando-se como atividade de colaboração administrativa e cooperação técnica intersetorial, devendo o profissional compatibilizar suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento com as atividades técnicas desempenhadas na Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ).

Art. 4º Os efeitos operacionais desta Portaria retroagem à data de início da vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 105716) protocolada perante o órgão de classe profissional, resguardando-se a regularidade técnica de todos os atos pretéritos praticados pelo profissional no âmbito da vigilância em zoonoses.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria de Nomeação nº 379/2023

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Portaria de Nomeação nº 013/2021

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8151A3BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2026 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: FORRÓ DE GRIFF LTDA - ME, CNPJ: 54.861.098/0001-09, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AF0D5695

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2026 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 40.360.226/0001-18, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C185FD28**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 222/2026 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO, CNPJ: 64.315.267/0001-50, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4599BF52
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2026**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026, fundamentada de acordo com o que preceitua a alínea F, inciso III, do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata do pagamento de 06 (seis) Inscrições para

59º Congresso Nacional ABIPEM, nos dias 10 a 12 de junho em Natal/RN visando a capacitação de servidores e conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN e **AUTORIZA** a contratação da ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – CNPJ: 29.184.280/0001-17, perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento.

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Vicente – RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19FAC65A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 064/2026 – SMAS, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026, CONTRATO Nº
189/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 189/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.795.421/0001-12, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 DE JUNHO DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8216854A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 065/2026 – SMAS, DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, CONTRATO Nº 190/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 190/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: P R D DE ARAUJO SERVIÇOS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.828.892/0001-38, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C79FD92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 066/2026 – SMAS, DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, CONTRATO Nº 191/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 191/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: R.S SILVA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.009.513/0001-09, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DD3A823

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,aconvocaçãoda(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP Nº 003/2026, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

TEODORO SERVIÇOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ: 03.386.750/0001-31 - Endereço: Fazenda Vila Nova - CEP: 59330000 - UF: RN - Município: Jucurutu - Telefone: (84) 99645-3434

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 09 de junho de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5EE845AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 183/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: R.S SILVA SERVIÇOS E COMERCIO
CNPJ: 65.009.513/0001-09 ENDEREÇO RUA, BELA VISTA, 0 ,
QUIXABEIRA, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
COMUNS, ABRANGENDO E SOLDAGEM.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	Hora	20	190,0000	3.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 10.302.0014.2048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; 10.301.0013.2041 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....: 08 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: ROBERTO SALVIANO SILVA

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F10EA6AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 184/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: P R D DE ARAUJO SERVIÇOS CNPJ: 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS, 239 , QUIXABEIRA, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERRALHERIA E SOLDAGEM.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO – MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	Hora	20	200,0000	4.000,00
25	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	Hora	20	188,0000	3.760,00
26	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	Hora	18	220,0000	3.960,00
27	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	Hora	18	238,0000	4.284,00
28	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	Hora	18	205,0000	3.690,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.694,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 10.302.0014.2048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; 10.301.0013.2041 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATAS DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS....:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Assinado em: 08/06/2026 às 09:57:19

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO, Assinado em: 09/06/2026 às 10:08:31

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA, Assinado em: 08/06/2026 às 10:26:56

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA84574B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2026

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada alínea F, inciso III, do Art. 74 da NLLC, levando em consideração os documentos constantes nos autos, para o pagamento de 06 (seis) Inscrições para 59º Congresso Nacional ABIPEM, nos dias 10 a 12 de junho em Natal/RN visando a capacitação de servidores e conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN; valor global de R\$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais); Contratada: ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – CNPJ: 29.184.280/0001-17; Contratante: INSTITUTO DE

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN CNPJ nº 19.691.803/0001-68.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN, em 09 de junho de 2026.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:293143B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0004
Descrição: 0001636 - CAVALO MECANICO COM SEMIREBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DE NO MINIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Quantidade: 4000
Unidade de Fornecimento: KM
Valor Final: R\$ 14,99 - Valor Total: R\$ 59.960,00
Nome da Empresa: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)
Modelo: 1635 - MB

SÃO VICENTE, 09 DE JUNHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AEA857F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0004
Descrição: 0001636 - CAVALO MECANICO COM SEMIREBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DE NO MINIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Quantidade: 4000
Unidade de Fornecimento: KM
Valor Final: R\$ 14,99 - Valor Total: R\$ 59.960,00
Nome da Empresa: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)
Modelo: 1635 - MB

SÃO VICENTE, 09 DE JUNHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B830652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

Processo Administrativo nº 074/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 041/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 15/06/2026 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de Autoclave Horizontal Digital destinada à esterilização de instrumentos, materiais e utensílios utilizados nos serviços de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN. Hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2024 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 10/06/2026 – às 08h.
Limite de Entrega de Propostas: 15/06/2026 – às 08h.
Início da Sessão Eletrônica (Lances): 15/06/2026 – das 08:01h às 14h.

Senador Eloi de Souza/RN, 09 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:0D50FE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **SÓCRATES FÉLIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 011.713.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“OFICINA 3 – MODELOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS”**, realizado na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:1A699BDC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 046/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **DANIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 051.400.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“OFICINA 3 – MODELOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS”**, realizado na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:C7A75B79**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 047/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 671.415.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“OFICINA 3 – MODELOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS”**, realizado na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de Junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:09FFE116**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 048/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **JANAILDA DARC FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 065.317.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“OFICINA 3 – MODELOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS”** na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:25BA07AF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 049/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 101.654.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“FNAS – PELO BRASIL”** na cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B75AF379**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 050/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **DAIRCY LOURDES CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 101.729.XXX-XX, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE**

PROTEÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado “FNAS – PELO BRASIL” na cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:523E3447

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 498.445.XXX-XX, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ajuda de custo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado “FNAS – PELO BRASIL” na cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 09 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:076AE052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Senador Elói de Souza/RN! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Senador Elói de Souza/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Senador Elói de Souza/RN.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 21 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 59.098,41 R\$

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária : Recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, transferidos pelo Governo Federal ao Município, por meio do Fundo Municipal de Cultura (ou unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura), na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Municipal de Cultura Programa: Promoção e Fomento à Cultura Ação: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Fonte de Recurso: Transferências da União referentes à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 (Premiações Culturais) / 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / 3.3.90.39 (Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), conforme o caso.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Senador Elói de Souza /RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 12:00 horas do dia 03/06/2026 até às 12:00 horas do dia 30/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Senador Elói de Souza /RN há pelo menos 03 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto contemplado.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física ou via e-mail a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas/técnicos externos contratados, membros do conselho, servidores da secretaria.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Senador Elói de Souza/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de análise da Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio de Interposição de Recurso por escrito (modelo livre), dentro do prazo previsto no edital fundamentado, indicando: nome do proponente, número de inscrição ou projeto, item do edital que está sendo questionado, justificativa clara e objetiva e Pedido de revisão no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Senador Elói de Souza/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Estadual de Tributação.
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Estadual de Tributação.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Estadual de Tributação em nome do representante do grupo;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de análise da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Interposição de Recurso por escrito (modelo livre), dentro do prazo previsto no edital fundamentado, indicando: nome do proponente, número de inscrição ou projeto, item do edital que está sendo questionado, justificativa clara e objetiva e Pedido de revisão no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Senador Elói de Souza/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31 de janeiro de 2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

E-mail do processo para inscrições: ciclo2pnab.cultura@gmail.com

DRIVE com os anexos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1tokJSTVJhZND8dFcLB64QN78nyOGN0Ks?usp=sharing>

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:267A7199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO FAZEMOS SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE, NESTA DATA, TORNA-SE PÚBLICA A RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026, CONFORME ORIENTAÇÕES DA LEI Nº 230/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO TRAN

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2026

RESULTADO FINAL

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de **RESULTADO FINAL** do **Edital 001/2026**, para o primeiro semestre de 2026, conforme orientações da **Lei Nº 230/2022** que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	EVENLY SALES DO NASCIMENTO	713.315.894-95	DEFERIDA

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C35297E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 20210135 COM A EMPRESA EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS, C.N.P.J. Nº 33.891.032/0001-83

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa Contratada: EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS, C.N.P.J. nº 33.891.032/0001-83 (PLAAF) São José de Mipibu – Funerária Sagrado Coração de Jesus

Objeto Contratual: Prestação de Serviços Funerários (Auxílio Funeral)

Processo Administrativo: Termo de Referência – Contratação de Serviços Funerários

O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE Senador Georgino Avelino, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, considerando o dever de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, vem, por meio do presente instrumento, REGISTRAR FORMALMENTE o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa PLAAF São José de Mipibu – Funerária Sagrado Coração de Jesus, bem como DEFLAGRAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado à apuração dos fatos e adoção das medidas administrativas cabíveis.

I – DOS FATOS

Conforme Relatório de Prestação de Serviços Funerários elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foram identificadas diversas irregularidades na execução do contrato administrativo referente à prestação de serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do auxílio funeral municipal.

Dentre as irregularidades constatadas, destacam-se:

- Substituição indevida de coroas de flores naturais por flores artificiais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e sem prévia comunicação ou autorização da Administração Pública;

- Fornecimento de urnas funerárias apresentando rachaduras estruturais, baixa qualidade do material empregado e acabamento precário;
- Falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, ocasionando constrangimento às famílias atendidas e comprometendo a dignidade do serviço público prestado;
- Ausência de comunicação transparente por parte da empresa contratada, tendo o Município tomado conhecimento dos fatos por meio de reclamações formuladas pelos familiares dos falecidos.

Ressalta-se que as irregularidades encontram-se acompanhadas de elementos comprobatórios, incluindo registros fotográficos e conversas mantidas via aplicativo WhatsApp, anexados ao relatório técnico produzido pela Secretaria demandante.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

As condutas identificadas configuram, em tese, descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, especialmente no que se refere à fiel execução do objeto licitado, observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e manutenção da qualidade mínima exigida para os serviços prestados.

Tais ocorrências afrontam os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e interesse público, além de comprometerem diretamente a finalidade assistencial do serviço funerário ofertado pelo Município.

III – DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Diante das irregularidades relatadas e visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, fica INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apuração dos fatos narrados, análise da execução contratual e adoção das providências cabíveis.

Fica a empresa PLAAF São José de Mipibu – Funerária Sagrado Coração de Jesus NOTIFICADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação escrita, justificativas e documentos que entender pertinentes acerca das irregularidades apontadas.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação aplicável e no contrato administrativo, inclusive aplicação de penalidades, advertência, multa contratual, suspensão temporária de contratar com a Administração Pública e eventual rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se:

O encaminhamento da presente notificação à empresa contratada;

A juntada desta peça aos autos administrativos correspondentes;

A manutenção do acompanhamento e fiscalização contratual pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

A análise jurídica posterior, após apresentação de defesa ou decurso do prazo concedido.

V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Senador Georgino Avelino reafirma seu compromisso com a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como com a observância da legalidade e da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

O presente documento possui caráter formal e administrativo, servindo como instrumento de apuração preliminar das irregularidades constatadas e fundamento para eventual adoção de medidas corretivas e sancionatórias.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Junho de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:627CEBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11001

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede

na RUA SANTO ANTONIO, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL,, doravante denominado CONTRATANTE, e **JACOB & MENEZES LTDA CASA DO ZIPER**, inscrita no CNPJ 07.039.495/0001-01, com sede na Rua Leonel Leite, Alecrim, Natal-RN, representada por Larissa Maria Menezes da Silva, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Maio de 2027, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO,

CNPJ Nº 08.168.478/0001-37

Contratante

JACOB & MENEZES LTDA CASA DO ZIPER,

CNPJ 07.039.495/0001-01

Contratado

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:EB8EE4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30602

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado 57.507.517 ERY WESLEY BEZERRA DE BRITO, CNPJ/CPF CNPJ 57.507.517/0001-99, com sede na R ATANASIO SALUSTINO DO NASCIMENTO, 83 SANTA TEREZINHA, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN CEP:59291225, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ERY WESLEY BEZERRA DE BRITO, portador do CPF 013.923.434-96, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Maio de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

57.507.517 ERY WESLEY BEZERRA DE BRITO

CNPJ: 57.507.517/0001-99

Contratado

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9DA9866F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 14/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10, sediado(a) na R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225, SALA 01, CEP: 86.025-090, BAIRRO RECREIO, LONDRINA/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, inscrita no CPF sob o nº 050.536.xxx-10, com endereço eletrônico supremadental@licitacoes.londrina.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 197.715,71 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos)**. VIGÊNCIA: 27/05/2026 a 26/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** a Srª. Juliana Carolina Zaninelli Ladeira.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:3D75F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.063.868/0001-50, sediado(a) na R ADALBERTO COIMBRA, 240, CEP: 54.315-110, NO BAIRRO JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Ana Paula Pimentel Pifano, inscrita no CPF sob o nº 023.793.XXX-88, com endereço eletrônico medbrasilatacadista@yahoo.com. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 37.212,10 (Trinta e sete mil, duzentos e doze reais e dez centavos)**. VIGÊNCIA: 27/05/2026 a 26/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA** a Srª. Ana Paula Pimentel Pifano.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:32690453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sra. Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.XXX.XXX-79, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) **C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.634.109/0001-34, sediado(a) na rua José Godeiro da Silva, nº 185, CEP: 59.770-000, Centro, Patu/RN, doravante designado CONTRATADO, com endereço eletrônico superaviltlda@supercabo.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 002/2025, Processo Administrativo nº 1526/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de uma unidade básica de saúde (UBS) – Porte 1, localizada na Vila Goiás, zona rural do município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, a ser localizada na Vila Goiás, zona rural de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 1.225.230,17	R\$ 1.225.230,17

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5B50BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1649/2024 AO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA 3F LTDA.

Termo de Aditamento contratual entre o **Município de Serra do Mel/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, através do centro administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **3F LTDA**, CNPJ: 23.484.444/0001-45, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1649/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contração de empresa para aquisição de licença anual de uso do ORÇAFASCIO – software para engenharia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo e renovação de saldo aditado em **12 (doze) meses**.

Serra do Mel-RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C15060C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 058 - 2026

DECRETO Nº 058, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de município de Serra do Mel/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Serra do Mel/RN

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos

saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Para efeitos desta lei, entende-se: Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como

orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

– frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

– castanhas, nozes e/ou sementes;

– iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

– bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

– sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

– pães caseiros;

– bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII– produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

– salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

– refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

– outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

– balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

– cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

– frituras em geral;

– salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

– pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

– bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

– embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

– alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

– outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham: - mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);

mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);

mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);

mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);

qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X– alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar

Art. 13º – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14º – Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares. **Art. 15º** – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

– linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;

– trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;

– representação de criança;

– pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;

– personagens ou apresentadores infantis;

– desenho animado ou de animação;

– bonecos ou similares;

– promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e

– promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16º – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos

setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências. **Art. 18º** – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais

Art. 19º – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de

1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 21º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Serra do Mel/RN, 09 de Junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:C3787D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 057 - 2026

DECRETO Nº 057, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Serra do Mel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado

solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, no ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar termo de **NADA CONSTA**, emitido por uma das salas de vacina do município, como forma de comprovação de esquema vacinal atualizado, em casos de esquema vacinal em atraso, a escola poderá estipular o prazo de até 10 dias para atualização de vacinas, posterior ao prazo estipulado, os pais/responsáveis irão ser notificados por órgãos competentes.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 09 de Junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:74573E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor de inglês- Educação Fundamental II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 6º/ ALICE CHAVES DE LIMA

Serra do mel/RN, em 09 de junho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4114A68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS.

VALOR GLOBAL: R\$ 226.303,99 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e três reais e noventa e nove centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

LETICIA RABELO FERREIRA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:90C0E384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.118/0001-96.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.170,94 (oitenta e oito mil cento e setenta reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:C9A6FC79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.379,62 (cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:6EACE971

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.653.978/0001-62.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil cento e quarenta reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:AA8243EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.535/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.763,28 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:9B19EF00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.587,05 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

PAULO SERGIO RORIZ.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:9D76D5D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS.

VALOR GLOBAL: R\$ 189.696,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

VITOR DIOGO WENDLING.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:9C171F05**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: W PESSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.589.114/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.847,64 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

LUIZ ANTÔNIO LOBO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:3C55D23F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 087/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
014/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, PROFISSIONAIS E EMPREENDEDORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO FORTALECER AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.481,47 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura e emissão da respectiva ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:C3793235**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 099/2026 DISPENSA 018/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ELINO MOREIRA DE BRITO, inscrito no CNPJ 66.803.629/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA ACOPLÁVEL EM TRATOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) JOGOS DE NAVALHAS RESERVAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2085 – PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura e emissão da respectiva ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

ELINO MOREIRA DE BRITO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:35DCFE4D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	CPF: 033.XXX.964-60	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 04/06/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	

() 50% (cinquenta por cento) do Valor

Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar a paciente puérpera M.E.S com o recém-nascido e, seu acompanhante, que se encontravam de alta hospitalar na Maternidade Januário Cicco, na cidade de Natal/RN. Informo que a viagem ocorreu durante o plantão do Hosp. Maria Cândida, no dia 04/06/2026, no qual o condutor Epaminondas Belo dos Santos(plantonista) foi acionado para buscar a paciente de alta hospitalar, através do Serviço Social daquela Unidade Hospitalar. Não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Portanto, solicito a diária em caráter indenizatório.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6CF935CC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha				
Cargo/função: Motorista	CPF: 007.XXX.824-26		Quantidade: 1/2 (meia)	
Destino: Currais Novos	Data: 06/06/2026	Valor 40,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente E.A.G.S. de alta cirúrgica do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F97DC2F9**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva		
Cargo/função: Motorista	CPF: 023.XXX.584-78	Quantidade: 1 (uma)

Destino: Natal	Data: 04/06/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: A presente viagem tem por objetivo realizar o transporte de retorno dos alunos e da equipe técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), participantes da XI Expedição Caatinga, que estiveram desenvolvendo atividades acadêmicas, científicas e de extensão na comunidade Alecrim, zona rural do município de Serra Negra do Norte/RN, com destino à cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2026. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:543DEF58

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): José Segundo Gomes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 792.XXX.124-53	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 04/06/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: A presente viagem tem por objetivo realizar o transporte de retorno dos alunos e da equipe técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), participantes da XI Expedição Caatinga, que estiveram desenvolvendo atividades acadêmicas, científicas e de extensão na comunidade Alecrim, zona rural do município de Serra Negra do Norte/RN, com destino à cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2026. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B99641CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Berenice Costa do Nascimento Gomes** (Mat. 767), ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 17 de junho de 2026 e término ao dia 01 de julho de 2026. E de 17 de julho de 2026 à 31 de julho de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1EE96A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Decreta recesso administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, Sr.^a **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN,

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO as comemorações das Festas Juninas a importância e a tradição que têm em toda região Nordeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Serrinha/RN, **no período de 22 a 30 de junho de 2026** (período junino), para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público destinados ao atendimento da população.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, ficando assegurada a continuidade dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executados por servidores em atividades de urgência, emergência ou em outras necessidades indispensáveis ao funcionamento da Administração, especialmente os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Ficam, em caráter excepcional, os titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF expressamente autorizados a instituir o expediente interno que se fizer necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que se refere à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá manter escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem dos prazos para a prática de quaisquer atos relacionados às licitações e aos contratos administrativos conduzidos por esta municipalidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 09 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:235F8324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear **JOSUÉ DE MEDEIROS** Coordenador Geral e **JOEWERTON CESAR ROSA DE LIMA** Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serrinha/RN, instituída pelo Decreto Nº 0005, de 14 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Serrinha/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º.: Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação indicados por seus órgãos e instituições:

Nome	CPF	Telefone	Função
Josué de Medeiros	041.660.914-76	(84) 98840-1156	Membro Titular - indicado pela Secretaria de Educação
Joewerton Cesar Rosa de Lima	089.467.074-37	(84) 98765-1927	Membro Titular - indicado pela Secretaria de Educação
Erineide Valdevino da Silva	020.583.194-00	(84) 98869-9774	Membro Titular - indicada pela Secretaria de Educação
Vanessa Maria Gomes do Nascimento	049.981.884-96	(84) 98672-0216	Membro Suplente – indicada pela Secretaria de Educação
Maria Solange de Lima Silva	058.293.104-57	(84) 98864-1511	Membro Suplente - indicada pela Secretaria de Educação
Rangel Estevam de Freitas	028.257.344-54	(84) 98838-1621	Membro Titular – indicado pelo Conselho Municipal de Educação
Dalvaci Gomes dos Santos	778.041.124.-91	(84) 99603-1931	Membro Suplente – indicada pelo Conselho Municipal de Educação
Ailma Maria da Silva Assis	023.927.064-92	(84)98684-0311	Membro Titular – indicada pelo Fórum Permanente de Educação
Raquel Souza Damasceno Costa	034.455.994-75	(84) 98153-6020	Membro Suplente – indicada pelo Fórum Permanente de Educação
Francisco Lucas de Moraes Neto	024.446.034.51	-----	Membro Titular – indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha
Thiago de Medeiros	094.317.224-10	-----	Membro Suplente – indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha
Luiz André de Oliveira Neto	713.023.154-80	-----	Membro Titular – indicado pelo Grêmio Estudantil da Escola Estadual Domitila Noronha
William Paulo de Lima	716.530.064-39	-----	Membro Suplente – indicado pelo Grêmio Estudantil da Escola Estadual Domitila Noronha
Jocélia Candido da Silva	010.566.454-58	(84) 99167-8510	Membro Titular – indicado pelo Sindicato dos Professores
Viviane Farias Gomes	045.440.854-46	(84) 98755-5349	Membro Suplente – indicado pelo Sindicato dos Professores

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:58072806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Fórum Permanente de Educação e dá outras providências.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º.: Nomear os membros titulares e suplentes do Fórum Permanente de Educação para participarem da instância colegiada, autônoma, de caráter permanente, consultiva, propositiva, mobilizadora e de acompanhamento da política educacional no âmbito do Sistema Municipal de Educação a partir da indicação de seus órgãos e instituições:

Nome	CPF	Telefone	Função
Vanessa Maria Gomes do Nascimento	049.981.884-96	(84) 98672-0216	Membro Titular – indicada pela Secretaria de Educação
Maria Solange de Lima Silva	058.293.104-57	(84) 98864-1511	Membro Suplente - indicada pela Secretaria de Educação
Rangel Estevam de Freitas	028.257.344-54	(84) 98838-1621	Membro Titular – indicado pelo Conselho Municipal de Educação
Dalvaci Gomes dos Santos	778.041.124.-91	(84) 99603-1931	Membro Suplente – indicada pelo Conselho Municipal de Educação
Ailma Maria da Silva Assis	023.927.064-92	(84)98684-0311	Membro Titular – indicada pelos Gestores das escolas do município
Raquel Souza Damasceno Costa	034.455.994-75	(84) 98153-6020	Membro Suplente – indicada pelos Gestores das escolas do município
Francisco Lucas de Moraes Neto	024.446.034.51	-----	Membro Titular – indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha
Thiago de Medeiros	094.317.224-10	-----	Membro Suplente – indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha
Luiz André de Oliveira Neto	713.023.154-80	-----	Membro Titular – indicado pelo Grêmio Estudantil da Escola Estadual Domitila Noronha
William Paulo de Lima	716.530.064-39	-----	Membro Suplente – indicado pelo Grêmio Estudantil da Escola Estadual Domitila Noronha
Jocélia Candido da Silva	010.566.454-58	(84) 99167-8510	Membro Titular – indicado pelo Sindicato dos Professores
Viviane Farias Gomes	045.440.854-46	(84) 98755-5349	Membro Suplente – indicado pelo Sindicato dos Professores
Alexsandra Rodrigues de Araújo Regis	038.493.554-03	-----	Membro Titular – indicada pelo conselho escolar da escola João Paulo I como representante de pais
Cidilene Feliciano da Silva	098.323.914-23	-----	Membro Suplente – indicada pelo conselho escolar da escola João Paulo I como representante de pais
Ruy de Oliveira Costa	114.004.574-16	-----	Membro Titular – indicado pelo Conselho Tutelar
Maria Clara Augusta de Lima	109.044.834-10	-----	Membro Suplente – indicado pelo Conselho Tutelar
Vivianne Karla Santos de Lima	045.596.624-95	-----	Membro Titular – indicada pela Procuradoria da Mulher para representar movimentos sociais
Letícia Ramaiane da Silva	706.595.814-00	-----	Membro Suplente – indicada pela pastoral da Igreja Católica para representar movimentos sociais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:9E975C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0013/2026 PROCESSO ADM: Nº 10040013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0013/2026, Processo Adm: Nº 10040013/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$ 337.802,49 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos): H F DINIZ (28121546000110) com os lotes: 1, 10, 12, 14, 22, 23, 27, 29, 33, 36, 39, 44, 48, 49, 50, 56, 61, 63, 66, 70, 82, 85, 86, 95, 111, 112, 122, 123, 128, 129, 133, 138, 148, 154, 158, 163, 164, 165, 167, 169, 175 no valor total de R\$ 61.510,24 (sessenta e um mil e quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos). D F DE S SILVA (04599190000166) com os lotes: 2, 3, 4, 8, 20, 34, 47, 131, 132, 152, 155 no valor total de R\$ 10.178,30 (dez mil e cento e setenta e oito reais e trinta centavos). C2 SUPERMERCADO LTDA (10547696000124) com os lotes: 6, 7, 9, 13, 15, 17, 18, 24, 26, 28, 32, 37, 41, 51, 59, 71, 77, 79, 81, 88, 89, 99, 100, 113, 114, 117, 121, 126, 127, 139, 140, 144, 150, 153, 156, 159, 166 no valor total de R\$ 91.810,06 (noventa e um mil e oitocentos e dez reais e seis centavos). PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17737876000118) com os lotes: 5, 21, 45, 60, 87, 90, 91, 93, 94, 101, 105, 130, 145, 146, 173, 174 no valor total de R\$ 15.098,66 (quinze mil e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI (01973806000129) com os lotes: 11, 16, 19, 25, 30, 31, 35, 38, 40, 43, 46, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 83, 84, 92, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 124, 125, 134, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 147, 149, 151, 157, 160, 161, 162, 168, 170, 171, 172, 176, 177 no valor total de R\$ 159.205,23 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinco reais e vinte e três centavos).

Itens fracassados: 42

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quarta-feira, 9 de JUNHO de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FCDC0297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 084/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Designação Agente de desenvolvimento do Município de Serrinha dos Pintos-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora, **ERICA DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Serrinha dos Pintos - RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 14 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:74C7B3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE
FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. NOEZILA MOREIRA QUEIROZ,
OCUPANTE DO CARGO DE PROF. PAD V. – PADRÃO – E -
NÍVEL IV

PORTARIA Nº. 087/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (um) de abril de 2026 a 30 (trinta) de junho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) NOEZILA MOREIRA QUEIROZ, ocupante do Cargo de PROF. PAD V. – PADRÃO – E - NÍVEL IV, Matrícula Nº 191998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 (um) de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F1A147D1

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 099/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. FRANCICO CIRILO DE AZEVEDO,
ADMITIDO EM 01.04.1998, OCUPANTE DO CARGO DE GARI**

PORTARIA Nº. 099/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 03 (três) de junho de 2026 a 02 (dois) de setembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) FRANCICO CIRILO DE AZEVEDO, admitido em 01.04.1998, ocupante do Cargo de Gari, Matrícula Nº 0561998, lotado na Secretaria de Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA95BEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E
CULTURA**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2026**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Sítio Novo/RN, que tem como objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Sítio Novo/RN. Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o(a) presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as), suplentes e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alice Ribeiro da Silva	Alice Ribeiro Crochê	711.099.584-47	1320	Habilitado (a)
Ana Cecília da Silva Ribeiro	APS Acessorios	132.534.734-57	1260	Habilitado (a)
Maria Josineide dos Santos	Josy Ateliê Costura Criativa	084.286.684-18	1204	Habilitado (a)
Francisca Vagnolia Pereira	Crochê	012.465.404-52	1196	Habilitado (a)
Marta Cristiane dos Santos Silva	Arte em Crochê	049.139.244-35	1140	Habilitado (a)
Eliana Mafra Gomes	Fuxicos da Elly	051.063.924-03	1128	Habilitado (a)
Maria Clara da Rocha Justino	Arte em Crochê	170.849.184-85	1116	Habilitado (a)
Francineide Rodrigues de Freitas	Crochê e Macrame	503.623.484-72	1110	Habilitado (a)
Marluce Florencio da Silva de Oliveira	Crochê e Fuxico	037.683.944-92	1090	Habilitado (a)
Maria das Dores de Lima Silva	Crochê e Fibras	060.558.224-66	1060	Habilitado (a)
Rita de Cássia de Lima Silva	Rita de Cássia	095.805.834-20	1020	Habilitado (a)
Roseani Justino dos Santos	Crochê	272.413.668-32	990	Habilitado (a)
Ana Claudia Ferreira	Claudia Artes e Crochê	084.665.554-39	930	Habilitado (a)
Lúcia Maria de Araújo	Crochê	045.306.184-20	860	Habilitado (a)
Marcelo Augusto Ferreira da Silva	Bonecos Artesanais	161.647.124-75	810	Habilitado (a)
Francineide Pegado da Rocha	Artesanato Crochê	072.744.794-74	560	Suplente
Tatiane da Rocha Souza	Artesanato Crochê	018.041.314-74	540	Suplente
Larissa Kaline da Rocha	Artesanato Crochê	719.556.004-06	510	Suplente
Ana Lucia Lima da Silva	Bordado	018.165.554-36	480	Suplente

Categoria: Pêmio para artistas individual do segmento do artesanato

Sítio Novo/RN, 08 de junho de 2026.

MARIA KLECIANE DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA

Membro

CALIANE FERNANDES MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:FC20711C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 18/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, saiu vencedor(a): COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, no(s) Item (ns): 40; saiu vencedor(a): G O CARVALHO LTDA – CNPJ: 27.945.733/0001-55, no(s) Item (ns): 26; e saiu vencedor(a): GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA – CNPJ: 57.927.269/0001-35, no(s) Item (ns): 35.

Taipu/RN, 09/06/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DF70F8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, saiu vencedor(a): COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, no(s) Item (ns): 40; saiu vencedor(a): G O CARVALHO LTDA – CNPJ: 27.945.733/0001-55, no(s) Item (ns): 26; e saiu vencedor(a): GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA – CNPJ: 57.927.269/0001-35, no(s) Item (ns): 35. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 09/06/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:A9CA2F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que não restaram licitantes habilitados/classificados aptos à contratação, após análise das propostas e documentos de habilitação, nos termos do instrumento convocatório

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Tangará/RN, em 08 de junho de 2026.

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:1FF472C4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Tangará/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos, encontra-se SUSPensa por determinação judicial.

A suspensão decorre da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança impetrado pela empresa Plano A Serviços Ltda., que determinou a imediata suspensão do andamento da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026, bem como a abstenção da prática de quaisquer atos subsequentes relacionados ao certame, especialmente adjudicação, homologação e celebração de contrato, até ulterior deliberação judicial.

Informamos que o certame permanecerá suspenso até nova determinação do Poder Judiciário, ocasião em que será divulgada nova comunicação aos interessados.

.José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 08 de junho de 2026.

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:E6D23DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA REGULAMENTO DO 27º TANGARÁ JUNINO

FESTIVAL E CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

REGULAMENTO

DO CONCURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Esporte e Lazer, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico e Comunicação Social torna público o regulamento que irá nortear todos os critérios, normas, condução e realização do 27º Tangará Junino, sendo este o Festival de Quadrilhas Juninas do município de Tangará/RN (concurso de quadrilhas juninas).

2. DA FINALIDADE

2.1 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina – A Quadrilha Junina – com o mais absoluto compromisso promover o lazer e as atividades culturais para o público tangaraense, proporcionando um intercâmbio cultural e o congaçamento entre a comunidade, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do Nordeste brasileiro.

3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A organização do 27º TANGARÁ JUNINO é responsabilidade do Governo Municipal de Tangará-RN, sendo este o patrocinador e promotor do evento com apresentações no Ginásio Poliesportivo Senador Carlos Alberto de Sousa.

3.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude é a unidade administrativa responsável pela mobilização e despesas financeiras do 27º TANGARÁ JUNINO.

3.3 Através deste regulamento institui a comissão organizadora, sendo formada com seguintes membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA: Juciê Agapto Nelo

PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA: Angelo Dantas da Silva

COORDENADOR DE NOTAS E ESTATÍSTICA: Esaú Patrício Fernandes Pereira

COORDENADORES DE MOBILIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO:

Dagoberto Pereira da Silva Junior e Veronice Maria Florentino de Medeiros

COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES: Dagoberto Pereira da Silva Junior

DIREÇÃO DE ARTE: Fernando Lucas Cardoso da Silva

3.4 As demais secretarias serão coadministradoras do evento dentro das suas atribuições correspondentes conforme a pasta da estrutura institucional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período das inscrições será de **08 a 19 de Junho de 2026** através do formulário disponível neste edital <https://forms.gle/9LnLxCcJ8zuDuxA6> e na Bio do Instagram oficial da Prefeitura Municipal **@tangaraprefeitura** ou **@tangarateespera**.

4.2 No momento da inscrição, o representante da quadrilha junina deve informar seus dados para preenchimento do formulário de inscrição. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para comissão julgadora.

4.3 Caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação.

4.4 Serão inscritas 60 quadrilhas juninas ao todo, nas categorias ESTILIZADA e TRADICIONAL.

Parágrafo único: A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a retorno via whatsapp da COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÃO até as 23h59 do dia 26 de junho de 2026.

4.5 Maiores informações com Juciê Agapto Nelo (84) 99837-6323 ou Dagoberto Pereira da Silva Júnior (84) 98148-4756 ou Veronice Maria Florentino de Medeiros (84) 99938-4914.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1 O 27º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas) será dividido em duas categorias: Estilizada e Tradicional.

5.2 Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas Estilizadas e Tradicionais de todo o Estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos desde façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento:

I – Possuir o número mínimo de 16 (dezesesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.

II – A utilização de música gravada ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha.

III – No caso da participação de menores de 18 (dezoito) anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

5.3 A data de realização do 27º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas) será nos dias **04 e 05 de Julho de 2026**.

5.4 O Festival realizar-se-á com a disputa em **PONTOS CORRIDOS**, tendo 2 (dois) dias para as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas, sendo premiadas as 3 (três) quadrilhas juninas que obtiverem a maior pontuação em cada categoria (Estilizada e tradicional).

Parágrafo único: Caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação, conforme item 4.3 e prezando pelo equilíbrio entre as categorias.

5.4 A ordem de apresentação dos dias **04 e 05 de Julho de 2026** será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na Escola Estadual João Ataíde de Melo, essa que será a instituição que definirá a ordem de chegada, situada ao lado da nossa Arena de Quadrilhas João Fernandes.

5.5 Será permitida alteração no dia de apresentação, se houver comum acordo entre as agremiações/quadrilhas juninas e a Comissão Organizadora.

5.6 Nos dois dias de festival **O HORÁRIO LIMITE** de chegada de ao menos um representante de cada agremiação/quadrilha será **23:00**.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 O 27º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas) terá a composição de uma Comissão Julgadora, sendo a mesma composta por 05 (cinco) membros, que serão OS JURADOS nas duas noites de competição, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos.

6.2 A Comissão Julgadora terá 01 (um) presidente sem exercer a função de julgador, que coordenará as funções da Comissão Julgadora e Mesa de Notas, auxiliado por um Coordenador de Notas e Estatística do festival.

6.3 Terá função de atribuir notas às agremiações/quadrilhas juninas, apenas, os 05 (cinco) jurados que estarão à disposição nas duas noites de competição, conforme os critérios que serão estabelecidos por este Regulamento.

6.4 Fica vetada a participação de componentes de qualquer agremiação/quadrilha junina participante do 27º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas) na Comissão Julgadora.

Parágrafo Único - Comprovada a ligação entre o membro da Comissão Julgadora e agremiação/quadrilha junina, a planilha de notas do referido jurado será anulada para todos os quesitos, cabendo à Comissão Organizadora definir novos critérios para equiparação das notas entre cada noite.

6.5 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

6.6 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

6.7 Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

6.8 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

6.9 Será permitida a movimentação de jurados apenas para lanches, necessidades fisiológicas, conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

6.10 Apenas o presidente da Comissão Julgadora estará desobrigado do cumprimento do **item 6.9**, quando o mesmo deverá estar em comunicação direta com as Comissões do 27º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas), e interagindo com as necessidades decorrentes do evento.

6.11 Nenhum membro da Comissão Julgadora terá direito a voz ou expressar sua opinião ou gestos de apoio ou crítica sobre as apresentações ou agremiações/quadrilhas juninas durante o evento, com exceção apenas do Presidente da Comissão Julgadora, que representa os interesses do Festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a Mesa Julgadora, se portando devidamente como representante da Comissão.

7. DOS QUESITOS E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora receberá uma planilha para preenchimento das notas conforme os quesitos apresentados neste Regulamento sendo atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

7.2 As agremiações/quadrilhas terão algumas obrigatoriedades, que poderão infligir decréscimos na nota geral, ao final da competição. Serão consideradas obrigatoriedades:

7.2.1 Apresentar um resumo/sinopse da sua apresentação à Comissão Julgadora sob pena de influenciar na nota do quesito TEMA.

7.2.2 Após chamada pública pelo locutor do evento, a agremiação/quadrilha junina tem uma tolerância total **10 (dez) minutos** para iniciar sua apresentação.

7.2.3 Não ultrapassar o tempo disponibilizado para apresentação, que será de 25 minutos para ambas categorias.

7.2.4 Em caso de descumprimento das obrigações sobre tolerância para o tempo que antecede as apresentações, conforme subitem 7.2.2, a agremiação/quadrilha junina terá decréscimo de **01 (um)** ponto do total da pontuação do quesito TEMPO, para cada **01(um)** minuto de atraso de acordo com o quesito 7.3.1 deste edital.

7.2.5 A agremiação/quadrilha junina que cumprir o tempo regulamentar dentro do prazo receberá nota máxima.

São quesitos de avaliação das agremiações/quadrilhas juninas (estilizadas e tradicionais):

7.3.1 TEMPO – Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos.

7.3.2 ANIMAÇÃO - Observa-se a alegria, o agito, a dança, o canto de cada componente com o roteiro musical apresentado, intensidade dos coros que são anunciados e puxados pelo marcador e outros gestos e ações dos componentes que identifiquem e marquem para o público a característica de animação e empolgação.

7.3.3 TEMA - Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

7.3.4 FIGURINO E ADEREÇOS - Os figurinos e adereços deverão estar em conformidade com o tema proposto, harmonia entre as cores, combinação, beleza de todos os itens que compõe a apresentação, bem como o acabamento de todos eles. Também serão observados a criatividade, o posicionamento, movimento e originalidade de todas as peças e itens que fazem parte da apresentação da agremiação/quadrilha junina.

7.3.5 COREOGRAFIA – Constitui-se na sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da agremiação/quadrilha junina. Analisando a sua marcação de acordo com a música (ritmo e agilidade), coesão dos dançarinos, espaçamento e alinhamento entre componentes, criatividade e evolução dos passos, harmonia dos gestos, desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação.

7.3.6 CASAMENTO – Para a categoria tradicional será considerado obrigatória a apresentação do casamento, sendo nesta categoria denominado de “Casamento Matuto”. A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento.

7.3.7 MARCADOR – Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema.

7.3.8 RAINHA – Para a categoria estilizada será avaliado o quesito de MELHOR rainha. Será analisada a desenvoltura, beleza, carisma, performance, comunicação com o público e desempenho coreográfico.

7.4 O somatório das notas de cada jurado chegará ao valor máximo de **70 (setenta) pontos** (categoria tradicional) e **70 (setenta) pontos** (categoria estilizada) contendo sua planilha de notas os quesitos relacionados neste Regulamento a cada categoria.

7.5 A nota final de uma agremiação/quadrilha junina será o somatório das notas de todos os 05 (cinco) jurados, sendo valor máximo de **350 (trezentos e cinquenta) pontos** (categoria tradicional) e **350 (trezentos e cinquenta) pontos** (categoria Estilizada).

7.6 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos de suas obrigações serão aplicados ao final das apresentações.

7.7 Em caso de empate entre agremiações/quadrilhas juninas nas notas gerais no ranking final será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem de quesitos:

I – Tempo

II– Animação

III– Coreografia

IV – Figurino e adereços

V – Tema

VI – Marcador

7.8 Esgotados todos os critérios de desempate, as agremiações/quadrilhas envolvidas nesta situação irão dividir a premiação.

7.9 Na falta de alguma nota em qualquer quesito da planilha de notas, o Presidente da Comissão deverá preencher o referido espaço com atribuição da nota máxima, 10 (dez).

7.10 As planilhas não poderão conter rasuras, emendas, falhas ou quaisquer defeitos que comprometam sua integridade e leitura, sendo o Presidente da Comissão Julgadora o responsável por observar e fiscalizar todo este processo.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão atribuídas as seguintes premiações para as agremiações/quadrilhas de 27º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas):

I – Categoria Estilizada:

1º Lugar – R\$ 10.000,00 + Troféu

2º Lugar – R\$ 6.000,00 + Troféu

3º Lugar – R\$ 5.000,00 + Troféu

II – Categoria Tradicional:

1º Lugar – R\$ 10.000,00 + Troféu

2º Lugar - R\$ 5.000,00 + Troféu

3º Lugar – R\$ 4.000,00 + Troféu

8.2 Todas as agremiações/quadrilhas juninas que se apresentarem no festival receberão troféus de participação.

8.3 Ao finalizar as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas na 2ª (segunda) e última noite de competição, a Comissão Organizadora se reunirá com o Presidente da Mesa Julgadora e Coordenador de Notas e Estatística para apuração das notas. Em seguida, A comissão Organizadora divulgará, em primeira mão, para os quadrilheiros presentes o resultado final da 27º Tangará Junino.

8.4 O resultado **OFICIAL** do Concurso de quadrilhas juninas do 27º Festival de quadrilhas juninas de Tangará RN nas categorias Estilizada e Tradicional será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Tangará através do instagram oficial da prefeitura @tangaraprefeitura e no @tangarateespera no dia 06 de julho de 2026 a partir das 12h.

8.5 Após o resultado final e a entrega da documentação necessária por parte dos representantes das quadrilhas juninas vencedoras, a Prefeitura Municipal de Tangará terá o prazo de até 30 dias corridos para o pagamento da premiação.

8.6 Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária da quadrilha junina ou do seu representante legal.

8.7 Será agendada uma data e um local para entrega dos troféus às quadrilhas juninas campeãs.

9. DA DISCIPLINA

9.1. Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento implica na suspensão da Quadrilha Junina no 27º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas) até que seja realizado um julgamento.

9.2. Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

9.3. ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento na data e horário previamente marcados. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

O **NÃO CUMPRIMENTO** do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina da impossibilidade de se inscrever no 28º Tangará Junino (Festival de quadrilhas juninas).

Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá apresentar uma justificativa da sua ausência por escrito, e encaminhá-la via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.

10.2 É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares (fumaças coloridas), antes, durante e após a apresentação dentro do festival, sob pena de desclassificação do grupo que infringir este artigo.

10.3 Não será permitida entrada de materiais perfuro cortantes como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da agremiação/quadrilha.

10.4 Fica totalmente vetada a presença de componentes das agremiações/quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação.

10.5 Para melhor articulação das inscrições e informações sobre o 27º TANGARÁ JUNINO fica à disposição das agremiações/quadrilhas juninas os seguinte contato:

I - Juciê Agapto Nelo: (84) 99837-6323

II - Dagoberto Pereira da Silva Junior: (84) 98148-4756

III — Veronice Maria Florentino de Medeiros: (84) 99938-4914

10.6 Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

10.7 À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

10.8 Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

10.9 A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Tangará/RN, em 09 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMANNUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JUCIÊ AGAPTO NELO

Secretário de Cultura e Juventude

Secretaria Municipal de Cultura

E-mail: seccultura24@gmail.com

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:939AC62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias/RN – IPSTA, inscrito no CNPJ nº 19.940.565/0001-87.

CONTRATADA: Paulo Moraes Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 59.663.190/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN para acompanhamento dos processos de aposentadoria do Instituto de

Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias/RN – IPSTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 09.272.0011.2155.0000 – Manutenção do IPSTA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: José Iran Pinto – Presidente do IPSTA.

Pela Contratada: Paulo Augusto Corsino de Moraes – Representante Legal da Paulo Moraes Sociedade Individual de Advocacia.

Tenente Ananias/RN, 09 de junho de 2026

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:39BE4A72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA):

MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA:

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 40.351.078/0001-75

DO OBJETO

A presente adesão refere-se à Ata de Registro de Preços nº 18, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado ao setor de iluminação pública e manutenção dos prédios públicos municipais.

O Município de Tenente Ananias/RN manifesta formalmente interesse em aderir à referida Ata de Registro de Preços, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a padronização dos materiais utilizados, a economicidade da contratação e a eficiência administrativa.

A presente adesão encontra fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Análise de Vantagem, Termo de Referência, Parecer Jurídico e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Conforme demonstrado nos autos, a adesão revela-se mais vantajosa para a Administração Municipal, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional, considerando que os preços registrados apresentam compatibilidade com os praticados no mercado e que a contratação permitirá o atendimento célere das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DO VALOR

O valor global registrado na Ata de Registro de Preços nº 18 é de R\$ 3.828.849,80 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

O valor estimado da presente adesão corresponde a R\$ 412.182,20 (quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos), observados os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador e aceitos pela empresa beneficiária da Ata.

NOTA EXPLICATIVA

Esclarece-se que a presente adesão refere-se ao Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não gera obrigação de aquisição integral

dos quantitativos registrados ou aderidos, constituindo mera expectativa de contratação, conforme a necessidade da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária existente.

Ressalta-se, ainda, que os preços registrados mostram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a demonstração da vantajosidade da contratação, a anuência do órgão gerenciador e o aceite da empresa beneficiária da Ata, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 18, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22/09/2025 a 22/09/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO

Até 22 de setembro de 2026, data final de vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de formalização da contratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente desta adesão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado durante a vigência desta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Tenente Ananias/RN, 09 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Município de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:FB6F0D63

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042026

ADESÃO Nº 0004/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2025 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, visando à aquisição de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos municipais do Município de Tenente Ananias/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material elétrico destinado à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e dos prédios públicos municipais, objetivando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população; CONSIDERANDO a formalização da demanda pela Secretaria Municipal competente, acompanhada dos documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Análise de Vantajosidade, Termo de Referência e demais peças que integram o presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, cujo objeto contempla a eventual e futura aquisição de material elétrico destinado ao setor de iluminação pública e manutenção dos prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO que a adesão à referida Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, celeridade processual e racionalização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que restou devidamente demonstrada nos autos a vantajosidade da contratação, mediante análise técnica e econômica, evidenciando a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida encontra amparo no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sido observados todos os requisitos legais para utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;

CONSIDERANDO a anuência formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e a concordância da empresa beneficiária quanto ao fornecimento dos itens pretendidos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da futura contratação;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica quanto à regularidade e legalidade do procedimento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 00042026, referente à Adesão nº 0004/2026.

Art. 2º HOMOLOGAR o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2025 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, destinada à aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos municipais do Município de Tenente Ananias/RN.

Art. 3º AUTORIZAR a contratação da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, nas condições, especificações, quantitativos e valores constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 4º DETERMINAR a adoção de todas as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da respectiva nota de empenho, assinatura do instrumento contratual, quando cabível, e acompanhamento da execução contratual.

Art. 5º DETERMINAR a publicação do presente ato no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º DETERMINAR a designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 09 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Município de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:019A2B07

GABINETE DA PREFEITA CONCEDER FERIAS AO(À) SERVIDOR(A) GIULLIANO FREITAS BATISTA, MATRÍCULA 256

Portaria nº075/2026.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 039/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 11/06/2025 a 11/06/2026, com o período de gozo de 30/06/2026 a 29/07/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 30/07/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 09 de Junho de 2026.

DAYANE BATISTA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F7D16E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, (Parcélio e Paulinho e Banda), Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 52.679.7492/0001-97, com sede na Rua Orlando Alvez Gondim 287, nº 74 – Boqueirão – Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: Encerramento em 31/12/2026. nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR –
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FFB48615

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010000018/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: RIVIONEIDE ARAUJO DOS SANTOS, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 035.405.754-56, com sede na RUA SEVERINA MARIA DANTAS, SN – CENTRO – CEP:59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80 (doze mil, duzentos e setenta e quatro e oitenta centavos.)

VIGÊNCIA: 02/06/2026 e encerramento em 31/12/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

RIVIONEIDE ARAUJO DOS SANTOS –
Arbitro

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3E779AFA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010000018/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: PAULO SERGIO FRANCA, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***4-63, com sede na RUA LULA GOMES Nº 320, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80 (doze mil, duzentos e setenta e quatro e oitenta centavos.)

VIGÊNCIA: 02/06/2026 e encerramento em 31/12/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
 Prefeito

PAULO SERGIO FRANÇA –
 Arbitro

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: A666B454

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO; Nº05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO; 03001000188/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CILINDROS APROPRIADOS PARA SEU ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 19.316.524/0001-14), **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI** (CNPJ ; 28.606.961/0001-63), **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA** (34.239.627/0001-11) E **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** (CNPJ; 24.380.578/0025-56) Classificados no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de junho de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
 Gestor de Contratos
 Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 594C3147

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRONICA; Nº03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO; 02004.000137/2026
OBJETO: Aquisição de tintas e toner para impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa; **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 32.132.095/0001-93), Classificado no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de junho de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
 Gestor de Contratos
 Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: C078DD4E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 022/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **FRANCISCO CANINDÉ RIBEIRO DE PAULA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº183, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 09 de junho de 2026 a 06 de setembro de 2026, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:40EA7715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a prestação de serviços de assessoria cultural especializada voltada à implementação, distribuição de recursos, elaboração de editais, orientação a beneficiários, prestação de contas e elaboração do Relatório de Gestão Final da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no Município de Tibau/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022. Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br> ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 15 de junho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 08 de junho de 2026.

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E0B02100

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N.º 089-2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL N.º 089-2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional de Fomento Aldir Blanc), que dispõem sobre a destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural, expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete a aprovação dos cadastros culturais individuais e coletivos, e a avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no Município de Tibau/RN.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 4º - O Comitê de Acompanhamento Cultural será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, garantindo a representação da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

a) Cleidimar Verissimo da Costa - Representante da Secretaria de Cultura;
b) Laubni Ferreira da Silva - Representante da Secretaria de Finanças;
c) Magnólia Maria Perdigão Ribeiro - Representante da Sociedade Civil.

II - Membros Suplentes:

a) Maria do Socorro Alves de Menezes;
b) Francielly Louize de Souza Avelino Rebouças;
c) Janaina Costa Silva.

§ 1º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbridas.

§ 4º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 5º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC serão tomadas por maioria simples e lavradas em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 6º - O Comitê de Acompanhamento Cultural de Tibau/RN terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 5º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 7º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegurem o apoio aos projetos culturais apresentados e que sejam executados na forma da Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 8º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 9º - Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II - Decidir sobre beneficiários contemplados, cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeitura Municipal, relatório das atividades desenvolvidas durante a avaliação de projetos e tornar a decisão coletiva pública;

V - Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Tibau/RN.

Art. 10º - Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter à Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 11º - Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação;

III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei;

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 12º - Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 13º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 14º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 10 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal de Tibau/RN

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:7E64BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0161/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0161/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **196.213-2**, CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:49515736

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0162/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0162/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRYANNO KARLLOS PAIVA PEREIRA**, cargo: **3ºSGT PM**, matrícula nº **201.949-3**, CPF nº **877.219.374-34**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 10, 16, 17, 22 e 24/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	R\$107,40	R\$1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:1A9AE78E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0163/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0163/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: **201.963-9**, CPF nº.: **010.635.124-92**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 06/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5B47A3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0164/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0164/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: **202.013-0**, CPF nº.: **620.215.083-15**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 15/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4302C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0165/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0165/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS**, graduação: 1º SGT PM, matrícula nº.: **162.675-2**, CPF nº.: **722.834.404-91**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 08, 10, 23 e 24/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R\$107,40	R\$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:1A77578E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0166/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0166/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: **196.285-0**, CPF nº.: **047.530.134-05**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 11, 15, 16 e 17/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R\$107,40	R\$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:40101618

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0167/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0167/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: **167.378-5**, CPF nº.: **018.965.284-57**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 02 e 03/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R\$107,40	R\$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:087896CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0168/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0168/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº.: **246.655-4**, CPF nº.: **071.163.824-10**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 06 e 14/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:54BC378E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0169/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0169/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSEIAS DANTAS DE OLIVEIRA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº.: **108.156-0**, CPF nº.: **028.325.874-88**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 08, 09, 10, 16 e 23/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EE6DE894

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 14, 16, 20, 22 e 30/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F4D25036

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0171/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0171/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	R\$107,40	R\$1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:8A7612AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0172/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0172/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MÁRCIO ROBERTO MEIRA BARBOSA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **165.827-1**, CPF nº **032.810.754-95**. O pagamento de **02 (DUAS)**

diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 10/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:99DB701A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0173/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0173/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, cargo: **1ºSGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 29 e 30/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador: A869FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0174/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0174/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: **194.979-9**, CPF nº.: **050.836.884-76**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 20, 23 e 29/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R\$107,40	R\$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador: 4A74504A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0175/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0175/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, cargo: 1ºSGT PM, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 15/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador: DAD816A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: **195.297-8**, CPF nº.: **011.005.374-57**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente

ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 07/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 14/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B9F36C14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0177/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0177/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, função: **DPC**, matrícula nº.: **219.904-1**, CPF nº.: **316.024.103-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº012 e 013/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 09, 09 e 10/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3A6F01AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **TÚLIO SÁVIO PEREIRA**, função: **DPC**, matrícula nº.: **248.200-2**, CPF nº.: **109.084.846-31**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº012 e 013/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 22, 23 e 24/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EBE50493

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO

E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ROSANA KELLY DA SILVA**, função: **EPC**, matrícula nº.: **249.315-2**, CPF nº.: **105.607.484-18**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº012 e 013/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 22, 23 e 24/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5F997D31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR**, função: **EPC**, matrícula nº.: **219.699-9**, CPF nº.: **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº012 e 013/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 08, 09 e 10/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8DA10603

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, função: **APC**, matrícula nº.: **170.198-3**, CPF nº.: **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº012 e 013/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 08, 09, 10, 22, 23 e 24/05/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:37E23EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0182/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0182/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, função: **APC**, matrícula nº.: **203.945-1**, CPF nº.: **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº012 e 013/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 08, 09, 10, 22, 23 e 24/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:647C2879

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0183/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0183/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN DE OLIVEIRA DUARTE**, função: **APC**, matrícula nº.: **246.003-3**, CPF nº.: **016.622.084-13**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº012 e 013/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 22, 23 e 24/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6FD78484

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0184/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0184/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CID NEY FERNANDES CELIS**, função: **APC**, matrícula nº.: **108.172-1**, CPF nº.: **025.385.414-84**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº012 e 013/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 08, 09 e 10/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:136BA233

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 185/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 185/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA SIMONE FÉLIX DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo de **PROFESSORA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Oficina dos Planos Decenais de Educação**, no período de: **10/06/2026 à 11/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:496D84F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 186/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 186/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **FABIOLA DA SILVA FERNANDES** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Oficina dos**

Planos Decenais de Educação, no período de: **10/06/2026 à 11/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EBE91E84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 187/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 187/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO** ocupante do Cargo de **PROFESSOR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Oficina dos Planos Decenais de Educação**, no período de: **10/06/2026 à 11/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:66EA2816

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 188/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 188/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES** ocupante do Cargo de **PROFESSORA** Lotado(a) na

Secretaria Municipal De Educação a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Oficina dos Planos Decenais de Educação**, no período de: **10/06/2026 à 11/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3CAA4DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 407022/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2026, cujo objeto é a aquisição a compra de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Tibau/RN, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades emergenciais de segurança alimentar e nutricional, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 10/06/2026, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 09 de junho de 2026.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:20B66604

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, compreendendo instalação do sistema, configuração e parametrização inicial, criação de perfis de usuários e unidades administrativas, treinamento de servidores e suporte técnico e manutenção do sistema pelo período de 12 (doze) meses. Desta forma, o formulário para cotação e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br>. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 15 de junho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9F71E22C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de solução em segurança para eventos públicos, através de plataforma de videomonitoramento com gravação 100% em nuvem, reconhecimento de faces com acesso via WEB, para o Festival Gastronômico 2026, na cidade de Tibau/RN.. Desta forma, o formulário para cotação e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br>. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 15 de junho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 09 de junho de 2026

MADILENE FELIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EE7EA3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada para o dia 18 de junho de 2026, a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º. A Conferência terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil” e será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. São Objetivos da Conferência:

I - Avaliar a situação de saúde do Município.

II - Formular diretrizes/propostas para os Planos Estadual e Nacional de Saúde 2028-2031.

III - Eleger Delegados para a etapa estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:1503E66C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026 – GP/GMTS****PORTARIA Nº 068/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN para o Triênio setembro/2023 a agosto/2026 e nomeação do Presidente, Vice-presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, os termos da Lei Municipal nº 672/2020; Considerando, a resolução, resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando, o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN de 10 de agosto de 2023, Considerando, o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde em 31, de agosto de 2023 e a atualização de sua composição mediante o previsto em Regimento Interno do CMS de Tibau do Sul/RN em 29 de abril de 2026, Resolução 03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar composição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (25%).

Titular: Jucileide Barros de Albuquerque Costa.

Suplente: Ana Priscila Teixeira.

Titular: Karla Janaina Teixeira Dias de Lima.

Suplente: Renata Ferreira dos Reis.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (25%).

Titular: Jussara Silva Rodrigues.

Suplente: Marcos Antônio José Teixeira.

Titular: Erivaldo Bernardo da Silva.

Suplente: Júlio Sócrates Peixoto da Silva.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%).

Titular: Maria do Desterro Camilo.

Suplente: Francisca Henrique Pontes de Melo Lopes da Silva.

Titular: Norma Lilian Fagundes de Lima.

Suplente: Louranize Maria de Medeiros.

Titular: Maria dos Prazeres R. dos Santos.

Suplente: Valdete Maria Soares.

Titular: Cleide Miguel Gomes.

Suplente: Odilon Rodrigues Júnior.

Art. 2º. Manter Nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN para o triênio Setembro/2023 a agosto/2026.

Nome: Norma Lilian Fagundes de Lima - Presidente.

Nome: Maria do Desterro Camilo - Vice-Presidente.

Art. 3º. Nomear a nova Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

Nome: Maria Maraisa da Silva Santiago - Secretária Executiva.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:1094D424**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 30.960.316/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 11/07/2026.

VIGÊNCIA: Início: 08/06/2026 - Término: 12/07/2026

Valor: R\$ 220.000,00, (duzentos e vinte mil reais).

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:9B49BFD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, **torna público** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/06/2026, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 11/06/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da Pmts.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:25ADEA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade, matrícula nº 0006751, Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/06/2026, com retorno no 10/06/2026, para participar do FNAS - PELO BRASIL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:639BFAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Eliseu Lima do Nascimento, matrícula nº 0028916, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do CapacitaSUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:FFF040BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/06/2026, com retorno no 10/06/2026, para participar do FNAS - PELO BRASIL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:D958486A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 006/2026, REF. A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

ORGÃO GERENCIADOR; PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

ÓRGÃO CARONA: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, A SEREM DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 14.133/21.

Empresa:

MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA inscrita no CNPJ:46.522.359/0001-72

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Tibau do Sul/RN, 09 de Junho de 2026.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:30B60BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026****RESOLUÇÃO nº 004/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de

19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2026, às 11h00min na sala de reuniões deste CMS e de forma híbrida, situada na Rua dos Três Poderes, s/n, em Tibau do Sul,

CONSIDERANDO:

o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros colegiado; e

a importância da mobilização e participação popular e do controle social no fortalecimento das políticas públicas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA

Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 004/2026 de 29 de Abril de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA

Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:468D1243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO nº 005/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2026, às 11h00min na sala de reuniões deste CMS e de forma híbrida, situada na Rua dos Três Poderes, s/n, em Tibau do Sul,

CONSIDERANDO:

o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros colegiado; e

a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada em 2027,

a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau do Sul, etapa municipal que antecede a 18ª conferência Nacional de Saúde a ser realizada em 2027,

a importância da mobilização e participação popular e do controle social no fortalecimento das políticas públicas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, que corresponde a etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme relação abaixo:

NOME	CPF	SEGMENTO
Ana Priscila Teixeira	075.536.664-67	CMS – Poder Executivo
Isabela Perazzo Pereira	035.559.024-74	Coordenadora Epidemiologia
Júlio Sócrates Peixoto da Silva	012.558.504-77	CMS – Profissional de Saúde
Jussara Silva Rodrigues	595.833.714-91	CMS – Profissional de Saúde
Norma Lilian Fagundes de Lima	008.184.504-60	CMS – Usuária
Maria do Desterro Camilo	532.587.207-97	CMS – Usuária
Karla Janaina Teixeira Dias de Lima	012.734.724-03	CMS – Poder Executivo
Maria Maraissa da Silva Santiago	099.184.594-33	CMS – Secretária Executiva

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA

Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 004/2026 de 14 de Maio de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA

Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:B0532075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 006/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO nº 006/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2026, às 11h00min na sala de reuniões deste CMS e de forma híbrida, situada na Rua dos Três Poderes, s/n, em Tibau do Sul,

CONSIDERANDO:

o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros colegiado; e

a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada em 2027,

a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau do Sul, etapa municipal que antecede a 18ª conferência Nacional de Saúde a ser realizada em 2027,

a importância da mobilização e participação popular e do controle social no fortalecimento das políticas públicas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o dia 16 de Junho de 2026 para realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN, que corresponde a etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA

Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 005/2026 de 14 de Maio de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA

Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:49C3F6F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL****DISPENSA Nº 30/2026 DESERTA. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 071/2026.****DISPENSA Nº 30/2026 DESERTA.****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 071/2026.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BUFFET COM PROTETOR SALIVAR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Tibau do Sul/RN, 08 de JUNHO de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:58E674EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL****DISPENSA Nº 31/2026 DESERTA. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 072/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****DISPENSA Nº 31/2026 DESERTA.****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 072/2026.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Tibau do Sul/RN, 08 de JUNHO de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:0527A762**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL****DISPENSA Nº 32/2026 DESERTA. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 073/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****DISPENSA Nº 32/2026 DESERTA.****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 073/2026.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS COM SUPORTE E TROCADOR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Tibau do Sul/RN, 08 de JUNHO de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:693D4163**SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 037/2026.****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 037/2026.****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO UTILIZADO NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA SEJA NA MODALIDADE COMERCIAL OU DE SUBSISTÊNCIA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 10 a 15 de junho de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2026.

JAILAMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:2C931E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026- DISPENSA Nº 55/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ: 38.146.499/0001-12 representada por FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.

Valor Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 09 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 09 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A75F5A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603001/2026 DISPENSA Nº 55/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ/CPF nº38.146.499/0001-12

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$67.666,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

ECONOMIA:R\$15.666,50 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM:09 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 09 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:78F24D50

GABINETE DO PREFEITO
REMANEJAMENTO

PORTARIA N.º 033/2026 - GPMTB.

Dispõe sobre remanejamento de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 002, de 06 de fevereiro de 1997.

Considerando a necessidade administrativa com vistas ao melhor aproveitamento de pessoal no âmbito da atual Gestão Executiva Municipal.

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor **CEZAR ZACARIAS CALIXTO**, CPF nº 323.084.184-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que passará a exercer as atribuições de Assistente Social na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:11EC4D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 53/2025

Processo: 610000213/2025, **Concorrência Eletrônica:** 04/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** RG SOLUCOES LTDA; CNPJ: 33.073.477/0001-56. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro – Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/04/2026. **Vigência:** 05/04/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Raul Sales Silva de Oliveira; CPF nº 096.xxx.804-05.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:56CA5FE4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 412/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONALIZA BATISTA DE LIMA**, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22160 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.006.XXX-50, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento

urbano, no dia 10 de junho de 2026, onde participará do evento FNAS pelo Brasil, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na Av. Coronel Estevam, nº 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:D40380AF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 413/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **GERLAN SANTOS DA SILVA**, Diretor Financeiro do FMAS do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18384, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.144.XXX-42, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de junho de 2026, onde participará do evento FNAS pelo Brasil, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na Av. Coronel Estevam, nº 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:BC640480

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 437/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **GEOVAN BEZERRA SANTIAGO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22772-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.508.XXX-11, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 10 e 11 de junho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará Procedimento Cirúrgico no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:71CE90CE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 438/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 19 de junho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6E503CE8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 435, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LUCILEIDE BEZERRA ANTÔNIO ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 à 01/06/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:52F34688

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 436, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, CELIO MARTINS DOS SANTOS ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 à 02/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:E2DDF8A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 439, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, RAIMUNDO GOMES CRUZ ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Tributação, férias regulamentares a que tem direito,

referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 à 31/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:32709F34

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 440, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ELIANE NILO DA SILVA FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:ED831FB2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 441, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ELIAS SABINO DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F967FDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2025 – PE
Nº 006/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA MULTIMED DENTAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **MULTIMED DENTAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, estabelecida à Avenida da Independência, 814 – Bairro: Centro – Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - CPF: 014.120.344-77, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafoado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual de todos os itens da **aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município** contidos no contrato, no valor de **R\$ 2.876.764,30** (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a prorrogação contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais hospitalares indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados à população, evitando a descontinuidade das atividades assistenciais desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atendimento e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais hospitalares são insumos essenciais para a execução de procedimentos médicos, enfermagem, atendimentos ambulatoriais e demais ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, sendo imprescindível a sua disponibilidade permanente para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados pelo Município. Ressalta-se que o contrato vem sendo executado de forma satisfatória pela contratada, cumprindo regularmente as obrigações assumidas, demonstrando capacidade técnica e operacional para continuar atendendo às demandas da Administração Pública. Ademais, permanecem inalteradas as condições que justificaram a contratação inicial, subsistindo o interesse público na manutenção do ajuste. Dessa forma, considerando a necessidade contínua do fornecimento dos materiais hospitalares, a

vantajosidade para a Administração e a preservação do interesse público, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de insumos, afim de garantir a adequada assistência à saúde da população.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da 26 de maio de 2026, até o dia 26 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

MULTIMED DENTAL LTDA -EPP

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:94E86FF0

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2025 – PE
Nº 006/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ (MF) **36.393.228/0001-36**, estabelecida à Rua Deputado Aderson Dutra, 75 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) DAYNER LEITE DANTAS, CPF: 852.807.121-91, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafoado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual de todos os itens da **aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal**

de Saúde deste município contidos no contrato, no valor de **R\$ 47.525,00** (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a prorrogação contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais hospitalares indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados à população, evitando a descontinuidade das atividades assistenciais desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atendimento e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais hospitalares são insumos essenciais para a execução de procedimentos médicos, enfermagem, atendimentos ambulatoriais e demais ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, sendo imprescindível a sua disponibilidade permanente para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados pelo Município. Ressalta-se que o contrato vem sendo executado de forma satisfatória pela contratada, cumprindo regularmente as obrigações assumidas, demonstrando capacidade técnica e operacional para continuar atendendo às demandas da Administração Pública. Ademais, permanecem inalteradas as condições que justificaram a contratação inicial, subsistindo o interesse público na manutenção do ajuste. Dessa forma, considerando a necessidade contínua do fornecimento dos materiais hospitalares, a vantagem para a Administração e a preservação do interesse público, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de insumos, afim de garantir a adequada assistência à saúde da população.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da 26 de maio de 2026, até o dia 26 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 36.393.228/0001-36

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7EE4571A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08001.000072/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 22/06/2026 às 09h:00, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O MAQUINÁRIOS DA ACADEMIA MUNICIPAL CARLOS GREGÓRIO DE MELO. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/17> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 09 de junho de 2026

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E3BC64A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA

Processo nº 852/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022 - CPL

Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de conteúdo digital (fotos, artes, cartazes e vídeos), visando o aprimoramento das informações institucionais a ser divulgado nas mídias oficiais do Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 44.004,10 (quarenta e quatro mil, quatro reais e dez centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assinada pela Contratada: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA

Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027

Upanema/RN, 09 de Junho de 2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1313F0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA10173114474

Processo nº 852/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022 - CPL

Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de conteúdo digital (fotos, artes, cartazes e vídeos), visando o aprimoramento das informações institucionais a ser divulgado nas mídias oficiais do Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 39.678,50 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2059 -FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assinada pela Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA10173114474
 Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027
 Upanema/RN, 09 de Junho de 2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:95F515EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/2026 – SMAS DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 04/2026 – SMAS DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Jessica Aquino Dantas Araújo Coordenadora de Habitação de Upanema/RN, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Treinamento promovido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 09 de junho de 2026

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 08 de Junho de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:580E803B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 05/2026 – SMAS DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 05/2026 – SMAS DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Maria do Socorro Ferreira Sub - Coordenadora do Cadastro Único de Upanema/RN, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Treinamento promovido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 09 de junho de 2026

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 08 de Junho de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F04C723**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 /2026 - GP**

Várzea/RN, em 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr JOSÉ FERNANDO DA SILVA REGO inscrito no RG nº 002378089, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da Oficina/curso com o tema: Modelos consensuais de Resolução de Conflitos. O Evento ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, na UFRN em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:728CAB44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 /2026 - GP**

Várzea/RN, em 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO inscrito no RG nº 1727168, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da Oficina/curso com o tema: Modelos consensuais de Resolução de Conflitos. O Evento ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, na UFRN em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:4C5ACE7C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 /2026 - GP**

Várzea/RN, em 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr JERSON PEREIRA DA SILVA inscrito no RG nº 2986869, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (cem reais), para participar da Oficina/curso com o tema: Modelos consensuais de Resolução de Conflitos. O Evento ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, na UFRN em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:108086F5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026 - GP**

Várzea/RN, em 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a **ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES** inscrito no RG nº 2550839, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar da Oficina/curso com o tema: Modelos consensuais de Resolução de Conflitos. O Evento ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, na UFRN em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:F487BE24**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026 – GP.**

Várzea /RN, 01 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO**, portador de Documento de Identidade nº. 002.301.904, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Compras, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:94809F43**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026 – GP**

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Empenho e Pagamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA, portador de Documento de Identidade nº 70477309402, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Empenho e Pagamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:28DAD562

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026 – GP**

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Empenho e Pagamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO, portador de Documento de Identidade nº. 002.301.904, para cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Empenho e Pagamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:6487FB2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026 – GP.**

Várzea /RN, 01 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA, portador de Documento de Identidade nº 70477309402, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Compras, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:F60C2657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 433/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Venha-Ver/RN, destinado à criação de ações e dotações orçamentárias vinculadas à implementação da Educação em Tempo Integral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Venha-Ver/RN, no valor de R\$ 1.389.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil reais), destinado à criação de ações e dotações orçamentárias específicas para implementação e manutenção da Educação em Tempo Integral.

ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO INTEGRAL

Ação: Manutenção da Educação em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: Transferências destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral – Lei Federal nº 14.640/2023

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 120.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 55.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 150.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 48.000,00

Subtotal: R\$ 573.000,00

PRÉ-ESCOLA – TEMPO INTEGRAL

Ação: Manutenção da Educação em Tempo Integral – Pré-Escola

Fonte de Recursos: Transferências destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral – Lei Federal nº 14.640/2023

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 40.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 48.000,00

Subtotal: R\$ 388.000,00

CRECHE – TEMPO INTEGRAL

Ação: Manutenção da Educação em Tempo Integral – Creche

Fonte de Recursos: Transferências destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral – Lei Federal nº 14.640/2023

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 30.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 48.000,00

Subtotal: R\$ 378.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando à compatibilização da presente Lei.

Art. 4º A abertura dos créditos de que trata esta Lei será formalizada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de junho de 2026.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 09 de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:EEEE1F91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 434/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Venha-Ver/RN, destinado à criação de dotação orçamentária para aquisição de máquinas e equipamentos vinculados à continuidade da obra do Matadouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, destinado à criação de dotação orçamentária específica para aquisição de máquinas e equipamentos vinculados à continuidade da obra do Matadouro Público, conforme detalhamento abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL – CAPITAL

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2004 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 11 – Fortalecimento do Homem do Campo

Ação: 1.23 – Continuação da Obra de Matadouro Público

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação:

1.700.0000 – Sem Classificação

Despesa LDO: 55

Despesa PPA: 56

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando à compatibilização com o presente crédito adicional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de junho de 2026.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 09 de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:234A32F0

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICA PORTARIA Nº 73/2025-GP

Nomeia os Agentes de Contratação e Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRO PESSOA DE CARVALHO** e **DAMIANA QUEIROZ DA SILVA**, para exercerem as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** do Município de Venha-Ver/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores **MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO** e **ANTONIO SOMBRA DA SILVA**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FF07562C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: Contratação do Escritório Alves, Duarte e Advogados para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial, na defesa dos interesses do município de Venha Ver (RN), notadamente acerca da redução de repasse de Fundo de Participação dos Municípios- FPM, realizada pela União Federal, em razão de serem deduzidos de sua base de cálculos os valores destinados à programa subvencionados do governo federal.

DECLARO dispensável a inexigibilidade afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: ALVES DUARTE E ADVOGADOS CNPJ: 07.181.623/0001-57, objetivando Contratação do Escritório Alves, Duarte e Advogados para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial, na defesa dos interesses do município de Venha Ver (RN), notadamente acerca da redução de repasse de Fundo de Participação dos Municípios- FPM, realizada pela União Federal, em razão de serem deduzidos de sua base de cálculos os valores destinados à programa subvencionados do governo federal, a remuneração da contratada ocorrerá mediante honorários de êxito, correspondentes a 20% (vinte por cento) do benefício econômico efetivamente obtido pelo Município, conforme disposto na cláusula de forma de pagamento constante do Termo de Referência e da minuta do Contrato, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2936471/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 05 de junho de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CEC197B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01-/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01-/2026

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por intermédio da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação de trechos de estradas vicinais, localizados no sítio Formoso dos Robertos, zona rural do município de Venha-Ver/RN, conforme emenda nº 202644650002. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page> até o dia 25/06/2026 às 08h10min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <http://venhaver.rn.gov.br>.

Venha-Ver/RN, 09 de junho de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5F353FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2026

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ALVES DUARTE E ADVOGADOS CNPJ: 07.181.623/0001-57, objetivando Contratação do Escritório Alves, Duarte e Advogados para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial, na defesa dos interesses do município de Venha Ver (RN), notadamente acerca da redução de repasse de Fundo de Participação dos Municípios- FPM, realizada pela União Federal, em razão de serem deduzidos de sua base de cálculos os valores destinados à programa subvencionados do governo federal
1575 - ALVES DUARTE E ADVOGADOS CNPJ: 07.181.623/0001-57

Item	Material/Serviço	FORMA DE PAGAMENTO
1	3 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA Prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial, na defesa dos interesses do município de Venha Ver (RN), notadamente acerca da redução de repasse de Fundo de Participação dos Municípios- FPM, realizada pela União Federal, em razão de serem deduzidos de sua base de cálculos os valores destinados à programa subvencionados do governo federal.	A remuneração da contratada ocorrerá mediante honorários de êxito, correspondentes a 20% (vinte por cento) do benefício econômico efetivamente obtido pelo Município, conforme disposto na cláusula de forma de pagamento constante do Termo de Referência e da minuta do Contrato, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2936471/2026.

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 05 de junho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2B247ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026

Decreto nº 024/2026Vera-Cruz/RN de 09 de Junho de 2026

Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, Sr. José Junior de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Vera-Cruz/RN (FMEVC-RN), órgão de estado de caráter permanente, pelo Plano Municipal de Educação de Vera Cruz RN, e na Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância de participação social, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.

Parágrafo Único. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação do Estado do Rio Grande do Norte:

deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Vera Cruz/RN; planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;

acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.

mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Vera Cruz/RN;

mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;

produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Vera Cruz/RN;

dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;

fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;

estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação; organizar e coordenar pelo menos duas conferências municipais de educação; elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação do município de Vera Cruz/RN será composto por representantes das seguintes entidades, instituições e movimentos sociais:

I - Secretaria de Municipal de Educação e Desportos (SMED);

II – Conselho Municipal de Educação – (CME);

III – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

VI – Rede pública estadual de educação (Ex: representante da DIREC, da DRAE ou de um Conselho Escolar, entre as escolas estaduais)

X - Entidades sindicais ligadas ao sistema municipal de educação;(ou estadual, quando houver)

XVI – Associações de Pais e Responsáveis; (ou pais e responsáveis dos Conselhos Escolares, quando houver)

XVII – Entidades representativas do(a)s estudantes da educação básica; (Ex: UMES,UBES, APES ou representante do Grêmio Escolar, ou representante dos estudantes do Conselho Escolar, quando houver)

XIII – Conselhos, comitês e fóruns dos movimentos da educação; (Ex: CAS-FUNDEB,Alimentação Escola)

- Professores da Educação Infantil da rede pública:

- Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- Gestores escolares da rede pública:

- Representantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA): XIX - Representantes da Educação Inclusiva:

- Pais ou responsáveis de estudantes da rede pública:

- Conselho Tutelar:

- Sociedade Civil Organizada:

X§ 1º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria

instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;

§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.

§ 3º O plenário do FME poderá definir, em Regimento Interno, critérios para escolha dos representantes e para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades representativas da educação no município.

Art. 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FMEVC/RN, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:

convocar e presidir as reuniões do Fórum;

articular suporte técnico e operacional à SMED para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.

§ 1º A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.

§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Vera Cruz/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1EA65D8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de 01 (uma) diária no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** à servidora **Lucieide Tavares de Freitas**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A concessão destina-se a cobrir as despesas com alimentação e locomoção urbana para a participação da servidora no evento **FNAS - Pelo Brasil**, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, das 08:00 às 17:00, na Avenida Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa

Código Identificador:9DEA615C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2026**

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Vera Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** à servidora **Amanda da Silva Xavier**, ocupante do cargo de Secretária adjunta Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A concessão destina-se a cobrir as despesas com alimentação e locomoção urbana para a participação da servidora no evento **FNAS - Pelo Brasil**, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, das 08:00 às 17:00, na Avenida Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:E890240D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2026**

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Vera Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** à servidora **Waléria de Souza Carneiro**, ocupante do cargo de Chefe do setor de Habitação.

Art. 2º A concessão destina-se a cobrir as despesas com alimentação e locomoção urbana para a participação da servidora no evento **FNAS - Pelo Brasil**, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2026, das 08:00 às 17:00, na Avenida Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:65BB690B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105**

PORTARIA Nº 105/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 129/2025, que concedeu gratificações a servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 129/2025, de 16 de maio de 2025, dispôs sobre a concessão de gratificações a servidores ocupantes de cargos e funções no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Portaria teve como fundamento disposições constantes da Lei Municipal nº 421/2013, que tratava da estrutura administrativa municipal e da concessão de gratificações no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 421/2013 foi revogada pela Lei Municipal nº 478/2025, que instituiu nova estrutura administrativa no âmbito do Município de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO que a revogação da norma que serviu de fundamento ao ato administrativo concessivo impõe a necessidade de regularização formal dos efeitos da Portaria nº 129/2025;

CONSIDERANDO que os efeitos financeiros decorrentes da Portaria nº 129/2025 já se encontram cessados no âmbito da folha de pagamento municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, para todos os fins administrativos, a **Portaria nº 129/2025**, de 16 de maio de 2025, que dispôs sobre a concessão de gratificações a servidores ocupantes de cargos e funções no âmbito da Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RN.

Art. 2º A medida de que trata esta Portaria tem por finalidade formalizar a cessação dos efeitos administrativos da Portaria nº 129/2025, em razão da revogação da Lei Municipal nº 421/2013 pela Lei Municipal nº 478/2025, que passou a disciplinar a nova estrutura administrativa municipal.

Art. 3º Ficam cessados quaisquer efeitos administrativos e financeiros decorrentes da Portaria nº 129/2025, vedada a realização de novos pagamentos com fundamento no referido ato.

Art. 4º Ficam o Setor de Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Finanças e os demais órgãos competentes autorizados a adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente quanto à atualização dos registros funcionais, assentamentos individuais e sistemas de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 09 de Junho de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2205E02D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106**

PORTARIA nº 106/2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Vera-Cruz-RN), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA-CRUZ, no uso das atribuições que lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação do município de Vera Cruz/RN será composto por representantes das seguintes entidades, instituições e movimentos sociais:

- Secretaria de Municipal de Educação e Desportos (SMED):

Titular: Gabriela Maria da Silva b)Suplente: Márcia Maria da Silva

– Conselho Municipal de Educação – (CME):

Titular: Maria Lúcia da Silva Souza b)Suplente: Rosemeiry Rodrigues de Paiva

– Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: Maria das Graças Pinheiro

Suplente: Francisco Canindé da Silva

– Rede pública estadual de educação

Titular: José Edilson Pinheiro Borges b)Suplente: Arionaldo Miranda

- Entidades sindicais ligadas ao sistema municipal de educação:

Titular: Iara Lucia dos Reis

Suplente: Maristela Francisca de Freitas

– Associações de Pais e Responsáveis:

Titular: Josileide Maria Gomes Anjos b)Suplente: Maria Luzia Lino

– Entidades representativas do(a)s estudantes da educação básica:

Titular: Josué Paulo de Lima Moura b)Suplente: Gabriel Souza de Oliveira

– Conselhos, comitês e fóruns dos movimentos da educação:

(a) CAS-FUNDEB:

Titular: Maria Elíozí de Araújo

Suplente: Jovino Marlos Bezerra de Carvalho

(b) Alimentação Escolar:

a)Titular: Aline Franciana da Silva b)Suplente: Maria Elizabeth Freire

– Professores da Educação Infantil da rede pública:

Titular: Joseilma de Moura Pinheiro da Silva b)Suplente: Ednaide de

Oliveira Soares

– Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Ivanilda Araújo Figueiredo b)Suplente: Érika Juliana da Silva

– Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

Titular: Jacione Tavares Vilela b)Suplente: Mário Alexandre de Lima

– Gestores escolares da rede pública:

Titular: Maria José Lopes b)Suplente: Vilani Guedes de Moura

- Representantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Titular: Maria de Jesus da Silva b)Suplente: Maria Francisca de Oliveira

- Representantes da Educação Inclusiva:

Titular: Jarlene Rodrigues da Silva b)Suplente: Elizete Pereira Borges

XV– Pais ou responsáveis de estudantes da rede pública:

Titular: Josileide Maria Gomes Anjos b)Suplente: Maria Luzia Lino

XVI– Conselho Tutelar:

Titular: Ovídio do Nascimento

Suplente: Anaiane Barbosa da Silva

XVII– Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Maria das Dores de Paiva Santos b)Suplente: Maria Elizabeth Freire.

Vera-Cruz/RN, 09 de Junho de 2026

IONALDO TOMAZ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:4082D9C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 34/2026-PMV/GP**

DECRETO Nº 34/2026-PMV/GP

Altera o Art. 2º do Decreto nº 027, de 16 de abril de 2025, para inclusão de adolescentes na composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Viçosa-CMSB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as diretrizes do UNICEF no âmbito da Edição 2025–2028 do Selo UNICEF, especialmente no fortalecimento da participação cidadã de crianças e adolescentes nos espaços de governança municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 027, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º ”

01 (um) representante titular adolescente e 01 (um) representante suplente adolescente, indicados por meio de processo participativo coordenado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, podendo contar com o apoio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, instituições de ensino ou outros mecanismos definidos pelo Conselho”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 02 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:17E3C7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 35/2026-PMV/GP**

DECRETO Nº 35/2026-PMV/GP

Institui e Regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN alinhada ao PPA 2026–2029 do Município de Viçosa, estabelece normas de governança intersetorial, monitoramento e avaliação e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 336/2025, de 08 de outubro de 2025 - PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 do Município de Viçosa/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 de Viçosa, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN deverá observar, obrigatoriamente:
O princípio da intersetorialidade;
A integração entre planejamento, orçamento e execução;
A territorialização das ações;
Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente (SEMAS) atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN deverá ser considerada obrigatoriamente:
Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Viçosa/RN correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto no PPA 2026-2029.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias. .

Viçosa/RN, 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:E298E309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1.133/2026-PMV-GP**

PORTARIA Nº 1.133/2026-PMV-GP

Altera o Art. 1º da Portaria nº 1040, de 27 de maio de 2025, que modifica a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Viçosa-CMSB.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as diretrizes do UNICEF no âmbito da Edição 2025–2028 do Selo UNICEF, especialmente no fortalecimento da participação cidadã de crianças e adolescentes nos espaços de governança municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 1040, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“**Art.1º.**–

Representantes dos adolescentes:

TITULAR: Geovana Vitória Faustino da Silva

SUPLENTE: Pedro Henrique Lopes Cavalcante”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 08 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:B7CC7A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**SECRETARIA MUN DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - PNAB – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANCO CICLO 2 – FLORÂNIA/RN EDITAL:
001/2026 – MESTRES – ANTÔNIO DOIS OURO EDITAIL:
002/2026 – COTAS E PERIFERIAS - CIGANA MARIA ROSA
EDITAL 003/2026 – ENTIDADES CULTURAIS – CHICO DO
SACO**

A Prefeitura Municipal de Florânia, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a relação preliminar dos proponentes e seus projetos avaliados pelo grupo de parecerias da Alfa Produções, CNPJ: **09.412.433/0001-29** do que trata a **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Mestres culturais do Município de Florânia -RN

Deste modo, Prefeitura Municipal de Florânia -RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCO CICLO 2 – FLORÂNIA/RN

RESULTADO PRELIMINAR Edital: 001/2026 – MESTRES – ANTÔNIO DOIS OURO

APROVADOS:

JAQUELINO – NOTA: 9,7

RONALDO CIGANO - NOTA: 7,8 – COTISTA CIGANO
YURI LIMA BESSA – NOTA: 7,6
DAMIÃO CELESTINO DE ARAUJO – NOTA 7,3
SANDRO SOARES – NOTA: 7,1
ANGELITA ALVES DE LIMA – NOTA: 6,5
JOELSON JOSE DA SILVA – NOTA: 6,4 – COTISTA NEGRO
RAFAEL LUCAS – NOTA: 5,9
JOSÉ MARCONI – NOTA: 5,6 – COTISTA NEGRO
ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS – NOTA 4,9

SUPLÊNCIA / NÃO PAROVADOS:

VILANIR AURELIANO – NOTA: 4,81 – 1 SUPLENTE
CLÁUDIO BATISTA - NOTA: 4,8 – COTISTA NEGRO – 2 SUPLENTE
JOSÉ ROCHA – NOTA: 4,6– 3 SUPLENTE
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA – NOTA: 4,3
SEBASTIÃO PEREIRA NUNES – NOTA: 4,1
JOÃO LUIZ FILHO – NOTA: 3,3
NÃO AVALIADOS:
MARIA EDUARDA - NOTA: 0,0
JOELDER BATISTA - NOTA: 0,0

Obs.: Os dois últimos (17 e 18) não pontuaram pôr o edital se tratar de mestres e se inscreveram como instituição/grupo/coletivo o que não permite a avaliação uma vez que a avaliação deste edital é individual.

RESULTADO PRELIMINAR Edital: 002/2026 – COTAS E PERIFERIAS - CIGANA MARIA ROSA

ANDERSON BRUNO – Nota: 9,6
JUNIOR GALDINO - Nota: 9,3
ADRIANO FERNANDES - Nota: 8,6
RYANA CRISTINA - Nota: 7,6
LUAN TARGINO - Nota: 6,0
GETULIO SANTOS - Nota: 5,0
FELIPE FAGNER - Nota: 2,0
JOAO PAULO DANTAS - Nota: 2,0
ALEXIA - Nota: 2,0

RESULTADO PRELIMINAR Edital 003/2026 – ENTIDADES CULTURAIS – CHICO DO SACO

JOTA FILMES – NOTA: 10,0
WEB TV FLORES – NOTA: 10,0
ESCOTEIROS BUGI VERMELHO – NOTA. 10,0

PROJETO: ARCIA MARIA – NOTA: 00 (SEM APRECIÇÃO)

SOBRE CONSIDERAÇÕES E DILIGÊNCIAS PROJETOS/PORTFÓLIOS PNAB – CICLO 2 – FLORÂNIA/RN:

EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROJETO: NOSSA HISTÓRIA, NOSSA CULTURA
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL JNJ
PAIXÃO DE CRISTO

CONSIDERAÇÕES:

Apesar da relevância cultural e da trajetória consolidada da entidade, as informações apresentadas são predominantemente descritivas e genéricas, não trazendo dados objetivos, indicadores mensuráveis ou comprovações concretas dos impactos alegados. Há ausência de detalhamento quantitativo (número de beneficiários, frequência das ações, resultados alcançados, parcerias formalizadas, entre outros), o que dificulta a avaliação técnica da efetividade, alcance e relevância das atividades para fins de classificação no edital.

STATUS: NÃO SELECIONADO

EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROJETO: GUERREIROS DA ALDEIA

PROPONENTE: VITÓRIA PAULA DOMINGOS DA SILVA –
REPRESENTANTE NÃO COMPROVADA

CONSIDERAÇÕES:

O projeto apresenta ausência significativa de informações essenciais, como histórico de atuação, detalhamento das ações propostas, objetivos claros e registros comprobatórios. Além disso, foram identificados anexos relevantes preenchidos de forma incompleta e sem a devida assinatura do proponente. A insuficiência de conteúdo e a inconsistência documental inviabilizam a análise técnica adequada, comprometendo sua classificação no processo seletivo.

STATUS: NÃO SELECIONADO

EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROPONENTE: FILARMÔNICA 5 DE JUNHO

EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MAESTRO MARCIANO
RIBEIRO DA COSTA

CONSIDERAÇÕES CONJUNTAS:

Os dois projetos apresentam sobreposição evidente de objeto, público e metodologia, sendo que a Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa já declara ser responsável pela formação, manutenção e atividades de bandas filarmônicas no município, o que, na prática, abrange a atuação da Filarmônica 5 de Junho. Isso fragiliza a autonomia e a justificativa de existência de propostas distintas. Com base nisso, seguem justificativas resumidas e técnicas para não aprovação/classificação:

PROJETO DA FILARMÔNICA 5 DE JUNHO:

O projeto apresenta inconsistência institucional, uma vez que se trata de coletivo sem CNPJ, enquanto suas atividades coincidem diretamente com as já executadas e administradas pela Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa, caracterizando sobreposição e possível duplicidade de financiamento para o mesmo objeto. Além disso, o conteúdo é genérico, sem detalhamento técnico, metas, indicadores ou comprovações, o que inviabiliza a análise adequada e a validação de sua autonomia enquanto iniciativa independente.

PROJETO ASSOCIAÇÃO MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA:

O projeto apresenta descrição genérica das atividades, sem detalhamento técnico, metas quantificáveis, cronograma ou indicadores de resultado, dificultando a avaliação objetiva de impacto e execução. Além disso, não há comprovação documental suficiente das ações relatadas nem clareza sobre a estrutura operacional. Soma-se a isso a sobreposição direta com o projeto da Filarmônica 5 de Junho, indicando possível duplicidade de objeto e público beneficiado.

STATUS: NÃO SELECIONADOS

EDITAL 002-2026 – CIGANA MARIA ROSA
PROJETO: MINHA CULTURA, MINHA RAIZ
PROPONENTE: ROBERTO LUIZ DOS SANTOS (MAZINHO)

CONSIDERAÇÕES:

O projeto apresenta fragilidade na demonstração de impacto e consistência técnica, especialmente nos itens 1.3, 1.4 e 1.5, que se limitam a descrições genéricas e pouco objetivas. No item 1.3, não há comprovação concreta da transformação social alegada, nem dados mensuráveis que evidenciem o alcance real das ações. No item 1.4, as relações com outras áreas como educação e inclusão são mencionadas de forma superficial, sem detalhamento de ações integradas ou resultados efetivos. Já no item 1.5, embora cite atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade, não apresenta recorte claro, critérios de participação ou evidências do impacto direto na vida desses

beneficiários. Dessa forma, a ausência de informações consistentes e verificáveis compromete a análise técnica e inviabiliza sua adequada classificação.

Ausência de assinaturas.

STATUS: NÃO SELECIONADO

EDITAL 002-2026 – CIGANA MARIA ROSA
PROJETO: MINHA CULTURA, MINHA TRADIÇÃO
PROPONENTE: JOSERY PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA

O projeto apresenta fragilidades na consistência das informações, especialmente nos itens 1.3, 1.4 e 1.5, que não demonstram de forma objetiva o impacto das ações propostas. No item 1.3, a transformação da realidade é descrita de maneira genérica, sem dados concretos, indicadores ou evidências que comprovem o alcance e os resultados das atividades. No item 1.4, a relação com outras áreas, como educação e inclusão social, é apresentada de forma superficial, sem detalhamento de ações estruturadas, parcerias formais ou resultados efetivos. Já no item 1.5, embora mencione atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade, não há definição clara de critérios, quantitativos ou comprovação do impacto direto sobre esses grupos. Dessa forma, a ausência de elementos objetivos e verificáveis compromete a análise técnica e inviabiliza sua classificação no processo seletivo.

Ausência de assinaturas.

STATUS: NÃO SELECIONADO

EDITAL 002-2026 – CIGANA MARIA ROSA
PROJETO: MINHA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA, MINHA MISSÃO
PROPONENTE: PEDRO HENRIQUE TOSCANO BEZERRA

O projeto apresenta inconsistências nas informações e ausência de comprovação de atuação cultural atual, uma vez que o próprio conteúdo indica atividades realizadas no passado, sem evidências de continuidade ou execução recente. Embora descreva experiências anteriores, não há clareza sobre ações em andamento, metas ou planejamento vigente. Além disso, os impactos apresentados são genéricos e não mensuráveis, sem dados ou registros que comprovem a efetividade das ações. Dessa forma, a falta de atuação comprovada no período atual e a fragilidade das informações inviabilizam a análise técnica e comprometem sua aprovação e classificação no processo seletivo.

EDITAL 001-2026 – ANTÔNIO DOIS OURO
CATEGORIA MULTILINGUAGENS E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS
PROPONENTE: JANIKLEYA KELLY DA SILVA ARAÚJO

O projeto não apresenta comprovação suficiente para reconhecimento artístico, tendo em vista que o portfólio anexado não evidencia de forma clara e objetiva a atuação descrita no item 1.1, especialmente no que se refere à execução de atividades culturais e ao suporte técnico alegado ao longo dos anos. Da mesma forma, as informações apresentadas no item 1.2 não são acompanhadas de registros, documentos ou evidências que validem a trajetória e a continuidade das ações mencionadas.

Adicionalmente, as ações indicadas nos itens 1.4 e 1.5 não possuem comprovação ou visibilidade que permita seu reconhecimento público, não sendo possível aferir de forma objetiva sua efetiva realização ou alcance.

Assim, a ausência de comprovação consistente compromete a verificação da atuação cultural declarada, inviabilizando sua aprovação e classificação no processo seletivo.

STATUS: NÃO SELECIONADO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Florânia/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de pareceristas que irão fazer as análises das propostas. Os recursos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Francisco Cícero, 10, Centro Florânia/RN - CEP: 59335-000 ou pelo e-mail semuc@florania.rn.gov.br no prazo de mínimo de 03 (três dias úteis) após a contar desta publicação, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no site Oficial e redes sociais da Prefeitura de Florânia/RN e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção e/ou a Comissão de Acompanhamento, Implementação e Execução da PNAB (Florânia - PNAB) poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Acompanhamento, Implementação e Execução da PNAB (CAIE-PNAB), observada a legislação pertinente. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos nos Editais e na legislação vigente, sem prejuízo das legislações locais. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro de Florânia-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para fins de consultas e dúvidas sobre os resultados finais, todas as fichas com as pontuações e observações dos pareceristas encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Florânia/RN.

Todas as decisões referentes ao Processo de Seleção dos Projeto e Documentações foram tomadas pelos membros pela comissão de Pareceristas nomeada através da Portaria nº 004/2026, publicada no Diário oficial dos Municípios e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC de Florânia/RN em 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Helder Lima Freire

Código Identificador:EDF76A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2026 – GP/PMF.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor de Comunicação e Relações Institucionais, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do município no Smart Cities Park, evento nacional voltado ao debate sobre o futuro das cidades. A edição Campina Grand será realizada pela FAMUPE pelo IPZ, acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, no Centro de Convenções da Rainha da Borborema;

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de informações no cenário brasileiro de inovação pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Roberto Borges de Gouveia, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos 04 (quatro) diárias, para cobertura de despesas, alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu

deslocamento à Participação na O Smart Cities Park, evento nacional voltado ao debate sobre o futuro das cidades. A edição Campina Grandese será realizada pela FAMUPE pelo IPZ, acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, no Centro de Convenções da Rainha da Borborema.

Art. 2º - Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º - Fica o servidor obrigado a apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação (certificado ou comprovante de embarque) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 08 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador: E5E53826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 03/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: A95BD053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: DD4A8141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: 2FDE1889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 07 a 08/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07 a 08/06/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7689FF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B2D234B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2026 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4D9394E5

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
– REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 014/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 23/06/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de junho de 2026.

Setor de Licitação

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:20FAA5C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ACORDO 949**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00949/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alexandria/RN	CNPJ:	08.148.462/0001-62
Endereço:	RUA PADRE ISIDRO GOMES, 303		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59965-000
Telefone:	8499993-3679	Fax:	
E-mail:	pp-ipamaalexandria@hotmail.com		
Representante	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE		
CPF:	627.095.504-15		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeituraalexandria@hotmail.com	Data início da	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA	CNPJ:	07.251.389/0001-97
Endereço:	RUA PADRE ISIDRO GOMES, 303		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59965-000
Telefone:	8400000-0000	Fax:	
E-mail:	pp-ipamaalexandria@hotmail.com		
Representante	FRANCISCO MARCOLINO NETO		
CPF:	792.061.744-87		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	PP-IPAMAALEXANDRIA@HOTMAIL.COM	Data início da	01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1369/2026 Parcelamento e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alexandria da quantia de R\$ 1.462.153,72 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2012 a 09/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alexandria confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.462.153,72 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 24.369,23 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 24.369,23 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), vencerá em 31/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei 1369/2026 Parcelamento.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00949/2026)

RETIFICADOR

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexandria - RN / 08/06/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00949/2026)

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/06/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 16:20:58. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431537&crc=62867C7> D, informando o código verificador: 2431537 e código CRC: 62867C7D.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00949/2026)

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00949/2026, firmado entre o/a Alexandria e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA em 08/06/2026, foi

publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alexandria, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 16:20:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431537&crc=62867C7>

D, informando o código verificador: 2431537 e código CRC: 62867C7D.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS

MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00949/2026	Data	08/06/2026
Valor consolidado	1.462.153,72	Valor da prestação inicial	24.369,23
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	31/07/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Alexandria/RN	CNPJ	08.148.462/0001-62		
Representante	Legal RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	CPF	627.095.504-15		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	10138	Conta nº	334006

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA		CNPJ	07.251.389/0001-97	
Representante	Legal FRANCISCO MARCOLINO NETO		CPF	792.061.744-87	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	10138	Conta nº	13953x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

2. Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Alexandria/RN - 08/06/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 16:20:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431537&crc=62867C7> D, informando o código verificador: 2431537 e código CRC: 62867C7D.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3E5C5CFC

GABINETE DO PREFEITO ACORDO 949 DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR						
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO						
CNPJ: 08.148.462/0001-62		Número do acordo:	00949/2026	Data de consolidação do	08/06/2026	
Ente: Prefeitura Municipal de Alexandria / RN				Data de assinatura do Termo:	08/06/2026	
Título PAP 12/2016 SEI Nº 44000.000.318/2016-31 ALEXANDRIA-RN				Data de vencimento da 1ª	31/07/2026	
Lei autorizativa do Lei 1369/2026 Parcelamento						
2. RESULTADO DA RUBRICA						
Rubrica: Outros Critérios						
Competência Inicial: 05/2012		Final: 09/2015		Quantidade de Parcelas: 60		
Valor original: 437.819,87		Valor Consolidado: 1.462.153,72				
Valor da parcela na data de consolidação: 24.369,23						
Critérios de atualização para consolidação do						
Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am		Tipo de juros: Simples		Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas						
Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am		Tipo de juros: Simples		
Critérios de atualização das parcelas						
Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am		Tipo de juros: Simples		Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2012	6.556,32	0,36	118,28	7.754,82	84,00	12.021,36	0,00	26.332,50
06/2012	6.588,03	0,08	118,11	7.781,12	83,50	11.998,24	0,00	26.367,39
07/2012	6.229,48	0,43	117,17	7.299,08	83,00	11.228,70	0,00	24.757,26
08/2012	6.137,36	0,41	116,29	7.137,14	82,50	10.951,46	0,00	24.225,96
09/2012	4.834,67	0,57	115,06	5.562,77	82,00	8.525,90	0,00	18.923,34
10/2012	4.887,60	0,59	113,80	5.562,09	81,50	8.516,50	0,00	18.966,19
11/2012	0,00	0,60	112,52	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00
12/2012	0,00	0,79	110,86	0,00	80,50	0,00	0,00	0,00
13/2012	5.278,17		110,86	5.851,38	80,50	8.959,29	0,00	20.088,84
01/2013	7.207,14	0,86	109,06	7.860,11	80,00	12.053,80	0,00	27.121,05
02/2013	6.850,56	0,60	107,81	7.385,59	79,50	11.317,74	0,00	25.553,89
03/2013	9.631,09	0,47	106,84	10.289,86	79,00	15.737,55	0,00	35.658,50
04/2013	9.428,95	0,55	105,71	9.967,34	78,50	15.226,09	0,00	34.622,38
05/2013	12.206,68	0,37	104,95	12.810,91	78,00	19.513,72	0,00	44.531,31
06/2013	11.748,98	0,26	104,42	12.268,28	77,50	18.613,38	0,00	42.630,64
07/2013	10.990,54	0,03	104,36	11.469,73	77,00	17.294,41	0,00	39.754,68
08/2013	12.599,71	0,24	103,87	13.087,32	76,50	19.650,58	0,00	45.337,61
09/2013	12.137,41	0,35	103,16	12.520,95	76,00	18.740,35	0,00	43.398,71
10/2013	10.452,97	0,57	102,01	10.663,07	75,50	15.942,61	0,00	37.058,65
11/2013	8.647,56	0,54	100,92	8.727,12	75,00	13.031,01	0,00	30.405,69
12/2013	8.612,32	0,92	99,09	8.533,95	74,50	12.773,97	0,00	29.920,24
13/2013	0,00		99,09	0,00	74,50	0,00	0,00	0,00
01/2014	10.158,32	0,55	98,00	9.955,15	74,00	14.883,97	0,00	34.997,44
02/2014	11.192,02	0,69	96,65	10.817,09	73,50	16.176,70	0,00	38.185,81
03/2014	11.427,22	0,92	94,85	10.838,72	73,00	16.254,14	0,00	38.520,08
04/2014	11.894,75	0,67	93,56	11.128,73	72,50	16.692,02	0,00	39.715,50
05/2014	12.286,45	0,46	92,67	11.385,85	72,00	17.044,06	0,00	40.716,36
06/2014	12.170,14	0,40	91,90	11.184,36	71,50	16.698,47	0,00	40.052,97
07/2014	11.431,67	0,01	91,88	10.503,42	71,00	15.573,91	0,00	37.509,00
08/2014	12.698,19	0,25	91,40	11.606,15	70,50	17.134,56	0,00	41.438,90
09/2014	13.082,19	0,57	90,32	11.815,83	70,00	17.428,61	0,00	42.326,63
10/2014	14.572,40	0,42	89,52	13.045,21	69,50	19.194,24	0,00	46.811,85
11/2014	16.035,08	0,51	88,56	14.200,67	69,00	20.862,67	0,00	51.098,42
12/2014	14.187,68	0,78	87,10	12.357,47	68,50	18.183,43	0,00	44.728,58
13/2014	0,00		87,10	0,00	68,50	0,00	0,00	0,00
01/2015	10.389,12	1,24	84,81	8.811,01	68,00	13.056,09	0,00	32.256,22
02/2015	10.601,76	1,22	82,58	8.754,93	67,50	13.065,77	0,00	32.422,46
03/2015	12.741,71	1,32	80,20	10.218,85	67,00	15.383,58	0,00	38.344,14
04/2015	14.289,44	0,71	78,93	11.278,66	66,50	17.002,79	0,00	42.570,89
05/2015	14.763,57	0,74	77,62	11.459,48	66,00	17.307,21	0,00	43.530,26
06/2015	16.590,46	0,79	76,23	12.646,91	65,50	19.150,48	0,00	48.387,85
07/2015	14.881,79	0,62	75,14	11.182,18	65,00	16.941,58	0,00	43.005,55
08/2015	15.259,24	0,22	74,76	11.407,81	64,50	17.200,25	0,00	43.867,30
09/2015	16.141,13	0,54	73,82	11.915,38	64,00	17.956,17	0,00	46.012,68
13/2015	0,00		69,06	0,00	62,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	437.819,87		409.046,49			615.287,36	0,00	1.462.153,72

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026 16:20:57
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 08/06/2026 16:18:02
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 08/06/2026 16:20:57

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 16:20:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431537&crc=62867C7D>, informando o código verificador: 2431537 e código CRC: 62867C7D.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:03BBB856

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO 957

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00957/2026)			
RETIFICADOR			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alexandria/RN	CNPJ:	08.148.462/0001-62
Endereço:	RUA PADRE IZIDRO GOMES, 303		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59965-000
Telefone:	8499993-3679	Fax:	
E-mail:	pp-ipamaalexandria@hotmail.com		
Representante	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE		
CPF:	627.095.504-15		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeituraalexandria@hotmail.com	Data início da	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA	CNPJ:	07.251.389/0001-97
Endereço:	RUA PADRE ISIDRO GOMES, 303		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59965-000
Telefone:	8400000-0000	Fax:	
E-mail:	pp-ipamaalexandria@hotmail.com		
Representante	FRANCISCO MARCOLINO NETO		
CPF:	792.061.744-87		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	PP-IPAMA-ALEXANDRIA@HOTMAIL.COM	Data início da	01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1369/2026 Parcelamento e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alexandria da quantia de R\$ 5.421.761,04 (cinco milhões e quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2012 a 10/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alexandria confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.421.761,04 (cinco milhões e quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 90.362,68 (noventa mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 90.362,68 (noventa mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), vencerá em 31/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei 1369/2026 Parcelamento.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

RETIFICADOR

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexandria - RN / 08/06/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00957/2026)			
RETIFICADOR			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 15:11:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431333&crc=ACAB22E0>, informando o código verificador: 2431333 e código CRC: ACAB22E0.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00957/2026)**RETIFICADOR****DECLARAÇÃO**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00957/2026, firmado entre o/a Alexandria e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA em 08/06/2026, foi publicado em ____/____/____ no () mural () jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alexandria, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 15:11:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431333&crc=ACAB22E0>, informando o código verificador: 2431333 e código CRC: ACAB22E0.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00957/2026		Data	08/06/2026
Valor consolidado	5.421.761,04		Valor da prestação inicial	90.362,68
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	31/07/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Alexandria/RN		CNPJ	08.148.462/0001-62
Representante Legal	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE		CPF	627.095.504-15
Conta para débito	Banco do Brasil Agência nº	10138	Conta nº	334006
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA		CNPJ	07.251.389/0001-97
Representante Legal	FRANCISCO MARCOLINO NETO		CPF	792.061.744-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	10138	Conta nº 13953x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Alexandria/RN - 08/06/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 15:11:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431333&crc=ACAB22E0>, informando o código verificador: 2431333 e código CRC: ACAB22E0.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8E9DA9C

GABINETE DO PREFEITO ACORDO 957 DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.148.462/0001-62	Número do acordo: 00957/2026	Data de consolidação do	08/06/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Alexandria / RN		Data de assinatura do Termo:	08/06/2026
Título PAP 12/2016 SEI Nº 44000.000.318/2016-31	Prefeitura Patronal	Data de vencimento da 1ª	31/07/2026
Lei autorizativa do	Lei 1369/2026	Parcelamento	
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Outros Critérios			
Competência Inicial: 05/2012	Final: 10/2015	Quantidade de Parcelas: 60	
Valor original: 1.368.786,39	Valor Consolidado: 5.421.761,04		
Valor da parcela na data de consolidação: 90.362,68			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2012	109.164,83	0,36	118,28	129.120,16	84,00	200.159,39	0,00	438.444,38
06/2012	98.845,91	0,08	118,11	116.746,90	83,50	180.020,00	0,00	395.612,81
07/2012	102.817,37	0,43	117,17	120.471,11	83,00	185.329,44	0,00	408.617,92
08/2012	100.655,27	0,41	116,29	117.052,01	82,50	179.608,51	0,00	397.315,79
09/2012	108.322,85	0,57	115,06	124.636,27	82,00	191.026,48	0,00	423.985,60
10/2012	194.588,69	0,59	113,80	221.441,93	81,50	339.064,96	0,00	755.095,58
11/2012	194.228,24	0,60	112,52	218.545,62	81,00	334.346,83	0,00	747.120,69
12/2012	129.351,18	0,79	110,86	143.398,72	80,50	219.563,67	0,00	492.313,57
13/2012	173.383,53		110,86	192.212,98	80,50	294.305,19	0,00	659.901,70
01/2013	-163.028,69	0,86	109,06	-177.799,09	80,00	-272.662,22	0,00	-613.490,00
02/2013	195.610,01	0,60	107,81	210.887,15	79,50	323.165,24	0,00	729.662,40
03/2013	-68.025,43	0,47	106,84	-72.678,37	79,00	-111.156,00	0,00	-251.859,80
04/2013	58.421,83	0,55	105,71	61.757,72	78,50	94.340,95	0,00	214.520,50
05/2013	201.741,13	0,37	104,95	211.727,32	78,00	322.505,39	0,00	735.973,84
06/2013	18.216,14	0,26	104,42	19.021,29	77,50	28.859,01	0,00	66.096,44
07/2013	89.388,69	0,03	104,36	93.286,04	77,00	140.659,54	0,00	323.334,27
08/2013	27.321,45	0,24	103,87	28.378,79	76,50	42.610,68	0,00	98.310,92
09/2013	36.153,63	0,35	103,16	37.296,08	76,00	55.821,78	0,00	129.271,49
10/2013	44.158,46	0,57	102,01	45.046,05	75,50	67.349,41	0,00	156.553,92
11/2013	-75.056,65	0,54	100,92	-75.747,17	75,00	-113.102,87	0,00	-263.906,69
12/2013	-124,87	0,92	99,09	-123,73	74,50	-185,21	0,00	-433,81

13/2013	0,00		99,09	0,00	74,50	0,00	0,00	0,00
01/2014	16.368,46	0,55	98,00	16.041,09	74,00	23.983,07	0,00	56.392,62
02/2014	47.601,95	0,69	96,65	46.007,28	73,50	68.802,78	0,00	162.412,01
03/2014	28.566,92	0,92	94,85	27.095,72	73,00	40.633,73	0,00	96.296,37
04/2014	34.849,42	0,67	93,56	32.605,12	72,50	48.904,54	0,00	116.359,08
05/2014	2.638,66	0,46	92,67	2.445,25	72,00	3.660,42	0,00	8.744,33
06/2014	-25.935,81	0,40	91,90	-23.835,01	71,50	-35.586,14	0,00	-85.356,96
07/2014	-16.580,61	0,01	91,88	-15.234,26	71,00	-22.588,56	0,00	-54.403,43
08/2014	227.315,29	0,25	91,40	207.766,18	70,50	306.732,44	0,00	741.813,91
09/2014	-72.253,60	0,57	90,32	-65.259,45	70,00	-96.259,14	0,00	-233.772,19
10/2014	53.608,93	0,42	89,52	47.990,71	69,50	70.611,75	0,00	172.211,39
11/2014	-524.319,57	0,51	88,56	-464.337,41	69,00	-682.173,32	0,00	-1.670.830,30
12/2014	-281.200,93	0,78	87,10	-244.926,01	68,50	-360.396,95	0,00	-886.523,89

13/2014	224.343,29		87,10	195.403,01	68,50	287.526,22	0,00	707.272,52
01/2015	-7.830,51	1,24	84,81	-6.641,06	68,00	-9.840,67	0,00	-24.312,24
02/2015	-10.990,69	1,22	82,58	-9.076,11	67,50	-13.545,09	0,00	-33.611,89
03/2015	23.988,99	1,32	80,20	19.239,17	67,00	28.962,87	0,00	72.191,03
04/2015	7.292,58	0,71	78,93	5.756,03	66,50	8.677,33	0,00	21.725,94
05/2015	49.452,21	0,74	77,62	38.384,81	66,00	57.972,43	0,00	145.809,45
06/2015	136.801,77	0,79	76,23	104.283,99	65,50	157.911,17	0,00	398.996,93
07/2015	18.267,07	0,62	75,14	13.725,88	65,00	20.795,42	0,00	52.788,37
08/2015	5.112,86	0,22	74,76	3.822,37	64,50	5.763,22	0,00	14.698,45
09/2015	237.172,87	0,54	73,82	175.081,01	64,00	263.842,48	0,00	676.096,36
10/2015	-381.616,73	0,82	72,40	-276.290,51	63,50	-417.771,10	0,00	-1.075.678,34

13/2015	0,00	69,06	0,00	62,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	1.368.786,39			1.594.725,58		2.458.249,07	5.421.761,04

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026 15:11:41
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 08/06/2026 15:07:42
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 08/06/2026 15:11:41
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 15:11:42.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431333&crc=ACAB22E0 , informando o código verificador: 2431333 e código CRC: ACAB22E0.			

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C1D40F09

GABINETE DO PREFEITO ACORDO 958

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00958/2026)			
RETIFICADOR			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alexandria/RN	CNPJ:	08.148.462/0001-62
Endereço:	RUA PADRE IZIDRO GOMES, 303		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59965-000
Telefone:	8499993-3679	Fax:	
E-mail:	pp-ipamaalexandria@hotmail.com		
Representante	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE		
CPF:	627.095.504-15		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeituraalexandria@hotmail.com	Data início da	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA	CNPJ:	07.251.389/0001-97
Endereço:	RUA PADRE ISIDRO GOMES, 303		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59965-000
Telefone:	8400000-0000	Fax:	
E-mail:	pp-ipamaalexandria@hotmail.com		
Representante	FRANCISCO MARCOLINO NETO		
CPF:	792.061.744-87		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	PP-IPAMAALALEXANDRIA@HOTMAIL.COM	Data início da	01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1369/2026 Parcelamento e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alexandria da quantia de R\$ 3.746.446,18 (três milhões e setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2012 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alexandria confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.746.446,18 (três milhões e setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 62.440,77 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 62.440,77 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), vencerá em 31/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei 1369/2026 Parcelamento.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexandria - RN / 08/06/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 15:11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431349&crc=0A83973> 6, informando o código verificador: 2431349 e código CRC: 0A839736.

DECLARAÇÃO

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00958/2026, firmado entre o/a Alexandria e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA em 08/06/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alexandria, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 15:11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431349&crc=0A83973> 6, informando o código verificador: 2431349 e código CRC: 0A839736.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00958/2026	Data	08/06/2026
Valor consolidado	3.746.446,18	Valor da prestação inicial	62.440,77
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	31/07/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Alexandria/RN	CNPJ	08.148.462/0001-62
Representante Legal	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	CPF	627.095.504-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	10138
		Conta nº	334006
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA	CNPJ	07.251.389/0001-97
Representante Legal	FRANCISCO MARCOLINO NETO	CPF	792.061.744-87

Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	10138	Conta nº	13953x
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
2. Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Alexandria/RN - 08/06/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/06/2026
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 15:11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431349&crc=0A839736>, informando o código verificador: 2431349 e código CRC: 0A839736.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F4E1A00A

GABINETE DO PREFEITO ACORDO 958 DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.148.462/0001-62		Número do acordo: 00958/2026	Data de consolidação do 08/06/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Alexandria / RN			Data de assinatura do Termo: 08/06/2026
Título PAP 12/2016 SEI Nº 44000.000.318/2016-31 Excesso de no Uso do Limite da Taxa de Administração nos Exercícios de 2012 a			Data de vencimento da 1º 31/07/2026
Lei autorizativa do Lei 1369/2026 Parcelamento			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Outros Critérios			
Competência Inicial: 12/2012		Final: 12/2014	Quantidade de Parcelas: 60
Valor original: 1.130.571,49			Valor Consolidado:3.746.446,18
Valor da parcela na data de consolidação: 62.440,77			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2012	62.428,96	0,79	110,86	69.208,75	80,50	105.968,36	0,00	237.606,07
13/2012	0,00		110,86	0,00	80,50	0,00	0,00	0,00
01/2013	0,00	0,86	109,06	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
02/2013	0,00	0,60	107,81	0,00	79,50	0,00	0,00	0,00
03/2013	0,00	0,47	106,84	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00
04/2013	0,00	0,55	105,71	0,00	78,50	0,00	0,00	0,00
05/2013	0,00	0,37	104,95	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00
06/2013	0,00	0,26	104,42	0,00	77,50	0,00	0,00	0,00
07/2013	0,00	0,03	104,36	0,00	77,00	0,00	0,00	0,00
08/2013	0,00	0,24	103,87	0,00	76,50	0,00	0,00	0,00
09/2013	0,00	0,35	103,16	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00
10/2013	0,00	0,57	102,01	0,00	75,50	0,00	0,00	0,00
11/2013	0,00	0,54	100,92	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00
12/2013	439.760,39	0,92	99,09	435.758,57	74,50	652.261,63	0,00	1.527.780,59
13/2013	0,00		99,09	0,00	74,50	0,00	0,00	0,00
01/2014	0,00	0,55	98,00	0,00	74,00	0,00	0,00	0,00
02/2014	0,00	0,69	96,65	0,00	73,50	0,00	0,00	0,00
03/2014	0,00	0,92	94,85	0,00	73,00	0,00	0,00	0,00
04/2014	0,00	0,67	93,56	0,00	72,50	0,00	0,00	0,00
05/2014	0,00	0,46	92,67	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00
06/2014	0,00	0,40	91,90	0,00	71,50	0,00	0,00	0,00
07/2014	0,00	0,01	91,88	0,00	71,00	0,00	0,00	0,00
08/2014	0,00	0,25	91,40	0,00	70,50	0,00	0,00	0,00
09/2014	0,00	0,57	90,32	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00
10/2014	0,00	0,42	89,52	0,00	69,50	0,00	0,00	0,00
11/2014	0,00	0,51	88,56	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00
12/2014	628.382,14	0,78	87,10	547.320,84	68,50	805.356,54	0,00	1.981.059,52
13/2014	0,00		87,10	0,00	68,50	0,00	0,00	0,00

TOTAL:	1.130.571,49			1.052.288,16		1.563.586,53	0,00	3.746.446,18

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/06/2026 15:11:42
79206174487	FRANCISCO MARCOLINO NETO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 08/06/2026 15:07:42
62709550415	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 08/06/2026 15:11:42

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/06/2026 15:11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2431349&crc=0A839736>, informando o código verificador: 2431349 e código CRC: 0A839736.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silva Mesquita
Código Identificador:D6136172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 09060002, DE, 09 DE JUNHO DE 2026. (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**, MD., Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), ½ (meia) diária/s no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA/Partida	LOCAL	DATA/Retorno
PARTICIPAR do evento FNAS, pelo BRASIL. Fortalecer a gestão da política de Assistência Social do Brasil, com início previsto das 08h00 às 17h00.	10/06/2026	Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Avenida – Coronel Estevam, 3897, Bairro – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN.	10/06/2026

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º. REVOGA-SE a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08060002, DE, 08 DE JUNHO DE 2026, bem como sua devida publicidade, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **Dia:** 09/06/2026. **Edição:** 3808 - **Código Identificador:** AD901986.

PUBLIQUE-SE! CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado digitalmente, na data de sua expedição.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:271EC5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2026 – ADESÃO Nº: 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 790/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E DE NEBULIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE A VÁLVULAS DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS E NEBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM E/OU ATENDIMENTO DOMICILIAR, REPOSIÇÃO DE TORPEDOS DE OXIGÊNIO NA QUANTIDADE NECESSÁRIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 317.800,00

EMPRESA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 06.004.897/0001-08	TELEFONE: (84) 3091-7712	EMAIL: gasonor@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 1068, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-470		

REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS - CPF: 149,***,*** -91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal comprimido, cilindro capacidade 4m³	M³	2.000	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00
2	Recarga de oxigênio medicinal comprimido, cilindro capacidade 7m³	M³	2.000	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00
3	Recarga de oxigênio medicinal comprimido, cilindro capacidade 10m³	M³	2.000	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00
4	Recarga de ar medicinal comprimido, cilindro capacidade 10m³	M³	2.000	R\$ 37,10	R\$ 74.200,00
5	Recarga de oxigênio medicinal comprimido, cilindro capacidade 1m³ portátil para emergência	Und	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL :					R\$ 317.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2062- Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

2060 - Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF – Atenção Primária

2068 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - 16000000

VIGÊNCIA: De 08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2026**SIGNATÁRIOS:** João Maria Mesquita - pela contratante e Jefferson Gomes de Vasconcelos

– Pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 08 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:00C296A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e manutenção de estrutura para eventos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **comprascn26@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e manutenção de estrutura para eventos festivos, culturais e institucionais do Município de [Município], compreendendo palco, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, gradil, fechamento, gerador, painel de LED e demais estruturas correlatas, para atender ao calendário oficial de eventos do município de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10X10M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 10 METROS CADA, COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 3,00M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	50		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 6 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	160		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 5 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	200		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 4 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. OPÇÃO DE FECHAMENTO PARA O FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 4,00M X 2,50M, INCLUSO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	200		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 3 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. OPÇÃO DE FECHAMENTO PARA O FUNDO E	DIÁRIA	200		

	LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MINIMO DE 3,00M X 2,50M, INCLUSO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.				
	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 2X2M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 2 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. OPÇÃO DE FECHAMENTO PARA O FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MINIMO DE 2,00M X 2,50M, INCLUSO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	400		
	LOCAÇÃO POR HORA DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES DE AÇÕES INSTITUCIONAIS. DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	HORA	1000		
	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MINIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	HORA	500		
	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES. COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL DA FRENTE, FUNDO E LATERIAS SE NECESSARIO.	M²	3000		
	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS, COM 04 DEGRAUS, INÍCIO DO PRIMEIRO DEGRAU DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 25MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MINIMO DE 0,40 CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	12		
	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 20 METROS, COM 06 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 0,20 CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	16		
	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS.	DIÁRIA	2500		
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG.	DIÁRIA	10000		
	LOCAÇÃO DE DIARIA DE CONJUNTO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS: DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	DIÁRIA	500		
	LOCAÇÃO DE DIARIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	DIÁRIA	200		
	LOCAÇÃO DE DIARIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTÊNCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA.	DIÁRIA	150		
	LOCAÇÃO DIARIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INDUSTRIAL/ORIGINAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONSOLE: 01 MIX CONSOLE DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 4 BANDAS, 24 AUXILIARES, 08 DCAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (SOUNDCRAFT SERIES - VI3000 E VI5000, YAMAHA SERIES - PM5D, CL5 E QL5, AVID SERIES - SC48, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW, E VENUE PROFILE, MIADS SERIES - PRO 6); 01 RACK DRIVER COM: 02 PROCESSADOR (XTA, DBX, OMNI DRIVE 336 OU SIMILAR); 01 APARELHO DE CD PLAYER COM USB (SONY, PIONNER, AMAHA OU SIMILAR); 01 NOTEBOOK COM USB; MULTICABO DE ATE 56 VIAS E SUB SNAKE COM MULTIPINOS DE NO MINIMO 02 BANDEJAS E CABOS; SISTEMA DE PA L R: CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO: 24 CAIXAS LINE ARRAY, SENDO 12 EM CADA CLUSTER, TODAS DA MESMA MARCA, SIMILAR, AS MARCAS: (EAW, MEYER SOUD, VDOSC, JBL, ADAMSON, NORTON, D&B, LS AUDIO, L'ACOUSTIC); 18 CAIXAS DE SUB GRAVE, SENDO 09 CAIXAS EM CADA CLUSTER FORMADO, TODAS DA MESMA MARCA, SIMILAR, AS MARCAS: (EAW, MEYER SOUD, VDOSC, JBL, ADAMSON, NORTON, D&B, LS AUDIO, L'ACOUSTIC); MONITOR PALCO: 01 MIX CONSOLE DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (BEHRINGR SERIES - WING 48, SOUNDCRAFT SERIEIS - VI2000 E VI3000, YAMAHA PM5D, AVID SERIES - SC48, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW, VENUE PROFILE, MIDAS SERIES - M2 LIVE); SIDEFILL: 06 CAIXAS LINE ARRAY DE PARA SIDE FILL, SENDO 03 POR LADO, TODAS DA MESMA MARCA, IGUAL OU SIMILAR, A MARCA DOS LINES DO P.A: 04 CAIXAS DE SUB GRAVES, SENDO 02 POR LADO, TODAS DA MARCA, SIMILAR OU IGUAL A MARCA UTILIZADA NO CLUSTER DO P.A: 10 MONITORES, TODAS DA MARCA, SIMILAR OU IGUAL AS MARCAS: (EAW, ADAMSON, NORTON, DB, JBL VERTEC, LS OU SIMILAR); BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (PEARL, TAMA, DW, YAMAHA, PREMIE - ORIGINAL); 02 AMPLIFICADORES PARA BAIXO (GK 800 RB, AMPEG - ORIGINALS); 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA (FENDER TWIN REVERBTWIN, MARSHALL, JAZZ CHORUS - ORIGINAL); 01 SISTEMA POWER PLAYER; 01 SISTEMA DE EAR FONE COM 06 VIAS; KITS DE MICROFONES E PEDESTAIS PARA ATENDER DE ACORDO COM IMPUT LIST DA BANDA - ENTRE: (SHURE SM 57, SM 58, SM 81, SM 98, SM 91 - OU SIMILAR); KITS DE MICROFONES - (AKG 430, 519, C 1000, D 112 OU SIMILAR); 03 MICROFONES SEM FIO (UHF SHURE SÉRIE UR OU SENNHEISER - ORIGINAL); DIRECT BOX ENTRE: (WIRLWIND IMP2 -ORIGINAL); PEDESTAIS GIRAFAS. OPERADOR: 02 OPERADOR TÉCNICO 02 AUXILIARES. EQUIPE TÉCNICA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS	DIÁRIA	20		

	TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA ESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM E MESÁRIO, GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER COMODIDADE E SEGURANÇA. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM TODO MATERIAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO DO EVENTO E/OU DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. TODA ESTRUTURA METÁLICA UTILIZADO DEVE CONTER ISOLAMENTO E ATERRAMENTO ACORDO COM AS NORMA VIGENTE DA ABNT. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL.				
	LOCAÇÃO DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM P.A. LINE ARRAY L R: COMPOSTO DE 16 CAIXAS DE ALTA DEFINIÇÃO (800W CADA UMA – 08 CAIXAS DE CADA LADO); 12 CAIXAS DE SUB-GRAVE (1200W CADA UMA – 06 DE CADA LADO); - RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL AO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 DE ATE 48 CANAIS; 01 PERIFÉRICO DO P.A; 01 MULTICABO COMPATÍVEL AO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. MONITOR PALCO: 04 CAIXAS LINES DE ALTA DEFINIÇÃO (KF OU VS212 OU SIMILAR), 02 DE CADA LADO; 02 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM DOIS FALANTES (SB 850 OU SIMILAR), 01 DE CADA LADO; 04 MONITORES COM 08 VIAS INDEPENDENTES; RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL AO SISTEMA DE MONITORES; 01 RACK POWER PLAY DE 8 CANAIS COM FONES AKG-414 OU KOSS PORTA-PRO; 01 RACK COM PERIFÉRICOS; BACK LINE: 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TWIN REVERB FENDER OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO GK-800 COM 2 CAIXAS (1-15 E 4-10) OU SIMILAR; 01 CORPO DE BATERIA COM FERRAGENS E 02 PRATICÁVEIS DE 2X2M COM 0,40 DE ALTURA; 20 PEDESTAIS DE MIC E 04 GARRAS LP; 08 DIRECT-BOX PASSIVAS EAW, 02 DIRECT-BOX ATIVAS EAW E 02 DIRECT-BOX STEREO EAW (OU SIMILARES); 01 A.C. MAIN POWER 220V GRANDE E 01 QUADRO A.C. GRANADA (02 FASES). MICROFONES: 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA 02 MICROFONES SIM FIO SHURE, AKG OU SENNEISER 08 SHURE SM-57, 08 SHURE SM-58, 04 SHURE BETA 58", EQUIPE TÉCNICA: 01 OPERADOR TÉCNICO 01 AUXILIAR A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA ESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM E MESÁRIO, GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER COMODIDADE E SEGURANÇA. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM TODO MATERIAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO DO EVENTO E/OU DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. TODA ESTRUTURA METÁLICA UTILIZADO DEVE CONTER ISOLAMENTO E ATERRAMENTO ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL.	DIÁRIA	30		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUBGRAVES; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	40		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTO COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	50		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: 20 MOVING BEAM 10R, 12 MOVING WASH, 20 PAR LED 5 WATS OUTDOOR, 14 STROBO ATOMIC 1000 DE LED, 16 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 06 COB 200W QUENTE/ FRIO COM BANDOOR, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR. CONSOLE COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS (Ext.: Grand MA 3, Grand MA 2...). RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	30		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 MOVING BEAM 10R, 16 PAR LED 3 WTS OUTDOOR, 08 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CONSOLE DMX 512 CANAIS; RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	30		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 MOVING BEAM 10R, 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS , 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	26		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200 - 10R 8 PAR LED 5WTS OUTDOOR, 04 REFLETORES 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	20		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P-5 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 4 X 2M, EM MEDIA DE 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 05 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	32		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 3.9 OUTDOOR:	DIÁRIA	32		

•	DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 6 X 2, EM PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.				
•	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED P/ FORMAÇÃO DE TELÃO POR M²: COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3.9, TIPO OUTDOOR 50X1M E/OU 50X50, COM TAXA DE REFRESH 3840HZ MÍNIMO, DOTADOS DE ESTRUTURA, CABEAMENTO E ACESSOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO 1- SISTEMA DE PROCESSADORA 4K LINHA NOVA STAR H5 OU H9 COM SAÍDAS SDI, HDMI, DVI E VGA. 2-SEND CARD NOVA STAR TODO SISTEMA LIGADO COM REDUNDANCIA, PARA PROCESSAMENTO DE IMAGEM E CONFIGURAÇÃO DO PAINEL DE LED OU PROCESSADORA VX-1000, CONFORME PORTE DA DEMANDA. 1- NOTEBOOK GAME ALIWARE OU SIMILAR COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4 SAÍDAS. ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 OU P-50, COMPATÍVEL AO TAMANHO DO PAINEL, PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE LED, E ATERRAMENTO; A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA E MEMORIAL DESCRITIVO. CABERÁ À CONTRATADA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.	METRO²/DIA	1500		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMAROTE COM PISO ELEVADO TAMANHO 10 X 6M: DESCRIÇÃO: CAMAROTE COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 5M DE ALTURA, EM FORMATO DE UMA OU DUAS ÁGUAS, COBERTURA EM LONA BRANCA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PROTEÇÃO SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO DO CAMAROTE COM REGULAGEM DE ALTURA EM 1,50M ATÉ 2,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	60		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	12		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	18		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	22		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	22		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 6X6M:. DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E	DIÁRIA	24		

	INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CM A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	30		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX. DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 3,00M (FRENTE) X 4,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 25 MM, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA TRANSLUCIDA OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, PISO EM PRATICÁVEIS OU MATERIAL SIMILAR DIVIDIDO EM DOIS NÍVEIS, SENDO OS 50% FRONTAL A 30CM DO SOLO E OS 50% TRASEIRO A 60CM DO SOLO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	40		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	METRO LINEAR	4000		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	120		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PLATAFORMA ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO, PISO EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	DIÁRIA	400		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLINT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	40		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLINT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	40		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND SIMPLES: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	120		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	500		
	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	250		
	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIÁRIA	40		
	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPOS GERADORES DIESEL, COM POTÊNCIA DE 260 KVA – SILENCIOSO;	DIÁRIA	22		

	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 380/220 VCA OU 220/127V EM 60HZ, ACONDICIONADO EM CABINE FECHADO E SILENCIADO COM MANTAS ACÚSTICAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÍVEL COMPLETO E DENTRO DA CABINE (CONTRATANTE ABASTECERÁ O TANQUE CONFORME CONSUMIR). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSIVE NA CONTRATAÇÃO.				
•	LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE. Descrição: Com capacidade mínima para 100 litros de água, medindo 0,6m x 1,85m x 0,6m, potência mínima de 150W.	UND	140		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	UND	3000		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO LINEAR	3000		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO LINEAR	2000		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	80		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO. INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	40		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PÓRTO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PORTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	46		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1,00M X 1,00M X 1,2M, FIXADAS UMAS ÀS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA E DEGRAUS PARA USO DA SEGURANÇA. NA PARTE INFERIOR, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FUIROS PARA INSTALAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA.	UND	400		
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE PISO PARA EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS. DESCRIÇÃO: PISO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM MÓDULO MEDINDO 100CM X 0,25CM, PESANDO CADA MÓDULO: 2,2KG E ESPESSURA DE 3,5CM, ENCAIXES TIPO T REFORÇADOS COM PRESILHAS, COM PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E COM SUPERFÍCIES TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE, SUPORTA A PASSAGEM DE VEÍCULOS PESADOS POR CIMA DO PRÓPRIO PISO.	METRO LINEAR	5000		
•	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO - SEGURANÇA: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	300		
•	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	250		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:DB0965C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO Nº 039 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, com sede/residente na Rua Jandui Targino Júnior, nº 03, Doutor Sebastião Maltez, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 002.XXX.907 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 044.XXX.XXX-28, residente na Rua José de Anchieta Praxedes, nº 60, Doutor Sebastião Maltez, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o **credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
01	GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 3 PESSOAS)	HORAS	2	R\$ 850,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL					R\$ 850,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando,

mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3. Multa:

15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do parágrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

- 18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2026**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	José Adailson Soares Pinheiro
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria Seg Nº127/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:405695AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4071/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DARCISOM LD EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.102.149/0001-25					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35372	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE. DETALHAMENTO: 08 CAIXAS DE SUBGRAVE, 08 CAIXAS FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA P.A E RETORNO, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE, SIDE DUPLO FLY, SPOID DE VOZ DUPLO, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 15 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA, AMPLIFICADORES PARA TODO SISTEMA E ACESSÓRIOS, A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIA	5,0000	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
35373	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE. DETALHAMENTO: UM GRAVE E UM MÉDIO POR LADO, UMA MESA DE SOM ANALÓGICA COM EFEITO COM NO MÍNIMO 12 CANAIS,	DIA	1,0000	R\$ 650,00	R\$ 650,00

PEDESTAL, CABOS E MICROFONES QUE POSSA ATENDER AS ATRAÇÕES.					
				Total:	R\$ 12.650,00
FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425 – CNPJ: 31.741.476/0001-07					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36406	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO BACKDROP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 2,50M, CONFECCIONADA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA MONTAGEM E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, TAIS COMO: SAPATAS, BASES, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS COMPLEMENTARES. A FIXAÇÃO DAS FAIXAS E/OU LONAS PUBLICITÁRIAS NA ESTRUTURA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO.	DIA	5,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
36408	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO, DESTINADAS AO ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DE ÁREAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	un	250,0000	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
36410	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00M X 4,00M, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL, NO FORMATO PIRAMIDAL, ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	un	20,0000	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
35383	LOCAÇÃO DE TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO. DETALHAMENTO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS NO MÍNIMO Q 30 (30X30) USADA PARA	m²	200,0000	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
Data da emissão: 08/06/2026 10:00:43		AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
	MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS, PÓRTICOS, E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.				
				Total:	R\$ 9.550,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS – CNPJ:21.775.163/0001-16					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36411	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM 12 REFLETORES LED RGBW DE ALTA POTÊNCIA, 02 REFLETORES COB, 04 STROBO LED, 04 MOVING BEAM, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, MESA CONTROLADORA DMX, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PROPORCIONANDO EFEITOS VISUAIS DECORATIVOS, VALORIZAÇÃO ARQUITETÔNICA E AMBIENTAÇÃO LUMINOSA PARA O EVENTO.	DIA	5,0000	R\$ 1.493,00	R\$ 7.465,00
36409	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00M X 2,00M, EM ALTA RESOLUÇÃO, ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR ESTRUTURA EM GRID P30 PARA SUSTENTAÇÃO E MONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR 08 REFLETORES PAR LED, 06 MOVING BEAM, 02 REFLETORES COB, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA	DIA	1,0000	R\$ 2.238,00	R\$ 2.238,00
				Total:	R\$ 9.703,00

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 8 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4AF647C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2026 – PMC/SMECE

FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cruzeta/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportetorna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)_e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias, como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cruzeta/RN.

1.2 – Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	10 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	11 de junho a 10 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	13 a 23 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	24 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	27 a 29 de julho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	30 de julho a 03 de agosto de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	04 de agosto de 2026
8	Envio dos documentos de habilitação	05 a 10 de agosto de 2026
09	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	11 a 13 de agosto de 2026
10	Resultado provisório da habilitação	14 de agosto de 2026
11	Recebimento de recursos	17 a 19 de agosto de 2026
12	Análise de recursos	20 a 24 de agosto de 2026
13	Divulgação do resultado final	25 de agosto de 2026
14	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 de agosto a 04 de setembro de 2026
15	Realização de pagamentos	10 a 30 de setembro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QNTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO
Categorias diversas	5	2	1	1	9	4.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.257/2025, de 05 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 – Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado às seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio à montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfólio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais que residem e domiciliam no município de Cruzeta/RN há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Proponentes que comprovam domicílio no município, poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.

4.3 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e funcionários públicos efetivos, contratados e comissionados do município de Cruzeta/RN.

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuar a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/Rua Tiburtino Bezerra, 72, Centro, CEP.: 59.375-000, Cruzeta/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico, com propostas enviadas para o e-mail cruzeta2023@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até as 23h59 do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a serem enviados:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)

c) Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome do proponente (Anexo III).

d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer às cotas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV).

e) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) Mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedada a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município, com portaria publicada no Diário Oficial, com prazo de pelo menos 5 (cinco) dias antes da avaliação.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no	1 a 10

	projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	1 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

9.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.

9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual.

9.7 – Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item G.

9.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atinjam o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail cruzeta2023@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

a) pessoas negras (pretas ou pardas);

b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;

c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);

d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);

e) pessoas com deficiência;

f) pessoas idosas;

g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;

b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e

c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, anexo IV.

10.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas, e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos.

10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)

10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.

11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail cruzeta2023@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia da ata da última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5%, para Pessoa com Deficiência - PCD;

15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.

15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

16.2 – As vagas destinadas as cotas deverão ser remanejadas para outra vaga de cotas, se não houver contemplados dentro da porcentagem, ou destinadas à nada ampla concorrência, caso o número ofertado seja preenchido.

17 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

17.1 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente à outra categoria de cotas, dentro do limite de porcentagem.

17.2 – Agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas ou o limite de porcentagem seja atingido, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, beneficiando os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

18 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas;

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas ou pardas.

19 – ACESSIBILIDADE

19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

19.3 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

19.4 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento de suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em acordo com o Plano de Aplicação de Recursos.

20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado, de forma presencial ou, em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Cruzeta, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III - Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.cruzeta.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail cruzeta2023@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;

Anexo V – Formulário de recurso

Anexo VI – Modelo de carta substanciada

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

(Se for um proponente Pessoa Jurídica, preencha a partir do Item 4)

2.1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____
 Nome artístico ou nome social (se houver): _____
 CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____
 E-mail: _____ Telefone: () _____
 Endereço completo/morador da zona urbana:
 Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 Endereço completo/morador da zona rural:
 Nome da comunidade: _____ Nº da casa: _____

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar currículo ou portfolio e comprovações em anexo).

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem à comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar

3.3 – Orientação sexual:

- ☐ Heterossexual ☐ Homossexual ☐ Assexual ☐ Bissexual ☐ Pansexual ☐ Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

3.5 - Você é uma pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- ☐ Sim ☐ Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós-Graduação Completa
☐ Pós-Graduação Incompleta

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não ☐ Bolsa Família ☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Outro, indicar qual

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência
(Se for concorrer às cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) - Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero ☐ Não Binária ☐ Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- ☐ Heterossexual ☐ Homossexual ☐ Assexual ☐ Bissexual ☐ Pansexual ☐ Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- ☐ Sim ☐ Não

11 - Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós-Graduação completa
☐ Pós-Graduação Incompleta

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto: _____

b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer: (Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

d) – Objetivos do projeto (neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

e) – Metas (neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO II -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante

Assinatura

ANEXO III -DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 01/2026**, que sou pessoa:

- ☐ NEGRA (PRETA OU PARDA);
☐ MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
☐ DISSIDENTE DE GÊNERO;
☐ INDÍGENA;
☐ QUILOMBOLA;
☐ CIGANA;
☐ DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
☐ DOS POVOS DAS ÁGUAS;
☐ CIRCENSE;
☐ PARQUISTA;
☐ LGBTQIAPN+;
☐ COM DEFICIÊNCIA;
☐ IDOSA;
☐ QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL E MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1 - Vai concorrer às cotas? ☐ sim ☐ não.

2 - Deseja concorrer às categorias de cotas para:

- ☐ Pessoa negra ou parda
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com Deficiência

3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO V**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** (*informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação*) do Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO VI - CARTA SUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, **DECLARO** que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

_____(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou parda).

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO VII**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – *EDITAL DE FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, CNPJ.: XXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXX, nº XXXXXXXX, Centro, CEP.: XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/RN, neste ato representado pelo Sr. [NOME DO PREFEITO], e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, Cidade _____/RN, telefone (84) 9999 9999, e-mail: exemplo@exemplo.com, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no processo de seleção pública pelo Edital 01/2026 – Edital de Fomento Cultural à Execução de Ações Culturais.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ X.XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeta/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de _____ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO

- () Metas integralmente cumpridas
- () Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
- () Metas não cumpridas (se houver). Justifique

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

- () Sim () Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados?(Pode marcar mais de uma opção).

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Formação
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Palestra
 () Artesanato
 () Equipamento
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

- () Instagram
 () Site
 () Facebook
 () YouTube
 () Site
 () Local fixo de acesso público
 () Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
 () Fortaleceu a identidade cultural regional.
 () Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:

7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? _____

7.2 Se houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou.

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?

Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul

Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana

Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe aonde o projeto foi realizado (pode marcar mais de uma opção).

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. INFORME AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE UTILIZADAS NO PROJETO

Inclua aqui informações sobre as medidas de acessibilidade utilizadas no projeto .

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B16DA81

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 04/2026 – PMC/SMECE

EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

“EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cruzeta/RN, a partir de minutas padronizadas ofertadas pelo Ministério da Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 – O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artísticas e culturais de agentes culturais pessoas físicas das mais diversas expressões e linguagens artísticas, em reconhecimento a sua contribuição à memória, identidade e produção cultural do município de Cruzeta e do Rio Grande do Norte.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Propostas escritas de formas idênticas, alternando apenas o proponente, será desclassificada de forma direta.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Expressões técnicas e jurídicas utilizadas neste edital:

2.2 – **Agente Cultural:** pessoa física atuante na arte e na cultura, concorrendo de forma individual, associações, empresas culturais e coletivos culturais. A definição de agente cultural abrange os artistas, as entidades, os produtores culturais, os mestres e mestras da cultura popular, os curadores e os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

2.3 – **Proponente:** é o agente cultural (pessoa física) que realizará a inscrição e será responsável pela iniciativa frente ao Edital, podendo ser representado ou indicar um agente cultural a ser premiado.

2.4 – **Pessoa com Deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

2.5 – **Pessoa Idosa:** pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2.6 – **Trajetoária artística e cultural:** é o conjunto de realizações e vivências de um agente cultural ao longo de sua história. Refere-se aos saberes e fazeres por ele desempenhados em diversas iniciativas ou manifestações artísticas e culturais.

2.7 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticos culturais, economia criativa ou outra ação relevante para o município, devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, matérias jornalísticas e outros documentos que identifiquem o proponente nas ações descritas.

2.8 – Em caso de envio de proposta impressa, não serão avaliados links, sendo necessário a organização de materiais anexado ao portfólio cultural.

2.9 – Ausência de comprovações desclassificará o proponente na fase de habilitação jurídica.

3 – DO CRONOGRAMA

3.1 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	10 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	11 de junho a 10 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	13 a 23 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	24 de julho de 2026

5	Recurso à fase de mérito cultural	27 a 29 de julho 2026
6	Análise de recursos pela comissão	30 de julho a 03 de agosto de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	04 de agosto de 2026
8	Envio dos documentos de habilitação	05 a 10 de agosto de 2026
09	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	11 a 13 de agosto de 2026
10	Resultado provisório da habilitação	14 de agosto de 2026
11	Recebimento de recursos	17 a 19 de agosto de 2026
12	Análise de recursos	20 a 24 de agosto de 2026
13	Divulgação do resultado final	25 de agosto de 2026
14	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 de agosto a 04 de setembro de 2026
15	Realização de pagamentos	10 a 30 de setembro de 2026

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

4.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), distribuído nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QNTD VAGAS TOTAL DE	VALOR POR PRÊMIO
Linguagens diversas.	6	2	1	1	10	1.000,00

4.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.257/2025, de 05 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

4.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

4.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

4.5 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas totais ofertadas, os valores das sobras deverão ser utilizados para contemplar suplentes das demais categorias, suplentes de outro edital ou outra modalidade de apoio ao fortalecimento da cultura.

4.6 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 – Agentes culturais que residem e domiciliam no município de Cruzeta/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

5.2 – Proponentes que comprovem domicílio no município, poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.

5.3 – Agente cultural é a pessoa física responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.4 – O agente cultural pode ser apenas pessoa física:

5.3 A inscrição de candidatos poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiros.

5.5 - Em caso de inscrição realizada por um REPRESENTANTE DE AGENTE CULTURAL, MESTRE OU MESTRA OU TRABALHADOR DA CULTURA, é obrigatória a inserção da documentação do artista, agente cultural, mestra ou mestre da cultura popular ou trabalhador da cultura, o qual está sendo indicado, o qual será o único responsável recebimento dos recursos da premiação.

5.6 – Não serão aceitas indicações de pessoas com idade inferior a 18 anos ou recebimento por terceiros ou representantes de agente cultural premiado.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 - Não podem se inscrever e ser proponentes neste Edital os agentes culturais que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) sejam membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).

c) sejam pessoas jurídicas de qualquer natureza.

d) Funcionários efetivos, comissionados e contratados que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

e) Agentes culturais com pendências vigentes em prestações de contas Lei Paulo Gustavo Lei Complementar 195/2022 e Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc.

f) Pessoas jurídicas de qualquer natureza e coletivos culturais.

6.2 - Integrantes do Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nos itens anteriores

6.3 – A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

7 - ETAPAS DO EDITAL

7.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV – Políticas Afirmativas – Aplicação pontuações extras e aplicação de cotas pra pessoas negras, pessoas com deficiência e indígenas.

V - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 3.1.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 3.1, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

8.2 - O proponente deve encaminhar a documentação exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail cruzeta2023@gmail.com, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8.3 – As propostas enviadas devem conter todos os documentos assinados, em arquivo PDF único, até às 23h59min, do último dia de inscrição.

8.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

8.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

9 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- Formulário de inscrição (Anexo I) – informações sobre a trajetória cultural;
- Declaração de residência, quando se aplicar (Anexo II)
- Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Auto-declaração de Políticas Afirmativas (ANEXO III), no caso se for concorrer às cotas ou solicitar pontuações extras;

9.2 – O envio de inscrição deverá ser obrigatoriamente por meio de formulários oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sob pena de desclassificação, em caso de propostas em formatos diferentes.

9.3 – O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sem responsabilidade da concedente pela interpretação textual.

9.4 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise de mérito e a seleção dos projetos culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, devendo ser publicado no Diário Oficial, com antecedência mínima de 5 dias.

10.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto desenvolvido pelo proponente nos últimos 12 meses ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Tempo de atuação comprovada por meio de fotos, matérias, prints e outros documentos legíveis, que permitam identificar a ação do proponente de forma clara.	01 a 05 anos: 5 pontos 06 a 10 anos: 10 pontos 11 a 15 anos: 15 pontos Acima de 15 anos: 20 pontos
B	Trajetória artística e cultural: avaliando os anos de atuação e sua contribuição para o desenvolvimento, preservação e fortalecimento da cultura do município de Cruzeta/RN, a partir de narrativa descrita, observando as comprovações	1 a 20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	1 a 15
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, medidas de acessibilidades utilizadas, etc)	1 a 15
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, ações em rede, participações em fóruns, conselhos, ações escolares.	1 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL		85

10.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado, não sendo aplicadas as pontuações extras.

10.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual ou indicação nominal de parecerista.

10.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

10.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.10 – A aplicação de notas pela Comissão de Avaliação e Seleção é soberana, cabendo recurso técnico especificamente sobre o tema, quando houver fato novo.

10.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

10.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do e-mail: cruzeta2023@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, anexo IV.

10.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

10.15 - A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

11 - PONTUAÇÕES EXTRAS

11.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- personas negras (pretas ou pardas);
- mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
- personas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, ciganos, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
- personas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
- personas com deficiência;
- personas idosas;
- proponentes residentes na zona rural do município.

11.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

- proponentes que atendam até critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
- proponentes que atendam a três a quatro critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
- proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

- 11.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
- 11.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se auto-declarar, usando a Auto-declaração para Políticas Afirmativas.
- 11.5. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na auto-declaração.
- 11.6. Proponentes que forem selecionados na etapa de análise de mérito, deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo V)
- 11.7. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
- 11.8. Em hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

12 - DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 12.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 13.
- 12.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 12.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br)
- 12.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do e-mail: cruzeta2023@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital (Anexo V)
- 12.5 – Após o prazo estabelecido, não serão aceitos recursos ou inclusão de qualquer documento.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.

14. DAS COTAS

- 14.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
- 25%, para pessoas negras;
 - 10% para pessoas indígenas;
 - 5%, para PCD;
- 14.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 14.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 14.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 14.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado a ampla concorrência.
- 14.6 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de políticas afirmativas de que trata o Anexo III.
- 14.7 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- Solicitação de carta Substanciada;
 - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a categoria solicitada
- 14.9 – É permitido indicação de agente cultural a ser premiados, inscrita por terceiro.

15. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 15.1. Após o resultado final, os proponentes aprovados, serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio (Anexo VI)
- 15.2 – O agente cultural deverá enviar informações para recebimento de recursos, sendo:
- Conta bancária em nome do agente cultural premiado contendo número da agência, número da conta e nome do banco;
 - Não serão realizados pagamentos por transferência PIX.

16 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite oficinas da Prefeitura de Cruzeta.
- 16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.cruzeta.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: cruzeta2023@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
- 16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, 30 com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.7 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.

16.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito

16.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

16.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Autodeclaração de Políticas Afirmativas;

Anexo IV – Modelo de carta substanciada;

Anexo V – Formulário de recurso;

Anexo VI – Termo de Premiação Cultural;

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA ROSA DE MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço completo/morador da zona urbana:

Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Endereço completo/morador da zona rural:

Nome da comunidade _____ Nº da Casa: _____

– Informe a linguagem do proponente a que vai concorrer: (Ex. teatro, música, artesanato ou outro):

1.2 - Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa

☐ Não Binária

☐ Não informar

1.3 - Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

1.4 – Orientação sexual do representante legal:

☐ Heterossexual

☐ Homossexual

☐ Assexual

☐ Bissexual

☐ Pansexual

☐ Não informar

1.5 - Escolaridade do proponente:

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

1.5 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?☐ Sim ☐ Não**2- VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**☐ Sim ☐ Não**2.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outra. Qual? _____**3 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?**☐ Zona urbana ☐ Zona rural**4 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?**☐ Não pertença a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas☐ Outra comunidade tradicional. Qual ? _____.☐ Pós-Graduação Incompleto**5 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS?)**☐ Sim ☐ Não**5.1 – Se sim. Qual?**☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência*(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).***6 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****a) - Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

b) - Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve. Detalhe ano, local, atividade realizada.

c) – Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

d) – Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

e) – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**f) – Quais atividades desenvolve atualmente?****g) Quais as medidas de acessibilidade que são inclusas nas ações que o proponente desenvolve?****h) Já foi contemplado com outros editais, premiações ou teve reconhecimento por meio de ato oficial pelas esferas municipal, estadual ou federal. Se sim, qual/quais?****7 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXX - Proponente

(Nome e assinatura)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão
 exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade
 _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Cruzeta/RN, há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXX - Proponente

(Nome e assinatura)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL N.º 03/2026**, que me identifico conforme itens assinalados ou que a maioria da diretoria, sendo associação é pessoa:

- ☐ NEGRA (PRETA OU PARDA);
☐ MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
☐ DISSIDENTE DE GÊNERO;
☐ INDÍGENA;
☐ QUILOMBOLA;
☐ CIGANA;
☐ DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
☐ DOS POVOS DAS ÁGUAS;
☐ CIRCENSE;
☐ PARQUISTA;
☐ LGBTQIAPN+;
☐ COM DEFICIÊNCIA;
☐ IDOSA;
☐ QUE SOU MORADOR OU ATUO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1 - Vai concorrer as cotas? ☐ sim ☐ não.

2 - Deseja concorrer as categorias de cotas para:

- ☐ Pessoa negra ou parda
☐ Pessoa com Deficiência
☐ Pessoa Indígena

3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXX - Proponente

(Nome e assinatura)

ANEXO IV
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** (informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação) do Edital 04/2026 – Edital de premiação por trajetória cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO V**MODELO DE CARTA SUBSTANCIADA**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena)

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

ANEXO VI**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS – NOME DO BANCO: _____

Nº DA CONTA: _____ AGÊNCIA: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do Edital 04/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Artístico-Cultural, categoria _____.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXX

Premiado (A)

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8BBD1B15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 010/2026, referente ao Processo Administrativo nº 23030002/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições

legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA

1 - FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	FILTRO AR ACP 603	tecfil	6,00	Unidade	25,02	20,83	124,98
10	FILTRO AR ARS 8234	tecfil	5,00	Unidade	118,22	81,00	405,00
11	FILTRO AR ARS 8236	tecfil	5,00	Unidade	133,75	95,00	475,00
12	FILTRO AR ARS 9838	tecfil	6,00	Unidade	121,67	71,00	426,00
13	FILTRO AR ASR 234	tecfil	6,00	Unidade	110,83	90,00	540,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL 50/7	tecfil	6,00	Unidade	20,68	15,00	90,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 04/7	tecfil	42,00	Unidade	15,67	11,00	462,00
16	FILTRO DE AR ACP 014	tecfil	6,00	Unidade	39,18	25,00	150,00
17	FILTRO DE AR ACP 126	tecfil	10,00	Unidade	28,13	18,00	180,00
18	FILTRO DE AR ACP 799/9	tecfil	12,00	Unidade	103,36	70,00	840,00
19	FILTRO DE AR ACP 906	tecfil	62,00	Unidade	24,20	19,50	1.209,00
20	FILTRO DE AR ARL 4152	tecfil	12,00	Unidade	35,01	25,00	300,00
21	FILTRO DE AR ARL 4161	tecfil	50,00	Unidade	53,47	42,00	2.100,00
22	FILTRO DE AR ARL 5075	tecfil	12,00	Unidade	71,67	50,00	600,00
23	FILTRO DE AR ARL 5140	tecfil	6,00	Unidade	100,31	70,00	420,00
24	FILTRO DE AR ARL 8236	tecfil	5,00	Unidade	124,93	80,00	400,00
25	FILTRO DE AR ARS 203	tecfil	10,00	Unidade	78,67	59,00	590,00
26	FILTRO DE AR ARS 839	tecfil	40,00	Unidade	59,17	35,00	1.400,00
27	FILTRO DE AR ARS 9839	tecfil	40,00	Unidade	127,02	74,00	2.960,00
28	FILTRO DE AR GI 04/7	tecfil	30,00	Unidade	17,03	15,00	450,00
29	FILTRO DE AR PEC 3041	tecfil	6,00	Unidade	155,47	125,00	750,00
30	FILTRO DFS 0204	tecfil	12,00	Unidade	185,93	120,00	1.440,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 678	tecfil	6,00	Unidade	62,33	40,00	240,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 874	tecfil	6,00	Unidade	387,84	270,00	1.620,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56	tecfil	42,00	Unidade	22,92	19,00	798,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	tecfil	6,00	Unidade	52,72	38,00	228,00
35	FILTRO ÓLEO 619	tecfil	10,00	Unidade	14,50	10,00	100,00
36	FILTRO ÓLEO PSC 353	tecfil	10,00	Unidade	100,86	70,00	700,00
37	FILTRO ÓLEO PSC 493	tecfil	10,00	Unidade	101,01	70,00	700,00
38	FILTRO ÓLEO PSC 75	tecfil	30,00	Unidade	74,90	50,00	1.500,00
39	FILTRO ÓLEO PSL 56	tecfil	20,00	Unidade	23,94	19,00	380,00
40	FILTRO ÓLEO PSL 655	tecfil	10,00	Unidade	73,04	50,00	500,00
41	FILTRO ÓLEO PSL 962	tecfil	40,00	Unidade	55,60	36,00	1.440,00
42	FILTRO PEC 3022	tecfil	12,00	Unidade	52,17	40,00	480,00
43	FILTRO PEL 2003	tecfil	12,00	Unidade	32,16	28,00	336,00
44	FILTRO PH 346	tecfil	6,00	Unidade	14,50	12,00	72,00
45	FILTRO PSC 75	tecfil	6,00	Unidade	78,99	50,00	300,00
46	FILTRO PSD 920/2	tecfil	6,00	Unidade	91,58	70,00	420,00
47	FILTRO PSD 920/6	tecfil	3,00	Unidade	135,48	100,00	300,00
48	FILTRO PSD 980	tecfil	6,00	Unidade	135,88	90,00	540,00
49	FILTRO PSD 980/6	tecfil	6,00	Unidade	115,80	90,00	540,00
50	FILTRO PSL 283	tecfil	6,00	Unidade	85,96	70,00	420,00
51	FILTRO WO120	tecfil	34,00	Unidade	17,68	11,00	374,00
VALOR TOTAL							28.299,98

2 - ÓLEOS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ADITIVO PARA GASOLINA	Tirreno	48,00	Unidade	25,77	17,66	847,68
6	ARLA 32 20L	Dulub	70,00	Balde	126,96	80,00	5.600,00
7	ARLA 32 5L	Dulub	20,00	Unidade	35,30	26,00	520,00
52	GRAXA DE CHASSI 18 KG	Dulub	28,00	Balde	372,67	300,00	8.400,00
53	GRAXA DE ROLAMENTO 20 KG	Mobil	16,00	Balde	1.261,53	900,00	14.400,00
55	ÓLEO 0W20 P/ MOTOR A GASOLINA 1L	Ac delco	96,00	Litro	77,43	45,00	4.320,00
56	ÓLEO 10W30 20L	UNI	10,00	Balde	727,11	680,00	6.800,00
57	ÓLEO 10W30 P/MOTO 1L	Mobil	124,00	Unidade	40,70	28,00	3.472,00
58	ÓLEO 10W40 20L	Petronas	3,00	Balde	792,67	680,00	2.040,00
59	ÓLEO 140 20L	Lubrax	20,00	Balde	775,19	680,00	13.600,00
60	ÓLEO 140 5L	Dulub	20,00	Unidade	132,21	90,00	1.800,00
61	ÓLEO 15W40 1L	Lubrax	48,00	Litro	39,98	29,00	1.392,00
62	ÓLEO 15W40 20L	Lubrax	50,00	Balde	565,31	360,00	18.000,00
63	ÓLEO 15W40 3L	Lubrax	12,00	Unidade	126,27	90,00	1.080,00
64	ÓLEO 15W 40 TOP TURBO 1L	Lubrax	48,00	Litro	45,71	36,00	1.728,00
65	ÓLEO 20W30 20L	Lubrax	16,00	Balde	761,33	650,00	10.400,00
66	ÓLEO 20W50 20L	Lubrax	12,00	Balde	583,16	450,00	5.400,00
67	ÓLEO 20W50 3L	Mobil	12,00	Unidade	125,06	90,02	1.080,24
68	ÓLEO 20W50 P/MOTO 1L	Mobil	24,00	Unidade	37,92	30,00	720,00
69	ÓLEO 250 1L	Dulub	108,00	Litro	31,55	20,00	2.160,00
70	ÓLEO 2TEMPOS 500 ML	Lubrax	48,00	Unidade	30,62	20,00	960,00
71	ÓLEO 40 TURBO 20L	Lubrax	10,00	Balde	817,67	700,00	7.000,00
72	ÓLEO 499 P/ TRATOR 20L	Mobil	20,00	Balde	663,00	600,00	12.000,00
73	ÓLEO 5W30 P/ MOTOR A DIESEL	Selenia	96,00	Litro	73,73	50,00	4.800,00
74	ÓLEO 5W30 P/MOTOR A GASOLINA 1L	Mobil	216,00	Unidade	45,33	30,00	6.480,00
75	ÓLEO 68 20L	Lubrax	20,00	Balde	716,19	560,00	11.200,00
76	ÓLEO 80W 90 20L	Lubrax	12,00	Balde	823,93	600,00	7.200,00
77	ÓLEO 90 1L	Lubrax	24,00	Unidade	52,50	40,00	960,00
78	ÓLEO 90 20L	Lubrax	26,00	Litro	741,91	600,00	15.600,00

79	ÓLEO 90 5L	Lubrax	40,00	Unidade	124,47	90,00	3.600,00
80	ÓLEO ATF 1L	Lubrax	152,00	Litro	57,88	38,00	5.776,00
81	ÓLEO DE FREIO DOT 3 500ML	Vargas	64,00	Unidade	34,33	28,00	1.792,00
82	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	Vargas	64,00	Unidade	36,67	28,00	1.792,00
83	ÓLEO ESSENCIAL 20W50 P/MOTOR GAS 1L	Lubrax	72,00	Unidade	38,30	28,00	2.016,00
84	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40 3L	Lubrax	12,00	Unidade	115,83	90,00	1.080,00
85	ÓLEO SAE 40 P/MOTOR GASOLINA 1L	Dulub	48,00	Unidade	31,14	28,00	1.344,00
86	ÓLEO THF 11 20W 30 20L	Lubrax	10,00	Balde	737,35	650,00	6.500,00
87	ÓLEO THF 11 20W 30 3L	Lubrax	10,00	Unidade	147,00	110,00	1.100,00
88	ÓLEO URANI 10W 40 20L	Petronas	3,00	Balde	767,49	680,00	2.040,00
VALOR TOTAL							196.999,92

3 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO COMBUSTÍVEL- DIESEL	Lubrax	140,00	Unidade	25,34	15,39	2.154,60
2	ADITIVO PARA DIESEL	Dulub	24,00	Unidade	23,82	18,42	442,08
4	ADITIVO P/RADIADOR PRONTO USO 1L	Tireno	150,00	Unidade	23,40	15,00	2.250,00
5	ÁGUA DESTILADA	Marina	48,00	Unidade	4,48	4,01	192,48
8	DESINGRIPANTE	Orbi	106,00	Unidade	19,91	15,00	1.590,00
54	Limpa Contato 300 MI	Tecbril	78,00	Unidade	17,17	15,01	1.170,78
VALOR TOTAL							7.799,94

Adjudicado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 233.099,84 (duzentos e trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 09/06/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:1EB200F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 010/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA

1 - FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	FILTRO AR ACP 603	tecfil	6,00	Unidade	25,02	20,83	124,98
10	FILTRO AR ARS 8234	tecfil	5,00	Unidade	118,22	81,00	405,00
11	FILTRO AR ARS 8236	tecfil	5,00	Unidade	133,75	95,00	475,00
12	FILTRO AR ARS 9838	tecfil	6,00	Unidade	121,67	71,00	426,00
13	FILTRO AR ASR 234	tecfil	6,00	Unidade	110,83	90,00	540,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL 50/7	tecfil	6,00	Unidade	20,68	15,00	90,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 04/7	tecfil	42,00	Unidade	15,67	11,00	462,00
16	FILTRO DE AR ACP 014	tecfil	6,00	Unidade	39,18	25,00	150,00
17	FILTRO DE AR ACP 126	tecfil	10,00	Unidade	28,13	18,00	180,00
18	FILTRO DE AR ACP 799/9	tecfil	12,00	Unidade	103,36	70,00	840,00
19	FILTRO DE AR ACP 906	tecfil	62,00	Unidade	24,20	19,50	1.209,00
20	FILTRO DE AR ARL 4152	tecfil	12,00	Unidade	35,01	25,00	300,00
21	FILTRO DE AR ARL 4161	tecfil	50,00	Unidade	53,47	42,00	2.100,00
22	FILTRO DE AR ARL 5075	tecfil	12,00	Unidade	71,67	50,00	600,00
23	FILTRO DE AR ARL 5140	tecfil	6,00	Unidade	100,31	70,00	420,00
24	FILTRO DE AR ARL 8236	tecfil	5,00	Unidade	124,93	80,00	400,00
25	FILTRO DE AR ARS 203	tecfil	10,00	Unidade	78,67	59,00	590,00
26	FILTRO DE AR ARS 839	tecfil	40,00	Unidade	59,17	35,00	1.400,00
27	FILTRO DE AR ARS 9839	tecfil	40,00	Unidade	127,02	74,00	2.960,00
28	FILTRO DE AR GI 04/7	tecfil	30,00	Unidade	17,03	15,00	450,00
29	FILTRO DE AR PEC 3041	tecfil	6,00	Unidade	155,47	125,00	750,00
30	FILTRO DFS 0204	tecfil	12,00	Unidade	185,93	120,00	1.440,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 678	tecfil	6,00	Unidade	62,33	40,00	240,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 874	tecfil	6,00	Unidade	387,84	270,00	1.620,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56	tecfil	42,00	Unidade	22,92	19,00	798,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	tecfil	6,00	Unidade	52,72	38,00	228,00
35	FILTRO ÓLEO 619	tecfil	10,00	Unidade	14,50	10,00	100,00
36	FILTRO ÓLEO PSC 353	tecfil	10,00	Unidade	100,86	70,00	700,00
37	FILTRO ÓLEO PSC 493	tecfil	10,00	Unidade	101,01	70,00	700,00
38	FILTRO ÓLEO PSC 75	tecfil	30,00	Unidade	74,90	50,00	1.500,00
39	FILTRO ÓLEO PSL 56	tecfil	20,00	Unidade	23,94	19,00	380,00
40	FILTRO ÓLEO PSL 655	tecfil	10,00	Unidade	73,04	50,00	500,00

41	FILTRO ÓLEO PSL 962	tecfil	40,00	Unidade	55,60	36,00	1.440,00
42	FILTRO PEC 3022	tecfil	12,00	Unidade	52,17	40,00	480,00
43	FILTRO PEL 2003	tecfil	12,00	Unidade	32,16	28,00	336,00
44	FILTRO PH 346	tecfil	6,00	Unidade	14,50	12,00	72,00
45	FILTRO PSC 75	tecfil	6,00	Unidade	78,99	50,00	300,00
46	FILTRO PSD 920/2	tecfil	6,00	Unidade	91,58	70,00	420,00
47	FILTRO PSD 920/6	tecfil	3,00	Unidade	135,48	100,00	300,00
48	FILTRO PSD 980	tecfil	6,00	Unidade	135,88	90,00	540,00
49	FILTRO PSD 980/6	tecfil	6,00	Unidade	115,80	90,00	540,00
50	FILTRO PSL 283	tecfil	6,00	Unidade	85,96	70,00	420,00
51	FILTRO WO120	tecfil	34,00	Unidade	17,68	11,00	374,00
VALOR TOTAL							28.299,98

2 - ÓLEOS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ADITIVO PARA GASOLINA	Tirreno	48,00	Unidade	25,77	17,66	847,68
6	ARLA 32 20L	Dulub	70,00	Balde	126,96	80,00	5.600,00
7	ARLA 32 5L	Dulub	20,00	Unidade	35,30	26,00	520,00
52	GRAXA DE CHASSI 18 KG	Dulub	28,00	Balde	372,67	300,00	8.400,00
53	GRAXA DE ROLAMENTO 20 KG	Mobil	16,00	Balde	1.261,53	900,00	14.400,00
55	ÓLEO 0W20 P/ MOTOR A GASOLINA 1L	Ac delco	96,00	Litro	77,43	45,00	4.320,00
56	ÓLEO 10W30 20L	UNI	10,00	Balde	727,11	680,00	6.800,00
57	ÓLEO 10W30 P/MOTO 1L	Mobil	124,00	Unidade	40,70	28,00	3.472,00
58	ÓLEO 10W40 20L	Petronas	3,00	Balde	792,67	680,00	2.040,00
59	ÓLEO 140 20L	Lubrax	20,00	Balde	775,19	680,00	13.600,00
60	ÓLEO 140 5L	Dulub	20,00	Unidade	132,21	90,00	1.800,00
61	ÓLEO 15W40 1L	Lubrax	48,00	Litro	39,98	29,00	1.392,00
62	ÓLEO 15W40 20L	Lubrax	50,00	Balde	565,31	360,00	18.000,00
63	ÓLEO 15W40 3L	Lubrax	12,00	Unidade	126,27	90,00	1.080,00
64	ÓLEO 15W 40 TOP TURBO 1L	Lubrax	48,00	Litro	45,71	36,00	1.728,00
65	ÓLEO 20W30 20L	Lubrax	16,00	Balde	761,33	650,00	10.400,00
66	ÓLEO 20W50 20L	Lubrax	12,00	Balde	583,16	450,00	5.400,00
67	ÓLEO 20W50 3L	Mobil	12,00	Unidade	125,06	90,02	1.080,24
68	ÓLEO 20W50 P/MOTO 1L	Mobil	24,00	Unidade	37,92	30,00	720,00
69	ÓLEO 250 1L	Dulub	108,00	Litro	31,55	20,00	2.160,00
70	ÓLEO 2TEMPOS 500 ML	Lubrax	48,00	Unidade	30,62	20,00	960,00
71	ÓLEO 40 TURBO 20L	Lubrax	10,00	Balde	817,67	700,00	7.000,00
72	ÓLEO 499 P/ TRATOR 20L	Mobil	20,00	Balde	663,00	600,00	12.000,00
73	ÓLEO 5W30 P/ MOTOR A DIESEL	Selenia	96,00	Litro	73,73	50,00	4.800,00
74	ÓLEO 5W30 P/MOTOR A GASOLINA 1L	Mobil	216,00	Unidade	45,33	30,00	6.480,00
75	ÓLEO 68 20L	Lubrax	20,00	Balde	716,19	560,00	11.200,00
76	ÓLEO 80W 90 20L	Lubrax	12,00	Balde	823,93	600,00	7.200,00
77	ÓLEO 90 1L	Lubrax	24,00	Unidade	52,50	40,00	960,00
78	ÓLEO 90 20L	Lubrax	26,00	Litro	741,91	600,00	15.600,00
79	ÓLEO 90 5L	Lubrax	40,00	Unidade	124,47	90,00	3.600,00
80	ÓLEO ATF 1L	Lubrax	152,00	Litro	57,88	38,00	5.776,00
81	ÓLEO DE FREIO DOT 3 500ML	Vargas	64,00	Unidade	34,33	28,00	1.792,00
82	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	Vargas	64,00	Unidade	36,67	28,00	1.792,00
83	ÓLEO ESSENCIAL 20W50 P/MOTOR GAS 1L	Lubrax	72,00	Unidade	38,30	28,00	2.016,00
84	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40 3L	Lubrax	12,00	Unidade	115,83	90,00	1.080,00
85	ÓLEO SAE 40 P/MOTOR GASOLINA 1L	Dulub	48,00	Unidade	31,14	28,00	1.344,00
86	ÓLEO THF 11 20W 30 20L	Lubrax	10,00	Balde	737,35	650,00	6.500,00
87	ÓLEO THF 11 20W 30 3L	Lubrax	10,00	Unidade	147,00	110,00	1.100,00
88	ÓLEO URANI 10W 40 20L	Petronas	3,00	Balde	767,49	680,00	2.040,00
VALOR TOTAL							196.999,92

3 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO COMBUSTÍVEL- DIESEL	Lubrax	140,00	Unidade	25,34	15,39	2.154,60
2	ADITIVO PARA DIESEL	Dulub	24,00	Unidade	23,82	18,42	442,08
4	ADITIVO P/RADIADOR PRONTO USO 1L	Tireno	150,00	Unidade	23,40	15,00	2.250,00
5	ÁGUA DESTILADA	Marina	48,00	Unidade	4,48	4,01	192,48
8	DESINGRIPANTE	Orbi	106,00	Unidade	19,91	15,00	1.590,00
54	Limpa Contato 300 MI	Tecbril	78,00	Unidade	17,17	15,01	1.170,78
VALOR TOTAL							7.799,94

Homologado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 233.099,84 (duzentos e trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 09/06/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:65B157D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO_Nº_22_2026 - CRÉDITO ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 22/2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em favor do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 530/2026, de 08 junho de 2026 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

- Art. 1º** - Fica aberto na Lei nº 523/2025, de 04 dezembro de 2025, 01 (um) Crédito Especial no valor de **R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, em favor do **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme detalhamento constante na tabela I, anexa.
- Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 22/2026.			
Tabela I			
ÓRGÃO	05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO	20 – Agricultura		
SUB-FUNÇÃO	605 – Abastecimento		
PROGRAMA	0004 – Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		
PROJETO ATIVIDADE	1.066 – Aquisição de Um Caminhão Pipa		
FONTE DE RECURSO	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	573.053,00
FONTE DE RECURSO	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	1.947,00
TOTAL		R\$	575.000,00
Tabela II			
ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROGRAMA	0004 – Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		
PROJETO ATIVIDADE	1.052 – Pavimentação Asfálticas de Ruas e Avenidas		
FONTE DE RECURSO	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	78.000,00
FONTE DE RECURSO	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	149.000,00
FONTE DE RECURSO	17060000 - Transferência Especial da União		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	149.000,00
FONTE DE RECURSO	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	199.000,00
TOTAL		R\$	575.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	575.000,00

Espírito Santo/RN, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:43D022CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI_Nº_530_2026 - CRÉDITO ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 530/2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em favor do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 523/2025, de 04 dezembro de 2025 e Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica aberto na Lei nº 523/2025, de 04 dezembro de 2025, 01 (um) Crédito Especial no valor de **R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, em favor do **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme detalhamento constante na tabela I, anexa.
- Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a e a Lei nº 509/2025, de 07 de julho de 2025- LDO e a Lei nº 521/2025 de 12 de novembro de 2025-PPA.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2026, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização da ação prevista, em até o limite previsto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Chefe do Poder Executivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO			
LEI Nº 530/2026.			
Tabela I			
ÓRGÃO	05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO	20 – Agricultura		
SUB-FUNÇÃO	605 – Abastecimento		
PROGRAMA	0004 – Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		
PROJETO ATIVIDADE	1.066 – Aquisição de Um Caminhão Pipa		
FONTE DE RECURSO	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	573.053,00
FONTE DE RECURSO	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	1.947,00
TOTAL		R\$	575.000,00
Tabela II			
ÓRGÃO 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROGRAMA	0004 – Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		
PROJETO ATIVIDADE	1.052 – Pavimentação Asfálticas de Ruas e Avenidas		
FONTE DE RECURSO	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	78.000,00
FONTE DE RECURSO	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	149.000,00
FONTE DE RECURSO	17060000 - Transferência Especial da União		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	149.000,00
FONTE DE RECURSO	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	199.000,00
TOTAL		R\$	575.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	575.000,00

Espírito Santo/RN, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B77FBA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS - RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **Edital de Chamada Pública nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.** Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no **Anexo VI** do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, no período de **10 a 12 de junho de 2026 das 08h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	COTA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria das Graças L. da S. Rodrigues	***762.814**	NÃO	1.000,00	80	CLASSIFICADA
02	Leonete Roseno do Nascimento	***453.054**	NÃO	1.000,00	80	CLASSIFICADA
03	Geane Rodrigues Silveira	***852.407**	NÃO	1.000,00	80	CLASSIFICADA

04	Cícera Angélica R. Silva Lima	***073.884**	NÃO	1.000,00	80	CLASSIFICADA
05	Andreza Maciel da Silva	***046.634**	NÃO	1.000,00	80	CLASSIFICADA
06	José Carlos Almeida da Cruz	***626.234**	NÃO	1.000,00	80	CLASSIFICADO
07	Alvanir Lisboa Felipe	***885.414**	NÃO	1.000,00	70	CLASSIFICADA
08	Jacira da Cruz Costa	***025.014**	NÃO	1.000,00	70	CLASSIFICADA
09	Leandro dos Santos Alves	***342.054**	NÃO	1.000,00	70	CLASSIFICADO
10	Francisca Antônia Silva da Cruz	***971.584**	NÃO	1.000,00	62	CLASSIFICADO
11	Josiana Alves da Silva Brito	***080.604**	NÃO	1.000,00	62	CLASSIFICADA
12	Rosângela de Moraes Freire Pereira	***251.454**	NÃO	1.000,00	60	CLASSIFICADA
13	Lenir Souza de Matos	***729.854**	SIM	1.000,00	60	CLASSIFICADA
14	Ana Lúcia Gomes da S. Andrade	***210.454**	NÃO	1.000,00	60	CLASSIFICADA
15	Ana Cristina Ribeiro do Monte	***544.804**	SIM	1.000,00	60	CLASSIFICADA
16	Daniele C. B. dos Ramos	***367.204**	NÃO	1.000,00	60	CLASSIFICADA
17	Liliana Bezerra do Nascimento	***614.624**	SIM	1.000,00	60	CLASSIFICADA
18	Gilvania da Silva Gabriel	***224.094**	NÃO	1.000,00	60	CLASSIFICADA
19	Maria Solange Silva Nascimento	***065.344**	SIM	1.000,00	60	CLASSIFICADA
20	Marya Beatriz C. de Melo	***681.784**	NÃO	1.000,00	60	CLASSIFICADA
21	Janiel Guilherme dos Ramos França	***918.344**	NÃO	1.000,00	60	CLASSIFICADO
22	Rosângela da Silva	***340.234**	NÃO	1.000,00	52	CLASSIFICADA
23	Carlane Almeida de Lima Miranda	***062.124**	NÃO	1.000,00	52	CLASSIFICADA
24	Francisca Alcilene da Penha Alves	***988.864**	NÃO	1.000,00	46	CLASSIFICADA
25	Kátia Maria da Rocha	***461.974**	SIM	1.000,00	42	CLASSIFICADA
26	Chirlene da Penha Alves	***900.334**	NÃO	1.000,00	42	CLASSIFICADA
27	Aléxia Maria de Lima Ribeiro	***820.014**	SIM	1.000,00	42	CLASSIFICADA
28	Maria Vitória Cordeiro	***076.254**	SIM	1.000,00	36	CLASSIFICADA
29	Lívia Mikaelly Rodrigues de Lima	***888.014**	SIM	1.000,00	36	CLASSIFICADA
30	Aline Maria Ferreira de Almeida	***086.514**	SIM	1.000,00	22	CLASSIFICADA
	Crislayne de Oliveira Silva	***617.944**	NÃO	-	42	SUPLENTE
	Jaqueline Barbosa do Ramos	***056.494**	NÃO	-	40	SUPLENTE
	Jailly Rayanne Vale da Costa	***808.674**	NÃO	-	40	SUPLENTE
	Estefania Pinto S. Nascimento	***130.534**	NÃO	-	36	SUPLENTE
	Maria do Carmo F. de Miranda	***593.084**	NÃO	-	16	SUPLENTE
	Daniele de Melo da S. Nogueira	***219.974**	NÃO	-	10	SUPLENTE
	Jaciara Cilene da Silva	***683.224**	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
						Motivo: Não entrega dos documentos exigidos no item 4.1 do edital. Formulário de inscrição (ANEXO II)

Galinhos/RN, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES
Membro

ROBERTO BEZERRA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FD41F663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2026, referente ao **processo administrativo nº 276/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 060/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gelo e água acondicionada em garrafinhas, garrafas, copos e garrafões, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/ RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALVES E OLIVEIRA COMERCIAL DE GAS LTDA		
CNPJ: 58.516.424/0001-93	TELEFONE: (84) 99957-1799	EMAIL: Juniorromendes9301@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MATIAS DE ASSIS, Nº 49 BAIRRO: FRUTILÂNDIA, CEP: 59650000 - UF: RN - MUNICÍPIO: ASSÚ.		
REPRESENTANTE: LUIZA MARIA ALVES DA SILVA		CPF: 968.XXX.XXX-53

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Un.	Valor total

				(R\$)	(R\$)
002	Água mineral garrafão: a) material do garrafão: policarbonato; b) características do garrafão: liso e transparente, garantindo a visibilidade do conteúdo; c) capacidade de acondicionamento: 20 litros; d) lacração: deverá ser realizada de acordo com as normativas sanitárias vigentes; e) rotulagem: a embalagem do produto deve conter marca, procedência e data de validade, impressas de maneira clara e legível. Conformidade com a Anvisa: os garrafões devem atender a todas as normas e regulamentações estabelecidas pela Anvisa, assegurando a qualidade e segurança do produto. obs.: garrafão não deve estar incluído, visto ser apenas a recarga.	UND	12.760	R\$ 4,05	R\$ 51.678,00
Valor Global				R\$ 51.678,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 08 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LUIZA MARIA ALVES DA SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:30FE10AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**ADERENTE**,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 da Prefeitura Municipal de Assu/RN, junto a empresa VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.339.477/0001-79, sediada na Rua R LADINA EMILIA DE MACEDO FREIRE, nº 826 – CXPST 37 - QUINTA DO FAROL - CEP 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr.(a) José Macio Barbosa Júnior, inscrito(a) no CPF sob nº 069.xxx.xxx-50, doravante denominado**ADERIDO**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, destinada a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, ABRANGENDO A ZONA URBANA, BAIRROS, COMUNIDADES E SÍTIOS, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

01 - Recuperação de pavimentação a paralelepípedos (com reaproveitamento das pedras)				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
1.1.	Pavimentação com reaproveitamento de paralelepípedos com pedra calcária - método BRIPAR, inclusive colchão de areia	M²	3.480	108,45 377.406,00
1.2.	Assentamento de guia meio-fio com reaproveitamento, feito com pedra calcária ou de concreto pré-fabricado	M	870	25,71 22.367,70
02 - Recuperação de pavimentação a paralelepípedos sem reaproveitamento das pedras				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
2.1.	Pavimentação com reaproveitamento de paralelepípedos com pedra calcária - método BRIPAR, inclusive colchão de areia	M²	1.885	141,02 265.822,70
2.2.	Assentamento de guia meio-fio com reaproveitamento, feito com pedra calcária ou de concreto pré-fabricado	M	435	33,61 14.620,35
2.3.	Assentamento de guia meio-fio, confeccionada em concreto pré-fabricado.	M	580	59,62 34.579,60
03 - Construção de calhas com pedra de meio fio				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
3.1.	Locação de rede de água ou esgoto	M²	435	5,23 2.275,05
3.2.	Sarjeta de paralelepípedos rejuntados	M	290	97,36 28.234,40
3.3.	Demolição de calhas	M	435	16,21 7.051,35
04 - Conservação e manutenção de canteiros				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$ Valor Total R\$

4.1.	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plástica 3x27mm	M²	188,50	30,06	5.666,31
4.2.	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	M²	725	99,84	72.384,00
4.3.	Fornecimento e assentamento, piso podo tátil externo em pmc esp. 3cm, assentado com argamassa	M²	116	44,45	5.156,20
4.4.	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers	M³	14,50	460,63	6.679,14

05 – Diversos					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5.1.	Aterro manual de valas com areia para aterro	M³	87	16,00	1.392,00
5.2.	Rejuntamento pavimentação paralelepípedo betume cascalho inclui materiais	M²	87	43,39	3.774,93
5.3.	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão	M³	72,5	14,82	1.074,45
5.4.	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual, junta 1 cm	M²	101,50	28,85	2.928,28
5.5.	Retrocavadeira, com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m3, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador 50%-filtro	H	116	248,13	28.783,08
5.6.	Recomposição de pavimentação em paralelepípedo c/rejuntamento	M²	87	25,65	2.231,55
5.7.	Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (90x90x100cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	UND	8,7	1.200,62	10.445,39
5.8.	Rolo compactador tandem, de 6 a 9t,motor diesel de 55cv,inclusive operador 50%-filtro	H	0,29	233,82	67,81

06 – Demolição					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6.1.	Demolição de concreto manualmente	M³	116	332,76	38.600,16
6.2.	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	M	290	8,04	2.331,60
6.3.	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3)	M³	348	8,24	2.867,52
6.4.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M³xKM	10440	3,24	33.825,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.Os(as) fornecimentos/prestações de serviços serão realizados(as) após a assinatura do Termo de Adesão ou formalização do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os fornecimentos/prestação de serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 008/2026 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, atendendo integralmente ao estabelecido no Termo de Referência.

3.3.O Prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total para o objeto deste termo é de R\$ 970.565,16 (novecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos);

4.1.2. O valor unitário da aquisição encontra-se descrito na Tabela constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraídos da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451 - Infra-estrutura urbana
AÇÃO	1007 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
PROGRAMA	0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 - Obras e Instalações
FORTE DE RECURSOS	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12(doze meses), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	JOSÉ MACIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BBFE187D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.339.477/0001-79, sediada na Rua R LADINA EMILIA DE MACEDO FREIRE, nº 826 – CXPST 37 - QUINTA DO FAROL - CEP 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr.(a) José Macio Barbosa Júnior, inscrito(a) no CPF sob nº 069.xxx.xxx-50, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preço nº 008/2026 referente ao Pregão Eletrônico 022/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, destinada a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, ABRANGENDO A ZONA URBANA, BAIRROS, COMUNIDADES E SÍTIOS, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

01 - Recuperação de pavimentação a paralelepípedos (com reaproveitamento das pedras)					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Pavimentação com reaproveitamento de paralelepípedos com pedra calcária - método BRIPAR, inclusive colchão de areia	M²	3.480	108,45	377.406,00
1.2.	Assentamento de guia meio-fio com reaproveitamento, feito com pedra calcária ou de concreto pré-fabricado	M	870	25,71	22.367,70

02 - Recuperação de pavimentação a paralelepípedos sem reaproveitamento das pedras					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1.	Pavimentação com reaproveitamento de paralelepípedos com pedra calcária - método BRIPAR, inclusive colchão de areia	M²	1.885	141,02	265.822,70
2.2.	Assentamento de guia meio-fio com reaproveitamento, feito com pedra calcária ou de concreto pré-fabricado	M	435	33,61	14.620,35
2.3.	Assentamento de guia meio-fio, confeccionada em concreto pré-fabricado.	M	580	59,62	34.579,60

03 - Construção de calhas com pedra de meio fio					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1.	Locação de rede de água ou esgoto	M²	435	5,23	2.275,05
3.2.	Sarjeta de paralelepípedos rejuntados	M	290	97,36	28.234,40
3.3.	Demolição de calhas	M	435	16,21	7.051,35

04 - Conservação e manutenção de canteiros					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4.1.	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plástica 3x27mm	M²	188,50	30,06	5.666,31
4.2.	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	M²	725	99,84	72.384,00
4.3.	Fornecimento e assentamento, piso podo tátil externo em pmc esp. 3cm, assentado com argamassa	M²	116	44,45	5.156,20
4.4.	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers	M³	14,50	460,63	6.679,14

05 – Diversos					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5.1.	Aterro manual de valas com areia para aterro	M³	87	16,00	1.392,00
5.2.	Rejuntamento pavimentação paralelepípedo betume cascalho inclui materiais	M²	87	43,39	3.774,93
5.3.	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão	M³	72,5	14,82	1.074,45
5.4.	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual, junta 1 cm	M²	101,50	28,85	2.928,28
5.5.	Retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador 50%-filtro	H	116	248,13	28.783,08
5.6.	Recomposição de pavimentação em paralelepípedo c/rejuntamento	M²	87	25,65	2.231,55
5.7.	Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (90x90x100cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	UND	8,7	1.200,62	10.445,39
5.8.	Rolo compactador tandem, de 6 a 9t, motor diesel de 55cv, inclusive operador 50%-filtro	H	0,29	233,82	67,81

06 – Demolição					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6.1.	Demolição de concreto manualmente	M³	116	332,76	38.600,16
6.2.	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	M	290	8,04	2.331,60

6.3.	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3)	M³	348	8,24	2.867,52
6.4.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M³xKM	10440	3,24	33.825,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 970.565,16 (novecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025 da Prefeitura Municipal de Assu/RN, firmada pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

4.3. A execução se dará nos mesmos termos do constante no termo de referência ou Projeto Básico, Memorial Descritivo, ordem de serviço expedido pelo setor requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do serviço tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.22. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico ou Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a prestação do serviço caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451 - Infra-estrutura urbana
AÇÃO	1007 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
PROGRAMA	0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que Transforma
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico originário.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte, em caso de ausência no TR:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \frac{365}{I}}{365} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
- 16.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	JOSÉ MACIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0AD2F00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PLANO DE TRABALHO ANUAL PTA – MUNICÍPIOS JANDUÍ RN

Plano de Trabalho Anual**PTA – Municípios****Janduís RN****Plano de Trabalho Anual (PTA)**

2026

Introdução

O Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Janduís/RN constitui-se como um instrumento estratégico de planejamento, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à garantia da alfabetização na idade certa e à melhoria da qualidade da educação municipal. Elaborado em consonância com o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o plano tem como principal finalidade assegurar que todas as crianças da rede municipal estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitando os direitos de aprendizagem, a faixa etária e o nível de escolaridade adequado de cada estudante.

O PTA estabelece metas, estratégias e ações voltadas à promoção de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade social, contribuindo significativamente para o fortalecimento da gestão educacional e para o avanço dos indicadores de aprendizagem do município de Janduís/RN. Além de orientar as ações pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, o plano também se configura como um importante instrumento de transparência, monitoramento e controle social, favorecendo a participação coletiva e o compromisso de toda a comunidade escolar com os resultados educacionais.

Com vigência para o período de 2024 a 2027, o Plano de Trabalho Anual foi construído de forma colaborativa por uma Comissão instituída por meio do Portaria Municipal nº 001/2026, de 23 de abril de 2026, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais segmentos envolvidos com a educação municipal. Após sua elaboração, o documento foi submetido à apreciação do dirigente municipal de educação para validação das metas, definição das prioridades e alinhamento das estratégias a serem implementadas.

O foco central do plano está na consolidação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, considerando as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Potiguar e demais normativas educacionais vigentes. Nesse contexto, o PTA contempla ações específicas para os estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que apresentam defasagens de aprendizagem, assegurando estratégias de intervenção pedagógica, acompanhamento sistemático e fortalecimento das práticas de ensino.

O plano também prioriza o desenvolvimento integral dos estudantes, fundamentado nos princípios da equidade, inclusão e garantia dos direitos de aprendizagem, por meio do fortalecimento das práticas pedagógicas, da formação continuada dos profissionais da educação e da implementação de uma gestão educacional participativa, colaborativa e orientada por evidências.

As ações propostas neste documento foram elaboradas com base na análise de indicadores educacionais, diagnósticos da rede municipal e necessidades identificadas nas unidades escolares, buscando atender de forma efetiva todas as escolas do município de Janduís/RN. Dessa forma, o PTA reafirma o compromisso da gestão municipal com a consolidação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), promovendo avanços na alfabetização, na recomposição das aprendizagens e na melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Objetivo

Visa fortalecer a política de alfabetização de Janduís RN, por meio do alinhamento às diretrizes nacionais, da cooperação entre os diferentes níveis de governo e da definição de parâmetros comuns de planejamento, monitoramento e avaliação. Propõe uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, baseada no uso de evidências e indicadores educacionais. Destaca a importância de uma cultura de planejamento participativo, envolvendo equipes técnicas, articuladores e gestores escolares na corresponsabilidade pela implementação da política.

A política de alfabetização municipal de Janduís RN

A Política Municipal de Alfabetização de Janduís (RN) está orientada pelo compromisso de garantir que todas as crianças da rede municipal estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e em regime de colaboração com as políticas educacionais do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente o Pró-Alfa RN.

A implementação dessa política parte do entendimento de que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, um direito fundamental de todas as crianças. Nesse sentido, o município estrutura suas ações a partir de um conjunto de estratégias integradas que envolvem formação docente, avaliação, acompanhamento pedagógico, gestão educacional e participação da comunidade.

No que se refere à formação continuada, o município adere e participa de programas como o PROALFA e outras iniciativas ofertadas em regime de colaboração, promovendo formações periódicas voltadas aos professores alfabetizadores. Essas ações visam fortalecer as práticas pedagógicas, incentivar a troca de experiências e assegurar o alinhamento com as diretrizes curriculares, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No eixo da avaliação, a política municipal contempla a participação nas avaliações externas, como o CNCA, o SIMAIS Alfa e o SAEB, além da realização de avaliações diagnósticas internas ao longo do ano letivo. Esse conjunto de instrumentos possibilita o monitoramento contínuo do processo de aprendizagem, com foco no desenvolvimento da leitura, escrita e fluência leitora. Os dados obtidos são utilizados como base para o planejamento pedagógico e para a definição de intervenções.

As práticas pedagógicas adotadas nas escolas são orientadas por metodologias que colocam o estudante no centro do processo de aprendizagem, com planejamento coletivo entre professores e acompanhamento sistemático das turmas. A política também prevê a implementação de ações de intervenção pedagógica, como reforço escolar, recuperação paralela e estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes que apresentam dificuldades no processo de alfabetização.

No âmbito da gestão, o município organiza uma estrutura de governança que envolve a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares e coordenadores pedagógicos, com definição de metas, acompanhamento de indicadores e monitoramento sistemático dos resultados. A gestão educacional é orientada pelo uso de evidências, promovendo tomadas de decisão mais assertivas e alinhadas às necessidades da rede.

Outro aspecto relevante da política é o incentivo e reconhecimento de boas práticas, por meio da valorização de escolas e profissionais que alcançam resultados significativos na alfabetização, além da participação em iniciativas de reconhecimento em nível estadual e nacional, como o Selo Ouro do CNCA.

A política também assegura a disponibilização de materiais didáticos adequados e o fortalecimento de ambientes alfabetizadores nas escolas, com a organização de espaços de leitura, bibliotecas e recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.

Além disso, reconhece-se a importância do envolvimento das famílias e da comunidade no processo de alfabetização. Para isso, são desenvolvidas ações de incentivo à leitura no ambiente familiar, reuniões com responsáveis e projetos que promovem a participação da comunidade escolar.

O monitoramento da política ocorre de forma contínua, com acompanhamento periódico dos resultados, realização de reuniões pedagógicas para análise de dados e elaboração de relatórios pela Secretaria Municipal de Educação. A política é revisada anualmente, com base nos resultados alcançados, visando seu aperfeiçoamento constante.

Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização de Janduí RN consolida-se como uma estratégia estruturada e integrada, comprometida com a garantia do direito à alfabetização na idade certa e com a melhoria da qualidade da educação no município.

1. IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ENSINO

1.1. Ente Federativo

Janduí/RN

1.2. Secretaria responsável

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1.3. Ano de referência

2026

1.4. Articulador(a) Renalfa

Antônio Cácio dos Santos

1.5. E-mail institucional

Educação.janduis@gmail.com

1.6. Data do documento

25/05/2026

00	2. DADOS GERAIS			
	2.1. População do Município			
	4.746 pessoas			
	2.2. Nº de municípios			
	1			
	2.3. Nº de unidades descentralizadas de gestão educacional			
	0			
00	3. DADOS POR ETAPA DE ENSINO			
	Etapa	População	Matrículas	Escolas
	3.1. Creche (0 a 3 anos)	342	178	02
	3.2. Pré-escola (4 e 5 anos)	99	104	02
	3.3. 1º ao 5º ano - Ensino Fundamental (6 a 10 anos)		262	02

4. INDICADORES EDUCACIONAIS			
Indicador	2023	2024	2025
4.1. Indicador Criança Alfabetizada (ICA)		37,93%	53,69%
4.2. Avaliação Estadual - Anos Iniciais EF	LP 506 Mat.454	LP 536 Mat.481	LP 600 Mat.535
4.3. Distorção Idade-Ano - Anos Iniciais EF	14,5%	6%	1.1%
4.4. Fluxo Escolar - Anos Iniciais EF	0,99%	Aprovação 98,4% Reprovação 1,2%	Aprovação 100%

Metas Norteadoras	1) Garantir a alfabetização de 85% das crianças até dezembro de 2026;
	2) Alcançar a alfabetização plena de 100% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até 2030;
	3) Assegurar que pelo menos 95% das crianças concluam a etapa do ensino fundamental na idade recomendada (até os 16 anos, considerando os nove anos de duração), até 2035 (final do período de vigência do novo PNE).

Instrução: Pode ajustar as metas adequadas ao planejamento. Havendo Necessitando de aumentar ações, poderá incluir novas linhas.

5. EQUIPE TÉCNICA	
Nome	Função
Adriano Araújo de Oliveira	Dirigente Municipal de Educação
Régia Adrienne Alves Lopes	Coordenadora Pedagógica - SEMECD
p Lázara Maia de Brito	Diretora Escolar
Francisca Michely Pereira	Professora – Educação Infantil
Eduardo Cabral da Silva	Professor Anos Iniciais
Antonio Cácio dos Santos	Articulador Municipal do CNCA

6. DETALHAMENTO DAS AÇÕES - 2026							
Eixos Estruturantes	Estratégias	Ações	Resultados esperados	Metas intermediárias de processo	Responsável	Período de Execução	Status de execução
Gestão e Governança	Estabelecer iniciativas de apoio psicossocial para alunos que necessitem de atendimento.	Implantar iniciativas de apoio psicossocial voltadas aos estudantes que apresentarem necessidades emocionais, comportamentais, sociais ou de aprendizagem, por meio de acompanhamento individual e coletivo, escuta qualificada, encaminhamentos especializados e ações preventivas no ambiente escolar.	Melhoria do bem-estar emocional e social; Redução de situações de conflito, bullying e indisciplina; Fortalecimento da autoestima, da convivência e das habilidades socioemocionais; Maior participação das famílias; Redução da evasão e infrequência	Março a maio - levantamento dos alunos. Maio a dezembro - atendimento	Secretaria Municipal de Educação, Equipe Multidisciplinar e Professores.	Março/2026 a Dezembro/2026	a iniciado
		Fortalecer a parceria Família e Escola, visando diminuir os casos de baixa frequência e evasão escolar, com reuniões escolares.	Retorno dos alunos visitados, maior participação das famílias nas reuniões e no processo de acompanhamento da aprendizagem	bimestralmente	Equipe Multidisciplinar designada pela escola.	Março/2026 a Dezembro/2026	a iniciada
		Realizar projetos ou atividades de envolvimento familiar.	Maior integração das famílias na escola	bimemstralmente	Equipe escolar	Maio de 2026 a dezembro	a iniciado
		Realizar a atualização do Projeto Presença, e já elencar os alunos com baixa	Monitoramento do SigEduc.	Fazer a rematricula, acompanhar o retorno do aluno	Professores, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e Equipe Multidisciplinar	Março de 2026 a dezembro de 2026	a iniciado

	frequência.						
	Utilizar recursos tecnológicos nas aulas e atividades extraclasse	• Explorar os recursos metodológicos e tecnológicos disponíveis na escola e colocar o aluno em conectividade com os assuntos do momento	Maior participação e interesse do aluno nas atividades.	Diariamente	Professores, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar.	Março de 2026 a dezembro de 2026	iniciado
	Desenvolver projetos que contemplem as habilidades socioemocionais, como resiliência, empatia, compreensão das emoções e saúde emocional.	• desenvolvimento das habilidades socioemocionais; • Fortalecimento da empatia e do respeito; • Melhoria da autoestima e do autocontrole; • Promoção da saúde emocional e do bem-estar;	Melhoria na qualidade de vida e saúde mental dos alunos	bimestralmente	Professores, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e Equipe Multidisciplinar	Março de 2026 a dezembro de 2026	iniciado
	Projeto Busca Ativa	Desenvolver as ações que visem a permanência dos alunos na escola	Garantir que todos os alunos estejam na escola	mensalmente	Professores, Equipe multidisciplinar e diretiva das escolas	Abril de 2026 a dezembro de 2026	iniciado
Governança e Gestão	Instituir e fortalecer mecanismos de governança, colaboração, monitoramento e apoio técnico que assegurem a continuidade da Política Territorial de Alfabetização de Crianças, 100% dos professores do município participantes da Política Territorial de Alfabetização de Crianças – Pró-Alfa RN.	1- Induzir e apoiar o monitoramento sistemático da Política Territorial de Alfabetização junto ao município, por meio de instrumentos padronizados e com devolutivas periódicas; 2 - Organizar, sistematizar e disponibilizar dados educacionais em relatórios, assegurando transparência, acesso à informação sobre a execução de ações do município; 3 - Criar grupo para elaboração dos instrumentos de acompanhamento da execução, implementação e continuidade da política do CNCA/Pró-Alfa RN.	- Continuidade da Política Territorial de Alfabetização de Crianças – Pró-Alfa RN, assegurada nos municípios participantes; - Governança fortalecida institucionalizada; - Municípios apoiados tecnicamente para planejar, executar e monitorar suas políticas de alfabetização; - Tomada de decisão baseada em evidências e dados educacionais.	Bimestralmente;	Articulador municipal e equipe SEMECD	Março de 2026 a dezembro de 2026	Iniciado
	Promover acompanhamento estratégico de gestão aos municípios com resultados não satisfatórios nos indicadores avaliativos no âmbito do CNCA.	1 - Mapear o território com base nos indicadores do CNCA; 2 - Elaborar diagnóstico técnico do município; 3 - Acompanhar as mentorias e consultorias em gestão pedagógica e administrativa; 4 - Realizar formações em gestão estratégica para equipes locais; 5 - Monitorar regularmente os indicadores de aprendizagem e fluxo escolar; 6 - Ajustar as estratégias de intervenção com base nos resultados do acompanhamento.	Território com desempenho insatisfatório identificados com base nos indicadores do CNCA; Diagnóstico técnico elaborado para os territórios; Territórios prioritários apoiados por mentorias e consultorias em gestão pedagógica e administrativa; Equipes locais dos territórios prioritários capacitadas em gestão estratégica; Indicadores de aprendizagem e fluxo escolar acompanhados de forma sistemática; Estratégias de intervenção reavaliadas conforme a evolução dos indicadores.	semestralmente	Articulador Municipal e equipe SEMECD.	Março de 2026 a dezembro de 2026	Iniciado
	Institucionalizar por ato normativo a Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte.	1. Assessoria na elaboração das políticas próprias de alfabetização; 2. Elaboração do Guia de Orientações Pedagógicas.	Plano municipal 100% alinhados e guias distribuídos a a secretaria.	Ter 100% das políticas municipais de alfabetização finalizadas até a data inicial da inscrição da 3ª Edição do Selo; Ter 100% do guia construído até junho de 2026; Ter 100% da rede pública com recebimento do guia em julho de 2026.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jandaíás RN.	Março de 2026 a dezembro de 2026	Não iniciado
	Promover Encontro com os coordenadores escolares da rede pública e articulador municipal	Fortalecer os vínculos do articulador municipal e coordenadores	Compreender o trabalho e atuação dos articuladores municipais	100% das escolas da rede estadual e municipal compreendendo atuação do articulador municipal em cada território	Articulador municipal e equipe SEMECD	junho de 2026	Não iniciado
Formação de Profissionais da Educação	Garantir formação continuada para alfabetizadores e gestores, assegurando a carga horária mínima prevista.	Ofertar formação continuada aos professores alfabetizadores e gestores escolares.	80% dos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos formados até dezembro/2026.	semestralmente	Equipes técnicas estaduais e municipais.	Março/2026 a Dezembro/2026	iniciada
Formação	Executar a oferta de formação continuada de 100% dos professores do Ensino Fundamental, anos iniciais, gestores, coordenadores pedagógicos, técnicos das secretarias (estadual e municipais) como também os articuladores da RENALFA de forma contemplativa às diversas modalidades de ensino.	1. Acompanhar um programa de formação continuada articulado entre estado e municípios, considerando as especificidades das modalidades de ensino e garantindo ampla participação dos profissionais envolvidos; 2. Realizar levantamento das demandas formativas junto ao território;	1. Garantir a participação de 100% dos profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental do território 14ª DIREC na formação continuada; 2. Ter um processo formativo que contemple as diferentes necessidades do território, adequando-se às singularidades contextuais e às diversidades;	1. Ter a comissão de formação constituída até março de 2025; 2. Iniciar a primeira etapa formativa (formação dos formadores municipais) em maio de 2025; 3. Ter a formação em segunda etapa iniciada em 100% até maio de 2026.	Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, através da Comissão de formação estadual, dos formadores estaduais e municipais e dos Articuladores da Renalfa RN.	Março de 2026 a dezembro de 2026	Iniciado

		3 - Utilizar os materiais de formação de alfabetização e matemática ofertados pelo MEC;	3. Garantir 100% o monitoramento enquanto prática para a eficiência do processo formativo;				
		4 - Garantir materiais acessíveis para profissionais com deficiência;	5. Garantir formação no contexto da alfabetização, recomposição das aprendizagens, alfabetização matemática, inclusão e diversidades.				
		5 - Monitorar o processo formativo garantindo acesso, permanência, conclusão, como também a sua aplicabilidade no espaço escolar.					
	Monitorar e acompanhar a formação dos professores da Educação Infantil.	1 - Monitorar frequência e desempenho dos cursistas dos processos formativos do ProLEEI no território	- Garantir o monitoramento da frequência, dos conteúdos trabalhados e da aplicabilidade das experiências formativas em 100% do território.	Ter fluxo de monitoramento construído em março de 2026.	SEMECD, UFRN e Articuladores da Renalfa RN.	Março de 2026 a dezembro de 2026	Iniciado
Infraestrutura Física e Pedagógica	Apoiar a melhoria dos espaços de leitura nas salas de aula do 1º e 2º anos, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento da alfabetização.	Implementar e acompanhar a organização e o funcionamento dos cantinhos de leitura nas escolas.	100% das escolas com cantinho de leitura até dezembro/2026.	Maio: 40% de escolas com cantinho de leitura. Agosto: 70% de escolas com cantinho de leitura. Dezembro: 100% de escolas com cantinho de leitura.	Secretaria Municipal de Educação / Articulador municipal	Março/2026 a Dezembro/2026	iniciado
Infraestrutura	Estratégia 1 – Apoiar a melhoria dos espaços de leitura nas salas de aula da Educação Infantil (Pré-Escola) e do 1º e 2º anos garantindo condições adequadas para o desenvolvimento da alfabetização.	Implementar e acompanhar a organização e o funcionamento dos Cantinhos de Leitura nas escolas.	100% das escolas com Cantinho de Leitura até dezembro/2026 instalados e com estratégias de leitura literárias na Educação Infantil e na alfabetização implementadas.	Maio: 40% de escolas com Cantinho de Leitura. Agosto: 70% de escolas com Cantinho de Leitura. Dezembro: 100% de escolas com Cantinho de Leitura.	SEMECD e Articuladores da Renalfa RN.	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
	Produzir e distribuir o Material Didático Complementar - Ciranda Potiguar.	1. Adequação do material à cultura local; 2. Entrega física dos materiais; 3. Manuais do professor com orientações de uso.	100% dos professores e estudantes com material recebido e trabalhando em sala de aula.	100% do material produzido até fevereiro de 2026; 100% do material distribuído e sendo trabalhado até maio de 2026.	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, através do Núcleo de Gestão para Alfabetização, da Diretoria Regional de Ensino e Articuladores da Renalfa RN.	Março/2026 a Maio/2026	concluído
Reconhecimento e Boas Práticas	Promover a valorização e o compartilhamento de práticas exitosas entre as escolas.	Organizar espaços e ações de trocas de experiências pedagógicas no âmbito da alfabetização entre escolas do município.	Realização de 01 Seminário Estadual de Boas Práticas;	Planejamento dos Seminários até julho de 2026; 100% dos Seminários realizados até dezembro de 2026.	SEMECD, Diretoria Regional de Ensino e Articuladores da Renalfa RN.	Abril/2026 a Dezembro/2026	Não iniciado
	Apoiar as ações do Prêmio Professor Alfabetizador Nota 10 em 2026	1. Realizar identificação dos professores e a ação de reconhecimento, de acordo com os critérios estabelecidos na premiação;	Ter 100% dos profissionais identificados; Ter 100% das escolas mobilizadas para participação no prêmio.	anualmente	SEMECD e Articulador municipal da Renalfa RN.	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Avaliação Monitoramento e Aprendizagem	Fortalecer o monitoramento da aprendizagem na alfabetização, divulgando dados, metas e acompanhando resultados.	Apresentar e pactuar metas de alfabetização com as redes municipais.	Um encontro de pactuação de metas realizado até abril/2026.	semeltralmente	Secretaria Municipal de Educação / Articulador municipal.	Fevereiro/2026 a outubro/2026	iniciado
	Promover a análise e apropriação dos resultados das avaliações externas.	Criação de boletim com resultados e participação do território.	Apropriação sobre o panorama municipal.	trimestralmente	SEMECD e Articulador municipal da Renalfa RN.	De Março a dezembro de 2026	Não iniciado
	Utilizar as avaliações diagnósticas para o planejamento estratégico.	Orientar e capacitar professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares para dos resultados das avaliações externas.	Capacitações realizadas até dezembro/2026.	Promoção de 03 ciclos de capacitação entregues (1 capacitação por avaliação).	SEMECD e Articulador municipal da Renalfa RN.	De Março a dezembro de 2026	Não iniciado
	Fortalecer o monitoramento da aprendizagem na alfabetização, divulgando dados, metas e acompanhando resultados.	Apresentar e pactuar metas de alfabetização com a rede municipal.	Um encontro de pactuação de metas realizado até julho/2026.	100% do território com clarezas dos esforços e das metas que precisam alcançar até o final de 2026	Articulador municipal e dirigente Municipal	julho/2026	Não iniciado
	Formação e apresentação das avaliações de Fluência leitora/Simais Alfa e CAEd/CNCA	Apresentar os dados alcançados no território a todos os profissionais da educação municipal	Apresentação e tratativas dos resultados alcançados no ano de 2025	100% do território compreendendo os resultados como mola propulsora para o planejamento pedagógico nos municípios	SEMECD e Articulador municipal	25 de abril de 2026	Realizado

Instrução: Necessitando de aumentar ações, poderá incluir novas linhas.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE446790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0029/2026

Processo nº 49/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Valor total da contratação: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica predial, preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais secretarias municipais.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): ANA JUSSARA SILVA DE MEDEIROS RJ SOLUÇÕES LTDA					
CNPJ: 33.797.142/0001-80			Email:	Telefone:	
Endereço: RUA MARIA SUMARA DE MEDEIROS SIMPLICIO, 136, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	A empresa contratada deverá executar, sob demanda, serviços de: • Manutenção elétrica preventiva; • Manutenção elétrica corretiva; • Instalação elétrica predial; • Instalação e substituição de luminárias; • Instalação e substituição de tomadas e interruptores; • Troca de fiação elétrica; • Instalação e manutenção de quadros elétricos; • Substituição de disjuntores; • Correção de falhas elétricas; • Instalação de pontos elétricos; • Serviços de aterramento; • Adequações elétricas em prédios públicos; • Inspeções e testes elétricos; • Reorganização e balanceamento de circuitos; • Instalação de eletrodutos, canaletas e conduítes;	SERVIÇOS	1	R\$ 64.000,00	R\$64.000,00
Total:					R\$64.000,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 09 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CD44F214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.161/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.161/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.921,96 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.921,96 (vinte mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.921,96
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.021,96
	2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				3.021,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	3.021,96
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.900,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		15000000	0001	17.900,00
Anexo II (Redução)					20.921,96
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.021,96
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				3.021,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	3.021,96
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					17.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				17.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	17.900,00

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:BD0637C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.162/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.162/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 77.606,30 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 77.606,30 (setenta e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.606,30
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.598,00
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				5.598,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	5.598,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.008,30
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				72.008,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	72.008,30
Anexo II (Redução)					77.606,30
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.598,00
	1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.598,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	5.598,00

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.008,30
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				29.008,30
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001		2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001		2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.008,30
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		18.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		10.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES				15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		15.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:498FC60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 049/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 049/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		5.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001		5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		20.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:07ADB49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA, CNPJ/CPF Nº 36.519.422/0001-15.

Processo Administrativo nº 33/12-2025
Licitação nº 172/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20,

localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª DEBORA ROCHA COSTA.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

MODALIDADE: Pregão/Adesão nº 013/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº CATMAT	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	1	UND	497.152,49	497.152,49

O valor total da contratação é de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006
Programa de Trabalho: 0116
Fontes de Recursos: 15690000 e 15001001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 26 de dezembro de 2025 a 11 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 26 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

IVG Brasil LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
DEBORA ROCHA COSTA
CPF nº 049.XXX.766-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D6BD341D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1730/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Decreto Nº. 1730/2026 Lucrécia/ RN, 08/06/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 08/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1.2 - Equipamentos da Camara Municipal			
479 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 1.980,00
Total da Ação:			R\$ 1.980,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.980,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.980,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.53 - Programa Sanidade Animal			
578 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 1.980,00
Total da Ação:			R\$ 1.980,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.980,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.980,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:F9623246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO / FINAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO / FINAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

(A) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final** dos projetos propostos e das pessoas proponentes inscritas no Edital de Chamamento Público nº **01/2025** – PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, conforme as deliberações da Comissão de Seleção e Avaliação.

1. Da Relação de Projetos Selecionados e Classificados

Os projetos foram avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo Edital, resultando na classificação constante nas tabelas abaixo, divididas por categorias/segmentos:

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	VALOR
Mônica Emanuela de Lima Ferreira	051...4-50	Auto do Natal 2025	Teatro de Rua	APROVADO	R\$ 40.000,00
Franklin Rodrigues de Lima	123...4-85	Lançamento do Novo Álbum de Verão 2026	Eventos comunitários e cultural local	APROVADO	R\$ 5.000,00
Flávio Rodrigues de Lima	047...4-81	Festa De Lançamento do DVD “Forró Das Antigas”	Eventos comunitários e cultural local	APROVADO	R\$ 5.000,00
José Antônio Rafael do Nascimento	358...4-72	Maxaranguape Fest Cine em Maracajáú	Eventos comunitários e cultural local	APROVADO	R\$ 5.000,00
Fernando Ferreira Sena	067...4-82	Projeto Cultura Beira Mar, Construindo sonhos II	Reformas e compra de instrumentos e insumos	APROVADO	R\$ 5.000,00
Francieli Ferreira de Oliveira	706...4-88.	Frevo na Praça	Reformas e compra de instrumentos e insumos	APROVADO	R\$ 5.000,00
Manuela Macena dos Santos	700...4-38	Quadrilha Junina Amor Junino Maxaranguape	Dança folclórica	APROVADO	R\$ 3.000,00
Clóvis Mota da Cruz	428...4-72.	Quadrilha Lambadão Tradicional	Dança folclórica	APROVADO	R\$ 3.000,00
João Batista Rosa de Lima	942...4-53	Mãos de Coco	Artesanato	APROVADO	R\$ 2.000,00
Renato Luiz Gonçalves de Oliveira	011...4-76	Entre Homens: Masculinidades Negras e Resistência	Cultura Afro-Brasileira	APROVADO	R\$ 2.000,00
Natália Campos da Silva	080...4-55	Raça, Corpo e Pele: Subjetividades Negras e	Cultura Afro-Brasileira	APROVADO	R\$ 2.000,00

		Racismo Estrutural			
Adevandí Fraga do Nascimento	595...4-15.	Cordel da Praça: Sabiá Praieiro exposição e recitação	Literatura e Publicações	APROVADO	R\$ 2.198,51
José Antônio Rafael do Nascimento	358...4-72.	Festival do Camarão, Incentiva e demonstrar pescaria artesanal do camarão	Eventos comunitários e cultural local	NÃO APROVADO	R\$ 0.000,00
Evanuel da Costa Santana	033...4-59	Arrasta-Pé	Eventos comunitários e cultural local	NÃO APROVADO	R\$ 0.000,00

3. Das Próximas Etapas: Habilitação e Assinatura do Termo (Fase Final)

As pessoas proponentes **selecionadas** ficam convocadas a apresentar a documentação de habilitação descrita no item **8.1** do Edital, no período de **18/06/2025 a 28/06/2025**.

A assinatura do **Termo de Execução Cultural (TEC)** ocorrerá de forma **presencial** a partir do dia **10/06/2026**, conforme cronograma a ser enviado por e-mail.

4. Das Disposições Finais

Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas, os interessados podem entrar em contato com a equipe de coordenação da PNAB através do e-mail **culturamaxaranguape@gmail.com**.

Maxaranguape - RN, 08 de junho de 2026.

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape.

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:40B3D478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 41, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.684,42(*trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos*), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 351.684,42** (*trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos*), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 09 de junho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					351.684,42
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					351.684,42
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				351.684,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	351.684,42
Anexo II (Redução)					351.684,42
02 .041 Procuradoria Geral do Município					7.000,00
	1158 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					286.123,30
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				7.609,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.609,30
	1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1048 Construção, Ampliação, Modernização e/ou Manutenção de Cemitérios Públicos				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				62.090,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.090,00
	1053 Adequação e Modernização da Feira Livre				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	1061 Aquisição de Veículos				16.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.550,00
	1062 Investimento em Exercício anterior				6.944,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.944,00
	1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				30.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				17.930,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.930,00
	1151 Construção de Mercado Público				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1086 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				33.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
	1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02.081 Controladoria Geral do Município				5.000,00
	1153 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural				53.561,12
	2199 Execução de Parcerias com Instituições Financeiras Visando a Aquisição de Linhas de Crédito			53.561,12
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	53.561,12

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:348659D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “- **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 09 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028614 - Reagente PCR quantitativa turbidimetria 50ml com calibrador	Unid	60		
2	0028615 - Tubos para coleta de sangue (soro) com gel separador tampa amarela / vermelha 5 ml	Unid	8.000		
3	0028616 - Lâmina para microscopia caixa com 5o und	Unid	100		
4	0028617 - Reagente VDRL flocluação	Unid	12		
5	0028618 - Pepita automática de volume fixo com ejtor 50 microlitros	Unid	2		
6	0028620 - Reagente Ferritina Turbidimetria 100 ml com padrão	Unid	12		
7	0028621 - Solução de controle de qualidade para eletrólitos com 3 níveis de controle 1 ml Biotecnica	Unid	20		
8	0018956 - TROPONINA I QUALITATIVA (TESTE RÁPIDO)	Unid	1.200		
9	0018938 - FITA DE URINA (COM 100 UNIDADES)	CX	70		
10	0018939 - BETA HCG (COM 50 UNIDADES)	CX	10		
11	0021712 - AGUA DESTILADA 5L	Litro	300		
12	0022474 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (PLASMA) COM EDTA TAMPÁ ROXA 4 ML	Unid	8.000		
13	0022475 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (PLASMA) COM CITRATO TAMPÁ AZUL 4 ML	Unid	3.000		
14	0022476 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (SORO) TAMPÁ BRANCA SEM ADITIVO 4 ML	Unid	4.000		
15	0027045 - LUGOL FORTE 2%. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero. Utilizado para a realização do teste de Schiller. Frasco 1000ml.	FRASCO	4		
16	0024361 - Cálice de sedimentação para fezes.	UND	12		
17	0024362 - Tubos de Falcon 50ml para urina.	UND	200		
18	0022477 - SORO ANTI A (TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	Unid	12		
19	0004139 - SORO ANTI-B, COM 10 ML	Unidade	12		
20	0004140 - SORO ANTI D FATOR RH 10ML	FRASCO	12		
21	0026453 - Soro controle AB (tipagem sanguínea) 10ML	Unid	3		
22	0026454 - Soro controle RH (tipagem sanguínea) 10ML	Unid	3		
23	0004143 - PLACAS ESCAVADAS DE KLINE PARA VDRL	Unidade	6		
24	0006480 - PIPETA AUTOMATICA DE 10 ML	Unid	2		
25	0022478 - PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 20 MICROLITROS	Unid	2		
26	0022479 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 25 MICROLITROS	Unid	2		
27	0022480 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 100 MICROLITROS	Unid	2		
28	0022481 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 200 MICROLITROS	Unid	2		
29	0022482 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 500 MICROLITROS	Unid	2		
30	0022483 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 1000 MICROLITROS	Unid	2		
31	0024366 - Corante para hematologia May Grunwald	UND	4		
32	0024367 - Corante para hematologia Giemsa	UND	4		
33	0026455 - Reagente para hematologia Diaton CP (23101 - SYS) 20L Diagon	Unid	35		
34	0026456 - Reagente para Hematologia Diasulfolyse (23105-SYS) 5 L Diagon	Unid	12		
35	0026457 - Reagente para Hematologia Diastrom 4DL (23601-SYS) 5L Diagon	Unid	8		
36	0026458 - Reagente para Hematologia Diastrom 4DS (23602-SYS) 3 x 42ML Diagon	Unid	8		
37	0004142 - KITS PARA FATOR REUMATOIDE 2 ML	Unidade	6		
38	0018913 - ASLO IMUNOLATEX	Fr	6		
39	0004778 - CKMB REAGENTE R1 2X 4,94 ML E R2 COM 2X 2,84 ML	Unidade	15		

40	0024368 - Reagente CPK cinético	UND	15		
41	0018964 - CONTROLE DE BIOQUIMICA	Kit	12		
42	0018965 - CALIBRADOR DE BIOQUIMICA	Kit	12		
43	0024369 - Reagente Glicose colorimetrico 500ml	UND	12		
44	0018886 - COLESTEROL TOTAL 200 ML	Kit	15		
45	0024370 - Reagente triglicerideos 200ml	UND	15		
46	0018900 - UREIA UV 200 ML	Kit	18		
47	0018887 - CREATININA 250 ML	Kit	18		
48	0018897 - TGO / AST 120 ML	Kit	20		
49	0018898 - TGP/ ALT 120 ML	Kit	20		
50	0004771 - GGT-2 C/200 TESTES	Kit	15		
51	0007190 - fosfatase alcalina líquida 100ml rende 500 teste	Kit	10		
52	0018881 - BILIRRUBINA TOTAL 100 ML	Kit	10		
53	0004773 - BILIRRUBINA DIRETA C/ 100 TESTES	Kit	10		
54	0018880 - ACIDO ÚRICO 125 ML	Kit	15		
55	0007186 - Calcio arsenazoIII emb. 4X50ML rende 666 teste	Kit	10		
56	0018894 - MAGNESIO 100 ML	Kit	10		
57	0024373 - Reagente amilase cinético 200ml	Unid	8		
58	0018889 - FOSFORO 100 ML	Kit	4		
59	0024375 - Reagente lactato desidrogenase LDH cinético	Unid	8		
60	0018896 - PROTEINAS TOTAIS 250 ML	Kit	6		
61	0004775 - ALBUMINA ALB2 C/ 400 TESTES	Kit	6		
62	0026459 - Reagente tempo de Protrombina (TAP/TP) 10ML	Unid	15		
63	0026460 - Reagente tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP a) (reagente 1 TTPa 4 ML) + cloreto de cálcio 4 ML (12 unidades)	Unid	15		
64	0007195 - HDL colesterol - direito 60+20ml rende 200 testes	Kit	24		
65	0004132 - FERRO (IRON2) C/400 TESTES	Kit	10		
66	0018893 - LIPASE 30 ML	Kit	6		
67	0026911 - PACK DE REAGENTES (Na+, K+, CL-, iCa++), REALIZA 450 TESTEDE CADA	Pack	30		
68	0028655 - Solução de limpeza para eletrólitos (desproteinizante) Biotecnica 100ml	Unid	12		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:1F3E395F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 09 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:					
CNPJ/CPF:					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:				CEP:	
FONE:					
EMAIL:					
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0028732 - CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) GARI COLETOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ACONDICIONAMENTO, CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES COMPACTADORES E APOIO ÀS ATIVIDADES DE COLETA URBANA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
2	0028731 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONDUZIR OS CAMINHÕES COMPACTADORES, OPERAR OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS QUANDO NECESSÁRIO, CUMPRIR AS ROTAS DE COLETA E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS.	Mês	12		
3	0028730 - CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) GARIS DE VARRIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
4	0028733 - CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) GARI DE SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, LIMPEZA DE VALAS, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, COLETA DE PODA, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, APOIO A FEIRAS LIVRES, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE LIMPEZA URBANA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
5	0028734 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERAR O CAMINHÃO BASCULANTE UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, ENTULHOS, MATERIAIS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
6	0028735 - CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) GERENTE OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA COORDENAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, SUPERVISIONAR EQUIPES, CONTROLAR A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHAR INDICADORES DE DESEMPENHO E ATUAR	Mês	12		

	COMO PRINCIPAL INTERLOCUTOR DA CONTRATADA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
7	0028736 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) FISCAL/SUPERVISOR OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ACOMPANHAR AS FRENTES DE SERVIÇO, FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTROLAR FREQUÊNCIA DAS EQUIPES, ELABORAR RELATÓRIOS OPERACIONAIS E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
8	0028737 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
9	0028738 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE VALAS, COLETA DE PODA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
10	0028739 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE PODAS, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA TRITURAÇÃO DE GALHADAS, PODAS E RESÍDUOS VEGETAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA REDUÇÃO VOLUMÉTRICA E MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS URBANAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
11	0028740 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL, VEÍCULO LEVE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES OPERACIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
12	0028741 - CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CONTÊINERES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS, FABRICADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM TAMPA E RODAS PARA ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
13	0028742 - CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CARROS DE VARRIÇÃO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
14	0028743 - FERRAMENTAS OPERACIONAIS (ENXADAS, PÁS, VASSOURÕES, CARRINHOS DE MÃO, FOICES, RASTELOS, SOPRADORES E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS)	Mês	12		
15	0028744 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (UNIFORMES, BOTAS, LUVAS, MÁSCARAS, ÓCULOS, PROTETORES AURICULARES, COLETES REFLETIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS)	Mês	12		
16	0028745 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC (CONES, CAVALETES, FITAS DE ISOLAMENTO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA)	Mês	12		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRA DO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de _____ de 2026.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:534D42BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 09 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta;possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada..	VIAGEM	400		
2	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4	VIAGEM	400		

	passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.				
3	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	400		
4	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	300		
5	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	300		
6	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 06 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; Ano de fabricação 2022 ou superior; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	300		
7	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2020 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada..	VIAGEM	220		
8	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2020 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada..	VIAGEM	400		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de _____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D57471B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026.

OBJETO: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira destinados à estruturação dos quiosques do Mercado Público Municipal de Pedro Avelino/RN, para posterior cessão de uso aos permissionários.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022377 / Conjunto 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras em madeira, conforme Anexo I – Referência Visual Do Mobiliário	moveis britz.	UND	60,00	490,0000	29.400,00
Total 29.400,00					

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA- CNPJ: 49.695.571/0001-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:33E8B4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços - eventual e parcelada - de recarga de gases medicinais comprimidos (com aquisição de cilindros e todos os acessórios necessários) ao Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN, conforme especificações descritas no termo de referência e demais anexos do ente demandante.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91.**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022348 / RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO (TIPO PPU DE 3,5m³ PUREZA 99,5%).	SILTON	UND	225,00	236,0000	53.100,00
2 - 0022349 / RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, fórmula química: O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas devem ser fornecidas em cilindros de 7m³.	SILTON	UND	150,00	219,0000	32.850,00
3 - 0022350 / RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, fórmula química: O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas devem ser fornecidas em cilindros de 10m³.	SILTON	UND	300,00	215,0000	64.500,00
4 - 0022351 / RECARGA DE AR COMPRIMIDO O2 (COMPOSIÇÃO 79% N2 E 21% O2). Adicionais: as recargas devem ser fornecidas em cilindros de 10m³.	SILTON	UND	100,00	218,0000	21.800,00
5 - 0022353 / Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal gasoso, capacidade (litros/m³) 21L / 3,5m³, tipo PPU (pequeno porte), fabricado em aço sem costura, com resistência a alta pressão (150 a 200 bar). Pintura na cor verde padrão para oxigênio medicinal, com identificação do gás. Indicado para uso hospitalar e domiciliar, contendo válvula apropriada para oxigênio, com sistema de segurança.	SILTON	UND	5,00	1.430,0000	7.150,00
6 - 0022354 / Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal gasoso, capacidade (litros/m³) 40L / 7m³, fabricado em aço sem costura, resistente a altas pressões (150 a 200 bar). Pintura padrão para identificação do gás. Deve atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, com testes de segurança atualizados, contendo válvula apropriada, com sistema de segurança.	SILTON	UND	10,00	1.900,0000	19.000,00
7 - 0022355 / Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal gasoso, capacidade (litros/m³) 50L / 10m³, fabricado em aço sem costura, resistente a altas pressões (150 a 200 bar). Deve possuir pintura de identificação, Indicado para uso hospitalar contínuo. Deve atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, com testes de segurança atualizados, contendo válvula apropriada, com sistema de segurança.	SILTON	UND	20,00	1.900,0000	38.000,00
8 - 0022356 / Cilindro para armazenamento de ar comprimido O2 (COMPOSIÇÃO 79% N2 E 21% O2), fabricado em aço carbono de alta resistência, capacidade (litros/m³) 50L / 10m³, deve atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, com testes de segurança atualizados, possuir pintura de identificação e válvula específica para ar comprimido medicinal.	SILTON	UND	5,00	1.970,0000	9.850,00
9 - 0022357 / Válvula reguladora para cilindros de oxigênio medicinal, fabricada em material resistente à alta pressão, compatível com cilindros padrão ABNT. Com fluxômetro integrado. Deve possuir sistema de vedação seguro, rosca padronizada, resistência mecânica adequada e certificação conforme normas do INMETRO e ABNT. Indicada para controle seguro da liberação do gás.	DIVERSOS	UND	20,00	250,0000	5.000,00
11 - 0022359 / Válvula Reguladora Redutora de Pressão, gás: oxigênio - Posto de Parede, Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906. Pressão de entrada: 7 kgf/cm²; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm² regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm².	DIVERSOS	UND	10,00	48,0000	480,00
12 - 0022360 / Válvula Reguladora Redutora de Pressão, gás: Ar Comprimido - Posto de Parede, Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906. Pressão de entrada: 7 kgf/cm²; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm² regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm².	DIVERSOS	UND	10,00	48,0000	480,00
13 - 0022352 / Serviço de manutenção preventiva em cilindros de gases medicinais, incluindo inspeção visual, testes de estanqueidade, verificação de válvulas, análise estrutural e pintura quando necessário. Deve seguir normas técnicas vigentes e garantir condições seguras de uso.	DIVERSOS	UND	12,00	136,0000	1.632,00
14 - 0022361 / Serviço de manutenção corretiva em cilindros de gases medicinais, incluindo reparos estruturais, substituição de válvulas, correção de vazamentos e demais intervenções necessárias para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, conforme normas técnicas e de segurança.	DIVERSOS	UND	12,00	136,0000	1.632,00
Total 255.474,00					

Fornecedor(es): **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.066.880/0001-53 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
10 - 0022358 / Válvula reguladora para cilindros de ar comprimido O2 (COMPOSIÇÃO 79% N2 E 21% O2), fabricada em material resistente à alta pressão, compatível com cilindros padrão ABNT. Com fluxômetro integrado. Deve possuir sistema de vedação seguro, rosca padronizada, resistência mecânica adequada e certificação conforme normas do INMETRO e ABNT. Indicada para controle seguro da liberação do gás.	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP.	UND	20,00	357,9000	7.158,00
Total 7.158,00					

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 236,000, 02 - R\$ 219,000, 03 - R\$ 215,000, 04 - R\$ 218,000, 05 - R\$ 1.430,000, 06 - R\$ 1.900,000, 07 - R\$ 1.900,000, 08 - R\$ 1.970,000, 09 - R\$ 250,000, 11 - R\$ 48,000, 12 - R\$ 48,000, 13 - R\$ 136,000, 14 - R\$ 136,000

YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.066.880/0001-53, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 357,900

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME- CNPJ: 16.737.759/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 255.474,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 56.066.880/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.158,00 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais)**.

Pedro Avelino/RN, 08 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F2274446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Dispensa Eletrônica nº. 6/2026, a empresa: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, vencedora da dispensa eletrônica de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira destinados à estruturação dos quiosques do Mercado Público Municipal de Pedro Avelino/RN, para posterior cessão de uso aos permissionários., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA					
CNPJ: 49.695.571/0001-87				Email:	Telefone: 84999917875
Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA, 0 , NEOPOLIS, Natal/RN, CEP: 59086-010					
Representante: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Conjunto 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras em madeira, conforme Anexo I – Referência Visual Do Mobiliário	moveis britz	UND	60,000000	490,00
Total:					29.400,00

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4BE2B30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 8/2026, a empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME, YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços - eventual e parcelada - de recarga de gases medicinais comprimidos (com aquisição de cilindros e todos os acessórios necessários) ao Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN, conforme especificações descritas no termo de referência e demais anexos do ente demandante., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 236,000, 02 - R\$ 219,000, 03 - R\$ 215,000, 04 - R\$ 218,000, 05 - R\$ 1.430,000, 06 - R\$ 1.900,000, 07 - R\$ 1.900,000, 08 - R\$ 1.970,000, 09 - R\$ 250,000, 11 - R\$ 48,000, 12 - R\$ 48,000, 13 - R\$ 136,000, 14 - R\$ 136,000

YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.066.880/0001-53, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 357,900

Vencedor(es): TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME					
CNPJ: 16.737.759/0001-91				Email:	Telefone:
Endereço: RUA: Presidente Jonh Kennedy, 26 , Nazaré, Nata/RN, CEP: 59062-290					
Representante: Jarleide Suely Medeiros da Silva - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO (TIPO PPU DE 3,5M³ PUREZA 99,5%).	SILTON	UND	225,000000	236,00
00002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, fórmula química: O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas devem ser fornecidas em cilindros de 7m³.	SILTON	UND	150,000000	219,00
00003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, fórmula química: O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas devem ser fornecidas em cilindros de 10m³.	SILTON	UND	300,000000	215,00
00004	RECARGA DE AR COMPRIMIDO O2 (COMPOSIÇÃO 79% N2 E 21% O2). Adicionais: as recargas devem ser fornecidas em cilindros de 10m³.	SILTON	UND	100,000000	218,00
00005	Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal gasoso, capacidade (litros/m³) 21L / 3,5m³, tipo PPU (pequeno porte), fabricado em aço sem costura, com resistência a alta pressão (150 a 200 bar). Pintura na cor verde padrão para oxigênio medicinal, com identificação do gás. Indicado para uso hospitalar e domiciliar, contendo válvula apropriada para oxigênio, com sistema de segurança.	SILTON	UND	5,000000	1.430,00
00006	Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal gasoso, capacidade (litros/m³) 40L / 7m³, fabricado em aço sem costura, resistente a altas pressões (150 a 200 bar). Pintura padrão para identificação do gás. Deve atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, com testes de segurança atualizados, contendo válvula apropriada, com sistema de segurança.	SILTON	UND	10,000000	1.900,00
00007	Cilindro para armazenamento de oxigênio medicinal gasoso, capacidade (litros/m³) 50L / 10m³, fabricado em aço sem costura, resistente a altas pressões (150 a 200 bar). Deve possuir pintura de identificação, Indicado para uso hospitalar contínuo. Deve atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, com testes de segurança atualizados, contendo válvula apropriada, com sistema de segurança.	SILTON	UND	20,000000	1.900,00
00008	Cilindro para armazenamento de ar comprimido O2 (COMPOSIÇÃO 79% N2 E 21% O2), fabricado em aço carbono de alta resistência, capacidade (litros/m³) 50L / 10m³, deve atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, com testes de segurança atualizados, possuir pintura de identificação e válvula específica para ar comprimido medicinal.	SILTON	UND	5,000000	1.970,00
00009	Válvula reguladora para cilindros de oxigênio medicinal, fabricada em material resistente à alta pressão, compatível com cilindros padrão ABNT. Com fluxômetro integrado. Deve possuir sistema de vedação seguro, rosca padronizada, resistência mecânica adequada e certificação conforme normas do INMETRO e ABNT. Indicada para controle seguro da liberação do gás.	DIVERSOS	UND	20,000000	250,00
00011	Válvula Reguladora Redutora de Pressão, gás: oxigênio - Posto de Parede, Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906. Pressão de entrada: 7 kgf/cm²; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm² regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm².	DIVERSOS	UND	10,000000	48,00
00012	Válvula Reguladora Redutora de Pressão, gás: Ar Comprimido - Posto de Parede, Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906. Pressão de entrada: 7 kgf/cm²; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm² regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm².	DIVERSOS	UND	10,000000	48,00
00013	Serviço de manutenção preventiva em cilindros de gases medicinais, incluindo inspeção visual, testes de estanqueidade, verificação de válvulas, análise estrutural e pintura quando necessário. Deve seguir normas técnicas vigentes e garantir condições seguras de uso.	DIVERSOS	UND	12,000000	136,00
00014	Serviço de manutenção corretiva em cilindros de gases medicinais, incluindo reparos estruturais, substituição de válvulas, correção de vazamentos e demais intervenções necessárias para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, conforme normas técnicas e de segurança.	DIVERSOS	UND	12,000000	136,00
Total:					255.474,00

Vencedor(es): YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 56.066.880/0001-53				Email:	Telefone: 83998413131
Endereço: R JOSE DE ALENCAR, 79 APT UNIDADE 03, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, CEP: 83321-230					
Representante: RENATA FELIPE RAMALHO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00010	Válvula reguladora para cilindros de ar comprimido O2 (COMPOSIÇÃO 79% N2 E 21% O2), fabricada em material resistente à alta pressão, compatível com cilindros padrão ABNT. Com fluxômetro integrado. Deve possuir sistema de vedação seguro, rosca padronizada, resistência mecânica adequada e certificação conforme normas do INMETRO e ABNT. Indicada para controle seguro da liberação do gás.	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP.	UND	20,000000	357,90
Total:					7.158,00

Pedro Avelino/RN, 08 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:151168D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 1.029/2026 - DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..****Lei Nº 1.029/2026, DE 09 06 DE 2026.**

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando a Lei n.º 12.944, de 17 de junho de 2014 que alterou a Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituiu piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e outras providências.

Art. 2º Considerando o § 4º do art. 9-C acrescido a Lei n.º 11.350/2006, através da Lei n.º 12.944/2014, definindo a prestação da assistência financeira complementar, que trata das transferências regulares em 12 (doze) parcelas consecutivas anualmente e mais 1 (uma) parcela adicional no último trimestre do ano.

Art. 3º Fica instituído o **Incentivo Financeiro Adicional (IFA)** para os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, conforme o repasse da parcela adicional no último trimestre do ano.

Art. 4º O valor do incentivo da parcela adicional será dividido:

I – 25% (vinte e cinco) serão destinados para manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE);

II – 75% (setenta e cinco por cento) serão destinados para pagamento de Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE);

Art. 5º Os valores referentes a parcela adicional destinados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) serão rateados em partes iguais, respeitando o tempo de atuação na função durante o ano.

Art. 6º Os valores referentes a parcela adicional destinados ao Programa de Agentes de Combate as Endemias (ACE) serão rateados em partes iguais, respeitando o tempo de atuação na função durante o ano.

Art. 7º O Incentivo de Financeiro Adicional (IFA) será devido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nos termos do Art. 5º, de acordo com o alcance dos indicadores contidos no ANEXO I.

Art. 8º O Incentivo de Financeiro Adicional (IFA) será devido aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) nos termos do Art. 6º, de acordo com o alcance dos indicadores contidos no ANEXO II.

Art. 9º Os valores destinados aos profissionais de saúde serão repassados integralmente de acordo com os artigos 5º e 6º desta lei, respeitando os valores repassados pelo Ministério da Saúde, e respeitando a Avaliação dos Indicadores, seguindo os percentuais que segue:

I – Alcance inferior a 30% dos indicadores será considerado **REGULAR**, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;

II – Alcance entre 31% e 75% dos indicadores será considerado **BOM** e receberá 75% do incentivo financeiro;

III – Alcance superior a 75% dos indicadores será considera **ÓTIMO**, obtendo o repasse de 100% do incentivo financeiro;

Parágrafo Único. Em caso de não alcance dos indicadores estipulados, o valor do incentivo será destinado para manutenção dos serviços de saúde dos referidos programas.

Art. 10 O Incentivo de Financeiro Adicional (IFA) será devido anualmente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) cadastrados no CNES, exceto nos casos de:

I – Profissional que não entregar a produção no mês;

II – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS;

III – Licença-prêmio;

Art. 11 Os profissionais de saúde que trata esta lei receberão os valores após avaliação dos indicadores e proporcional aos meses trabalhados no ano, salvo o período em que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias tenha suas funções comprometidas em virtude de calamidade pública ou período emergencial de enfrentamento a pandemias, epidemias e/ou outros agravos a saúde que venha alterar a rotina profissional.

Art. 12 As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos repassados pelo Ministério da Saúde por meio do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao repasse anual realizado em 11 de dezembro de 2025, sendo estes excepcionalmente sem os indicadores.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.294.654/0001-87
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro - Pedro Avelino/RN.
CEP: 59.530-000

ANEXO I – INDICADORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

N.º	INDICADORES	METAS	PERIODICIDADE
1	PERCENTUAL DE CADASTROS ATUALIZADOS E COMPLETOS	95%	BIMESTRAL
2	PERCENTUAL DE USUÁRIOS DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS VISITADOS	90%	MENSAL
3	NÚMERO VISITAS CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS	MÍNIMO 02 VISITAS	QUADRIMESTRAL
4	PERCENTUAL DE CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS ACOMPANHADAS NO BOLSA FAMÍLIA	80%	SEMESTRAL
5	NÚMERO DE VISITAS GESTANTES	MÍNIMO 02 VISITAS	QUADRIMESTRAL
6	PERCENTUAL DAS GESTANTES ACOMPANHADAS NO BOLSA FAMÍLIA	80%	SEMESTRAL
7	NÚMERO DE VISITA PUERPERAL	01 VISITA PUERPERAL	QUADRIMESTRAL
8	NÚMERO DE VISITA AO DIABÉTICO	MÍNIMO 02 VISITAS	QUADRIMESTRAL
9	NÚMERO DE VISITA AO HIPERTENSOS	MÍNIMO 02 VISITAS	QUADRIMESTRAL
10	NÚMERO DE VISITA A PESSOA IDOSA	MÍNIMO 02 VISITAS	QUADRIMESTRAL
11	PERCENTUAL DE IDOSOS ACOMPANHADOS NO BOLSA FAMÍLIA	80%	SEMESTRAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.294.654/0001-87
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro - Pedro Avelino/RN.
CEP: 59.530-000

ANEXO II – INDICADORES AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS

N.º	INDICADORES	METAS	PERIODICIDADE
1	PERCENTUAL DE IMÓVEIS VISITADOS NO CONTROLE DAS ARBOVIROSES	80%	BIMESTRAL
2	NÚMERO DE CICLO DE INSPEÇÕES AOS IMÓVEIS	4	ANUAL
3	NÚMERO DE AÇÕES COLETIVA SOBRE TEMÁTICA DAS ARBOVIROSES – PSE	MÍNIMO 1 PALESTRA	BIMESTRAL
4	NÚMERO DE AÇÕES COLETIVA SOBRE TEMÁTICA DAS ARBOVIROSES NA COMUNIDADE	MÍNIMO 1 PALESTRA	TRIMESTRAL
5	PERCENTUAL DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE DOENÇAS DE CHAGAS	20%	BIMESTRAL
6	PERCENTUAL DE ANIMAIS VACINADOS NA CAMPANHA ANTIRRÁBICA	80%	ANUAL
7	NÚMERO DE ANIMAIS AVALIADOS PARA LESHIMANOSE VISCERAL	10	BIMESTRAL

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BF02FED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05291/2026

Aos 29 dias do mês de maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para prefeitura municipal de Rafael Fernandes, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA					
CNPJ: 45.042.987/0001-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Filé de frango, sem osso, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem adequada, transparente e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega, e rotulagem adequada. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/1996 e n.º 145 de 22/04/1998, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/1999	KG	1600	R\$ 20,29	R\$32.464,00

23	MACARRÃO ESPAGUETE - Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Embalagem de polietileno transparente, bem vedada, resistente, fechada hermeticamente, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega	UND	1460	R\$ 5,74	R\$8.380,40
25	Fécúla de Mandioca 1kg	KG	200	R\$9,99	R\$1.998,00
27	ORÉGANO - pacote com 100G	PCT	50	R\$7,29	R\$364,50
29	CREME DE LEITE - caixa com 200G	UND	370	R\$3,04	R\$1.124,80
31	FEIJÃO PRETO TIPO 1 -Classe preto, em sacos plásticos, trans4lentes, isento de sujidades, não vioLados, resistentes, acondicionados em 21s Lacrados. A embaLagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de Lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a 41tir da data de entrega de acordo com a resoLução 12/78 da cnnpPct. 1kg	KG	420	R\$9,64	R\$4.048,80
33	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	1950	R\$4,44	R\$8.658,00
34	PÃO TIPO FRANCÊS	UND	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
35	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1950	R\$6,09	R\$11.875,50
					R\$ 72.214,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA

68.914,00

Item(s): 21 | 23 | 25 | 27 | 29 | 31 | 33 | 34 | 35

Valor: R\$ 72.214,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B7B66177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05292/2026

Aos 29 dias do mês de maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para prefeitura municipal de Rafael Fernandes, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS					
CNPJ: 09.507.888/0001-28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2.	Manteiga sem lactose, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data defabricação e de validade e peso líquido.	UND	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
4.	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, sem Lactose, sem Glúten, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagemplástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	80	R\$ 11,07	R\$ 885,60
6.	leite de vaca em pó, Desnatado e Sem Lactose, embalagem aluminizada, comidentificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	100	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
8.	Leite de vaca em pó, sem Lactose, tipo Molico, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
10.	MILHO DE MUGUNZÁ	PCT	960	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00
12.	OVOS - BANDEJA COM 30 UND	Ban	200	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
14.	CAFÉ EM PÓ	PCT	620	R\$ 15,90	R\$ 9.858,00
16.	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor COCO, CHOCOLATE E LEITE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
18.	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	420	R\$ 8,35	R\$ 3.507,00
20.	Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Peso líquido de 500g	UND	1450	R\$ 2,65	R\$ 3.842,50
22.	Feijão, tipo corda, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	580	R\$ 9,20	R\$ 5.336,00
24.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de larvas, material terroso e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plásticos atóxicos com peso líquido de 1kg	KG	1200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
26.	Extrato de tomate pct de 340g	PCT	370	R\$ 3,10	R\$ 1.147,00
28.	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - pacote com 400G	PCT	420	R\$ 10,40	R\$ 4.368,00
30.	OLEO DE SOJA - garrafa com 900ML.	GRF	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
32.	SAL REFINADO IODADO - PESO LÍQUIDO DE 1KG, SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO 52IFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A	KG	240	R\$ 1,35	R\$ 324,00

EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE				
				R\$53.376,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JEFTE DE MEDEIROS
53.376,10
Item(s): 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | 18 | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 30 | 32

Valor: R\$ 53.376,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	JEFTE DE MEDEIROS
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:EB58911A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05293/2026

Aos 29 dias do mês de maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para prefeitura municipal de Rafael Fernandes, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA					
CNPJ: 07.394.639/0001-48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Biscoito salgado, tipo Comum água e sal. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g.	PCT	850	R\$ 3,65	R\$ 3.102,50
3	Colorau em pó. Embalagem de 500g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	UND	60	R\$ 2,88	R\$ 518,40
5	Biscoito doce, tipo rosquinha, sem Lactose, sem Glúten , sem Açúcar, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	144	R\$ 5,80	R\$ 835,20
7	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínimade 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	840	R\$ 3,38	R\$ 2.839,20
9	IOGURTE (0 AÇÚCAR E 0 GORD.) 1L	UND	370	R\$ 4,14	R\$ 1.531,80
11	BOLACHAS CREAM CRACKER	UND	840	R\$ 6,40	R\$ 5.376,00
13	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
15	AVEIA EM FLOCOS	UND	480	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
17	Margarina vegetal cremosa com sal 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	UND	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
19	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	120	R\$ 6,35	R 762,00
					R\$23.343,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA
23.343,10
Item(s): 1 | 3 | 5 | 7 | 9 | 11 | 13 | 15 | 17 | 19

Valor: R\$ 53.376,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5FC40A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - CALCULO DE PLANO DE CARGOS H-V

ANEXO II - MATRIZ GERAL - PROGRESSÃO HORIZONTAL (CLASSES) + PROMOÇÃO VERTICAL (NÍVEIS)
Grupo 1 - CARGOS DE APOIO BÁSICO Salário base vigente

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I	R\$ 1.621,00	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56	R\$ 1.993,63	R\$ 2.053,43	R\$ 2.115,04
Nível II	R\$ 2.026,25	R\$ 2.087,04	R\$ 2.149,65	R\$ 2.214,14	R\$ 2.280,56	R\$ 2.348,98	R\$ 2.419,45	R\$ 2.492,03	R\$ 2.566,79	R\$ 2.643,80
Nível III	R\$ 2.431,50	R\$ 2.504,45	R\$ 2.579,58	R\$ 2.656,97	R\$ 2.736,67	R\$ 2.818,77	R\$ 2.903,34	R\$ 2.990,44	R\$ 3.080,15	R\$ 3.172,56
Nível IV	R\$ 2.796,23	R\$ 2.880,11	R\$ 2.966,52	R\$ 3.055,51	R\$ 3.147,18	R\$ 3.241,59	R\$ 3.338,84	R\$ 3.439,00	R\$ 3.542,17	R\$ 3.648,44
Grupo 2 - OPERACIONAL ADM Salário base vigente + 10%										
Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I	R\$ 1.783,10	R\$ 1.836,59	R\$ 1.891,69	R\$ 1.948,44	R\$ 2.006,89	R\$ 2.067,10	R\$ 2.129,11	R\$ 2.192,99	R\$ 2.258,78	R\$ 2.326,54
Nível II	R\$ 2.228,88	R\$ 2.295,74	R\$ 2.364,61	R\$ 2.435,55	R\$ 2.508,62	R\$ 2.583,88	R\$ 2.661,39	R\$ 2.741,24	R\$ 2.823,47	R\$ 2.908,18
Nível III	R\$ 2.674,65	R\$ 2.754,89	R\$ 2.837,54	R\$ 2.922,66	R\$ 3.010,34	R\$ 3.100,65	R\$ 3.193,67	R\$ 3.289,48	R\$ 3.388,17	R\$ 3.489,81
Nível IV	R\$ 3.075,85	R\$ 3.168,12	R\$ 3.263,17	R\$ 3.361,06	R\$ 3.461,89	R\$ 3.565,75	R\$ 3.672,72	R\$ 3.782,90	R\$ 3.896,39	R\$ 4.013,28
Grupo 3 - GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL Salário base vigente + 50%										
Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I	R\$ 2.431,50	R\$ 2.504,45	R\$ 2.579,58	R\$ 2.656,97	R\$ 2.736,67	R\$ 2.818,77	R\$ 2.903,34	R\$ 2.990,44	R\$ 3.080,15	R\$ 3.172,56
Nível II	R\$ 3.039,38	R\$ 3.130,56	R\$ 3.224,47	R\$ 3.321,21	R\$ 3.420,84	R\$ 3.523,47	R\$ 3.629,17	R\$ 3.738,05	R\$ 3.850,19	R\$ 3.965,69
Nível III	R\$ 3.647,25	R\$ 3.756,67	R\$ 3.869,37	R\$ 3.985,45	R\$ 4.105,01	R\$ 4.228,16	R\$ 4.355,01	R\$ 4.485,66	R\$ 4.620,23	R\$ 4.758,83
Nível IV	R\$ 4.194,34	R\$ 4.320,17	R\$ 4.449,77	R\$ 4.583,27	R\$ 4.720,76	R\$ 4.862,39	R\$ 5.008,26	R\$ 5.158,51	R\$ 5.313,26	R\$ 5.472,66
Grupo 4 - TÉCNICO CIENTIFICO Salário base vigente + 100%										
Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I	R\$ 3.242,00	R\$ 3.339,26	R\$ 3.439,44	R\$ 3.542,62	R\$ 3.648,90	R\$ 3.758,37	R\$ 3.871,12	R\$ 3.987,25	R\$ 4.106,87	R\$ 4.230,07
Nível II	R\$ 4.052,50	R\$ 4.174,08	R\$ 4.299,30	R\$ 4.428,28	R\$ 4.561,12	R\$ 4.697,96	R\$ 4.838,90	R\$ 4.984,06	R\$ 5.133,59	R\$ 5.287,59
Nível III	R\$ 4.863,00	R\$ 5.008,89	R\$ 5.159,16	R\$ 5.313,93	R\$ 5.473,35	R\$ 5.637,55	R\$ 5.806,68	R\$ 5.980,88	R\$ 6.160,30	R\$ 6.345,11
Nível IV	R\$ 5.592,45	R\$ 5.760,22	R\$ 5.933,03	R\$ 6.111,02	R\$ 6.294,35	R\$ 6.483,18	R\$ 6.677,68	R\$ 6.878,01	R\$ 7.084,35	R\$ 7.296,88
BASE DE CALCULO										
Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Tempo de serviço	0 até 3 anos	Mais de 3 até 6 anos	Mais de 6 até 9 anos	Mais de 9 até 12 anos	Mais de 12 até 15 anos	Mais de 15 até 18 anos	Mais de 18 até 21 anos	Mais de 21 até 24 anos	Mais de 24 até 27 anos	Mais de 27 anos

Referência rápida - níveis	
Nível	Regra
Nível I	Base inicial
Nível II	Nível I + 25%
Nível III	Nível II + 20%
Nível IV	Nível III + 15%

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3E50D9F0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 048/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ARLA 32 E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 007/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. ° 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR R\$	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
ELETRO LTDA - EPP	08.286.262/0001-76	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA E ETANOL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	540	KARTER	R\$ 21,90		R\$ 11.826,00
		2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 EXTRA TURBO PARA MOTORES DIESEL, BALDE COM 20 LITROS.	UND	80	DULUB	R\$ 520,00		R\$ 41.600,00
		3	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	KARTER	R\$ 602,55		R\$ 12.051,00
		4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 PARA TRANSMISSÃO E ENGRENAGENS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	KARTER	R\$ 602,55		R\$ 12.051,00
		5	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	DULUB	R\$ 380,00		R\$ 7.600,00
		6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA MOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	10	UNI	R\$ 657,90		R\$ 6.579,00
		7	ÓLEO LUBRIFICANTE W80 PARA CAIXA DE CÂMBIO E TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS.	UND	30	KARTER	R\$ 610,00		R\$ 18.300,00
		8	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 PARA MOTORES DIESEL E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	35	MAXON OIL	R\$ 550,48		R\$ 19.266,80
		9	FLUIDO ARLA 32 PARA SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA DE VEÍCULOS A DIESEL, EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UND	150	IPE	R\$ 161,84		R\$ 24.276,00
		10	ADITIVO PARA RADIADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	50	FLEXTURBO	R\$ 27,90		R\$ 1.395,00
		11	GRAXA GRAFITADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS E INDUSTRIAIS, BALDE COM 20 KG.	UND	12	KARTER	R\$ 559,72		R\$ 6.716,64
		12	GRAXA TIPO CHASSI PARA LUBRIFICAÇÃO DE	UND	12	KARTER	R\$ 558,54		R\$ 6.702,48

			ARTICULAÇÕES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, BALDE COM 20 KG.					
		13	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, BALDE COM 20 KG.	UND	06	KARTER	R\$ 681,00	R\$ 4.086,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-007-2026-2026-482094>

Riachuelo/RN, 09 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CE5B6347

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 048/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ARLA 32 E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ELETRO PEÇAS LTDA - EPP	08.286.262/0001-76	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA E ETANOL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	540	KARTER	R\$ 21,90	R\$ 11.826,00
		2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 EXTRA TURBO PARA MOTORES DIESEL, BALDE COM 20 LITROS.	UND	80	DULUB	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
		3	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	KARTER	R\$ 602,55	R\$ 12.051,00
		4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 PARA TRANSMISSÃO E ENGRENAGENS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	KARTER	R\$ 602,55	R\$ 12.051,00
		5	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	DULUB	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
		6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA MOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	10	UNI	R\$ 657,90	R\$ 6.579,00
		7	ÓLEO LUBRIFICANTE W80 PARA CAIXA DE CÂMBIO E TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS.	UND	30	KARTER	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
		8	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 PARA MOTORES DIESEL E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	35	MAXON OIL	R\$ 550,48	R\$ 19.266,80
		9	FLUIDO ARLA 32 PARA SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA DE VEÍCULOS A DIESEL, EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UND	150	IPE	R\$ 161,84	R\$ 24.276,00
		10	ADITIVO PARA RADIADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	50	FLEXTURBO	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
		11	GRAXA GRAFITADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS E INDUSTRIAIS, BALDE COM 20 KG.	UND	12	KARTER	R\$ 559,72	R\$ 6.716,64
		12	GRAXA TIPO CHASSI PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, BALDE COM 20 KG.	UND	12	KARTER	R\$ 558,54	R\$ 6.702,48
		13	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, BALDE COM 20 KG.	UND	06	KARTER	R\$ 681,00	R\$ 4.086,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-007-2026-2026-482094>

Riachuelo/RN, 09 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DCC993EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30041/2024 DISPENSA Nº 026/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2026

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a EMPRESA COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.226.892/0001-18.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.226.892/0001-18 com sede à Av. 27 de Outubro, nº 1960, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por Valéria de Moura Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº *.335.0** - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.955.924-**, residente na Av. 27 de Outubro nº 318, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA 2ª	DO OBJETO

2.O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 30041/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Recarga de gás de cozinha (GLP) 45KG	BRASIL GÁS	UNID	45	R\$ 465,00	R\$ 20.925,00

CLÁUSULA 3ª	DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 30/04/2027, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª	DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	DA PUBLICAÇÃO

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 30 de abril de 2026

Município De Santana Do Matos/RN	Comercial De Gás Silva E Silva LTDA
CNPJ :08.110.439/0001-89	CNPJ: 09.226.892/0001-18
CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	VALÉRIA DE MOURA SILVA
CPF sob o nº ***.079.094-**	CPF: ***.955.924-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:9AFD2426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN E AS PESSOAS JURÍDICAS ELENCADE NO ANEXO I DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genilson Medeiros Maia, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal. que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo I da referida ata.:

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A adesão a presente Ata de Registro de Preços obedecerá aos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, arts. 82 e 86, e bem como ao Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.6.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.1.7.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.7.1.Por razão de interesse público;

6.1.7.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 09/06/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Contratante

L DA S SOUZA LTDA

Contratada

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA

Contratada

S M DANTAS SANTOS

Contratada

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Pregão Eletrônico - 018/2026

L DA S SOUZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.319.684/0001-67 - Endereço: R JOSE ANGELO DANTAS - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 99981-2821

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0015	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - SEGURANÇA DESARMADA	N/A	N/A	90 UN R\$ 178,85	R\$ 16.096,50
0018	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BRIGADISTA	N/A	N/A	90 DIA R\$ 168,35	R\$ 15.151,50
0026	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BOMBEIRO CIVIL	N/A	N/A	100 DIA R\$ 193,80	R\$ 19.380,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 50.628,00

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.777.441/0002-24 - Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99601-9997

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - (UNISEX), COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA	PolyJohn	PolyJohn	95 DIA	R\$ 70,50	R\$ 6.697,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.697,50

S M DANTAS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.842.879/0001-51 - Endereço: Rua José dias de Medeiros, 416 Sala 03 - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99643-5215

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	8 SVÇ	R\$ 1.118,00	R\$ 8.944,00
0002	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	6 DIA	R\$ 2.589,00	R\$ 15.534,00
0003	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE - 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	6 DIA	R\$ 6.369,00	R\$ 38.214,00
0004	LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5 DIA	R\$ 3.429,00	R\$ 17.145,00

0005	LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5 DIA	R\$ 5.399,00	R\$ 26.995,00
0006	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	8 UN	R\$ 2.699,00	R\$ 21.592,00
0008	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	15 SVÇ	R\$ 328,99	R\$ 4.934,85

	METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)					
0009	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	35 DIA	R\$ 348,99	R\$ 12.214,65
0010	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	15 DIA	R\$ 418,99	R\$ 6.284,85
0011	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	15 UN	R\$ 805,99	R\$ 12.089,85
0012	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	25 DIA	R\$ 948,99	R\$ 23.724,75
0013	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	3 SVÇ	R\$ 2.439,00	R\$ 7.317,00
0014	ARQUIBANCADA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	2 DIA	R\$ 9.342,00	R\$ 18.684,00
0016	GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	100 M	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
0017	CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA - CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	10 DIA	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
0019	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M2, VAZÃO DE 40.000M3, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERG ?RTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	25 DIA	R\$ 318,99	R\$ 7.974,75
0020	LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	8 DIA	R\$ 1.797,00	R\$ 14.376,00

0021	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO “T” - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5 DIA R\$ 2.764,00 R\$ 13.820,00		
0022	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	20 DIA R\$ 1.293,00 R\$ 25.860,00		
0023	LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREIRA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	10 DIA R\$ 944,00 R\$ 9.440,00		
0024	SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA – PROJETO 15MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO E DAS DORES	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5 DIA R\$ 3.335,00 R\$ 16.675,00		
0025	LOCAÇÃO DE SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5 DIA R\$ 449,00 R\$ 2.245,00		
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 309.423,70		

Valor Total: R\$ 366.749,20

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Contratante

L DA S SOUZA LTDA

Contratada

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA

Contratada

S M DANTAS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:FCDA1B4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2026.

Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, e

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de nomeação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 5º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:

I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;

II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;

III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o esgotamento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 8º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

PORTARIA Nº 109/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
3º	PEDRINY DA SILVA OLIVEIRA	4º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos convocados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

Documento	Fundamento
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital

Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos aos candidatos convocados.

Exames

Hemograma completo – validade: 90 dias;

Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FAF5125E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2026 da Prefeitura de São Bento do Norte/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 27020002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, construção de casas e edifícios, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e demais tabelas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.114.514/0001-80

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99.

EMPRESA: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº 19.657.875/0001-99	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO: Praça Frei Henrique de Coimbra, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59555-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA	
CNH: 02971416706 – DETRAN/RN	CPF/MF Nº: 050.027.634-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	% Desconto	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Registro de preços referentes futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, construção de casas e edifícios, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e demais tabelas.	Serviço	01	2%	R\$ 2.940.000,00	R\$ 2.940.000,00

VALOR GLOBAL DA ADESÃO R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 23/04/2026 à 23/04/2027.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 09/06/2026 a 23/04/2027.

São Tomé/RN, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Agil Construções, Comércio E Serviços LTDA
CNPJ Nº 19.657.875/0001-99
BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:96F528AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1138, DE 2 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1138, DE 2 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15500000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15500000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA73A618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2026

CONTRATO Nº.....: 182/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 3/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: TEODORO SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.386.750/0001-31 ENDEREÇO Fazenda Vila Nova, 6914 Anexo A, Zona Rural, Jucurutu/RN CEP:59330000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA), VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (POR DIÁRIA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	VOLVO	425	335,9000	142.757,50
2	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	CAT	450	148,0000	66.600,00
3	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	CAT	450	329,0000	148.050,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 357.407,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0008 2.072 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39-00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ

FONTE: 15000000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0010 2.059 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE TRANSPORTE ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39-00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ FONTE: 15000000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0009 2.055 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39-00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ FONTE: 15000000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 608 0007 2007 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39-00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ FONTE: 15000000.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS DIGITAIS.....: 03 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: GILBERTO MATIAS CABRAL

FISCAIS DO CONTRATO:

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA – MAT: 1177

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES – MAT: 60456

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS – MAT: 60424

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:607088AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 185/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA CNPJ: 53.795.421/0001-12 ENDEREÇO AV ARMELINDO TROMBINI, 3320 de 3121/3122 a 3769/3770, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU, Campo Mourão/PR CEP:87309097

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO lavagem de veículos.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	75	66,6700	5.000,25
4	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	75	150,0000	11.250,00
5	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	40	76,6700	3.066,80
6	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	40	173,3300	6.933,20
7	LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	15	160,0000	2.400,00
8	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	15	233,3300	3.499,95
9	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	20	133,3300	2.666,60
10	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	20	176,6700	3.533,40
15	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	15	186,6700	2.800,05
16	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	15	250,0000	3.750,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 44.900,25 (quarenta e quatro mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 10.302.0014.2048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; 10.301.0013.2041 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATAS DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS....:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Assinado em: 08/06/2026 às 09:57:18

PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS, Assinado em: 09/06/2026 às 12:28:06

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA, Assinado em: 08/06/2026 às 10:08:30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46D01B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESEGUANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.817.685/0001-00, sediada à rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1853, CEP: 62.920-000, no bairro Pontal, na cidade de Quixeré/CE, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico esegurancast@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 279/2026, Processo Administrativo nº 279/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 7, bem como para a elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, destinados aos servidores do Município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em conformidade com a NR – 07, contemplando o levantamento das informações ocupacionais dos servidores; a consideração dos riscos ocupacionais informados pela Administração, especialmente aqueles constantes no PGR vigente, quando existente; a definição e o planejamento dos exames médicos ocupacionais obrigatórios; a elaboração do documento técnico do PCMSO; e a emissão do Relatório Analítico Anual, quando aplicável, abrangendo as diversas secretarias do Município de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Elaboração, emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, documento individual do servidor que consolida informações administrativas, registros ambientais e dados de monitoramento da saúde ocupacional, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e normativos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), destinado à comprovação das condições de trabalho e eventual exposição a agentes nocivos.	SERV.	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F5E87F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 372/2026

MODALIDADE: CREDECIMENTO- CHAMANENTO PUBLICO Nº 01-2026

Objeto da Licitação: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços médico complementares na área da saúde (médicos e especialistas) para atuação nos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel.

Vencedor: GroupMed Servicos de Saude LTDA							
CNPJ: 24797019000179							
Endereço: R MAXARANGUAPE, Nº 680, TIROL, /RN							
Representante: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	35761	Consulta na especialidade urologista	Consu	N/C	720,00	210,4300	151.509,60
2	27552	CONSULTA NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	Unida	N/C	1.920,00	170,0000	326.400,00
3	27556	CONSULTA NA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA	Unida	N/C	720,00	184,2900	132.688,80
4	27567	CONSULTA NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA	Unida	N/C	1.200,00	239,1600	286.992,00
5	27558	CONSULTA NA ESPECIALIDADE GERIATRIA	Unida	N/C	600,00	170,0000	102.000,00
6	27569	CONSULTA NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	Unida	N/C	4.008,00	225,1000	902.200,80
7	70697	Servico de profissional medico – clínico geral	Hora	N/C	8.640,00	138,6300	1.197.763,20
8	35759	Consulta na especialidade clinico geral	Consu	N/C	1.200,00	155,2500	186.300,00
9	70698	Consulta na especialidade neuropediatria	Ser	N/C	1.560,00	430,0000	670.800,00
10	70699	Consulta na especialidade ortopedia/ traumatologia	Ser	N/C	1.800,00	166,6700	300.006,00
11	70700	Consulta na especialidade ginecologia/ obstetricia	Ser	N/C	1.680,00	173,3300	291.194,40
12	35766	Consulta na especialidade de acupunturista	Consu	N/C	1.560,00	116,8300	182.254,80
13	70701	Consulta na especialidade fonoaudiologia	Ser	N/C	4.000,00	94,4300	377.720,00
14	70702	Consulta na especialidade oftalmologia	Ser	N/C	1.440,00	196,6700	283.204,80
15	27555	CONSULTA NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA	Unida	N/C	360,00	177,4200	63.871,20
16	35762	Consulta na especialidade mastologista	Consu	N/C	720,00	214,2800	154.281,60
17	43323	Consulta na especialidade neurologista	Consu	N/C	720,00	292,2200	210.398,40
18	27562	CONSULTA NA ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	Unida	N/C	720,00	250,3100	180.223,20
						Total	5.999.808,80

Vencedor: LITORAL SERVICOS M • EDICOS LTDA							
CNPJ: 05264035000151							
Endereço: RUA SAO JOSE , Nº 1993, Lagoa Nova, /RN							
Representante: JOAO PAULO DE SA RODRIGUEZ							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	35761	Consulta na especialidade urologista	Consu	N/C	720,00	210,4300	151.509,60
2	27552	CONSULTA NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	Unida	N/C	1.920,00	170,0000	326.400,00
3	27556	CONSULTA NA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA	Unida	N/C	720,00	184,2900	132.688,80
4	27567	CONSULTA NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA	Unida	N/C	1.200,00	239,1600	286.992,00
5	27558	CONSULTA NA ESPECIALIDADE GERIATRIA	Unida	N/C	600,00	170,0000	102.000,00
6	27569	CONSULTA NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	Unida	N/C	4.008,00	225,1000	902.200,80
7	70697	Servico de profissional medico – clínico geral	Hora	N/C	8.640,00	138,6300	1.197.763,20
8	35759	Consulta na especialidade clinico geral	Consu	N/C	1.200,00	155,2500	186.300,00
9	70698	Consulta na especialidade neuropediatria	Ser	N/C	1.560,00	430,0000	670.800,00
10	70699	Consulta na especialidade ortopedia/ traumatologia	Ser	N/C	1.800,00	166,6700	300.006,00
11	70700	Consulta na especialidade ginecologia/ obstetricia	Ser	N/C	1.680,00	173,3300	291.194,40
12	35766	Consulta na especialidade de acupunturista	Consu	N/C	1.560,00	116,8300	182.254,80
13	70701	Consulta na especialidade fonoaudiologia	Ser	N/C	4.000,00	94,4300	377.720,00
14	70702	Consulta na especialidade oftalmologia	Ser	N/C	1.440,00	196,6700	283.204,80
15	27555	CONSULTA NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA	Unida	N/C	360,00	177,4200	63.871,20
16	35762	Consulta na especialidade mastologista	Consu	N/C	720,00	214,2800	154.281,60
17	43323	Consulta na especialidade neurologista	Consu	N/C	720,00	292,2200	210.398,40
18	27562	CONSULTA NA ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	Unida	N/C	720,00	250,3100	180.223,20
						Total	5.999.808,80

Vencedor: ESTEVAZ MEDICAL CENTER - MACAU LTDA							
CNPJ: 62771451000180							
Endereço: R PEREIRA CARNEIRO, Nº 175, CENTRO, Macau/RN							
Representante: ANTONIO ARENILDO MACEDO FIRMINO FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	35761	Consulta na especialidade urologista	Consu		720,00	0,0000	0,00
2	27552	CONSULTA NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	Unida		1.920,00	0,0000	0,00
3	27556	CONSULTA NA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA	Unida		720,00	0,0000	0,00
4	27567	CONSULTA NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA	Unida		1.200,00	0,0000	0,00
5	27558	CONSULTA NA ESPECIALIDADE GERIATRIA	Unida	N/C	600,00	170,0000	102.000,00
6	27569	CONSULTA NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	Unida	N/C	4.008,00	225,1000	902.200,80
7	70697	Servico de profissional medico – clínico geral	Hora	N/C	8.640,00	138,6300	1.197.763,20
8	35759	Consulta na especialidade clinico geral	Consu	N/C	1.200,00	155,2500	186.300,00
9	70698	Consulta na especialidade neuropediatria	Ser	N/C	1.560,00	430,0000	670.800,00
10	70699	Consulta na especialidade ortopedia/ traumatologia	Ser		1.800,00	0,0000	0,00
11	70700	Consulta na especialidade ginecologia/ obstetricia	Ser		1.680,00	0,0000	0,00
12	35766	Consulta na especialidade de acupunturista	Consu		1.560,00	0,0000	0,00

13	70701	Consulta na especialidade fonoaudiologia	Ser	N/C	4.000,00	94,4300	377.720,00
14	70702	Consulta na especialidade oftalmologia	Ser		1.440,00	0,0000	0,00
15	27555	CONSULTA NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA	Unida		360,00	0,0000	0,00
16	35762	Consulta na especialidade mastologista	Consu		720,00	0,0000	0,00
17	43323	Consulta na especialidade neurologista	Consu	N/C	720,00	292,2200	210.398,40
18	27562	CONSULTA NA ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	Unida		720,00	0,0000	0,00
						Total	3.647.182,40

Serra do Mel/RN, em 09/06/2026

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A2617630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de representante legal do município e no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os resultados obtidos após a conclusão da análise curricular e das entrevistas realizadas com os candidatos, torna público que HOMOLOGA, na presente data, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, conforme especificado no Anexo I. A convocação para admissão dos candidatos aprovados será realizada por meio de Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte).

Dá- se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

CL	NOME
1	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS
2	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
3	MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRA
4	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS
5	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS
6	JORGE ERISON DUTRA ALVES
7	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA
8	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA
9	ANDRÉA DAIANE DIAS FERREIRA
10	JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS

PROFESSOR(A) DE INGLÊS

CL	NOME
1	FRANCISCO ALVES DA SILVA
2	JANIELLY LINHARES FREITAS
3	MATEUS NOGUEIRA BATISTA VALE

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

CL	NOME
1	JUSSARA PEREIRA DA SILVA
2	CLEDENILDO LEANDRO DE SOUSA
3	ARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO
4	EDVAN ALVES CANUTO SEGUNDO
5	CARLOS VINICIUS ARAUJO DA SILVA
6	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA
7	JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

CL	NOME
1	EVERTON ARAUJO SANTOS
2	ANTONIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS
3	JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA

4	MISMANA MORAIS MOURA
5	ANA SANTANA DE ARAUJO
6	FRANCISCO EVERTON DE AZEVEDO ALMEIDA
7	IRAMI RODRIGUES MONTEIRO JUNIOR
8	ANDREIA DE SOUSA MOURA
9	JOELDA SILVA
10	OMAR BEZERRA DA NÓBREGA FILHO
11	VITÓRIA MOURA DA SILVA
12	SAMUEL OLINTO FERREIRA

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

CL	NOME
1	DANIEL DA SILVA MODESTO
2	JOEDMA GRACIENE DA SILVA
3	ALEXANDRE ALVES NETO
4	JEFERSON CHESMAN MARQUES BEZERRA
5	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RAMALHO
6	RERISSON DO NASCIMENTO ALVES
7	LUCIENE MORAIS CAVALCANTE
8	RAIANE LARISSA DO NASCIMENTO ARAÚJO

PROFESSOR(A) DE ARTES

CL	NOME
1	MEYRLA CONCEIÇÃO LINS SANTANA
2	LUCILA ALVES FERREIRA
3	VITÓRIA MARIA TARGINO FILGUEIRAS

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME
1	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA
2	FLAVIA DE FRANÇA SOUSA
3	JOSÉ KAIQUE DE LIMA FREITAS
4	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA
5	RUSKLEY FERNANDES LIMA
6	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO
7	FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO
8	ANTONIO FERNANDES CARNEIRO JÚNIOR
9	RENÉ SANTOS DAS CHAGAS JÚNIOR
10	RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES
11	RICKSON FABRICIO SOARES FONSECA
12	SAVIO VINICIUS DA SILVA AZEVEDO

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA

CL	NOME
1	DANIELA GOMES GARCIA
2	RAILMA BEZERRA DA SILVA
3	SAMARA DANTAS CARDOSO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA (1º AO 5º ANO))

CL	NOME
1	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO
2	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA
3	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
4	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
5	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO
6	WELMA MARIA DA SILVA
7	GILBERLANIA DA SILVA FELIX
8	EDINEUMA MEDEIROS ARAUJO
9	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO
10	SANDRA MARIA DA SILVA
11	RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA
12	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS
13	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA
14	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA
15	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO
16	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA
17	ÉRICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS
18	IZÂNGELA FERNANDES DE FARIAS
19	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA
20	ADRIANA DE BRITO PEREIRA
21	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO
22	JANE DE ARAÚJO
23	GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS
24	MANUELA MOURA DE ALMEIDA
25	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ
26	HEWELYNE LUCENA SANTOS
27	JESSICA DAYENE COSTA DOS SANTOS
28	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS
29	MARIA DO CEU ARAÚJO
30	LUCAS LIFESSON DA SILVA SOUSA

31	ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO
32	LUCIELE DINARA ALVES DA SILVA
33	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA
34	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARAES
35	MARIA SUZANA DOS SANTOS
36	RAYRA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS
37	IDACLEIA GOMES DA SILVA
38	ANIELE MEDEIROS DA COSTA
39	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA
40	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS
41	KARINNE MARIA DANTAS E SILVA
42	INGRID MEYRIELY DE ARAÚJO SANTOS
43	ÂNGELA CARLA DA SILVA
44	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
45	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA
46	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA
47	FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI
48	ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS
49	MARIA BETÂNIA COSTA FERREIRA
50	SUERDA WANDERLEY DA SILVA
51	HELIANA NAZARÉ DA SILVA
52	GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO
53	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS
54	MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA
55	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA
56	JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS
57	RAIANE PRISCILA DOS SANTOS SILVA
58	CLÉA MARIA DE MORAIS LIMA SANTOS
59	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
60	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA
61	CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
62	WENDIO BEZERRA DE SOUZA
63	YANDRA CAMILLA MEDEIROS GOMES
64	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA
65	REJANE TEIXEIRA DA SILVA
66	ONI NUNES BALBINO
67	ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA
68	DIANA KARLLA BRITO MAFRA
69	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA
70	KLÉDSO PEREIRA GOMES
71	JOZELHA MONTEIRO DE FARIAS
72	LUCIANA CRISTINA DE MEDEIROS
73	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA
74	PRISCILLA FERREIRA DA SILVA DUTRA
75	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS
76	ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS
77	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS
78	RUTE LINHARES DE SOUSA
79	ELISANGELA DE SOUSA SILVA
80	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
81	MARIA GORETE DE SOUZA
82	LÍVIA ANIELY DOS SANTOS SOUSA
83	DAMIANA ADRIANA DE JESUS
84	DAYANE KELLY QUEIROZ LIMA
85	MYRTES PEREIRA VIEIRA SILVA

PROFESSOR(A) DO EJA

CL	NOME
1	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES
2	KARLOS DE MEDEIROS FERNANDES
3	ALEXANDRE ALVES NETO
4	RODRIGO DA SILVA LUCENA
5	DANILA DO MONTE COSTA
6	ERIKA DE MENEZES FLORENCIO
7	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS

PROFESSOR(A) DE MÚSICA

CL	NOME
1	INAJÁ SILVA DE LUCENA

PSICOPEDAGOGO(A)

CL	NOME
1	HAIANNE MORAIS CEZAR FERNANDES
2	JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI
3	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA
4	MARIA APARECIDA DANTAS

PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL

CL	NOME
1	ANNA KAROLINNE RODRIGUES DE AZEVEDO
2	ISABELA PEREIRA DE ARAÚJO DANTAS

3	POLION DE ARAÚJO MAIA
4	LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA
5	DANILA DO MONTE COSTA

PSICÓLOGO(A) CREAS

CL	NOME
1	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS
2	FRANCICLEIDE DE MACENA CORDEIRO
3	ÁTILA AUGUSTO ARAÚJO DANTAS
4	MARIA IZABELA DE OLIVEIRA FARIAS
5	ANNELY BRIGIDA SOARES
6	HÉRCULES MARK DE ARAÚJO RAMOS

Legenda:
CL = Classificação

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CEC723C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 22, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de março de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:3547D546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 23, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de março de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	16350000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	15001002	0001	15.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:6D675BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 24, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:F9085966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 25, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					50.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:44D19C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 26, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

083.591.444-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E AMBIENTE			MEIO	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E AMBIENTE			MEIO	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:0D72E781

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 27, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					325.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					325.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	50.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	45.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					325.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					325.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				325.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	325.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:3A1D042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 28, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRAPrefeita Municipal
083.591.444-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:D2F23291**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 29, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					70.000,00
	2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM				70.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					70.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	20.000,00

Publicado por:Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:909C8E74**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 30, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

083.591.444-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					100.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:2A53F0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 31, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de maio de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

083.591.444-51

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:2DE35A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 32, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de maio de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F5747EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 33, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de maio de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4262FCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 18/2025, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA		
CNPJ: 57.927.269/0001-35	Telefone: 81983404875	Email:
Endereço: AV DR JOAQUIM NABUCO, 1277 SL 01, VARADOURO, Olinda/PE, CEP: 53020-310		
Representante: JOSE NILSIVAN MELO DO O - CPF: 700.238.044-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0031369 - Cadeira fixa polipropileno, empilhável, com assento e encosto injetados em polip com orifícios para facilitar perspiração no assento e no encosto cor a escolher dentre as possibilidades de cartela de fábrica dimensões mínimas de 460 mm de largura para o assento, 390 mm de profundidade de superfície para assento, 300 mm de altura total absoluta do encosto e 460 mm de largura total útil do encosto. Fixação do encosto à estrutura com isolamento em relação à estrutura para não marca o plástico e fixação final através de plugs com a mesma cor do encosto. Fixação do assento através de encaixe sob pressão e rebites de alumínio ou parafusos especiais para plástico. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono de seção oblonga com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiros injetados em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares oblongas e todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento cromado polido ou por pintura eletrostática a pó de cor a escolher dentre as possibilidade de fábrica.		UND	66,000000	155,000	10.230,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu

08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

GPB Solucoes Empresarias LTDA

57.927.269/0001-35

JOSE NILSIVAN MELO DO O

Representante

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:CF805F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -**CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.**

CREDENCIADO: RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO (RMPROD64UÇOÕES), Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ; 64.315.276/0001-50, com sede em FLORÂNTIA –RN rua CLEMENTINO ARAÚJO N 96, bairro,PAZ AMOR, CEP;59335-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: Encerramento em 31/12/2026. nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO–
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B8767555

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -**CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.**

CREDENCIADO: ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA, inscrita sob o CNPJ de nº 33.773.498/0001-84, com sede em JUCURUTU/RN, na Rua Vicente Dutra de Souza, 166, letra A, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Encerramento em 31/12/2026. nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA –
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0AE88316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDENCIAMENTO 001/2026

IRANI LUCIO DA SILVA 65511956449 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 43.352.873/0001-76 - Endereço: R RUA NICOLAU RAMOS DE OLIVEIRA - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99901-8750.

Código	Produto / Serviço	Marca/Fabricante / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014297-SERVICO DE TROCA DE PNEU - (LINHA LEVE/UTILITARIOS)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	100,0000 SVC	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
0002	0014298-SERVICOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS (VALVULAS) - (LINHA LEVE/UTILITARIOS)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	80,0000 SVC	R\$ 21,40	R\$ 1.712,00
0003	0014299-SERVICO DE CONERTO DE PNEUS COM UTILIZACAO DE REMENDOS DO TIPO MACARRAO-(LINHA LEVE/UTILITARIOS)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	100,0000 SVC	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
0004	0014300 SERVICOS DE VULCANIZACAO DE PNEUS PARA REPARACAO DE DANOS MAIS EXTENSOS NOS PNEUS, COMO CORTES OU RASGOS, ATRAVES DO AQUECIMENTO E FUSAO DE BORRACHA-(LINHA LEVE/UTILITARIOS)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	100,0000 SVC	R\$ 32,89	R\$ 3.289,00
0005	0014301 SERVICO DE TROCA DE PNEU - (LINHA PESADA, ONIBUS E CAMINHOES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	80,0000 SVC	R\$ 76,77	R\$ 6.141,60
0006	0014302-SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE PITOS (VALVULAS) - (LINHA PESADA, ONIBUS E CAMINHOES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	45,0000 SVC	R\$ 48,22	R\$ 2.169,90
0007	0014303-SERVICO DE CONERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS DO TIPO MACARRAO-(LINHA PESADA, ONIBUS E CAMINHOES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	100,0000 SVC	R\$ 70,24	R\$ 7.024,00
0008	0014304 SERVICOS DE VULCANIZACAO DE PNEUS PARA REPARACAO DE DANOS MAIS EXTENSOS NOS PNEUS, COMO CORTES OU RASGOS, ATRAVES DO AQUECIMENTO E FUSAO DE BORRACHA (LINHA PESADA. ONIBUS E CAMINHOES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	100,0000 SVC	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
0009	0014305 SERVICO DE TROCA DE PNEU- (MAQUINAS E TRATORES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	50,0000 SVC	R\$ 93,33	R\$ 4.666,50
0010	0014306-SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE PITOS (VALVULAS) - (MAQUINAS E TRATORES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	40,0000 SVC	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
0011	0014307 SERVICO DE CONERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS DO TIPO MACARRAO-(MAQUINAS E TRATORES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	40,0000 SVC	R\$ 53,33	R\$ 2.133,20
0012	0014308-SERVICOS DE VULCANIZACAO DE PNEUS ATE ARO 24 PARA REPARACAO DE DANOS MAIS EXTENSOS NOS PNEUS, COMO CORTES OU RASGOS, ATRAVES DO AQUECIMENTO E FUSAO DE BORRACHA - (MAQUINAS E TRATORES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	40,0000 SVC	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
0013	0014309-SERVICOS DE VULCANIZACAO DE PNEUS DO 24 A 34 PARA REPARACAO DE DANOS MAIS EXTENSOS NOS PNEUS, COMO CORTES OU RASGOS, ATRAVES DO AQUECIMENTO E FUSAO DE BORRACHA - (MAQUINAS E TRATORES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	25,0000 SVC	R\$ 210,52	R\$ 5.263,00
0014	0014310-SERVICOS DE REPARACAO DE CAMARAS DE AR PARA O REPARO DE DANOS OU FUIROS (MAQUINAS E TRATORES)	Serviço de Borracharia / Serviço de Borracharia	30,0000 SVC	R\$ 157,16	R\$ 4.714,80
				TOTAL DO VENCEDOR:	R\$ 67.014,00

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:5840CE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Premiação de Obras Culturais e Artísticas, destinado à concessão de premiação cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, Lei nº 14.399/2022.

Notas:

- O presente resultado possui caráter provisório, cabendo interposição de recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a situação da candidatura, conforme prazo previsto no cronograma do edital.
- Conforme Anexo X do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da etapa de seleção será de 10 de junho de 2026 até 16 de junho de 2026. O resultado dos recursos, quando houver, e o resultado final da fase de classificação estão previstos para 18 de junho de 2026.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail secculturaantmartins@gmail.com, com o preenchimento do formulário de interposição de recurso constante no Anexo IX do Edital.
- O recurso deverá ser fundamentado e deverá tratar exclusivamente da reavaliação do material apresentado no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos, arquivos ou informações complementares nesta fase.
- Compreende-se como CLASSIFICADA a candidatura que obteve pontuação igual ou superior à nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, sem prejuízo da análise de recursos, da aplicação das regras de cotas, da ordem de classificação e das etapas seguintes.
- A classificação na etapa de seleção não garante, por si só, o recebimento da premiação, ficando a contemplação condicionada à seleção dentro do número de vagas, à regular habilitação documental, à assinatura do Termo de Premiação Cultural e ao cumprimento das demais regras do Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente, ou encaminhadas pelos canais oficiais do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista

Produtor cultural de Catolé do Rocha - PB. Pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB. Possui experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. É diretor do Centro Estudantil de Cultura Hildebrando Diniz, em Catolé do Rocha-PB, e Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista

Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

Antônio Martins - RN, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: MÚSICA AUTORAL												
	PROPONENTE	OBRA	CPF/CNPJ	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	C.E	C.F	NOTA	SITUAÇÃO
1	Lazaro Zaqueu Da Silva	Vaqueira	073.XXX.XXX-61	Ampla Concorrência	20	15	10	10	10	-	65	CLASSIFICADO
2	José Alison Alves da Silva	Dona Rosina - Sempre Heroína	016.XXX.XXX-54	Ampla Concorrência	20	20	20	10	06	-	76	CLASSIFICADO
CATEGORIA: LITERATURA, CORDEL E POESIA												
1	Júlio Fernandes de Melo Neto	O Encontro dos Netos	061.XXX.XXX-26	Pessoa Negra, Preta ou Parda	-	-	-	-	-	-	-	não apresentou formulário e obra
2	Expedito Medeiros da Silva Neto	Ser Escravo na Serra do Martins (1840-1888)	097.XXX.XXX-35	Pessoa Negra, Preta ou Parda	30	25	25	10	10	10	100	CLASSIFICADO
3	Luan Alendes Ferreira Batista	ANTÔNIO MARTINS - RN: PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO HISTÓRICO E CULTURAL	071.XXX.XXX-71	Ampla Concorrência	30	20	25	10	06	-	91	CLASSIFICADO
CATEGORIA: ARTESANATO												
1	Ellenice Almeida de Sousa	Bule Ecológico	343.XXX.XXX-00	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	não apresentou formulário e obra
2	Marquisonaria Fernandes de Mesquita	Pintura em tela, homenagem a Santo Antônio padroeiro da cidade	085.XXX.XXX-39	Ampla Concorrência	20	25	25	10	02	-	82	CLASSIFICADO

CATEGORIA: AUDIOVISUAL
NÃO HOVERAM INSCRITOS

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9026A7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, Premiação para Espaços Culturais, destinado à concessão de premiação cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, Lei nº 14.399/2022.

Notas:

- O presente resultado possui caráter provisório, cabendo interposição de recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a situação da candidatura, conforme prazo previsto no cronograma do edital.
- Conforme Anexo X do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da etapa de seleção será de 10 de junho de 2026 até 16 de junho de 2026. O resultado dos recursos, quando houver, e o resultado final da fase de classificação estão previstos para 18 de junho de 2026.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail secculturaantmartins@gmail.com, com o preenchimento do formulário de interposição de recurso constante no Anexo IX do Edital.
- O recurso deverá ser fundamentado e deverá tratar exclusivamente da reavaliação do material apresentado no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos, arquivos ou informações complementares nesta fase.
- Compreende-se como CLASSIFICADA a candidatura que obteve pontuação igual ou superior à nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, sem prejuízo da análise de recursos, da aplicação das regras de cotas, da ordem de classificação e das etapas seguintes.
- A classificação na etapa de seleção não garante, por si só, o recebimento da premiação, ficando a contemplação condicionada à seleção dentro do número de vagas, à regular habilitação documental, à assinatura do Termo de Premiação Cultural e ao cumprimento das demais regras do Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente, ou encaminhadas pelos canais oficiais do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista

Produtor cultural de Catolé do Rocha - PB. Pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB. Possui experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. É diretor do Centro Estudantil de Cultura Hildebrando Diniz, em Catolé do Rocha-PB, e Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista

Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

	CANDIDATURA	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	NOTA	SITUAÇÃO
1	Museu de Pintada - História, Fé e cultura de um povo	Werlem Lopes de Moraes	093.XXX.XXX-06	Ampla Concorrência	40	10	10		60	CLASSIFICADO
2	Espaço Cultural Casa de Taipa Rancho do Passado	Maria Veronica de Mesquita	413.XXX.XXX-72	Ampla Concorrência	40	20	-	10	70	CLASSIFICADO

Antônio Martins - RN, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0F092096

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, Edital de Bolsas Culturais para Transmissão de Saberes, Formação e Difusão Cultural, destinado à concessão de bolsas culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, Lei nº 14.399/2022.

Notas:

- O presente resultado possui caráter provisório, cabendo interposição de recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a situação da candidatura, conforme prazo previsto no cronograma do edital.
- Conforme Anexo X do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da etapa de seleção será de 10 de junho de 2026 até 16 de junho de 2026. O resultado dos recursos, quando houver, e o resultado final da fase de classificação estão previstos para 18 de junho de 2026.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail secculturaantmartins@gmail.com, com o preenchimento do formulário de interposição de recurso constante no Anexo X do Edital.
- O recurso deverá ser fundamentado e deverá tratar exclusivamente da reavaliação do material apresentado no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos, arquivos ou informações complementares nesta fase.
- Compreende-se como CLASSIFICADA a proposta que obteve pontuação igual ou superior à nota mínima de 30 (trinta) pontos, sem prejuízo da análise de recursos, da aplicação das regras de cotas, da ordem de classificação e das etapas seguintes.
- A classificação na etapa de seleção não garante, por si só, o recebimento da premiação, ficando a contemplação condicionada à seleção dentro do número de vagas, à regular habilitação documental, à assinatura do Termo de Premiação Cultural e ao cumprimento das demais regras do Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente, ou encaminhadas pelos canais oficiais do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista

Produtor cultural de Catolé do Rocha - PB. Pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB. Possui experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. É diretor do Centro Estudantil de Cultura Hildebrando Diniz, em Catolé do Rocha-PB, e Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista

Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

Antônio Martins - RN, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

	PROPOSTA	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	C.E	C.F	NOTA	SITUAÇÃO
1	Oficina de Iniciação ao Teclado	Lucas de Souza Costa	706.XXX.XXX-50	Ampla Concorrência	10	10	10	10	03	03	46	CLASSIFICADO
2	Vivência de Violão com Rosa Paiva	Rosa Maria de Paiva Oliveira	075.XXX.XXX-57	Ampla Concorrência	10	10	10	10	03	03	46	CLASSIFICADO
3	Aula de Violão com Kayky Paiva	Kayky Emanuel da Silva Oliveira	131.XXX.XXX-84	Ampla Concorrência	10	10	10	10	03	03	46	CLASSIFICADO
4	Oficina Tecendo Histórias com Cizinha: A Arte do Crochê	Francisca de Assis Paiva Paulo	474.XXX.XXX-00	Ampla Concorrência	10	10	10	10	05	03	48	CLASSIFICADO
5	Aula de violão para iniciantes com Thayrone Paiva	José Thayrone Paiva de Sousa	062.XXX.XXX-08	Ampla Concorrência	10	10	10	10	05	03	48	CLASSIFICADO
6	Oficina Criativa Artes da Ester	Maria Ester da Silva	293.XXX.XXX-42	Ampla Concorrência	10	10	10	10	03	03	46	CLASSIFICADO
7	Biscuit Nível 1	Gilraneide Pereira Bezerra	877.XXX.XXX-91	Pessoa Negra, Preta ou Parda	10	10	10	10	03	03	46	CLASSIFICADO
8	Oficina de Iniciação ao Trompete	Jose Barreto da Silva Junior	107.XXX.XXX-77	Ampla Concorrência	10	10	10	10	03	03	46	CLASSIFICADO

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8B20821C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Campo Redondo/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II
Das Definições**

Art. 2º As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I
Do Equilíbrio**

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

- I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;

- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 40% (quarenta por cento) da despesa geral.

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. Na proposta orçamentária, a discriminação da despesa será efetuada por categoria econômica, com a devida indicação dos grupos de natureza da despesa, observada a seguinte classificação:

I – Despesas Correntes:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

II – Despesas de Capital:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- c) Transferências de Capital;
- d) Amortização da Dívida.

§ 1º As categorias econômicas de que trata o caput serão apresentadas por grupos de natureza da despesa, seguidos das classificações funcional e programática, compreendendo função, subfunção, programa, projeto, atividade, acompanhados de título que caracterize as respectivas metas e ações governamentais, em conformidade com a classificação estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As despesas correntes programadas para o exercício de 2027 terão como prioridade as ações constantes do Anexo I desta Lei.

§ 3º As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridade as ações constantes do Anexo II desta Lei.

§ 4º A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não previstas no Anexo II desta Lei, desde que destinadas ao atendimento de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12. A previsão e a execução da arrecadação da receita constante da proposta orçamentária observarão as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente aquelas previstas nos arts. 11 a 14, bem como as demais normas pertinentes, tomando-se como base o comportamento da arrecadação até o mês de junho de 2026.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, a estimativa da receita considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

- I – Os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária;
- II – As variações nos índices de preços;
- III – O crescimento econômico;
- IV – A evolução da receita nos últimos três exercícios; e
- V – Os valores arrecadados até o primeiro semestre do exercício em curso.

Art. 13. Fica vedada, no exercício de 2027, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ressalvados os casos em que a medida:

- I – Esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
- II - Atenda ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- III - vise ao fomento do desenvolvimento econômico e social, especialmente à geração de emprego, renda e incremento da arrecadação tributária.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município observarão os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como demais normas aplicáveis à gestão fiscal responsável.

§1º Para fins de apuração da despesa total com pessoal, será adotado o regime de competência, considerando-se o somatório das despesas realizadas no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores.

§2º A gestão das despesas com pessoal deverá assegurar o equilíbrio fiscal, a sustentabilidade das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal publicará, nos prazos legalmente estabelecidos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, contendo, dentre outras informações:

- I – A apuração da Receita Corrente Líquida – RCL;
- II – O demonstrativo da despesa total com pessoal;
- III – O controle da dívida consolidada e mobiliária;
- IV – As garantias e contragarantias concedidas;
- V – Os resultados fiscais obtidos no período.

§1º Caberá ao setor contábil do Município a responsabilidade pela correta apuração e consolidação das informações fiscais.

§2º Os relatórios mencionados no caput servirão de base para a avaliação do cumprimento das metas fiscais e dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 16. A criação de cargos, a realização de concurso público, a contratação temporária de pessoal e a concessão de reajustes ou revisões remuneratórias somente poderão ocorrer se atendidos, cumulativamente:

- I – Os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – A existência de dotação orçamentária suficiente;
- III – A compatibilidade com as metas fiscais previstas nesta Lei;
- IV – A demonstração do impacto orçamentário-financeiro.

§1º As admissões de pessoal deverão priorizar as áreas essenciais, especialmente saúde, educação e assistência social.

§2º Fica condicionada a ampliação de despesas com pessoal à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

§3º Considerando o comportamento da despesa total com pessoal, apurado nos Relatórios de Gestão Fiscal, o Poder Executivo deverá monitorar continuamente o cumprimento dos limites legais.

§4º Na hipótese de superação dos limites legais de despesa com pessoal, o Município adotará as medidas previstas na legislação vigente, especialmente:

- I – Restrição à criação de cargos, empregos e funções;
- II – Limitação de contratações, ressalvadas as reposições nas áreas essenciais;
- III – Controle da concessão de vantagens, reajustes ou adequações remuneratórias;
- IV – Revisão de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V – Redução de despesas com cargos comissionados e funções gratificadas.

§5º Restabelecido o enquadramento aos limites legais, poderão ser retomadas, de forma gradual e responsável, as políticas de gestão de pessoal, desde que:

- I – Haja compatibilidade com as metas fiscais;
- II – Seja demonstrado o impacto orçamentário-financeiro;
- III – Não haja risco ao equilíbrio das contas públicas.

§6º O disposto neste artigo será observado ao longo de todo o exercício de 2027, com base nos dados atualizados dos relatórios fiscais.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo Municipal, a título de duodécimos, serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal do Brasil.

§1º O valor do repasse observará os limites máximos estabelecidos na legislação constitucional vigente, considerando a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme definido no art. 29-A da Constituição Federal.

§2º O repasse mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites constitucionais.

§3º É vedado ao Poder Executivo realizar repasses superiores aos limites fixados na Constituição Federal, bem como reter ou deixar de efetuar o repasse no prazo legal, sob pena de responsabilidade.

§4º Os recursos repassados ao Poder Legislativo deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento de suas despesas orçamentárias, sendo vedada a sua aplicação para fins diversos dos previstos na legislação.

§5º Ao final do exercício financeiro, os saldos financeiros porventura existentes na Câmara Municipal deverão ser devolvidos ao Poder Executivo, para fins de consolidação das contas públicas do Município.

§6º O Poder Executivo poderá ajustar o valor dos repasses mensais, mediante compensação nos meses subsequentes, quando verificada divergência entre a receita efetivamente realizada e a estimada, respeitados os limites constitucionais.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites previstos, nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos casos de contratação de obras, serviços, compras e demais contratações admitidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. A classificação da despesa como irrelevante, para os fins deste artigo, não dispensa a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, interesse público, planejamento, controle e transparência na gestão fiscal e administrativa.

Seção IV**Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados**

Art. 19. O Município poderá celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, observado o interesse público e a legislação aplicável.

§1º A celebração dos instrumentos de que trata o caput dependerá da existência de dotação orçamentária específica, de disponibilidade financeira e da observância das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

§2º Para a formalização do instrumento, deverão ser observados, no que couber:

- I – Aprovação prévia do plano de trabalho, com identificação do objeto, metas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos;
- II – Compatibilidade do objeto com os programas e ações previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- III – Demonstração da viabilidade técnica, operacional e financeira da execução;
- IV – Definição das obrigações e responsabilidades das partes;
- V – Previsão dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

§3º Quando houver transferência de recursos públicos municipais, a liberação ficará condicionada:

- I – À regularidade cadastral e jurídica da entidade beneficiária, quando for o caso;
- II – À comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;
- III – À inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município;
- IV – Ao atendimento das exigências fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais normas pertinentes.

§4º A vigência do instrumento deverá ser compatível com a execução integral do objeto, admitida sua prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente quando se tratar de ação continuada ou investimento previsto no Plano Plurianual.

§5º A celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos instrumentos referidos neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

§6º É vedada a celebração de instrumento com entidade ou instituição que se encontre em situação de inadimplência com o Município, quanto à prestação de contas ou ao cumprimento do objeto de ajustes anteriormente firmados.

Seção V**Das Despesas com novos Projetos**

Art. 20. A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais observará a adequada alocação de recursos para as despesas de conservação, manutenção e funcionamento dos serviços públicos e dos bens já existentes.

§1º Somente poderão ser incluídos novos projetos após assegurados recursos suficientes para atender:

- I – À manutenção administrativa e operacional dos órgãos e entidades municipais;
- II – À conservação do patrimônio público já existente;
- III – À continuidade das ações governamentais em execução;
- IV – Às despesas obrigatórias de caráter constitucional, legal ou continuado.

§2º A programação de novos projetos deverá estar compatível com o Plano Plurianual, com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei e com a capacidade financeira do Município.

§3º A expansão de investimentos mediante inclusão de novos projetos dependerá da demonstração de sua viabilidade técnica, econômica, financeira e social.

§4º Os recursos destinados a novos projetos deverão observar, sempre que possível, a priorização de áreas essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e rural, saneamento e demais ações de relevante interesse público.

§5º A inclusão de novos projetos não poderá comprometer o equilíbrio fiscal do Município, nem prejudicar a execução das despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos já implantados.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, bem como em seus créditos adicionais, dotações destinadas à transferência de recursos a instituições públicas e a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante subvenções sociais, contribuições, auxílios e outros instrumentos congêneres, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e, quando aplicável, da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes.

§1º As transferências de que trata o caput somente poderão ser realizadas quando:

I – Houver demonstração do interesse público na execução do objeto;

II – Existir previsão orçamentária específica;

III – A entidade beneficiária atuar em área compatível com as ações, programas, objetivos e metas da Administração Municipal;

IV – Restar demonstrada a capacidade jurídica, administrativa, técnica e operacional da entidade beneficiária para execução do objeto proposto;

V – Forem observadas as exigências legais relativas à formalização, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

§2º Quando a parceria for celebrada com organização da sociedade civil, deverão ser observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto ao chamamento público, plano de trabalho, celebração do instrumento, monitoramento e prestação de contas, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§3º A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação, pela entidade beneficiária, de:

I – Constituição regular e funcionamento efetivo, quando se tratar de entidade privada sem fins lucrativos;

II – Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigida pela legislação aplicável;

III – Inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município;

IV – Cumprimento das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, bem como das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

§4º A concessão e a aplicação dos recursos deverão observar plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, contendo, no mínimo:

I – Identificação precisa do objeto a ser executado;

II – Metas e resultados esperados;

III – Cronograma de execução físico-financeira;

IV – Plano de aplicação dos recursos;

V – Forma de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e prestação de contas.

§5º É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas com fins lucrativos, bem como a entidades que não comprovem regularidade jurídica, fiscal e operacional, quando exigida, ou que se encontrem inadimplentes com o Município quanto à prestação de contas ou ao cumprimento do objeto de ajustes anteriormente firmados.

§6º A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no respectivo instrumento e na legislação aplicável, sob pena de suspensão de novas liberações, restituição de valores, quando cabível, e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

§7º Os repasses previstos neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, outros Municípios, consórcios públicos e demais órgãos e entidades da administração pública, com a finalidade de promover ações de interesse comum e fortalecer a execução de políticas públicas em áreas essenciais. A cooperação entre entes federativos e o uso de consórcios públicos ou instrumentos equivalentes têm amparo constitucional e legal.

§1º Os instrumentos de que trata o caput poderão ter por objeto, entre outras finalidades:

- I – Apoio à segurança pública, defesa social e proteção da coletividade;
- II – Ações e serviços públicos de saúde;
- III – Educação;
- IV – Assistência e desenvolvimento social;
- V – Agricultura, abastecimento e recursos hídricos;
- VI – Meio ambiente, saneamento e infraestrutura;
- VII – Transporte, mobilidade e demais áreas de relevante interesse público.

§2º A celebração dos instrumentos previstos neste artigo dependerá, no que couber:

- I – Da demonstração do interesse público;
- II – Da existência de dotação orçamentária específica, quando houver transferência de recursos;
- III – Da compatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual;
- IV – Da observância das normas legais aplicáveis à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas.

§3º Quando a cooperação envolver gestão associada de serviços públicos ou atuação conjunta entre entes federativos, deverão ser observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes, inclusive as relativas a convênios de cooperação e consórcios públicos.

§4º A execução das ações decorrentes dos instrumentos previstos neste artigo observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, cooperação institucional e responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23. Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964 e desta Lei.

Art. 24. Consideram-se recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – o excesso de arrecadação efetivamente verificado;
- III – os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV – os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, acordos, ajustes e instrumentos congêneres firmados com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas;
- V – o produto de operações de crédito autorizadas, na forma da legislação vigente.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, a realizar remanejamentos, transposições e realocações de recursos orçamentários, no âmbito da administração direta e indireta, para compatibilizar a programação orçamentária com as necessidades administrativas e operacionais da execução do orçamento.

§1º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I – Remanejamento: a movimentação de dotações de um órgão para outro;
- II – Transposição: a movimentação de dotações no âmbito dos programas de trabalho, em decorrência de repriorização de ações;
- III – Realocação: a movimentação de dotações entre categorias de programação ou entre unidades orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou entre órgãos distintos.

§2º As movimentações de que trata o caput deverão preservar o equilíbrio orçamentário, a compatibilidade com as metas fiscais e o cumprimento dos objetivos dos programas de governo.

§3º As alterações previstas neste artigo não poderão desvirtuar a finalidade das dotações orçamentárias nem comprometer despesas obrigatórias e serviços públicos essenciais.

Art. 26. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, quando dependerem de autorização legislativa específica, serão encaminhados ao Poder Legislativo acompanhados de exposição de motivos e dos demonstrativos necessários à identificação da fonte de recursos, da repercussão financeira e da adequação da alteração proposta.

Art. 27. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos no exercício de 2027, até o limite de seus saldos, na forma do §2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os saldos reabertos serão incorporados ao orçamento do exercício de 2027 com a mesma classificação orçamentária, observadas as adaptações necessárias à execução da programação.

Art. 28. Os pedidos de abertura de créditos adicionais deverão ser formalizados pelos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Municipal, devidamente justificados, e encaminhados ao órgão responsável pela gestão orçamentária e contábil do Município para análise técnica e posterior adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Os pedidos deverão conter, no mínimo:

- I – Justificativa da necessidade da alteração;
- II – Indicação da dotação a ser suplementada, remanejada, transposta ou realocada;
- III – Indicação da fonte de recursos correspondente;
- IV – Demonstração da compatibilidade da alteração com as metas e prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, em observância à legislação aplicável e às normas de responsabilidade na gestão fiscal.

§1º A demonstração e a avaliação de que trata o caput considerarão, entre outros aspectos:

- I – o comportamento da receita e da despesa;
- II – os resultados primário e nominal;
- III – a evolução da dívida pública;
- IV – o cumprimento dos limites constitucionais e legais;
- V – a necessidade de adoção de medidas corretivas para preservação do equilíbrio fiscal.

§2º A avaliação das metas fiscais servirá de base para a adoção de ajustes na execução orçamentária e financeira, sempre que necessário, com vistas ao cumprimento dos objetivos da Administração Municipal.

§3º As metas fiscais previstas nesta Lei poderão ser revistas por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, desde que devidamente demonstrada a necessidade de ajuste em razão de mudanças relevantes no cenário econômico, financeiro ou fiscal do Município.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A limitação de empenho e da movimentação financeira deverá observar os critérios estabelecidos nesta Lei e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

§2º A limitação recairá, preferencialmente, sobre despesas discricionárias, especialmente:

- I – Investimentos ainda não iniciados;
- II – Despesas de custeio não essenciais;
- III – Despesas com ações que possam ser reprogramadas sem prejuízo relevante à Administração Pública.

§3º Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 31. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive:

- I – Pessoal e encargos sociais, ressalvadas as medidas de ajuste fiscal previstas na legislação aplicável;
- II – Serviço da dívida pública;
- III – Transferências constitucionais e legais;
- IV – Despesas destinadas à saúde, à educação e à assistência social, quando vinculadas a percentuais mínimos constitucionais ou legais;
- V – Despesas necessárias ao funcionamento das atividades essenciais da Administração Pública.

Parágrafo único. A limitação de empenho deverá preservar, sempre que possível, a continuidade dos programas estratégicos e a manutenção dos serviços públicos indispensáveis ao atendimento da população.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração, criação, expansão ou execução de despesa em desacordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

Parágrafo único. A realização de despesa sem a devida previsão orçamentária, sem observância das metas fiscais ou sem o cumprimento das exigências legais de controle e responsabilidade fiscal sujeitará o agente público às sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações destinadas ao pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade ao qual pertença ou em que esteja lotado.

§1º Também é vedada a destinação de recursos públicos para:

- I – Ações, projetos ou atividades de caráter político-partidário;
- II – Campanhas ou objetivos estranhos às atribuições legais da Administração Pública Municipal;
- III – Obras ou investimentos de grande vulto sem comprovação de sua viabilidade técnica, financeira e do efetivo interesse público;
- IV – Transferências a entidades privadas com fins lucrativos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei;
- V – Despesas que não atendam aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

§2º A vedação prevista no inciso III do §1º aplica-se especialmente às despesas que possam comprometer o equilíbrio das finanças municipais ou prejudicar a manutenção dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I Dos Precatórios

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 consignará dotações específicas para o pagamento do serviço da dívida pública municipal, compreendendo a amortização do principal, os encargos e os demais compromissos legalmente assumidos, observada a legislação aplicável e a capacidade financeira do Município.

§1º Também deverão constar dotações específicas para o pagamento de requisições de pequeno valor (RPV) e de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril de 2026, nos termos da Constituição Federal.

§2º Os valores destinados ao pagamento de precatórios e requisições judiciais serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis, observada a classificação adequada da despesa e a ordem cronológica de apresentação, quando aplicável.

§3º O pagamento da dívida pública e dos precatórios observará os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, do planejamento orçamentário e da continuidade administrativa.

Art. 35. O Poder Executivo manterá sistema de controle e registro individualizado da dívida pública municipal, de modo a evidenciar, no mínimo:

- I – A origem e a natureza do débito;
- II – O credor;
- III – O valor atualizado da obrigação;
- IV – O cronograma de pagamento;
- V – Os encargos incidentes;
- VI – As garantias, quando houver.

Parágrafo único. O controle de que trata o caput deverá subsidiar a elaboração da proposta orçamentária, o acompanhamento da execução fiscal e a transparência da gestão das obrigações financeiras do Município.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 observará as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal estabelecidos no Plano Plurianual, devendo haver compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

§1º A compatibilização entre o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual considerará a estimativa de receitas, a fixação das despesas, as prioridades da Administração Municipal e a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal.

§2º A programação constante da proposta orçamentária poderá contemplar ajustes na execução física e financeira das ações previstas no Plano Plurianual, desde que preservados os programas, os objetivos estratégicos e o interesse público.

Art. 37. Os programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual poderão ser detalhados, desdobrados ou ajustados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, desde que tais alterações contribuam para a melhor execução das ações governamentais e não desfigurem os objetivos originalmente estabelecidos no planejamento municipal.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a propor alterações no Plano Plurianual, inclusive com a inclusão, exclusão ou modificação de programas, ações, produtos, metas e respectivos valores, quando tais ajustes se fizerem necessários à compatibilização com as prioridades da Administração Municipal, com a realidade fiscal do Município e com a execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deverão observar a legislação aplicável e serão formalizadas por meio de lei específica, quando exigido.

Art. 39. Na hipótese de abertura de créditos adicionais especiais que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental não contemplada originalmente no Plano Plurianual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no planejamento municipal, para fins de compatibilização, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de previsão específica na Lei Orgânica Municipal quanto ao prazo de encaminhamento, o Projeto de Lei Orçamentária Anual será remetido até 30 de setembro de 2026.

Art. 41. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será encaminhada ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. A proposta de que trata o caput deverá observar os limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente quanto à fixação das despesas do Poder Legislativo.

Art. 42. Os projetos de lei relativos à alteração da legislação tributária municipal, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser encaminhados, apreciados e, se aprovados, publicados dentro do exercício de 2026, observado o princípio da anterioridade e demais normas aplicáveis.

Art. 43. Será assegurada a participação da população na elaboração e discussão da proposta orçamentária, por meio de audiências públicas e outros mecanismos de transparência e participação social, na forma da legislação aplicável.

§1º A participação popular poderá ocorrer junto ao Poder Executivo, durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, e junto ao Poder Legislativo, durante a tramitação do respectivo projeto de lei.

§2º As sugestões apresentadas pela sociedade poderão ser consideradas na definição das prioridades e metas da Administração Municipal, desde que compatíveis com o interesse público, com o planejamento governamental e com a capacidade financeira do Município.

§3º As emendas ao projeto de lei orçamentária deverão observar os requisitos constitucionais e legais, especialmente quanto à indicação dos recursos correspondentes e à compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 44. A prestação de contas anual do Município conterà os demonstrativos, anexos e informações exigidos pela legislação federal, estadual e pelas normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto à remessa, publicação e tempestividade dos demonstrativos fiscais e contábeis.

Art. 45. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total previsto para cada dotação, até a sua aprovação e publicação.

§1º O disposto no caput não se aplica às despesas que, por sua natureza, não possam sofrer fracionamento ou cuja execução seja indispensável à continuidade administrativa.

§2º Excluem-se do limite previsto no caput as despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviço da dívida pública;

III – Obrigações constitucionais e legais do Município;

IV – Despesas decorrentes de sentenças judiciais e precatórios;

V – Ações e serviços públicos essenciais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

Art. 46. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, desde que não impliquem inovação em matéria reservada à lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 09 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Nas áreas da Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização e transformação digital da administração municipal;

1.1.4 - Modernizar a administração pública municipal, com foco em eficiência, transparência e resultados;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos municipais como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o controle social;

1.1.6 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.7 - Aprimorar os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais;

1.1.8 - Fortalecer a articulação institucional entre os órgãos da administração municipal;

1.1.9 - Assegurar a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos órgãos que integram a estrutura do Poder Executivo.

1.2 – Nas áreas de Finanças e Tributação

1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de administração financeira, tributária e orçamentária;

1.2.2 - Implantar e aperfeiçoar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial;

1.2.3b- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores da área;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do Município, buscando o equilíbrio fiscal;

1.2.5 - Estimular as receitas do Município e aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação;

1.2.6 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município;

- 1.2.7 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.8 - Realizar e atualizar o cadastramento imobiliário e fiscal do Município;
- 1.2.9 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento dos tributos municipais;
- 1.2.10 - Diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.2.11 - Aperfeiçoar os mecanismos de controle interno e de transparência da gestão fiscal.

1.3 – Nas áreas de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

- 1.3.1 - Garantir a contrapartida do Seguro Safra;
- 1.3.2 - Criar e fortalecer canais de comercialização adequados aos produtores rurais;
- 1.3.3 - Assegurar o abastecimento de água, inclusive através de carros-pipa, quando necessário;
- 1.3.4 - Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
- 1.3.5 - Apoiar a distribuição de ferramentas, sementes e insumos aos pequenos agricultores;
- 1.3.6 - Apoiar o preparo do solo e demais ações de incentivo à produção rural;
- 1.3.7 - Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Agricultura;
- 1.3.8 - Manter o sistema de abastecimento de água em funcionamento;
- 1.3.9 - Manter as atividades da Secretaria;
- 1.3.10 - Incentivar o corte de terra e a distribuição de sementes a pequenos agricultores;
- 1.3.11 - Promover ações de convivência com o semiárido e de fortalecimento da agricultura familiar;
- 1.3.12 - Estimular parcerias e capacitações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escolas ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar com qualidade;
- 1.4.3 - Ampliar e qualificar o atendimento na educação infantil, no ensino fundamental, na educação especial, na educação de jovens e adultos e no ensino em tempo integral;
- 1.4.4 - Revisar e aperfeiçoar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação básica pública municipal, observada a disponibilidade fiscal;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, com apoio dos Governos Estadual e Federal, quando couber;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias no ambiente escolar e nas condições de funcionamento das instituições de ensino;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência, da evasão escolar e de recomposição da aprendizagem;
- 1.4.10 - Realizar ações de acompanhamento e avaliação do ensino;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo ações de promoção e prevenção em saúde no ambiente escolar;
- 1.4.12 - Manter processos de avaliação de desempenho do magistério, na forma da legislação aplicável;
- 1.4.13 - Ampliar o acesso a recursos tecnológicos e pedagógicos no âmbito da rede municipal de ensino;
- 1.4.14 - Fortalecer o atendimento multidisciplinar voltado a crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 - Aprimorar a gestão administrativa e pedagógica da educação municipal;
- 1.4.16 - Manter atualizado o sistema de gestão educacional, com suporte técnico aos usuários;
- 1.4.17 - Fortalecer as ações de educação inclusiva, assegurando apoio técnico, pedagógico e estrutural aos estudantes com necessidades específicas;
- 1.4.18 - Garantir apoio à formação continuada dos profissionais da educação para atuação na educação inclusiva;
- 1.4.19 - Assegurar, observados os limites legais e fiscais, o cumprimento das obrigações remuneratórias vinculadas ao magistério;
- 1.4.20 - Apoiar ações e eventos educacionais promovidos pela rede municipal de ensino;
- 1.4.21 - Implantar e fortalecer políticas públicas de busca ativa de alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a assistência social e o conselho tutelar;
- 1.4.22 - Garantir fardamento e material escolar aos alunos da rede municipal, observada a disponibilidade orçamentária.

1.5 - Na área do Trabalho e Habitação

- 1.5.1 - Apoiar a comunidade com ações de qualificação profissional, inclusive cursos de artesanato e outras atividades produtivas;
- 1.5.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial as voltadas aos artesãos e pequenos empreendedores locais;
- 1.5.3 - Incentivar políticas públicas de habitação de interesse social;

1.5.4 - Apoiar iniciativas voltadas à melhoria das condições habitacionais da população em situação de vulnerabilidade.

1.6 - Nas áreas de Infraestrutura e Serviços Urbanos

- 1.6.1 - Implantar e fortalecer ações ambientais e urbanísticas nas áreas do Município;
- 1.6.2 - Planejar os investimentos futuros, providenciando os estudos e projetos necessários à sua viabilização;
- 1.6.3 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios públicos já existentes;
- 1.6.4 - Garantir a manutenção dos prédios públicos e equipamentos de uso comum;
- 1.6.5 - Fiscalizar e manter o sistema de iluminação pública;
- 1.6.6 - Arborizar e reurbanizar as ruas do Município;
- 1.6.7 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.6.8 - Promover a sinalização das ruas e vias públicas;
- 1.6.9 - Manter a rede pública de energia e os serviços urbanos correlatos;
- 1.6.10 - Colher e remover o lixo, mantendo a limpeza da cidade, dos assentamentos e das comunidades da zona rural;
- 1.6.11 - Capacitar os servidores vinculados à infraestrutura e serviços urbanos;
- 1.6.12 - Ampliar ações de manutenção e conservação de vias, logradouros e espaços públicos.

1.7 - Nas áreas de Turismo e Meio Ambiente

- 1.7.1 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.7.2 - Pleitear convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.3 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.4 - Criar e fortalecer pontos e meios de informação turística;
- 1.7.5 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo;
- 1.7.6 - Implantar programas de coleta, tratamento e destinação adequada de resíduos sólidos;
- 1.7.7 - Apoiar ações de preservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e valorização do potencial ecoturístico do Município;
- 1.7.8 - Fortalecer os eventos turísticos e culturais de interesse local.

1.8 - Na área do Transporte

- 1.8.1 - Manter a malha viária em boas condições de tráfego, em especial as estradas vicinais;
 - 1.8.2 - Manter as atividades da Secretaria;
 - 1.8.3 - Sinalizar ruas e avenidas;
 - 1.8.4 - Apoiar ações de mobilidade e transporte voltadas ao atendimento das necessidades da população.
- 1.9 – Nas áreas do Esporte, Lazer e Juventude
- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
 - 1.9.2 - Implantar e fortalecer projetos esportivos e de lazer, sobretudo voltados ao esporte amador;
 - 1.9.3 - Pleitear convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
 - 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte e lazer;
 - 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
 - 1.9.6 - Realizar competições esportivas e atividades recreativas;
 - 1.9.7 - Manter e recuperar ginásios, quadras e campos de futebol;
 - 1.9.8 - Manter e apoiar o setor desportivo;
 - 1.9.9 - Desenvolver ações voltadas à juventude, inclusão social e participação cidadã.

1.10 – Na área da Cultura

- 1.10.1 - Implantar e fortalecer projetos culturais, sobretudo os voltados à valorização do folclore, artesanato e demais manifestações culturais locais;
- 1.10.2 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- 1.10.3 - Manter e apoiar a banda de música municipal;
- 1.10.4 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;

- 1.10.5 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.10.6 - Implantar e implementar projetos culturais voltados à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos;
- 1.10.7 - Apoiar ações decorrentes da legislação de fomento à cultura, quando houver disponibilidade e enquadramento legal;
- 1.10.8 - Comemorar festividades alusivas a datas comemorativas e culturais do Município;
- 1.10.9 - Apoiar as atividades culturais e a difusão cultural;
- 1.10.10 - Valorizar os artistas locais;
- 1.10.11 - Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas.

1.11 – Na área da Secretaria do Gabinete Civil

- 1.11.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.11.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.11.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.11.4 - Manter as ações da Ouvidoria e demais instrumentos de relacionamento com a população;
- 1.11.5 - Apoiar a articulação institucional do Município com outros entes e órgãos públicos.

1.12 - Na área da Previdência Social

- 1.12.1 - Manter e estruturar o sistema de previdência social local;
- 1.12.2 - Fortalecer os mecanismos de gestão, controle e sustentabilidade do regime próprio de previdência;
- 1.12.3 - Promover a capacitação dos agentes públicos vinculados à gestão previdenciária.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade aos programas de atendimento à gestante, à criança, ao idoso e aos demais públicos prioritários da saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle às pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil e demais indicadores de saúde;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar e fortalecer a assistência médica através da Estratégia Saúde da Família;
- 2.1.10 - Ampliar e fortalecer a assistência odontológica através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e de combate às endemias;
- 2.1.12 - Incentivar programas de assistência integral à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento do atendimento de urgência e demais serviços de saúde;
- 2.1.14 - Manter e apoiar o funcionamento dos postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares no Município;
- 2.1.16 - Transportar pacientes para realização de exames, consultas e tratamentos, observada a necessidade do serviço;
- 2.1.17 - Fortalecer as ações de fisioterapia, reabilitação e promoção da saúde, conforme a capacidade administrativa do Município;
- 2.1.18 - Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.19 - Fortalecer a assistência farmacêutica, a vigilância em saúde e as ações integradas de atenção primária;
- 2.1.20 - Apoiar ações intersetoriais, inclusive o Programa Saúde na Escola e outras iniciativas de prevenção e promoção à saúde.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Promover ações de educação profissional para a população de baixa renda, voltadas à geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar, manter e estruturar os projetos sociais desenvolvidos no âmbito da assistência social;

- 2.2.3 - Manter e ampliar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- 2.2.4 - Manter os serviços da proteção social especial de média e alta complexidade, conforme a realidade local;
- 2.2.5 - Manter a parceria com órgãos e entidades que prestem acolhimento institucional à criança e ao adolescente em situação de risco social;
- 2.2.6 - Manter as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- 2.2.7 - Manter as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- 2.2.8 - Manter as ações do Programa Primeira Infância;
- 2.2.9 - Manter as ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- 2.2.10 - Manter as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 2.2.11 - Prestar assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento das vulnerabilidades temporárias, por meio dos benefícios eventuais;
- 2.2.12 - Implementar plano de capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS e das instâncias de controle social;
- 2.2.13 - Regulamentar e estruturar a vigilância socioassistencial;
- 2.2.14 - Manter as ações do BPC na Escola e do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- 2.2.15 - Implantar e manter ações voltadas às políticas públicas para idosos, mulheres, juventude, pessoas com deficiência e demais públicos em situação de vulnerabilidade social;
- 2.2.16 - Manter as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.17 - Fortalecer o Fundo Municipal de Assistência Social e os instrumentos de gestão, monitoramento e controle das ações socioassistenciais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 09 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Nas áreas da Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

1.1.1 - Ampliar e modernizar o sistema de informatização do Município;

1.1.2 - Adquirir e renovar equipamentos, mobiliários e bens permanentes destinados ao funcionamento das unidades administrativas;

1.1.3 - Reestruturar e adequar os espaços físicos da administração municipal, quando necessário;

1.1.4 - Adquirir imóveis e áreas de interesse público destinados à expansão das ações governamentais;

1.1.5 - Implantar melhorias estruturais voltadas à modernização da gestão pública e dos serviços administrativos;

1.1.6 - Investir em soluções tecnológicas voltadas ao planejamento, controle, transparência e eficiência da gestão municipal.

1.2 – Nas áreas de Finanças e Tributação

1.2.1 - Reestruturar e modernizar o setor de finanças e tributação;

1.2.2 - Adquirir equipamentos, softwares e sistemas voltados à gestão tributária, arrecadação e fiscalização;

1.2.3 - Implantar instrumentos de modernização cadastral, georreferenciamento e atualização da base tributária municipal;

1.2.4 - Ampliar a estrutura física e tecnológica de suporte às atividades fazendárias e de controle fiscal.

1.3 – Nas áreas de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

1.3.1 - Adquirir máquinas, tratores, implementos, veículos e equipamentos destinados ao apoio ao pequeno produtor rural;

1.3.2 - Construir, recuperar e ampliar estruturas hídricas de apoio à zona rural;

1.3.3 - Construir, ampliar e instalar sistemas de abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.3.4 - Executar ações estruturantes voltadas ao armazenamento, captação e distribuição de água;

1.3.5 - Implantar melhorias físicas e estruturais em equipamentos públicos vinculados ao setor agrícola;

1.3.6 - Apoiar investimentos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e da infraestrutura produtiva rural.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Recuperar, ampliar, adequar e equipar a rede municipal de ensino;
- 1.4.2 - Adquirir veículos e equipamentos destinados ao transporte escolar;
- 1.4.3 - Construir, ampliar e equipar espaços pedagógicos, esportivos, de apoio alimentar e de convivência nas unidades escolares;
- 1.4.4 - Promover acessibilidade física nas escolas e demais unidades da educação municipal;
- 1.4.5 - Adquirir mobiliário, equipamentos permanentes e recursos tecnológicos para as unidades escolares;
- 1.4.6 - Investir na modernização da infraestrutura física e tecnológica da educação municipal;
- 1.4.7 - Apoiar a expansão da rede municipal de ensino, inclusive com adequações necessárias ao ensino em tempo integral e à educação inclusiva;
- 1.4.8 - Atualizar projetos arquitetônicos e complementares das unidades escolares municipais.

1.5 - Na área do Trabalho e Habitação

- 1.5.1 - Edificar, ampliar e melhorar unidades habitacionais de interesse social;
- 1.5.2 - Adquirir áreas urbanas e imóveis destinados a programas habitacionais;
- 1.5.3 - Apoiar investimentos voltados à melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade;
- 1.5.4 - Implantar melhorias estruturais em equipamentos e espaços vinculados às políticas de trabalho e habitação.
- 1.6 - Nas áreas de Infraestrutura e Serviços Urbanos
 - 1.6.1 - Implantar, ampliar e recuperar sistemas de drenagem em áreas urbanas críticas;
 - 1.6.2 - Ampliar, modernizar e reestruturar o sistema de iluminação pública;
 - 1.6.3 - Construir, ampliar, recuperar e adequar equipamentos públicos urbanos;
 - 1.6.4 - Construir, reformar e urbanizar praças, canteiros, vias e logradouros públicos;
 - 1.6.5 - Pavimentar, recuperar e ampliar ruas, avenidas e vias públicas da cidade e das comunidades do Município;
 - 1.6.6 - Construir, reformar e ampliar mercados públicos, terminais, abrigos e demais equipamentos de uso coletivo;
 - 1.6.7 - Investir na manutenção estrutural e requalificação de prédios públicos;
 - 1.6.8 - Adquirir imóveis e equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura urbana e dos serviços públicos;
 - 1.6.9 - Implantar melhorias em espaços públicos voltadas à acessibilidade, segurança e funcionalidade urbana.

1.7 - Nas áreas de Turismo e Meio Ambiente

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar, construir e equipar espaços e equipamentos turísticos;
- 1.7.2 - Implantar estruturas voltadas ao desenvolvimento do turismo, do lazer e da valorização do patrimônio natural e cultural do Município;
- 1.7.3 - Executar investimentos voltados ao manejo de resíduos sólidos, saneamento ambiental e proteção dos recursos naturais;
- 1.7.4 - Construir e adequar equipamentos públicos voltados à preservação e educação ambiental;
- 1.7.5 - Apoiar obras e intervenções estruturantes que fortaleçam o potencial turístico e ambiental do Município;
- 1.7.6 - Implantar melhorias em áreas de interesse turístico, cultural e ecológico.

1.8 - Na área do Transporte

- 1.8.1 - Adquirir veículos, máquinas e equipamentos destinados ao sistema de transporte e à melhoria da malha viária;
- 1.8.2 - Construir, ampliar e adequar abrigos rodoviários e demais estruturas de apoio ao transporte;
- 1.8.3 - Investir em melhorias estruturais voltadas à mobilidade urbana e rural;
- 1.8.4 - Apoiar intervenções físicas voltadas à segurança e funcionalidade do sistema municipal de transporte.

1.9 – Nas áreas do Esporte, Lazer e Juventude

- 1.9.1 - Construir, ampliar, recuperar e equipar quadras, campos, ginásios e demais espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar academias, áreas de lazer e equipamentos voltados à prática esportiva e recreativa;
- 1.9.3 - Investir na melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer do Município;
- 1.9.4 - Apoiar a implantação de espaços e equipamentos voltados às políticas públicas de juventude;
- 1.9.5 - Estruturar fisicamente os equipamentos esportivos e comunitários de uso coletivo.

1.10 – Na área da Cultura

- 1.10.1 - Adquirir instrumentos musicais, equipamentos e materiais permanentes voltados às ações culturais;
- 1.10.2 - Criar, equipar e estruturar espaços destinados às atividades culturais;
- 1.10.3 - Recuperar e adequar bens, imóveis e equipamentos voltados à cultura;
- 1.10.4 - Apoiar a implantação de estruturas voltadas à valorização da produção artística e cultural local.

1.11 – Na área da Secretaria do Gabinete Civil

- 1.11.1 - Adquirir equipamentos, mobiliários e bens permanentes para o funcionamento do Gabinete e dos órgãos de apoio institucional;
- 1.11.2 - Reestruturar espaços físicos destinados às atividades do Gabinete, da Controladoria, da Procuradoria e demais setores correlatos;
- 1.11.3 - Investir em instrumentos tecnológicos e estruturais voltados ao fortalecimento da gestão institucional.

1.12 – Na área da Segurança Pública e Defesa Social

- 1.12.1 - Apoiar a implantação e o fortalecimento estrutural das ações municipais de segurança pública e defesa social;
- 1.12.2 - Adquirir veículos, equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às ações de segurança e apoio institucional;
- 1.12.3 - Estruturar fisicamente serviços, unidades e espaços destinados à cooperação com os órgãos de segurança pública;
- 1.12.4 - Investir em equipamentos e estruturas de apoio à guarda municipal, quando instituída ou em processo de implantação.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir veículos, ambulâncias, equipamentos e materiais permanentes destinados aos serviços de saúde;
- 2.1.2 - Ampliar, reformar, recuperar e estruturar unidades, postos e equipamentos da rede municipal de saúde;
- 2.1.3 - Implantar e equipar espaços de apoio ao atendimento em saúde;
- 2.1.4 - Investir na informatização e modernização das unidades e serviços de saúde;
- 2.1.5 - Apoiar a estruturação da assistência farmacêutica e de outros serviços especializados;
- 2.1.6 - Implantar e fortalecer equipamentos voltados à promoção da saúde, prevenção e reabilitação;
- 2.1.7 - Apoiar a aquisição de imóveis, móveis e equipamentos necessários à expansão da rede municipal de saúde;
- 2.1.8 - Promover melhorias físicas nas unidades básicas de saúde e demais equipamentos vinculados ao sistema municipal de saúde.

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Reformar, ampliar, recuperar e estruturar os equipamentos públicos da assistência social;
- 2.2.2 - Adquirir equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para os serviços, programas e unidades da assistência social;
- 2.2.3 - Investir na estrutura física do CRAS, dos espaços de convivência, da rede de proteção social e dos órgãos de apoio à política de assistência social;
- 2.2.4 - Adquirir veículos destinados ao atendimento das ações da assistência social;
- 2.2.5 - Apoiar investimentos voltados à proteção da criança, do adolescente, da mulher e das famílias em situação de vulnerabilidade;
- 2.2.6 - Estruturar fisicamente unidades e equipamentos vinculados à habitação social e ao atendimento socioassistencial.

2.3 – Na área da Previdência Social

- 2.3.1 - Reestruturar fisicamente e modernizar os equipamentos administrativos do regime próprio de previdência social;
- 2.3.2 - Adquirir móveis, imóveis, veículos, equipamentos e sistemas destinados ao fortalecimento da gestão previdenciária;
- 2.3.3 - Executar obras e intervenções de reestruturação administrativa e operacional do RPPS;
- 2.3.4 - Investir em mecanismos de modernização, controle, segurança da informação e eficiência da gestão previdenciária municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 09 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	78,780,705.48	75,750,678.35	-	117.14%	91,579,343.89	88,057,061.43	-	136.17%	106,457,236.90	102,362,727.79	-	158.29%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77,235,545.15	74,264,947.26	-	114.84%	89,783,158.29	86,329,959.89	-	133.50%	104,369,244.71	100,355,042.99	-	155.19%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79,260,406.17	76,211,929.01	-	117.85%	92,039,971.10	88,499,972.21	-	136.85%	106,880,051.32	102,769,280.12	-	158.92%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	78,258,939.82	75,248,980.60	-	116.36%	90,875,807.48	87,380,584.12	-	135.12%	105,526,760.32	101,468,038.77	-	156.91%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	-1,023,394.67	-984,033.34	-	-1.52%	-1,092,649.20	-1,050,624.23	-	-1.62%	-1,157,515.61	-1,112,995.78	-	-1.72%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1,023,394.67	-984,033.34	-	-1.52%	-1,092,649.20	-1,050,624.23	-	-1.62%	-1,157,515.61	-1,112,995.78	-	-1.72%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	229,469.57	220,643.82	-	0.34%	266,184.71	256,489.41	-	0.40%	308,774.27	298,158.44	-	0.46%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	32,775,000.00	31,514,423.08	-	48.73%	38,019,000.00	36,634,226.25	-	56.65%	44,102,040.00	42,585,787.77	-	65.85%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9,766,950.00	9,391,298.08	-	14.52%	11,329,662.00	10,916,999.42	-	16.88%	13,142,407.92	12,690,564.75	-	19.62%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	-1,273,950.00	-1,224,951.92	-	-1.89%	-1,562,712.00	-1,505,793.02	-	-2.33%	-1,916,926.72	-1,851,021.73	-	-2.86%
Fonte: /Relatórios da LRF												

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60,091,843.00	-	92.92%	72,517,695.29	-	112.14%	12,425,852.29	20.68%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	-	-	66,354,878.20	-	102.61%	-	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59,239,290.00	-	91.61%	68,456,492.21	-	105.86%	9,217,202.21	15.56%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	-	-	63,043,174.65	-	97.49%	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	947,097.00	-	1.46%	3,311,703.55	-	5.12%	2,364,606.55	249.67%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	947,097.00	-	1.46%	3,311,703.55	-	5.12%	2,364,606.55	249.67%
Dívida Pública Consolidada (DC)	21,783,478.00	-	33.69%	22,933,562.32	-	35.46%	1,150,084.32	5.28%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	20,207,669.98	-	31.25%	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	979,379.00	-	1.51%	7,301,525.19	-	11.29%	6,322,146.19	645.53%
Fonte: / Relatórios da LRF								

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69,380,421.96	60,091,843.00	-13.39%	68,504,701.02	14.00%	78,780,705.48	15.00%	91,579,343.89	16.25%	106,457,236.90	16.25%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67,588,528.31	58,913,231.00	-12.84%	67,161,083.34	14.00%	77,235,545.15	15.00%	89,783,158.29	16.25%	104,369,244.71	16.25%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66,055,797.57	60,621,843.00	-8.23%	68,994,701.02	13.81%	79,260,406.17	14.88%	92,039,971.10	16.12%	106,880,051.32	16.12%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65,261,904.78	59,857,948.00	-8.28%	68,123,860.72	13.81%	78,258,939.82	14.88%	90,875,807.48	16.12%	105,526,760.32	16.12%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	2,326,623.53	-944,717.00	-140.60%	-962,777.38	1.91%	-1,023,394.67	6.30%	-1,092,649.20	6.77%	-1,157,515.61	5.94%
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2,326,623.53	-944,717.00	-140.60%	-962,777.38	1.91%	-1,023,394.67	6.30%	-1,092,649.20	6.77%	-1,157,515.61	5.94%
Dívida Pública Consolidada (DC)	26,006,450.91	25,000,000.00	-3.87%	28,500,000.00	14.00%	32,775,000.00	15.00%	38,019,000.00	16.00%	44,102,040.00	16.00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8,461,092.55	7,450,000.00	-11.95%	8,493,000.00	14.00%	9,766,950.00	15.00%	11,329,662.00	16.00%	13,142,407.92	16.00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1,088,907.45	1,011,092.55	-7.15%	-1,043,000.00	-203.16%	-1,273,950.00	22.14%	-1,562,712.00	22.67%	-1,916,926.72	22.67%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66,183,746.98	56,872,840.24	-14.07%	65,567,286.58	15.29%	75,750,678.35	15.53%	88,057,061.43	16.25%	102,362,727.79	16.25%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64,474,414.11	55,757,364.19	-13.52%	64,281,281.91	15.29%	74,264,947.26	15.53%	86,329,959.89	16.25%	100,355,042.99	16.25%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63,012,303.32	57,374,449.18	-8.95%	66,036,275.86	15.10%	76,211,929.01	15.41%	88,499,972.21	16.12%	102,769,280.12	16.12%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62,254,988.82	56,651,474.54	-9.00%	65,202,776.34	15.09%	75,248,980.60	15.41%	87,380,584.12	16.12%	101,468,038.77	16.12%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	2,219,425.29	-894,110.35	-140.29%	-921,494.43	3.06%	-984,033.34	6.79%	-1,050,624.23	6.77%	-1,112,995.78	5.94%
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2,219,425.29	-894,110.35	-140.29%	-921,494.43	3.06%	-984,033.34	6.79%	-1,050,624.23	6.77%	-1,112,995.78	5.94%
Dívida Pública Consolidada (DC)	24,808,214.17	23,660,798.79	-4.63%	27,277,947.93	15.29%	31,514,423.08	15.53%	36,634,226.25	16.25%	42,585,787.77	16.25%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8,071,251.12	7,050,918.04	-12.64%	8,128,828.48	15.29%	9,391,298.08	15.53%	10,916,999.42	16.25%	12,690,564.75	16.25%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1,038,736.48	956,930.30	-7.88%	-998,277.18	-204.32%	-1,224,951.92	22.71%	-1,505,793.02	22.93%	-1,851,021.73	22.93%
Fonte: / Relatórios da LRF											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-2,165,856.36	100.00%	-2,165,856.36	100.00%	-10,029,821.88	100.00%
Reservas	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Resultado Acumulado	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
TOTAL	-2,165,856.36	100.00%	-2,165,856.36	100.00%	-10,029,821.88	100.00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Reservas	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Resultado Acumulado	4,373,035.17	100.00%	9,700,603.59	100.00%	2,712,252.21	100.00%
TOTAL	4,373,035.17	100.00%	9,700,603.59	100.00%	2,712,252.21	100.00%
Fonte: / Relatórios da LRF / Balanço Anual 2025						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF / Balanço Anual 2025			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 PLANO PREVIDENCIÁRIO

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas do Município

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	8,021,520.00	8,342,380.80	8,676,076.04
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00	0.00
Receita da Dívida Ativa	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas	0.00	0.00	0.00
Receitas de Contribuições	3,129,360.00	3,254,534.40	3,384,715.78
Receita Patrimonial	2,442,960.00	2,540,678.40	2,642,305.54
Aplicações Financeiras	2,442,960.00	2,540,678.40	2,642,305.54
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do FPM	0.00	0.00	0.00
Transf. de Recursos do SUS - FMS	0.00	0.00	0.00
Outras Transferências Correntes	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	6,240.00	6,489.60	6,749.18
RECEITA DE CAPITAL (II)	0.00	0.00	0.00
Operações de Créditos	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	6,901,440.00	7,177,497.60	7,464,597.50
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	0.00	0.00	0.00
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	14,922,960.00	15,519,878.40	16,140,673.54

Nota Explicativa: Para a projeção das receitas do Plano Previdenciário no período de 2027 a 2029, adotou-se critério de evolução moderada de 4,00% ao ano sobre as rubricas que apresentaram previsão positiva no exercício-base de 2026, quais sejam: Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial/Aplicações Financeiras, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias Correntes. As demais rubricas foram mantidas com valor zero, em razão da ausência de previsão no demonstrativo originário, observando-se o princípio da prudência fiscal. A metodologia busca preservar coerência com a estrutura do plano e assegurar estimativas compatíveis com o comportamento esperado das receitas previdenciárias ao longo dos exercícios projetados

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 PLANO PREVIDENCIÁRIO

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas do Município

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	9,578,400.00	9,961,536.00	10,359,997.44
Pessoal e Encargos Sociais	8,964,800.00	9,323,392.00	9,696,327.68
Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	0.00

Outras Despesas Correntes	613,600.00	638,144.00	663,669.76
DESPESAS DE CAPITAL (II)	343,200.00	356,928.00	371,205.12
Investimentos	343,200.00	356,928.00	371,205.12
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	4,990,960.00	5,190,598.40	5,398,222.34
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (IV)	10,400.00	10,816.00	11,248.64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL(V)	0.00	0.00	0.00
DESPESA TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	14,922,960.00	15,519,878.40	16,140,673.54

Nota Explicativa: Para a projeção das despesas do Plano Previdenciário no período de 2027 a 2029, adotou-se critério de evolução moderada de 4,00% ao ano sobre as rubricas com previsão positiva no exercício-base de 2026, mantendo-se zeradas as rubricas sem previsão no demonstrativo originário. A Reserva de Contingência corresponde ao valor residual necessário à preservação do equilíbrio entre a receita total projetada e a despesa total fixada em cada exercício, em conformidade com a metodologia adotada para o demonstrativo das receitas do Plano Previdenciário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 PLANO PREVIDENCIÁRIO

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	
Patrimônio / Capital	-2,165,856.36	100.00%	-2,165,856.36	100.00%	-10,029,821.88	100.00%
Reservas	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Resultado Acumulado	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
TOTAL	-2,165,856.36	100.00%	-2,165,856.36	100.00%	-10,029,821.88	100.00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Reservas	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Resultado Acumulado	4,373,035.17	100.00%	9,700,603.59	100.00%	2,712,252.21	100.00%
TOTAL	4,373,035.17	100.00%	9,700,603.59	100.00%	2,712,252.21	100.00%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 PLANO PREVIDENCIÁRIO

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	7,314.00	7,614.00	9,428.00	9,761.00
Receita de Contribuições dos Segurados	1,796.00	2,478.00	2,678.00	2,964.00
Civil	1,796.00	2,478.00	2,678.00	2,964.00
Ativo	1,796.00	2,478.00	2,678.00	2,857.00
Inativo	-	-	-	107.00
Pensionista	-	-	-	0.00
Militar	-	-	-	0.00
Ativo	-	-	-	0.00
Inativo	-	-	-	0.00
Pensionista	-	-	-	0.00
Receita de Contribuições Patronais	4,637.00	2,906.00	4,955.00	3,834.00
Civil	4,637.00	2,906.00	4,955.00	3,834.00
Ativo	4,637.00	2,906.00	4,955.00	3,834.00
Inativo	-	-	-	0.00
Pensionista	-	-	-	0.00
Militar	-	-	-	0.00
Ativo	-	-	-	0.00
Inativo	-	-	-	0.00
Pensionista	-	-	-	0.00
Receita Patrimonial	870.00	1,886.00	1,775.00	2,963.00
Receitas Imobiliárias	-	-	-	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	870.00	1,886.00	1,775.00	2,963.00

Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	0,00
Receita de Serviços	-	-	-	0,00
Outras Receitas Correntes	11.00	344.00	20.00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-	0,00
Demais Receitas Correntes	11.00	344.00	20.00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	0,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	0,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	7,314.00	7,614.00	9,428.00	9,761.00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	2025
Benefícios - Civil	2,970.00	3,566.00	4,112.00	5,108.00
Aposentadorias	2,931.00	3,516.00	4,045.00	4,994.00
Pensões	39.00	50.00	67.00	114.00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	0,00
Benefícios - Militar	-	-	-	0,00
Reformas	-	-	-	0,00
Pensões	-	-	-	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	171.00	212.00	222.00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	171.00	212.00	222.00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3,141.00	3,778.00	4,334.00	5,108.00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	4,173.00	3,836.00	5,094.00	4,653.00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024	2025
VALOR	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	2025
VALOR	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-
Outros Aportes para O RPPS	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	11,519.00	15,472.00	20,625.00	69.00
Investimentos e Aplicações	-	-	-	25,001.00
Outro Bens e Direitos	-	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 PLANO PREVIDENCIÁRIO

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	7,279,609	25,924,598	-18,644,989	16,184
2025	5,953,133	19,936,015	-13,982,882	-13,966,698
2026	5,830,239	18,970,883	-13,140,644	-27,107,342
2027	5,467,834	16,861,591	-11,393,757	-38,501,099
2028	5,168,539	15,243,666	-10,075,127	-48,576,226
2029	5,064,612	14,706,629	-9,642,017	-58,218,243
2030	4,802,172	13,570,509	-8,768,337	-66,986,580
2031	4,621,761	12,838,251	-8,216,490	-75,203,070
2032	4,447,660	12,264,576	-7,816,916	-83,019,986
2033	4,293,162	11,772,581	-7,479,419	-90,499,405
2034	3,960,520	10,840,417	-6,879,897	-97,379,302
2035	3,511,224	9,466,193	-5,954,969	-103,334,271

2036	3,016,992	8,205,836	-5,188,844	-108,523,115
2037	2,819,712	7,653,594	-4,833,882	-113,356,997
2038	2,611,875	7,078,212	-4,466,337	-117,823,334
2039	2,287,510	6,226,714	-3,939,204	-121,762,538
2040	2,001,611	5,668,127	-3,666,516	-125,429,054
2041	1,767,832	5,016,453	-3,248,621	-128,677,675
2042	1,473,899	4,220,017	-2,746,118	-131,423,793
2043	1,328,895	3,838,043	-2,509,148	-133,932,941
2044	1,155,324	3,304,650	-2,149,326	-136,082,267
2045	938,894	2,869,457	-1,930,563	-138,012,830
2046	845,745	2,464,921	-1,619,176	-139,632,006
2047	764,831	2,091,321	-1,326,490	-140,958,496
2048	652,456	1,781,020	-1,128,564	-142,087,060
2049	529,889	1,410,071	-880,182	-142,967,242
2050	425,876	773,320	-347,444	-143,314,686
2051	385,568	714,447	-328,879	-143,643,565
2052	289,844	370,309	-80,465	-143,724,030
2053	227,353	301,171	-73,818	-143,797,848
2054	186,767	248,202	-61,435	-143,859,283
2055	166,308	225,260	-58,952	-143,918,235
2056	132,768	189,893	-57,125	-143,975,360
2057	92,421	146,006	-53,585	-144,028,945
2058	76,024	128,813	-52,789	-144,081,734
2059	48,604	98,830	-50,226	-144,131,960
2060	98,830	69,541	29,289	-144,102,671
2061	17,592	67,970	-50,378	-144,153,049
2062	17,090	62,943	-45,853	-144,198,902
2063	13,623	59,468	-45,845	-144,244,747
2064	8,721	54,814	-46,093	-144,290,840
2065	7,382	53,545	-46,163	-144,337,003
2066	7,382	53,545	-46,163	-144,383,166
2067	1,568	4,881	-3,313	-144,386,479
2068	380	3,801	-3,421	-144,389,900
2069	380	3,801	-3,421	-144,393,321
2070	380	3,801	-3,421	-144,396,742
2071	380	3,801	-3,421	-144,400,163
2072	380	3,801	-3,421	-144,403,584
2073	380	3,801	-3,421	-144,407,005
2074	380	3,801	-3,421	-144,410,426
2075	380	3,801	-3,421	-144,413,847
2076	380	3,801	-3,421	-144,417,268
2077	380	3,801	-3,421	-144,420,689
2078	380	3,801	-3,421	-144,424,110
2079	380	3,801	-3,421	-144,427,531
2080	380	3,801	-3,421	-144,430,952
2081	380	3,801	-3,421	-144,434,373
2082	380	3,801	-3,421	-144,437,794
2083	380	3,801	-3,421	-144,441,215
2084	0	0	0	-144,441,215
2085	0	0	0	-144,441,215
2086	0	0	0	-144,441,215
2087	0	0	0	-144,441,215
2088	0	0	0	-144,441,215
2089	0	0	0	-144,441,215
2090	0	0	0	-144,441,215
2091	0	0	0	-144,441,215
2092	0	0	0	-144,441,215
2093	0	0	0	-144,441,215
2094	0	0	0	-144,441,215
2095	0	0	0	-144,441,215
2096	0	0	0	-144,441,215

2097	0	0	0	-144,441,215
2098	0	0	0	-144,441,215
2099	0	0	0	-144,441,215

Avaliação Atuarial elaborada pelo Senhor RICARDO CICARELLI DE MELO, MIBA: 1306. Data Base: 18/04/2024. Ano Base: 2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0.00	0.00	0.00	

Fonte:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	1,800,000.00
(-) Transferências Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEB	450,000.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1,350,000.00
Redução Permanente de Despesa (II)	250,000.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1,600,000.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1,000,000.00
Novas DOCC	1,000,000.00
Novas DOCC geradas por PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	600,000.00

Fonte: Elaboração própria com base na LOA 2026, no RREO do 6º bimestre de 2025, no RGF do 3º quadrimestre de 2025 e na LDO 2026

Nota Explicativa: A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício de 2027 foi elaborada com base em critério prudencial, considerando a expectativa moderada de incremento permanente da receita, a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal, a manutenção das despesas correntes já existentes e a observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. A metodologia adotada também considera o cenário fiscal do Município evidenciado na execução orçamentária de 2025, na programação da LOA 2026 e

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500,000.00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500,000.00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300,000.00	Limitação de empenho e revisão de despesas discricionárias	300,000.00
Outros Passivos Contingentes	200,000.00	Reprogramação de despesas e utilização parcial da reserva de contingência	200,000.00
SUBTOTAL	1,000,000.00	SUBTOTAL	1,000,000.00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600,000.00	Contingenciamento de despesas não obrigatórias e revisão da programação financeira	600,000.00
Restituição de Tributos a Maior	100,000.00	Redução de dotações de custeio e adequação da execução orçamentária	100,000.00
Discrepância de Projeções:	200,000.00	Reavaliação bimestral das metas fiscais e limitação de empenho, se necessário	200,000.00
Elevação da despesa com pessoal acima do previsto	600,000.00	Adoção das medidas de ajuste fiscal previstas na LRF e na própria LDO	600,000.00
SUBTOTAL	1,500,000.00	SUBTOTAL	1,500,000.00
TOTAL	2,500,000.00	TOTAL	2,500,000.00

Fonte: Elaboração própria, com base na execução orçamentária do exercício de 2025, na LOA 2026, no RREO do 6º bimestre de 2025, no RGF do 3º quadrimestre de 2025 e na avaliação dos passivos e riscos fiscais do Município

Nota Explicativa: Os riscos fiscais para o exercício de 2027 foram estimados de forma prudencial, considerando a possibilidade de ocorrência de passivos contingentes e eventos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais. Na definição dos valores e das providências, foram considerados o comportamento da arrecadação, a execução da despesa, a existência de reserva de contingência na LOA e a necessidade de observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto às despesas com pessoal. A LOA 2026 fixou reserva de contingência total de R\$ 3.700.000,00, sendo R\$ 1.250.000,00 da Prefeitura e R\$ 2.450.000,00 do RPPS, o que dá base para parte das

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4D773FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - PLANO DE CARGOS E SALARIOS

ANEXO II - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
SALÁRIO BASE VIGENTE	PROGRESSÃO ENTRE CLASSES	TOTAL DE GRUPOS
R\$ 1.621,00	3%	4

Cód. Grupo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	R\$ 1.621,00	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56	R\$ 1.993,63	R\$ 2.053,43	R\$ 2.115,04
2	R\$ 1.783,10	R\$ 1.836,59	R\$ 1.891,69	R\$ 1.948,44	R\$ 2.006,89	R\$ 2.067,10	R\$ 2.129,11	R\$ 2.192,99	R\$ 2.258,78	R\$ 2.326,54
3	R\$ 2.431,50	R\$ 2.504,45	R\$ 2.579,58	R\$ 2.656,97	R\$ 2.736,67	R\$ 2.818,77	R\$ 2.903,34	R\$ 2.990,44	R\$ 3.080,15	R\$ 3.172,56
4	R\$ 3.242,00	R\$ 3.339,26	R\$ 3.439,44	R\$ 3.542,62	R\$ 3.648,90	R\$ 3.758,37	R\$ 3.871,12	R\$ 3.987,25	R\$ 4.106,87	R\$ 4.230,07

TEMPO DE SERVIÇO E CLASSE		
Tempo de serviço	Classe	Índice
0 até 3 anos	A	0
Mais de 3 até 6 anos	B	1
Mais de 6 até 9 anos	C	2
Mais de 9 até 12 anos	D	3
Mais de 12 até 15 anos	E	4
Mais de 15 até 18 anos	F	5
Mais de 18 até 21 anos	G	6
Mais de 21 até 24 anos	H	7
Mais de 24 até 27 anos	I	8
Mais de 27 anos	J	9

BASE DE CÁLCULO POR GRUPO		
Código	Grupo	Base calculada

1	CARGOS DE APOIO BÁSICO	R\$ 1.621,00
2	OPERACIONAL ADM	R\$ 1.783,10
3	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL	R\$ 2.431,50
4	TÉCNICO CIENTÍFICO	R\$ 3.242,00

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C178A5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1139, DE 1 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1139, DE 1 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa													
4 - Fundo Municipal de Assistêncial Social													
			8002 - Fundo Municipal de Assistêncial Social										
				2.79 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica									
				674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 16600000		R\$ 5.000,00	
Total da Ação:											R\$ 5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:											R\$ 5.000,00		
4 - Fundo Municipal de Assistêncial Social													
			8002 - Fundo Municipal de Assistêncial Social										
				2.89 - PROCAD SUAS									
				246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 16600000		R\$ 5.000,00	
Total da Ação:											R\$ 5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:											R\$ 5.000,00		

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3A6AAF8F